

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.726

quinta-feira, 20 de Março de 2025

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
 Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
 Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
 Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Prefeituras**Afonso Cláudio****Portaria****PORTARIA Nº 182/2025****CONCEDE LICENÇA**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando requerimento protocolizado sob o nº 2992/2025 em 12 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E, conceder à servidora **DANÚBIA APARECIDA DE LAIA**, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 03 (três) meses, nos termos do artigo 101, da Lei Municipal nº. 1448/97, de 14 de julho de 1997, **a partir de 18 de março de 2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 18 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1515482**PORTARIA Nº 187/2025****INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 100/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 5923/2025 em 19 de março de 2025.

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **JOÃO BATISTA MARQUES** no período de 03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1516028**Água Doce do Norte****Lei****LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CRIA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, no uso de suas atribuições, Decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado no Grupo Funcional do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Água Doce do Norte, 80 (oitenta) cargos de Monitor de Educação Básica regidos por esta Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino com necessidades especiais.

Art. 2º Os requisitos para ocupação dos cargos criados no artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária constam do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. O provimento do cargo de Monitor de Educação Básica ocorrerá através de Contratação Temporária, conforme demanda apresentada pelas escolas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com prazo de validade de 12 meses, desde que o candidato cumpra os seguintes requisitos:

- I - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II - Ter concluído curso de nível médio devidamente registrado;
- III - estar em dia com as obrigações militares;
- IV - Gozar de boa saúde física e mental;
- V - Estar no gozo dos direitos políticos;
- VI - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII - Não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o ingresso na carreira;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco - trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1515599**Decreto**

DECRETO Nº. 067/2025

"Prorroga Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) -Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os

Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **Vagner Dalpra de Araujo**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG 13.322.478 SSP/MG, CPF 097.747.627-89, para o Cargo de **Motorista**, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste Decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1516149

Portaria

PORTARIA Nº 03/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para as Organizações Curriculares na Rede Municipal de Ensino de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo para o Ano Letivo de 2025.

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Água Doce do Norte -Estado do Espírito Santo, LEONORA DE OLIVEIRA MAIA, nomeada na forma da Lei e no gozo de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;

Considerando - a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 de 14 de dezembro de 2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos;

Considerando - a Resolução CEE/ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014 (DOES de 13/05/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do estado do Espírito Santo e suas alterações;

Considerando as Diretrizes Comuns das Escolas da Rede Municipal do Município de Água Doce do Norte-ES;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Estabelecer as organizações curriculares a serem cumpridas pelas unidades escolares públicas

da rede municipal de ensino de Água Doce do Norte-ES.

Art. 2º O ano letivo de 2025 nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino deve ser organizado com carga horária de 1000(mil) aulas/horas, distribuídas por um período mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à Recuperação Final e à Prova referente aos Estudos Especiais de Recuperação, da seguinte forma:

- I. Número de semanas letivas: 40 semanas. Hora/Aula: 50 minutos
- II. Número de dias da semana: 05 dias. Número de dias letivos: 200dias
- III. Horário de Funcionamento: Turno Matutino: 7h às 11h30min; Turno Vespertino: 12h30min às 17h.
- IV. Carga Horária Total (hora/aula): 1000 aulas. Carga Horária Total em Horas: 833h20min

Art. 3º Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica estão definidos no documento curricular vigente, organizado por área de conhecimento, componente curricular e ano/etapa, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos planos de ensino.

Art. 4º - Para assegurar a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos professores está assegurado o cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional -conforme artigo 31 da Lei Complementar Municipal 007/2029, a ser cumprido na unidade escolar sob coordenação, acompanhamento e orientação do Suporte Pedagógico a Docência e diretor da Unidade escolar.

Art. 5º - O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, da unidade escolar multisseriada, ocorrerá semanalmente na SEMEC.

Art.6º - A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino observará o disposto na presente Portaria.

Art.7º - As matrizes curriculares do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal serão organizadas na seguinte conformidade (Anexo I):

- I - Educação Infantil
- II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que correspondem ao ensino do 1º ao 5º ano.
- II - Anos Finais do Ensino Fundamental, que correspondem ao ensino do 6º ao 9º ano.

Art.8º-As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental ofertadas nas escolas da rede municipal de Água Doce do Norte-ES, serão organizadas em aulas de 50 (cinquenta) minutos, nos termos desta Portaria.

Art. 9º - As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais e dos Anos Finais são compostas por componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e componentes da Parte Diversificada.

Parágrafo único - Os componentes da Base Nacional Comum Curricular e aqueles da Parte Diversificada

contemplam as Competências e Habilidades previstas no Currículo do Estado Espírito Santo - etapa do Ensino Fundamental - considerando cada uma das Áreas do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

Art.10 - O ensino fundamental tem organização curricular estruturada em nove anos de duração, integrada pela Base Nacional Comum (BNC) e pela Parte Diversificada, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessário à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.11 - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, constituída por educação empreendedora/educação financeira e Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE).

Art.12 - O dia letivo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, funciona em turnos, matutino/vespertino com 25 (vinte e cinco) aulas semanais, sendo 5(cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, excluindo os 20 minutos de recreio.

Art. 13 Nos anos iniciais do ensino fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte, que integram a BNCC, devem ser desenvolvidas em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado nas matrizes de organização curricular do Ensino Fundamental.

Art.14 - Sobre a atribuição das aulas:

§ 1º - As aulas dos componentes curriculares Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º - A aula de Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE) será ministrada por professor específico e deverá compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe, sendo computado a frequência e pontuação.

§3º - A aula de Educação Empreendedora/Educação Financeira será ministrada pelo professor regular da sala e deverá compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe, sendo computado frequência e pontuação.

§ 4º - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa para o estudante. O aluno não optante pelo componente curricular ensino religioso deverá cumprir a carga horária prevista em atividades de pesquisa, apresentado apuração de frequência e registro de "cursando"

§5º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar (Lei nº 11.645/2008);

§6º É oferecida recuperação paralela e final aos estudantes que não apresentam rendimento satisfatório durante o período letivo;

§ 7º Os Temas Integradores são trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.15 - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes

curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, constituída por educação empreendedora/educação financeira;

§ 1º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental apresenta na Parte Diversificada os componentes educação empreendedora/Educação Financeira sendo computado frequência e pontuação.

§ 2º - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa para o estudante. O aluno não optante pelo componente curricular ensino religioso deverá cumprir a carga horária prevista em atividades de pesquisa, apresentado apuração de frequência e registro de "cursando"

§ 3º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar (Lei nº 11.645/2008);

§ 4º É oferecida recuperação paralela e final aos estudantes que não apresentam rendimento satisfatório durante o período letivo;

§ 5º Os Temas Integradores são trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares

§ 6º -O dia letivo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, funciona em turnos, matutino/vespertino com 25 (vinte e cinco) aulas semanais, sendo 5(cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, excluindo os 20 minutos de recreio, totalizando 1000 (mil) aulas/horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16- As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta Portaria, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2025 em todos os anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Água Doce do Norte-ES.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Prefeito Municipal.

Art.18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 03 de fevereiro de 2025.

Água Doce do Norte-ES, 03 de fevereiro de 2025.

Leonora de Oliveira Maia
Sec.Munic. de Educação e Cultura

Protocolo 1515499

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: 13.858.827 VERCINO MARTES DE CARVALHO, CNPJ Nº 13.858.827/0001-82
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de uma empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigoso, incluindo, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de entulhos, materiais doméstico, urbano, comercial e resíduos para atender à

necessidade das ruas da Sede do Município de Água Doce do Norte/ES.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 20.087,04 (vinte mil, oitenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos, por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura, sendo válido por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

ASSINATURA: 13 de março de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515432

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: S J DEGASPERI LTDA CNPJ nº 36.064.100/0001-29

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**, item 35.1 - A vigência do Contrato fica **RENOVADA** em sua integralidade, contados a partir de 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026, conforme a possibilidade prevista no texto da Ata de Registro de Preço.

ASSINATURA: 13 de março de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515382

Alfredo Chaves

Lei

LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Institui a Política de Consensualidade no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos de Alfredo Chaves/ES - CPRACAC/ES e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Consensualidade no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, compreendendo, além do Poder Executivo Municipal, as Autarquias, Fundações Públicas, Consórcios Públicos, Empresas Públicas, Serviços Sociais Autônomos Públicos, Organizações Sociais Públicas, Fundações de Apoio, Organizações

da Sociedade Civil de Interesse Público e a Parceria Pública Privada, em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e Lei Federal n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, bem como das leis que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações públicas com personalidade jurídica de direito privado estabelecerão suas Políticas de Consensualidade, devendo observar as normas gerais da presente Política, naquilo que for aplicável.

Art. 2º Para os fins desta Política, serão adotadas as seguintes definições:

I - autocomposição: qualquer processo ou procedimento que objetive a prevenção ou a resolução de um conflito, no todo ou em parte, por intermédio da vontade das partes envolvidas;

II - negociação: técnica de solução de conflitos caracterizada pela busca da autocomposição mediante interlocução direta entre os envolvidos, sem qualquer intervenção de terceiro como auxiliar ou facilitador;

III - negociação preventiva: negociação utilizada para prevenção de litígios ainda não judicializados;

IV - acordo: resultado do entendimento recíproco a que chegam as partes para a prevenção ou a resolução de conflitos;

V - acordo judicial: acordo formalizado quando exista processo judicial em trâmite ou já transitado em julgado, independente de as tratativas serem conduzidas em juízo ou na via administrativa;

VI - termo de acordo: documento que estabelece as cláusulas e as condições mediante as quais as partes firmam o acordo, fixam a sistemática de cumprimento e estabelecem as consequências de eventual descumprimento;

VII - Método Extrajudicial de Solução de Controvérsias - MESC: qualquer procedimento extrajudicial que se caracterize pela colaboração de terceiro(s), de confiança das partes, para a prevenção ou a resolução de conflitos;

VIII - conciliação: atividade de solução consensual de conflitos, na qual o conciliador, sem poder decisório, poderá sugerir soluções para o litígio ou a controvérsia; e

IX - mediação: atividade técnica exercida por terceiro imparcial, sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e as estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Na aplicação desta Política serão observados, dentre outros, os seguintes princípios: imparcialidade, eficiência, respeito à autonomia de vontade das partes, isonomia, busca do consenso, transparência, moralidade, desburocratização, razoável duração dos processos, e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

Parágrafo único. A informalidade, a oralidade e a confidencialidade poderão ser adotadas nos instrumentos para a solução adequada de controvérsias que assim justificarem.

Art. 4º A Política de Consensualidade será coordenada pela Procuradoria Jurídica do Município de Alfredo Chaves/ES - PJM/AC e terá as seguintes diretrizes:

I - prevenir e reduzir a litigiosidade administrativa e judicial;

II - estimular a solução adequada de controvérsias;

III - promover, sempre que possível, a solução

consensual dos conflitos;
 IV - fomentar a cultura de gestão pública consensual, coparticipativa e transparente na busca por soluções negociadas, com redução de conflitos e de disputas;
 V - aprimorar o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais;
 VI - buscar soluções uniformes para os conflitos de massa que envolvam interesses da administração pública, de modo a proporcionar a essa e aos administrados maior segurança jurídica; e
 VII - compilar e analisar dados, e elaborar estatísticas que colaborem para a adequação de práticas e procedimentos no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO III

DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS DE ALFREDO CHAVES/ES - CPRACAC/ES

Seção I

Das Finalidades Institucionais

Art. 5º Fica criada na estrutura da PJM, diretamente vinculada ao Procurador Geral de Alfredo Chaves/ES, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Município de Alfredo Chaves/ES - CPRACAC/ES.

Art. 6º A CPRACAC/ES será o órgão central da Política de Consensualidade e terá sua atuação voltada à consecução das diretrizes elencadas no art. 4º desta Lei Complementar.

Seção II

Das Competências

Art. 7º À CPRACAC/ES compete:

I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;
 II - avaliar a admissibilidade e instaurar procedimentos de resolução consensual de conflitos que envolvam pessoa física ou jurídica, pública ou privada, e a administração pública municipal direta e indireta;
 III - promover, com exclusividade, na forma do art. 33, da Lei Federal n.º 13.140/2015, o procedimento de mediação e conciliação que envolva órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;
 IV - promover a celebração de transação, de termo de ajustamento de conduta, de acordo de não persecução civil, inclusive por adesão, na forma do seu regimento interno;
 V - realizar interlocuções com os órgãos e as entidades da administração pública, bem como com órgãos do Poder Judiciário e com demais funções essenciais à justiça, pertencentes a qualquer esfera da Federação;
 VI - requisitar informações escritas, exames e diligências aos órgãos e às entidades municipais que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades;
 VII - prospectar matérias elegíveis aos procedimentos coletivos de autocomposição, em conjunto com os demais Procuradores que compõe a Procuradoria Jurídica de Alfredo Chaves/ES e estabelecer os procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos, transações e celebração de negócios jurídicos processuais coletivos ou que demandem solução uniforme, submetendo-os à chancela, para aprovação do Prefeito Municipal, quando necessário;
 VIII - estabelecer diretrizes e metas para os cronogramas de negociação e supervisionar as atividades conciliatórias nos órgãos de execução da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES;
 IX - coordenar a instalação e o funcionamento de

Centros de Negociação Preventiva - CNPs no âmbito dos demais órgãos e entidades municipais.

§ 1º O regimento interno da CPRACAC/ES será elaborado pela Procuradoria Jurídica de Alfredo Chaves/ES.

§ 2º Compreendem-se ainda na competência da CPRACAC/ES a prevenção e a resolução dos conflitos que envolvam o inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela administração pública municipal direta e indireta, ainda, as execuções fiscais, não fiscais e da dívida ativa.

§ 3º Caso as partes não cheguem à autocomposição no caso dos conflitos internos a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, a controvérsia será solucionada por meio de parecer com natureza vinculante emitido pelo Procurador Geral de Alfredo Chaves/ES.

§ 4º A CPRACAC/ES poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de conciliação ou mediação coletiva de conflitos relacionados à prestação de serviços públicos ou à execução de concursos públicos.

Art. 8º A CPRACAC/ES será dirigida pelo Procurador Geral, a quem compete:

I - distribuir aos Procuradores Municipais ou assessores jurídicos os pedidos de submissão de conflitos à CPRACAC/ES, bem como as propostas de autocomposição identificadas de ofício, para exame de sua admissibilidade;

II - solicitar que os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta procedam à identificação, em seu âmbito de atuação, de conflitos passíveis de serem objeto de autocomposição, remetendo-os à CPRACAC/ES para fins de admissibilidade;

III - orientar e supervisionar as atividades de autocomposição;

IV - aprovar a manifestação do Procurador mediador ou conciliador do conflito submetido à CPRACAC/ES, inclusive quanto ao juízo de admissibilidade;

V - homologar o termo de acordo, o termo de ajustamento de conduta e o acordo de não persecução civil;

VI - notificar os interessados quanto ao juízo de admissibilidade e a homologação do termo de transação, de ajustamento de conduta e do acordo de não persecução civil, com vista ao regular cumprimento das obrigações ali previstas, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento;

VII - emitir parecer com natureza vinculante na hipótese prevista no § 3º do art. 7º desta Lei Complementar;

VIII - proceder ao levantamento, junto aos Procuradores Municipais, das matérias que ensejam demandas repetitivas passíveis de serem admitidas na transação por adesão junto com o Poder Judiciário;

IX - avocar processos administrativos submetidos à CPRACAC/ES para atuação direta ou redistribuição.

Art. 9º Compete aos Procuradores Municipais Mediadores ou Conciliadores designados para atuar em procedimentos de autocomposição:

I - proceder ao exame de admissibilidade da submissão da controvérsia à CPRACAC/ES, remetendo suas conclusões ao Procurador Geral;

II - designar data, horário e local para as sessões de autocomposição, cientificando os interessados;

III - solicitar dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e dos particulares, informações e/ou documentos complementares

necessários ao esclarecimento da controvérsia, em qualquer fase do procedimento;
 IV - solicitar a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta interessados;
 V - reunir-se, em conjunto ou isoladamente, com os interessados na autocomposição;
 VI - solicitar manifestação dos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta que envolva a matéria objeto de autocomposição da CPRACAC/ES, quando entender necessário;
 VII - resolver sobre o pedido ou decidir de ofício sobre a necessidade de diligências probatórias;
 VIII - submeter ao Procurador Geral proposta de encaminhamento do feito para a elaboração de parecer vinculante, na hipótese do § 3º do art. 7º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Procurador Geral poderá atuar diretamente como Procurador Mediador ou Conciliador, ficando, neste caso, as competências estabelecidas no art. 8º à cargo da Subprocuradoria Jurídica.

Seção III Da Composição

Art. 10. A CPRACAC/ES será composta por 05 membros permanentes e poderá solicitar membros auxiliares, a saber:

I - membros permanentes:

- a) o Procurador Geral Municipal de Alfredo Chaves/ES;
- b) 03 Procuradores Jurídicos de Alfredo Chaves/ES, sendo a Subprocuradora Municipal e 02 Procuradores Jurídicos efetivos, membros da PJM, designados pelo Procurador Geral do Município;
- c) 01 Assessor Jurídico Municipal;

II - membros auxiliares que deverão prestar serviços de forma a colaborar em casos específicos:

- a) servidores e empregados de outros órgãos e entidades da administração municipal, designados por portaria conjunta do Procurador Geral de Alfredo Chaves e do Secretário da pasta de origem do servidor municipal designado, ou a ela vinculado;
- b) profissionais particulares contratados, na hipótese em que verificada a impossibilidade de designação de servidores públicos a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo, sem que se comprometa a regular prestação dos serviços públicos de sua competência.

§ 1º A CPRACAC/ES poderá solicitar auxílio técnico das Secretarias Municipais de Alfredo Chaves/ES, para emitirem pareceres técnicos acerca do conflito.

§ 2º os profissionais descritos na alínea "b", inciso II, deste artigo, somente serão contratados quando a Administração Pública Municipal não tiver em seu quadro de servidores, profissionais específicos da área solicitada, capazes de atender as demandas técnicas do caso em concreto, sendo que a forma de contratação será conforme determina a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O Procurador Jurídico, membro da Procuradoria Jurídica de Alfredo Chaves/ES, que tenha atuado como mediador ou conciliador na CPRACAC/ES fica impedido de atuar, administrativa ou judicialmente, na causa objeto do litígio em curso.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONTROVÉRSIAS

Seção I Disposições Gerais

Art. 11. Na busca pela autocomposição, os órgãos e as

entidades municipais podem se valer de um ou mais instrumentos de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele.

Art. 12. Os instrumentos de solução adequada de controvérsias podem ser utilizados para prevenir ou resolver conflitos que versem sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

Art. 13. Não poderá ser objeto de autocomposição a controvérsia que somente possa ser resolvida por atos ou concessões de direitos que dependam de autorização do Poder Legislativo, bem como a pretensão contrária:

I - à orientação jurídico-formal da PJM;

II - à jurisprudência consolidada pelo Tribunais Estaduais - TCEES e TJES, bem como, à Jurisprudência consolidada pelas Instâncias Superiores.

Art. 14. Os agentes públicos que participarem de processo de composição, extrajudicial ou judicial do conflito, somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Seção II Dos Acordos

Art. 15. A Procuradoria Jurídica Municipal de Alfredo Chaves/ES resolverá os conflitos de interesses, sempre que possível, de forma consensual e pela via da negociação preventiva ou do acordo judicial.

Parágrafo único. O acordo judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo, nos termos do § 2º do art. 515 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art.16. A resolução consensual dos conflitos poderá englobar, além da negociação relativa ao objeto do acordo, a celebração de negócio jurídico processual, na forma dos arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 13.105/2015.

Art. 17. O processo de negociação será conduzido pelo Procurador Geral do Município, ou, nos casos de negociação preventiva, por qualquer outro Procurador Jurídico designado pelo Procurador Geral. Parágrafo único. O Procurador Geral do Município poderá estabelecer hipóteses em que o processo de negociação seja assumido diretamente pela CPRACAC/ES.

Art. 18. O início do processo de negociação preventiva ou de acordo judicial poderá se dar de ofício ou por requerimento de qualquer parte que possua legítimo interesse.

§ 1º A Procuradoria Jurídica Municipal poderá disponibilizar canal eletrônico para receber propostas de negociação preventiva ou de acordo judicial por parte dos legítimos interessados.

§ 2º Qualquer órgão ou entidade municipal que receber proposta de negociação preventiva ou de acordo judicial deverá, após elaborar manifestação técnica sobre a mesma, remetê-la para análise da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 19. Iniciadas as tratativas com o objetivo de prevenir ou encerrar o litígio mediante acordo, as partes poderão, caso necessário:

I - assinar termo de confidencialidade comprometendo-se a manter sigilo em relação às informações produzidas no curso do procedimento, inclusive o teor da proposta oferecida e dos documentos anexos, que não poderão ser divulgados ou utilizados para fins diversos daqueles previstos

pelos envolvidos, salvo por expressa autorização das partes;

II - solicitar ao juízo competente a suspensão do curso do processo e dos prazos, nos termos do art. 313, II, da Lei Federal nº 13.105/2015.

Art. 20. Os processos e as manifestações que veiculam tratativas de negociação serão confidenciais, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 13.105/2015.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial expressa, é vedada a juntada de cópia ou de informações aos autos judiciais, bem como a reprodução do conteúdo das notas, pareceres e despachos proferidos em processos administrativos que examinaram o interesse do Município na celebração do acordo.

Art. 21. A celebração de acordos para a solução consensual de controvérsias observará as seguintes etapas:

I - exame de probabilidade de êxito das teses defendidas pelas partes;

II - análise de viabilidade jurídica do acordo;

III - exame de economicidade do acordo para os órgãos e as entidades municipais;

IV - autorização, quando necessário, na forma desta Lei Complementar;

V - homologação em juízo, quando necessário, na forma desta Lei Complementar.

§ 1º A manifestação jurídica escrita relativamente aos incisos I, II e III do *caput* poderá ser dispensada em decorrência do valor do acordo, do rito de tramitação do processo ou da matéria objeto do litígio, conforme venha a ser definido em resolução da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 2º As análises de que tratam os incisos I, II e III do *caput* poderão ser objeto de reavaliação, caso se alterem as circunstâncias do processo judicial ou a proposta de acordo.

§ 3º O acordo que inclua o cumprimento de obrigação de fazer de natureza não-pecuniária deverá ser precedido de manifestação expressa do órgão ou da entidade responsável pelo cumprimento a respeito da viabilidade técnica e operacional do compromisso a ser assumido.

§ 4º A análise poderá concluir pela viabilidade total ou parcial do acordo ou pela sua inviabilidade jurídica.

§ 5º Caso se entenda que o acordo é juridicamente inviável, o processo administrativo será arquivado, sendo essa informação comunicada:

I - ao órgão jurisdicional competente, quando se tratar de proposta apresentada nos autos de processo judicial; ou

II - diretamente ao requerente, quando se tratar de pedido administrativo.

Art. 22. O exame de probabilidade de êxito consiste na análise das teses jurídicas efetivamente utilizadas, no caso concreto, pelo Município e pela parte contrária, a fim de estimar a possibilidade de manutenção ou reversão das decisões proferidas no processo judicial.

Parágrafo único. O exame de que trata o *caput* deverá:

I - abranger todas as teses não preclusas, incluídas as preliminares, as prejudiciais e as de mérito;

II - indicar se a tese analisada visa a fulminar a pretensão ou se eventual êxito apenas postergará a obtenção do direito pleiteado pelo autor.

Art. 23. A análise de viabilidade jurídica do acordo verificará se existem óbices legais para a sua formalização, podendo ser solicitados subsídios técnicos aos órgãos e às entidades municipais interessados, caso necessário.

Art. 24. A economicidade do acordo para o Município

estará configurada quando o acordo atender a, pelo menos, um dos requisitos:

I - resultar em redução no valor estimado do pedido ou da condenação;

II - resultar em condições de pagamento mais benéficas ao Município;

III - resultar na transferência do ônus de pagamento ou de cumprimento de obrigação para outra parte ou interessado;

IV - o custo do prosseguimento do processo judicial for superior ao de seu encerramento;

V - a obrigação de fazer puder ser cumprida da forma mais favorável ao Município; ou

VI - houver interesse social na solução célere da controvérsia.

Parágrafo único. O interesse social de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo deverá ser justificado pelo órgão ou pela entidade a cuja área de competência estiver afeto o assunto objeto do acordo.

Art. 25. Caberá ao Procurador Geral do Município autorizar ou homologar a realização de acordos em processos administrativos ou judiciais, admitida a delegação.

§ 1º A Resolução da Procuradoria Jurídica Municipal poderá estabelecer hipóteses em que a autorização do Procurador Geral do Município seja dispensada, podendo o acordo ser firmado após autorização do Procurador Jurídico que estiver atuando no processo, ainda que em substituição temporária.

§ 2º As hipóteses de dispensa de autorização do Procurador Geral do Município poderão se basear no valor do acordo, no rito do processo ou na matéria objeto da controvérsia.

§ 3º Em sendo estabelecido critério com base no valor do acordo, este deverá corresponder ao efetivo desembolso a ser feito pelo Município, considerando-se a eventual incidência de atualização monetária e juros de mora, honorários advocatícios e periciais, multas, custas e demais despesas processuais.

§ 4º Nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou de substituição processual em ação coletiva, os limites de alçada serão considerados com relação ao valor individualmente devido a cada autor.

Art. 26. Nos acordos judiciais a autocomposição poderá abranger o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção, a transação ou a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

§ 1º Os limites e os critérios das composições a serem celebradas, após a dispensa da autorização do Procurador Geral do Município, pelos Procuradores Jurídicos, serão estabelecidos por Resolução.

§ 2º A transação que envolva créditos tributários, não tributários e inscritos ou não em dívida ativa será regulamentada por Lei Ordinária, que disporá sobre parcelamento, concessão ou não de descontos conforme o montante do débito e demais assuntos correlatos, exceto se a legislação específica do crédito transacionado dispuser em contrário.

Art. 27. As cláusulas obrigatórias nos termos de acordos celebrados pelo Município serão definidas por Resolução da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 28. O termo de acordo será levado à homologação judicial:

I - nas negociações preventivas, apenas quando necessário ao seu cumprimento, requerendo-se a homologação, na forma do art. 725, VIII, da Lei Federal nº 13.105/2015, e a formação do título executivo judicial, conforme o disposto no art. 515, II, do mesmo diploma legal;

II - nos acordos judiciais, requerendo-se a extinção do processo com resolução de mérito com base no art. 487, III, "b", da Lei Federal nº 13.105/2015, e a formação do título executivo judicial, conforme o disposto no art. 515, II, do mesmo diploma legal.

Seção III

Dos Métodos Extrajudiciais de Solução de Controvérsias - MESC

Art. 29. Nos contratos administrativos, convênios, parcerias, contratos de gestão e instrumentos congêneres, poderão ser pactuados Métodos Extrajudiciais de Solução de Controvérsias - MESC, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

§ 1º O contrato e os instrumentos congêneres descritos no *caput* deste artigo que não contiverem cláusulas prevendo o uso de MESC poderão, mediante acordo entre as partes, ser adotados para que passem a contemplar essa possibilidade.

§ 2º Mesmo quando não previstos nos contratos e instrumentos congêneres descritos no *caput* deste artigo, os MESC poderão ser utilizados para resolução de controvérsias daqueles decorrentes, a critério da PJM.

§ 3º Por decreto, o Poder Executivo poderá estabelecer normas adicionais para a utilização de cada tipo de MESC.

Art. 30. O processo de escolha dos árbitros observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes, restando a decisão colegiada à Procuradoria Jurídica Municipal.

Seção IV

Da Transação por Adesão

Art. 31. As controvérsias jurídicas de caráter repetitivo que envolvam a administração pública municipal direta e indireta poderão ser objeto de transação por adesão, com fundamento em:

I - autorização do Procurador Geral Municipal, com base na jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal e de Tribunais Superiores; ou

II - parecer do Procurador Geral Municipal, com aprovação pelo Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES.

§ 1º Os requisitos e as condições da transação por adesão serão definidos em Portaria específica do Procurador Geral Municipal.

§ 2º Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e às condições a que se refere o § 1º do *caput* deste artigo.

§ 3º O deferimento do pedido de adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a pretensão ou ao recurso eventualmente pendente, de natureza administrativa ou judicial, relativamente aos pontos compreendidos no acordo.

§ 4º Se o interessado for parte em processo judicial inaugurado por ação coletiva, ficará obrigado a apresentar petição ao juiz da causa informando a adesão à transação e a renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a ação.

§ 5º A formalização de resolução administrativa destinada à transação por adesão não implica a renúncia tácita à prescrição nem sua interrupção ou suspensão.

Art. 32. A Procuradoria Jurídica Municipal, a fim de viabilizar a transação por adesão, poderá firmar termo de parceria ou protocolo de intenções com o Poder Judiciário, que serão objeto de disciplina própria, a cada instrumento administrativo formalizado.

Seção V

Da Advocacia Pública Resolutiva

Art. 33. Fica a PJM autorizada a reconhecer a procedência do pedido, a abster-se de contestar e recorrer e a desistir dos recursos já interpostos, quando, inexistente outro fundamento relevante, a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com:

I - acórdão transitado em julgado proferido em sede de:

a) controle concentrado ou difuso de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal;

b) recursos repetitivos extraordinário ou especial, nos termos do art. 1.036 da Lei Federal nº 13.105/2015;

c) recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, § 3º, da Constituição Federal;

d) recurso de revista repetitivo, processado nos termos do artigo 896-C da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei Federal nº 13.105/2015;

f) incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 976 e seguintes da Lei Federal nº 13.105/2015;

II - súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;

III - súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo também se aplica nas situações em que o benefício almejado com a ação ou com o recurso for inferior aos custos do processo.

§ 2º A PJM regulamentará a forma de exercício da autorização prevista nesta Seção e identificará as hipóteses de sua aplicação, considerando a existência de justificado interesse processual ou estratégico.

Seção VI

Do Procedimento de Autocomposição Conduzido pela CPRACAC/ES

Art. 34. O procedimento de autocomposição de controvérsias administrativas ou judiciais conduzido pela CPRACAC/ES observará as seguintes etapas:

I - distribuição do procedimento pelo Procurador Geral a um dos Procuradores Jurídicos ou Assessor Jurídico membros da PJM, Mediadores ou Conciliadores, ou avocação para atuação direta;

II - análise de admissibilidade;

III - realização de sessões;

IV - autocomposição;

V - elaboração do termo de transação ou de ajustamento de conduta, ou do acordo de não persecução civil;

VI - homologação pelo Procurador Geral Municipal.

§ 1º O termo de transação ou de ajustamento de conduta, e o acordo de não persecução civil, deverão ser homologados pelo Procurador Geral Municipal e pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Havendo consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial, a teor do disposto no art. 32, § 3º, da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 3º O termo de transação ou de ajustamento de conduta e o acordo de não persecução civil devem conter as obrigações a serem cumpridas pelas partes e o prazo para o seu devido cumprimento.

§ 4º Para os órgãos e as entidades municipais, o termo de transação ou de ajustamento de conduta terá efeito equivalente às orientações de cumprimento de julgado expedidas pela PJM, e será encaminhado aos órgãos ou às entidades encarregados das obrigações

pactuadas, que deverão adotar as medidas necessárias à efetivação da solução pactuada entre as partes, no prazo assinalado.

§ 5º A aprovação pelo Procurador Jurídico da CPRACAC/ES da admissibilidade da instauração de procedimento de autocomposição para a resolução consensual de conflitos perante a CPRACAC/ES suspende a prescrição, a teor do disposto no art. 34 da Lei Federal nº 13.140, de 2015.

Art. 35. A submissão de qualquer controvérsia para deslinde pela CPRACAC/ES poderá ser solicitada por:

I - Secretários Municipais;

II - dirigentes de entidades da administração pública municipal indireta;

III - Procuradoria Jurídica Municipal - PJM;

IV - Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na forma dos protocolos conjuntos a serem celebrados;

V - demais entes do Estado e da Federação, por meio da chefia de suas respectivas advocacias públicas;

VI - pessoa física ou jurídica com legítimo interesse. Parágrafo único. A solicitação deverá ser instruída com os seguintes elementos:

I - indicação de representante(s) para participar(em) das reuniões e trabalhos, com poder decisório para a autocomposição;

II - entendimento jurídico do órgão ou da entidade, com a análise dos pontos controvertidos;

III - cópia dos documentos necessários ao deslinde da controvérsia.

Art. 36. A solicitação de submissão de conflito à CPRACAC/ES será instruída com toda a documentação necessária à compreensão do caso e dirigida ao Procurador Geral Municipal.

§ 1º A tramitação dos processos perante a CPRACAC/ES dar-se-á, preferencialmente, por meio digital, através do protocolo digital da Prefeitura de Alfredo Chaves/ES.

§ 2º O Procurador Geral Municipal indeferirá liminarmente a solicitação que revelar-se, desde logo, desvantajosa ao interesse público, inviável por ausência de pré-disposição das partes na autocomposição ou em razão de impossibilidade jurídica.

§ 3º Admitido o processamento do conflito, esse poderá ainda ser inadmitido por decisão fundamentada do Procurador Jurídico designado para atuar no caso.

§ 4º Caso admitido o processamento da solicitação de resolução administrativa do conflito, as sessões processuais e pré-processuais de conciliação e mediação poderão ser realizadas presencialmente ou por meio audiovisual, devendo ser decidido pelo Procurador Jurídico que atuar no caso.

§ 5º Poderão ser utilizados mecanismos virtuais e plataformas eletrônicas para a solução de conflitos extrajudiciais, de modo a proporcionar rapidez e eficiência ao deslinde da controvérsia.

§ 6º Poderão ser submetidos à CPRACAC/ES os litígios que sejam objeto de processos judiciais já em curso, cabendo às partes interessadas encaminhar petição ao juízo competente, solicitando a suspensão do processo, na forma da legislação processual civil.

§ 7º Na Resolução que disciplinar os meios consensuais para resolução de conflito, poderão ser estabelecidos os critérios adicionais para a admissibilidade dos procedimentos de resolução consensual pela CPRACAC/ES, tomando por base a repercussão econômica e/ou social do conflito e o caráter estratégico da atuação da CPRACAC/ES em cada caso.

Art. 37. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito da CPRACAC/ES serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

Art. 38. Recebido o pedido de submissão de conflitos na CPRACAC/ES ou identificada, de ofício, a sua existência, deverá o Procurador Geral Municipal distribuir o feito a um Procurador mediador ou conciliador, priorizando, sempre que possível, a experiência profissional e/ou acadêmica, bem como o especial conhecimento acerca do objeto da controvérsia.

Art. 39. No âmbito da CPRACAC/ES, a comunicação aos interessados dos atos relativos ao procedimento poderá se dar por ciência no processo, via postal com aviso de recebimento, telegrama, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

Parágrafo único. Caberá aos interessados informar à CPRACAC/ES qualquer alteração de endereço ou de contato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Todo procedimento administrativo oriundo da Administração Pública Direta ou Indireta encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para propositura de ação judicial, poderá, à análise do Procurador Geral Municipal, ser submetido previamente à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos de Alfredo Chaves/ES - CPRACAC/ES.

Art. 41. Poderá a Procuradoria Jurídica Municipal requerer ao Poder Judiciário que suspenda a tramitação dos processos judiciais em curso e os remeta para a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos de Alfredo Chaves/ES - CPRACAC/ES a fim de mediação ou conciliação.

Ar. 42. Os procedimentos submetidos à CPRACAC/ES que não obtiverem êxito conciliatório ou de mediação, poderão ser submetidos à apreciação do Poder Judiciário em seu rito determinado pela Lei Federal nº 13.105/2025 e legislações pertinentes.

Art. 43. Fica instituída gratificação pecuniária sobre cada processo/procedimento administrativo remetido à CPRACAC/ES, excetuando os casos previstos no artigo 44 desta Lei Complementar, destinada ao Fundo Comum da Associação dos Procuradores Jurídicos da Administração Pública Direta de Alfredo Chaves/ES, sendo fixado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor descrito no art. 2º, inciso II, do Decreto 2821-R do Estado do Espírito Santo, que serão arcados conforme artigo 46 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não incidirá a gratificação fixada no *caput* deste artigo sobre processos judicializados.

Art. 44. Quando se tratar de débito fiscal ajuizado ou não, remetido para a CPRACAC/ES, a gratificação de que trata o artigo 43 desta Lei Complementar será convertida em honorários advocatícios que serão arcados pela parte executada como requisito para o processamento perante a Câmara Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos de Alfredo Chaves/ES.

Art. 45. A transação resolutive de litígios relativos à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, inscritos em Dívida Ativa, será regulamentada por lei específica, sem prejuízo da aplicação desta Lei Complementar naquilo que for compatível.

Art. 46. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias que, se necessário, serão suplementadas por ato do Poder Executivo Municipal. Art. 47. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 14 de março de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515952

LEI COMPLEMENTAR N.º 056/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025 no Município de Alfredo Chaves/ES e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, nos termos desta Lei, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Multas por Infração a Legislação Municipal e outros de origem municipal, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, destinado a:

I - promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão de fatos geradores já constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

II - possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município de Alfredo Chaves/ES, especialmente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Parágrafo único. O REFIS 2025 será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, apreciado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O ingresso no REFIS 2025 se dará também por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção, ou ainda, a adesão poderá se dar.

§ 1º Poderão aderir ao REFIS 2025 pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, incluindo os microempreendedores individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2º O REFIS 2025 abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 20 de Janeiro de 2025, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores rescindidos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 4º deste artigo;

§ 3º A adesão ao REFIS 2025 ocorrerá por meio de requerimento do contribuinte a ser efetuado até o dia 30 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias por decreto oriundo do Poder

Executivo e abrangerá os todos débitos vencidos até a data de 20 de janeiro de 2025;

§ 4º A adesão ao REFIS 2025 isenta o contribuinte do pagamento de repactuação durante o período de vigência desta Lei, caso já tenha algum parcelamento perdido.

§ 5º Em caso de parcelamento vigente, o optante do REFIS 2025 poderá repactuar seus débitos reparcelando-os, deduzindo do valor total, os valores já quitados, sendo que o novo calculo para o REFIS 2025 abrangerá o valor principal do débito com os juros e multas incidentes da data de constituição da dívida até a data da adesão ao novo REFIS, cancelando o parcelamento anterior à este Programa de Recuperação fiscal.

§ 6º A adesão ao REFIS 2025 - Programa de Recuperação Fiscal implica:

I - no reconhecimento da liquidez e certeza, para todos os fins e efeitos de direito, da dívida originária de lançamento de ofício ou por homologação, denúncia espontânea, inscritas ou não em dívida ativa, ainda que na condição de ajuizadas, protestadas e/ou com a exigibilidade suspensa;

II - na confissão irrevogável e irretratável da dívida referente aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expreso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV do Código Tributário Nacional, artigo 56, parágrafo único, IV do Código Tributário Municipal (LC n.º 27/2020) e no artigo 202, inciso VI do Código Civil;

III - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável por ele indicado para compor o REFIS 2025 nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

IV - em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada, bem como, desistência dos já interpostos, comprovando a renúncia e a assinatura do termo de adesão ao REFIS 2025 mediante comprovante de cumprimento de protocolo de petição nos processos judiciais;

V - na admissão do direito da Fazenda Pública em apurar, a qualquer época, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas no parcelamento firmado;

VI - na aceitação plena e irretratável de todas as condições legais estabelecidas, comprometendo-se a pagar o valor das parcelas nas datas pré-fixadas, quando da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento;

VII - na atualização monetária das parcelas, de acordo com o estabelecido na legislação, nas execuções fiscais;

VIII - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

IX - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no REFIS 2025 e dos débitos vencidos até 20 de Janeiro de 2025, inscritos em dívida ativa do Município;

X - a vedação da inclusão dos débitos que compõe o REFIS 2025 em qualquer outra forma de parcelamento posterior;

XI - desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos

ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção, conforme artigo 487, inciso III, alínea c, do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

Art. 3º O REFIS 2025 consiste na concessão de parcelamento, com isenção ou redução de encargos moratórios (juros e multa de mora) e demais multas punitivas (multa inscrição), exceto custas processuais, honorários advocatícios, com intuito de incentivar a regularização de quaisquer créditos do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º A dívida fiscal, objeto do REFIS 2025, será consolidada com todos os encargos administrativos cabíveis e honorários advocatícios, que, após o requerimento de adesão ao programa de recuperação fiscal, serão deduzidos conforme as condições dispostas nesta Lei.

§ 1º Considera-se débito fiscal favorecido por esta Lei, o montante obtido pela soma dos valores da multa, dos juros, da atualização monetária e do tributo devido, apurados até a data da adesão ao REFIS 2025.

§ 2º Nos casos em que houver valores de juros e multa pagos antes da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, os descontos previstos nesta Lei, incidirão somente sobre o débito remanescente.

§ 3º No caso de débitos com execução fiscal judicial em curso, de igual modo a dedução/descontos tão somente incidirão na multa(s) e juros, conforme disciplinado na forma da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 5º Na adesão ao REFIS 2025 efetuada mediante requerimento pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte, responsável tributário ou seu representante legal, deverá conter:

- a) Requerimento padronizado, devidamente preenchido e assinado, com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas;
- b) No caso de requerimento por meio de procuração, anexar o instrumento de mandato, com firma reconhecida;
- c) Qualificação completa do sujeito passivo;
- d) Valores detalhados que formarão o objeto do REFIS 2025;
- e) Declaração do sujeito passivo que aceita e acata os termos e condições do REFIS 2025, em especial, do art. 2º, da presente Lei.
- f) Data e assinatura, podendo esta ser realizada em formato digital.

Art. 6º O requerimento mencionado no caput do artigo 5º deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

- a) Se pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência e detalhamento do débito;
- b) Se pessoa jurídica: atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração contratual, cartão do CNPJ, RG e CPF do(s) sócio(s) e detalhamento do débito;
- c) Em qualquer caso, o Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo Requerente.

§ 1º Conforme estabelece o artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.726/2018, na relação dos órgãos e entidades do Município com o cidadão, é dispensada a exigência de:

- I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo/servidor público, confrontando a

assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

§ 2º Somente será necessária a apresentação de documentação autenticada em caso da não apresentação do original para o comparativo, assim como para o reconhecimento da autenticidade da assinatura por parte do servidor responsável.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7º No âmbito do Município de Alfredo Chaves/ES, o sujeito passivo que aderir ao REFIS 2025 poderá liquidar os débitos administrativos ou judiciais, de que trata o art. 1º desta Lei, em especial IPTU e ISSQN, em tantas parcelas iguais e consecutivas forem requeridas pelo interessado, até o limite de 120 (cento e vinte) parcelas iguais, não podendo a parcela mínima ser inferior a R\$ 84,42 (oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme o artigo 270 da Lei Complementar nº 027/2020, obedecendo as seguintes condições:

I - para pagamento integral à vista, 100% (cem por cento) de desconto da multa e juros;

II - para pagamento parcelado, nas seguintes condições:

a) em até 06 (seis) parcelas, o contribuinte terá 95% (noventa e cinco por cento) de desconto da multa e juros;

b) em até 12 (doze) parcelas, o contribuinte terá 90% (noventa por cento) de desconto da multa e juros;

c) em até 24 (vinte e quatro) parcelas, o contribuinte terá 80% (oitenta por cento) de desconto da multa e juros;

d) - em até 36 (trinta e seis) parcelas, o contribuinte terá 70% (setenta por cento) de desconto da multa e juros;

e) - em até 48 (quarenta e oito) parcelas, especificamente para dívidas relativo a pessoas jurídicas, o contribuinte terá 60% (sessenta e por cento) de desconto da multa e juros;

f) em até 60 (sessenta) parcelas, especificamente para dívidas relativo a pessoas jurídicas, o contribuinte terá 50% (cinquenta por cento) de desconto da multa e juros;

g) Para a opção de parcelamento entre 61 (sessenta e uma) parcelas até 120 (cento e vinte) parcelas, o contribuinte terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) de multas, mas incidirá o juros conforme o artigo 270 da Lei Complementar nº 027/2020.

Art. 8º Para incluir no REFIS 2025 débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.

§ 1º O deferimento do pedido de adesão ao REFIS 2025 fica condicionado ao pagamento da primeira parcela e eventuais débitos/custas não parceláveis.

§ 2º Os débitos decorrentes de Ação Execução Fiscal serão parcelados pela Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos de Alfredo Chaves/ES - CPRACAC/ES, (individualmente/

separadamente por processo judicial), não sendo possível a junção de processos judiciais, por CPF, CNPJ ou inscrição municipal.

§ 3º Os valores ajuizados que sejam objetos de aplicação da presente norma, em Ação de Execução Fiscal, serão parcelados pelo setor tributário do Município de Alfredo Chaves/ES e informados no processo judicial.

Art. 9º São causas de exclusão do optante pelo REFIS 2025 - Programa de Recuperação Fiscal, bem como, da imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de 03 (três) alternadas;

II - constatação, por qualquer órgão, setor ou Secretaria do Município de Alfredo Chaves, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

III - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

IV - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992 (Institui medida cautelar fiscal e dá outras providências);

V - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos artigos 80 e 81 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do REFIS 2025, os valores liquidados com os créditos de que trata esta Lei serão reestabelecidos em cobrança à data da adesão e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, desde a data de adesão até a data da rescisão;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo, as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão;

III - em qualquer hipótese, a exclusão do contribuinte do REFIS 2025 implicará a manutenção do débito inscritos em dívida ativa ou prosseguimento da execução, conforme o caso, independente de notificação prévia, restabelecendo a este montante os acréscimos legais referentes à multa e juros de mora, anteriormente concedidos, observando que os valores das parcelas, eventualmente pagos, deverão ser deduzidos do valor original do débito.

Art. 10. A opção pelo REFIS 2025 implica manutenção automática, porventura existentes, dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

CAPÍTULO IV DO REESCALONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Art. 11. Para mais de uma inscrição de débitos fiscais municipais, fica permitido o agrupamento, na forma de reescalonamento, de débitos relativos a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Multas por Infração a Legislação Municipal e outros de origem municipal, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade

suspensa ou não.

Art. 12. Poderão requerer o reescalonamento dos débitos fiscais, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, incluindo os microempreendedores individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, inclusive as que se encontrarem em recuperação judicial, optantes pelo REFIS 2025 instituído por esta Lei Complementar.

Art. 13. O optante do REFIS 2025 que possuir mais de uma inscrição de débito fiscal, inscrita em dívida ativa, com exceção dos débitos ajuizados, poderá, no momento da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal instituído por esta Lei Complementar, requerer o agrupamento de todas as suas dívidas fiscais em um único parcelamento.

Art. 14. O sujeito passivo que requerer o agrupamento dos débitos fiscais na forma de reescalonamento, observará as modalidades de pagamento dispostas no art. 7º desta Lei Complementar, sendo que o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, conterá o valor da prestação correspondente a todos os débitos fiscais que foram agrupados.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A competência para autorizar o parcelamento de dívidas fica assim definida:

a) no caso de dívidas administrativas, ao(à) Coordenador(a) de Assuntos Tributários de Interesse Municipal e/ou ao(à) Gerente de Tributos e Fiscalização;

b) no caso de dívidas judicializadas, pela Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos de Alfredo Chaves/ES - CPRACAC/ES.

Parágrafo único. Os parcelamento descritos nas alíneas anteriores dos processos de requerimento de REFIS 2025, serão antes de concretizados, submetidos a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de março de 2025.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário. Alfredo Chaves, (ES), 14 de março de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515958

Portaria

PORTARIA Nº 077 DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jefferson Guisso Neves, CPF n.º 161.xxx.xxx-64, matrícula nº 7316 e Julivane Buback Athaide, CPF n.º 108.xxx.xxx-55, matrícula nº 9609 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 62/2022/ADM, celebrado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviço de Fornecimento do Sistema denominado "TRAZ VALOR", para desempenho das atividades da Contratante para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Edineia Aparecida Zambom Tavares, CPF n.º 078.xxx.xxx-76, matrícula nº 2017 e Renato Quintino Santana, CPF nº 136.xxx.xxx-47, matrícula nº 4108 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 071 de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 19 de março de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1515721

PORTARIA Nº 078 DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jane Casteglione Bettcher, CPF n.º 070.xxx.xxx-09, matrícula nº 7185 e Eduardo Bonadiman Volponi CPF n.º 008.xxx.xxx-79, matrícula nº 1617, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 047/2021/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa G.B ESTEVES ME - ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de nº 27.104.180/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Gerenciamento de Obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Luís Alberto Bianchi, CPF n.º 841.xxx.xxx-68, matrícula nº 7311 e Ângelo Gabriel Favato, CPF nº 005.xxx.xxx-77, matrícula nº 7224, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 099 de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 19 de março de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1516107

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº 6.894/2025 De 18 de março de 2025.

NOMEIA ENCARREGADO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) **NOMEAR** a partir do dia **18/03/2025**, a Senhora **KALLY KATHELLY PAULINA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 147.008.897-56-64, portador de carteira de identidade nº ES 3.927.800, para exercer o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE ÁREA CC.4, da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1515237

Anchieta**Portaria****PORTARIA Nº 495/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 261 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **NATALIA PINTO SIMOES**, para exercer as funções de **Assessor Educacional Administrativo Financeiro**, conforme referência CC- AED do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 261/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515413

PORTARIA Nº 496/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 299 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **CLAUDIA FRANCISCO LYRIO**, para exercer as funções de **Assessor Educacional Administrativo Financeiro**, conforme referência CC- AED do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente

a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 299/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515418

PORTARIA Nº 497/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1206 de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **BRUNA VIEIRA DESTEFANI**, para exercer as funções de **Assessor Educacional Administrativo Financeiro**, conforme referência CC- AED do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1206/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515423

PORTARIA Nº 498/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 778 de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **EDILANE CORREA DE MENEZES GUIDI**, para exercer as funções de **Assessor Educacional Administrativo Financeiro**, conforme referência CC- AED do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 778/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515424

PORTARIA Nº 347/2025, DE 01 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomeia o (a) senhor (a) **JOSIANE DOS SANTOS SONEGHET** para exercer as funções de **Gerente Estratégico de Vigilância em Saúde**, conforme referência CC- GE, do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 01 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515427

PORTARIA Nº 348/2025, DE 01 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre exoneração de servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **IARA SILVANA DA SILVA ANHOLETTI**, da função de **Gerente Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Governo**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 01 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515431

PORTARIA Nº 349/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomeia o (a) senhor (a) Senhor (a) **IARA SILVANA DA SILVA ANHOLETTI**, da função de **Gerente Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional** conforme referência CC- GM do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Governo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 03 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515435

PORTARIA Nº 383/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1050 de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**, para exercer as funções de **Assessor Estratégico de Governo**, conforme referência CC-AEG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1050/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515437

PORTARIA Nº 395/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 697 de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **CLAUDIA SIMOES CARDOSO**, para exercer as funções de **Assessor Estratégico de Governo**, conforme referência CC-AEG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 697/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515438

PORTARIA Nº 483/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 071 de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **LUCAS DOS SANTOS RAMOS**, para exercer as funções de **Assistente de Unidades Administrativas**, conforme referência CC-APJ do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 071/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515439

PORTARIA Nº 499/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 569 de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **JACIELLY DA COSTA MÔNICO** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II - Contratação de Pessoal**, conforme referência CC-CEII do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 569/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta**Protocolo 1515442****PORTARIA Nº 500/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **ARTHUR ALEXANDRE SARAIVA**, para desempenhar para o município a função de **Gerente Técnico Jurídico Administrativo**, vinculado hierarquicamente à **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR ALEXANDRE SARAIVA**, para desempenhar para o município a função de **Superintendente de Auditoria Interna, Controle, Transparência e Combate à Corrupção**, vinculado hierarquicamente à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1044 de 07 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta**Protocolo 1515445****PORTARIA Nº 501/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **RENAN MATTOS DOS SANTOS**, para desempenhar para o município a função de **Superintendente de Auditoria Interna, Controle, Transparência e Combate à Corrupção**, vinculado hierarquicamente à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **RENAN MATTOS DOS SANTOS**, para desempenhar para o município a função de **DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA**,

ACESSO A INFORMAÇÃO, INTEGRIDADE E COMPLIANCE, vinculado hierarquicamente à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 331 de 01 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta**Protocolo 1515448****PORTARIA Nº 502/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 019 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **PAULA LOUZADA** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme referência CC-SM do Anexo III da Lei nº 1737/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 019/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta**Protocolo 1515451****PORTARIA Nº 503/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 831 de 20 de março de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **JAUDETE SILVA FRONTINO DE NADAI**, para exercer as funções de **Assessor de Políticas Públicas**, conforme referência CC-APP do anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 831/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515452

PORTARIA Nº 504/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 111 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **GISELLE ALVES DAS NEVES LOYOLA** para exercer as funções de **Gerente Operacional Proteção Social Especial**, conforme referência CC-GO do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 111/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515453

PORTARIA Nº 505/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 112 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **BEATRIZ PENHA DE BRITO COSSI** para exercer as funções de **Gerente Operacional do Sistema Único de Assistência Social**, conforme referência CC-GO do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 112/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515454

PORTARIA Nº 506/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 561 de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ADEMAR PEREIRA** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 561/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515455

PORTARIA Nº 507/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 175 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA SILVINO** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Cadastramento e Avaliação Social**, conforme referência CC-CEI do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 175/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515457

PORTARIA Nº 508/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 837 de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **AIRAN DOS SANTOS LIMA** para exercer as funções de **ASSISTENTE TÉCNICO**, conforme referência CC-AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 837/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515465

PORTARIA Nº 509/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 694 de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ANA PAULA TEIXEIRA FERRAZ** para exercer as funções de **Assistente de Unidades Administrativas**, conforme referência CC-AUA do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 694/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515480

PORTARIA Nº 510/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que

dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 555 de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO BARBOZA SALARINI** para exercer as funções de **Assistente Técnico**, conforme referência CC-AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 555/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515487

PORTARIA Nº 511/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 174 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ANGELA MARIA DOS SANTOS FLORENTINO** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Centro de Referência Especializada de Assistência Social**, conforme referência CC-CEI do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 174/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515492

PORTARIA Nº 512/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 162 de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Nomeia o(a) senhor(a) **ANGÉLICA FLORENTINO ANTUNES** para exercer as funções de **Assistente Técnico**, conforme referência CC-AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 162/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1515494

Convênio

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS RECONHECIDOS COMO DE INTERESSE SOCIAL OU OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, LOCALIZADOS EM ÁREAS URBANAS OU DE EXPANSÃO URBANA.

VIGÊNCIA: 5 ANOS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Protocolo 1515240

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 48.233, DE 13/03/2025.

APROVA LISTA QUE RETIFICA O DECRETO Nº. 47.490, DE 05/12/2024 QUE CLASSIFICA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Lista que retifica o Decreto n.º 47.490, de 05/12/2024, dos Servidores que alcançaram a progressão horizontal por merecimento na forma do art. 31 c/c art. 37 da Lei n.º 4.690/2024 e art. 39 c/c art. 43 da Lei n.º 4.695/2024, referente ao ano de 2024, conforme Processo Eletrônico n.º 42.296/2024, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1515407

DECRETO N.º 48.256, DE 18/03/2025.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMAS, criada através do Decreto n.º 45.217, de 23/10/2023, que terá a competência de realizar o Processo Seletivo Simplificado SEMAS, conforme Processo Eletrônico n.º 1.346/25:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
22.168	Cristiely Bozzi Seri	Presidente
28.875	Juliana De Souza Marchette	Membro
28.650	Neire Laisla Moura De Paula Lucas	Membro

Art. 2º Os trabalhos realizados pela comissão de que trata este Decreto, será remunerado em conformidade com o art. 110 da Lei n.º 2.898/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515408

DECRETO N.º 48.250, DE 17/03/2025.

REVOGA DECRETO N.º 48.218, DE 13/03/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 48.218, de 13/03/2025, que exonerou, a pedido, o Senhor IGOR SOARES DE SOUZA, matrícula n.º 39.305, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica, conforme Processo Eletrônico n.º 8.836/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515411

DECRETO N.º 48.239, DE 14/03/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 9.399/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria
ALESSANDRA DE JESUS BELARMINO	40440	SEMSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515723

DECRETO N.º 48.259, DE 18/03/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM)

E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E,
CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 15 da Quadra 38, situado à Rua Maranhão, em Mar Azul, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de JADSON DE SOUZA KLITZKE e de VITOR AMORIM GASPARINI.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula n.º 19.349, com a aprovação do desdobro, dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - Lote 15A com área de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), e frente/testada de 6,00m (seis metros) para a Rua Maranhão;

II - Lote 15B com área de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), e frente/testada de 6,00m (seis metros) para a Rua Maranhão.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 387/2025.

Art. 3º Ficam autorizados o Jadson de Souza Klitzke e Vitor Amorim Gasparini a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515725

DECRETO N.º 48.261, DE 18/03/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor EDSON DE SOUZA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Parcerias Externas - Secretaria de Educação do Município de Aracruz - SEMED, Símbolo CC10, conforme Processo nº 8572/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515727

DECRETO N.º 48.258, DE 18/03/2025.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº2.898/2006.

CONSIDERANDO que o servidor Gabriel Cruz Viana, matrícula 27.728, cargo de Agente Administrativo esteve ocupando Cargo Comissionado, no período compreendido entre 01/03/2018 à 31/12/2020, 11/02/2021 a 30/09/2022, 10/06/2024 a 29/06/2024 e 15/07/2024 a 29/07/2024, conforme Decretos nº 33.823/2018, 39.306/2021, 46.641/2024 e 46.826/2024 e suspende a avaliação de Estágio Probatório, conforme Art. 38, II da Lei Municipal nº 2.898/2006;

CONSIDERANDO que o servidor esteve de licença sem vencimento do período compreendido entre 03/10/2022 a 12/11/2023 e não faz jus a avaliação de Estágio Probatório o servidor licenciado, conforme Art. 38, I da Lei Municipal nº 2.898/2006;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, o servidor faria jus a avaliação para homologação de sua efetivação em 02/02/2019, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 08/10/2024, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivado o servidor GABRIEL CRUZ VIANA, matrícula 27.728, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 08/10/2024, pela aprovação em concurso público, aprovado em estágio probatório, conforme Processo Eletrônico nº 45.865/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08/10/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515728

DECRETO N.º 48.257, DE 18/03/2025.

REVOGA O DECRETO N.º 47.827, DE 16/01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 47.827, de 16/01/2025, que dispõe sobre a efetivação dos servidores GABRIEL CRUZ VIANA, Matrícula nº 27.728 e de BRENDA DOS SANTOS SILVA, Matrícula 34.981, conforme Processo nº 45.865/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515730

DECRETO N.º 48.260, DE 18/03/2025.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006.

Considerando a conclusão das avaliações realizadas pela Comissão de Desempenho em Estágio Probatório, obedecidos os critérios estabelecidos em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a servidora abaixo descrita, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovada em estágio probatório, conforme Memorando nº 978/2024 - SEMED, Processo Eletrônico n.º 45.865/2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA EFETIVAÇÃO	DA
Brenda dos Santos Silva	34.981	Assistente de Educação	13/12/2024	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515731

PORTARIA N.º 20.518, DE 18/03/2025.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323, DE 11/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz a proceder a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento) da Servidora ADRIANA FAVARATO COMERIO, matrícula n.º 1.939, Professora de Educação Básica, pelo período de 180 (cento oitenta) dias, a partir de 16/12/2024 até 13/06/2025, conforme consta no Processo Administrativo n.º 5.321/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515736

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ- CMASA, CRIADO PELA LEI DE N.º 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI DE N.º 4.212/2018

Resolução CMASA nº 003 de 19 de Março de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Termo de Fomento SETADES 112/2022, da Associação Lar "São José" - Raio de Luz

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 1.969/96, com Nova Redação dada Através da Lei nº 4.2.12, De 09/11/2018. No uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada em 19 de Março de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Fomento SETADES 112/2022, do **Processo nº 2022 DLMRK** (constando o Processo Eletônico nº 26234/2024), firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 0828, da Deputada Iriny Lopes destinada a Associação Lar "São José" - Raio de Luz, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + rendimentos de R\$ 118,93 (cento e dezoito reais e noventa e três centavos), para pagamento de serviços administrativos e contábeis necessários a execução, elaboração, planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo executado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e devolvido o saldo de R\$ 118,93 (Cento e dezoito reais e noventa e três centavos).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 19 de Março de 2025.

Eni Martins de Araújo Del Pupo
Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 011 de 05 de Março de 2024
Protocolo 1515734

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARACRUZ-CMDCA
Lei 4007/2015.**

Resolução CMASA Nº 004 de 19 de Março de 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social.

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, a qual dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, a qual altera o art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o CAPÍTULO II-SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES, Art. 3º da Lei Municipal LEI Nº 4.212, DE 09/11/2018, que dispõe III - convocar, ordinariamente a cada 2 (dois) anos e extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento interno;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 1.969/96, com Nova Redação dada Através da Lei nº 4.2.12, De 09/11/2018. No uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 19 de Março de 2025.

Resolve

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros Representantes do Governo:

- a) Eni Martins de Araújo Del Pupo** - Representante titular da Secretaraia Municipal de Assistência Social-SEMAS;
- b) Valdenira Pereira Sobrinho** - Representante titular da Secretaraia Municipal de Educação-SEMED;
- c) Fabiana Feliciano de Assis Paterline** - Representante suplente da Secretaraia Municipal de Educação-SEMED.

II - Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:

- a) Jaqueline Maria Rossoni Loureiro** - Representante titular da Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Girassol;
- b) Simone Pereira Braga** - Representante suplente do Projeto "Saber Viver";
- c) Geziani da Penha Altafim Gonçalves** - Representante titular de Profissionais do SUAS;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 19 de Março de 2025.

Eni Martins de Araújo Del Pupo
Presidente do CMASA
Resolução CMASA nº 011 de 05 de Março de 2024

Protocolo 1515747

Convocação

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SOFTWARE WEB PARA GESTÃO DO SUAS, VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR LOTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 13.854/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica de Software Web para Gestão do SUAS, **VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR LOTE** para atender as demandas da Secretaria de Ação Social, com base na Lei 14.133/2021. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: gloureiro@aracruz.es.gov.br. Período de recebimento das propostas: **20/03/2025 a 26/03/2025.**

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Suprimentos, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 07 h às 17 h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (27) 3270-7400.

Aracruz/ES, 19 de março de 2025.

Secretaria de Suprimentos

Protocolo 1515461

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA VOLTADOS PARA REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS E PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR, VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 9214/2025

Objeto: O presente certame tem por finalidade a seleção de proposta para a cessão onerosa e contínua de uma solução informatizada destinada ao provimento de serviços públicos municipais voltados à regularização urbanística para atender a Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, com base na Lei 14.133/2021. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: mluz@aracruz.es.gov.br. Período de recebimento da cotação: **20/03/2025 a 26/03/2025**.

O orçamento deverá ser encaminhado para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Suprimentos, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 8h às 18h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 99619-8323
Aracruz/ES, 20 de março de 2025
Secretaria de Suprimentos

Protocolo 1515823

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), MENOR PREÇO POR ITEM NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 9373/2025

Objeto: aquisição futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades diárias da Casa de Acolhimento Provisório Infantil, aos eventos previstos pelo Bolsa Família, nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio do atendimento social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses., **VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as demandas da Secretaria de Ação Social, com base na Lei 14.133/2021. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: gloureiro@aracruz.es.gov.br. Período de recebimento das propostas: **20/03/2025 a 26/03/2025**.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Suprimentos, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 07 h às 17 h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (27) 3270-7400.

Aracruz/ES, 19 de março de 2025.

Secretaria de Suprimentos

Protocolo 1515828

Portaria

PORTARIA N.º 20.517, DE 18/03/2025.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o período de 07/04/2025 a 16/04/2025, dez dias, de férias da Servidora ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS, matrícula n.º 37.944, Secretária de Assistência Social do Município de Aracruz - SEMAS, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, conforme Processo Eletrônico n.º 8.590/25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515419

PORTARIA SEMAG N.º 14/2025

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a Execução do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Jorleandro Negrini Correia, ocupante do cargo de GERENTE DE INFRAESTRUTURA RURAL, CPF nº 109.653.217-46, como Titular, e o Senhor GELCIMAR GRIPPA, ocupante do cargo de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, CPF nº 019.995.397-02 como Suplente, , CPF nº 097.382.607-01, para exercer a fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024 PROCESSO Nº 25164/2024, que tem como OBJETO: aquisição de materiais, para atender a Secretaria de Agricultura na execução de serviços nas estradas vicinais e seus elementos, localizadas no município de Aracruz-ES, firmado entre a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, denominada CONTRATANTE e as empresas:

1 - SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 32.323.986/0001-27 - Ata RP nº 1/2024.

2- INTER COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 53.137.179/0001-90 - Ata RP nº 2/2024.

3 - A R DEAMBROZI-MADESA EUCALIPTO-CNPJ Nº 43.439.522/0001-05 - Ata RP nº 3/2024.

4 - DELAIR MARIA CORONA WOLFGRAM- CNPJ Nº 04.934.809/0001-41 - Ata RP nº 4/2024.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art 3º Na ausência do Fiscal Titular o Fiscal Substituto poderá assinar pelo mesmo

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 19 março de 2025.

Ciente,

JORLEANDRO NEGRINI CORREIA

Gerente de Infraestrutura Rural

Decreto nº 47.681, DE 03/01/2025

GELCIMAR GRIPPA

Gerente de Desenvolvimento Agrícola

Decreto nº 47.680, DE 03/01/2025

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 47.637/,DE 01/01/2025

Protocolo 1515611

PORTARIA Nº 288, DE 18/03/2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 285 DE 18/03/2025 QUE AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
JESSICA DE JESUS TINTORI MUNIZ	40286	SEMED	17/03/2025	9406/2025

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a retificar a matrícula da portaria que rescinde o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
JESSICA DE JESUS TINTORI MUNIZ	40826	SEMED	17/03/2025	9406/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Março de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

Protocolo 1515800

PORTARIA N.º 289, DE 19/03/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 663, DE 17/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 004/2023, de acordo com o Processo Administrativo n.º 32413/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de março de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021
QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 004/2023

PORTARIA Nº 289/2025

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
4º	GEANE DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 19/12/2025	30H	R\$ 1.465,30
366º	CLEDIANE VIEIRA	MANIPULADOR DE ALIMENTOS	a partir da data de admissão a 19/12/2025	30H	R\$ 1.465,30
399º	HELISIANA FRANCISCO SEPULCHRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	a partir da data de admissão a 30/12/2025	30H	R\$ 1.465,30
410º	CRISTINA AMARAL MARTIS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	a partir da data de admissão a 30/12/2025	30H	R\$ 1.465,30

Protocolo 1515807

PORTARIA N.º 290, DE 19/03/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 820 DE 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 005/2023, de acordo com o Processo Administrativo n.º 38998/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de março de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2023
PORTARIA Nº 290/2025

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
25º	SIDNEY ROBERTO ALTOÉ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	a partir da data de admissão a 19/12/2025	25H	R\$ 2.730,40(Nível I) R\$ 3003,44(Nível II)
50º	ANESA DEL CARRO MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	a partir da data de admissão a 19/12/2025	17H	R\$ 2.730,40(Nível I) R\$ 3003,44(Nível II)

Protocolo 1515812**PORTARIA N.º 291, DE 19/03/2025.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 820 DE 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2024, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31736/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de março de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2024
PORTARIA Nº 291/2025

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
3º	JANAINA PEREIRA DA ROSA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 19/12/2025	25H	R\$ 2.890,48-Nível I R\$ 3.179,53-Nível II
67º	HELENE RANGEL NUNES TESTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA- ARTE	a partir da data de admissão a 19/12/2025	25H	R\$ 2.890,48-Nível I R\$ 3.179,53-Nível II

Protocolo 1515816

PORTARIA N.º 292, DE 14/03/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 003/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1438 DE 13/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 003/2024, de acordo com o Processo Administrativo n.º 39393/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de março de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2024
PORTARIA Nº 292/2025

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
12º	FRANCIELE VITORIANO DA SILVA	MANIPULADOR DE ALIMENTOS - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 19/12/2025	30H	R\$ 1.465,30
14º	LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA BRANCO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 19/12/2025	30H	R\$ 1.465,30
14º	RONILDADASILVAOLIVEIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 30/12/2025	30H	R\$ 1.465,30

Protocolo 1515820**PORTARIA SEMED Nº 293, de 19 de março de 2025**

DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 12 E 13/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.676/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSIEL GOMES DA SILVA, matrícula 40934, ocupante do cargo de Coordenação Setorial de Material e Almoxarifado de Educação, CPF nº 145.580.947-01, para exercer a fiscalização que trata do processo administrativo 20.676/2024, Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães), nas Atas de Registro de Preços nº 12 e 13/2024.

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEMED Nº 1072/2024.

Ciente,

JOSIEL GOMES DA SILVA
Coordenação Setorial de Material e Almoxarifado de Educação

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

Protocolo 1515924**PORTARIA N.º 20.519, DE 19/03/2025.**

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA, para apuração e instauração do competente Processo Sindicante, para apurar supostas irregularidades praticadas por servidores contratados lotados na SEMED.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alana Simora da Vitória Ludgério	26837	Presidente
Juliana Gadiolli Fabris Ferreira	22177	Membro Titular
Viviane de Souza Reis	35057	Membro Titular
Fernanda Falconi Couto de Oliveira Juliana Gadiolli Fabris Ferreira	27967	Membro Suplente

Lorena Cerceau	Sfalsin	27993	Membro Suplente
-------------------	---------	-------	-----------------

Art. 2º A Comissão Interna de Sindicância da SEMED terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua instalação, pra instaurar o processo e elaborar o Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As atividades da Comissão são regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 46.795, de 09 de julho de 2024, que estabelece normas e procedimentos para a condução de sindicâncias investigativas e acusatórias no âmbito do Município de Aracruz.

Art. 4º As atividades da Comissão serão remuneradas nos termos do art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898/2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 19 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1516029

**PORTARIA SEMSU Nº. 17, DE 19/03/2025
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR O PROCESSO 5.248/2025 PARA
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS.**

O Secretário Municipal de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor **ADRIAN CARLOS RAIMUNDO - Efetivo, Matrícula 27366 (fiscal titular)** para exercer a fiscalização do Processo 5.248/2025, referente à aquisição de cadeiras e longarina.

Art. 2º A autorização do servidor **ADRIAN CARLOS RAIMUNDO**, será dada com sua respectiva assinatura, nesta Portaria, como ciente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente: _____

**ADRIAN CARLOS RAIMUNDO
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Suprimentos
Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Protocolo 1516074

**PORTARIA Nº. 018, DE 19/03/2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023,
E, PORTARIA DO GABINETE Nº. 20.458, DE
29/01/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 20.458, de 29 de janeiro de 2025, designado para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE** na sessão de "Abertura de Recurso" do dia 20 de março de 2025 - **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, PROCESSO Nº 23.321/2024.**

SAI:

NOME	CARGO	MATRICULA
Aline de Almeida Silva Perovano	Comissionado	40.406

ENTRA:

NOME	CARGO	MATRICULA
Fernando Antonio Finamore Teixeira	Comissionado	40.486

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo seus efeitos até o encerramento da sessão de "Julgamento de Habilitação" do Credenciamento nº 01/2024.

Art. 3º. Permanecem inalterados, e em pleno vigor, os demais termos da Portaria **n.º 20.458** de **29/01/2025.**

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos
Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Protocolo 1516077

Termos

TERMO DE ADESÃO Nº 529

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ-ES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S013/2024

ID TCE-ES: 2025.009E0600007.16.0001

Considerando o aceite de adesão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ-ES, órgão gerenciador da Ata, a análise de vantajosidade da aquisição e do parecer jurídico favorável à adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº S013/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, conforme as condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e o processo Administrativo da Prefeitura de Aracruz, por meio da Secretaria de Suprimentos nº 5.248/2025, No valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), sendo vencedora a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.326.165/0001-96, autorizo a adesão ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Aracruz, 19 de março de 2025

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Suprimentos

Protocolo 1516059

Aditivo

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 1068/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, Nº 008/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E O MUNICÍPIO DE

JOÃO NEIVA-ES.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, LUIZ CARLOS COUTINHO, e o MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, PAULO SÉRGIO DE NARDI, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo do Convênio nº 008/2025, referente a permuta da servidora de Aracruz DANIELLA STEFANELLI com a servidora do Município de João Neiva GEORGIA PASSOS MERCIER, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir a cláusula segunda do Convênio nº 008/2025, tendo em vista que cabe aos Convenientes arcarem com o pagamento de todas as verbas salariais, encargos e benefícios do servidor, de acordo com a legislação própria do órgão de origem, ou seja, no caso de permuta, caberá aos órgãos de origem o ônus das despesas do pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 13 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Município de Aracruz

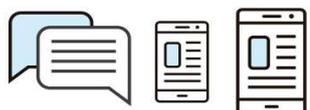
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Município de João Neiva

Protocolo 1515400

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 37944/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, Nº 013/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, LUIZ CARLOS COUTINHO, e o MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, PAULO SÉRGIO DE NARDI, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo do Convênio nº 013/2025 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir a cláusula segunda do Convênio nº 013/2025, tendo em vista que cabe aos Convenientes arcarem com o pagamento de todas as verbas salariais, encargos e benefícios do servidor, de acordo com a legislação própria do órgão de origem, ou seja, no caso de permuta, caberá aos órgãos de origem o ônus das despesas do pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

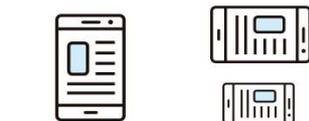
Aracruz/ES, 13 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Município de Aracruz

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Município de João Neiva

Protocolo 1515403

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**CONTRATO Nº. 424/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES****CONTRATADA: SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA****PROCESSO Nº. 32.865/2023**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, CEP 29192-733 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 879.858.537-15 e da CI nº 732.258 - ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021; e a Empresa SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, adiante doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Srº. EDUARDO ALVES FERREIRA, Brasileiro, nascida em 06/04/1980, casado, comerciante, CPF nº 085.216.517-08, RG nº 1.624.226 SPTC-ES, residente na Rua Ana Maria Wandelkoken Nascimento, nº350, Centro, Aracruz, ES, CEP 29190-107 e a Srª. MARIA MADALENA SCARABELLI FERREIRA, Brasileira, nascido em 25/05/1972, casada, comerciante, CPF nº 009.833.707-61, RG nº 992.889 SSP-ES, residente na Rua Ana Maria Wandelkoken Nascimento, nº350, Centro, Aracruz, ES, CEP 29190-107, adiante denominado CONTRATADO, constante do Processo Administrativo nº 32.865/2023, OFÍCIO nº 017/2025-SEMA, resolvem de comum acordo assinar o presente Termo Aditivo Contratual que reger-se-á nos termos das Leis nº.s 10.520/2002, 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 10% (dez por cento) em seu valor contratual, durante o primeiro semestre/2025, em conformidade com o DECRETO n.º 47.874, de 22/01/2025.

2 - A qualquer momento poderá a administração revogar esta prestação de serviços, com aviso de 30 (trinta) dias, por interesse público sem que haja direito à indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O pagamento correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

Dotação Orçamentária: Orçamento 2025

Órgão: 017 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 828

Classificação Funcional: 06.183.0044.2.0145 - Manutenção e Implementação de Mecanismo de Segurança

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários-Exercício Corrente: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica pactuado o valor global estimado de R\$ 227.448,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para o 1º semestre de 2025 ou seja até 30 de junho de 2025, a partir do dia 1 de março de 2025, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	A QT DE KIT	B PERÍODO DE LOCAÇÃO	C VALOR MENSAL (unitário do kit) R\$ / KIT / MÊS	F (A X B X C) VALOR ANUAL (Todos os kits por 12 meses) R\$ / TOTAL DOS KIT / ANO
1	Locação Mensal de Kit de CFTV 08 CH	15 UND	04 meses	R\$ 810,00	R\$ 48.600,00
2	Locação Mensal de Kit de CFTV 16 CH	15 UND	04 meses	R\$1.530,00	R\$ 91.800,00
4	Locação Mensal de Kit de Alarme	31 UND	04 meses	R\$ 567,00	R\$ 70.308,00
5	Serviço de monitoramento eletrônico de alarme (SRV01)	31 UND	04 meses	R\$ 135,00	R\$ 16.740,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE 04 MESES R\$ 227.448,00					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e 1º Termo Aditivo ratificados em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, _____ de MARÇO de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZCONTRATANTE

SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

Barra de São Francisco**Contrato****RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****CONTRATO ADMINISTRATIVO 0037 /2025 .****Contratada: COOPERATIVA M. DE P. E C. CAMPONESA DO EST. DO ES;**

Processo de nº 012702/2024 e Procedimento Licitatório Chamada Pública nº 000001 / 2025;

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação E;**DO VALOR:** R\$ 733.600,00 setecentos e trinta e três mil seiscentos reais.**DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.**Assinatura:** 18 de março de 2025;**ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****Protocolo 1515380****Baixo Guandu****Edital****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, em atendimento aos preceitos do art. 26, §§3º, 4º e 5º da Lei nº 9.784/1999, vem notificar a empresa THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.892.363/0001-93, e seu sócio administrador Sr. Heliomar Costa Novais, CPF nº 979.513.587-20, para que tome conhecimento do relatório conclusivo que integra o processo administrativo nº 5.695/2021, entendendo pelo inadimplemento contratual injustificado da requerida e, por conseguinte, a aplicação da multa de R\$ 160.434,50 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), ficando os notificados intimados para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da terceira e última publicação.

Baixo Guandu/ES, 12 de março de 2025.

Lastênio Luiz Cardoso

Prefeito Municipal

Prefeitura de Baixo Guandu

Protocolo 1515095**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO
Nº 015/2025****PROCESSO Nº 133/2025****DISPENSA Nº 007/2025****ART 75, II LEI 14.133/2021****TCES: 2025.011E0600004.09.0005**

OBJETO: contratação da empresa de fornecimento de coffee breaks, que serão servidos em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação.

CONTRATADA: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UNIÃO PORTUGUESA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 29.178,00

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu-ES, 19 de março de 2025.

GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Protocolo 1515364****RESUMO
CONTRATO Nº 010/2025****PROCESSO Nº 638/2025****DISPENSA Nº 0014/2025****ART 75, II LEI 14.133/2024****TCES: 2025.011E0600001.09.0007**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de podas de árvores (ornamental e drástica), com fornecimento de mão de obra residente, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e maquinários, em vias públicas, áreas e imóveis no Município de Baixo Guandu, para atender à Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana

CONTRATADA: **PLANTAR JARDINAGEM PAISAGISMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

VALOR TOTAL: R\$ 58.432,00

VIGENCIA: 90 DIAS

Baixo Guandu- ES, 19 de março de 2025.

Fabício Benício de Brito

Secretaria Municipal de Obras

Protocolo 1515378**Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO 03
CONTRATO Nº 003/2022****PP 013/2022****PROC. Nº 7.719/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e efeito financeiro no contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social.

FUND: ART 57, II da Lei 8.666/93

CONTRATADA: SOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR ADITAVEL: R\$ 45.989,00

VIGENCIA: 18/03/2026

Baixo Guandu- ES, 19 de março de 2025

GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES**Secretária Municipal de Assistência Social****Protocolo 1515391**

**EXTRATO DE ADITIVO 06
CONTRATO Nº 022/2023
PROC. 1.879/2025**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
LEI Nº 8.666/93**

ID: 2023.011E0600001.01.0002

OBJETO: Prorrogação de prazo nas obras de execução a urbanização e pavimentação da Rua Plantikow, Travessa 03 e Rua Ari Santos no Bairro Maúa, neste Município com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à execução, através da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADA: ROTIV ENGENHARIA EIRELI

PRAZO: 60 DIAS

VALIDADE: 08/05/2025

Baixo Guandu- ES, 19 de março de 2025

Fabício Benício de Brito

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1515401

**EXTRATO DE ADITIVO 05
CONTRATO Nº 038/2024
PROC. Nº 1.982/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Processo Administrativo nº002814/2024

LEI Nº 14.133/2021

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600005.01.0004

Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de execução da Obras de reforma da EMEIEF Júlia de Carvalho Fischer, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.

FUND. ART 107 LEI 14.133/2024

CONTRATADA: PLENA ENGENHARIA LTDA EPP

PRAZO: 60 DIAS

VALIDADE: 10/05/2025

Baixo Guandu-ES, 19 de março de 2025.

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1515542

Bom Jesus do Norte

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Plano de Trabalho para Custeio de Compras de Proteínas Animal para Alimentação dos Idosos Institucionalizados da Associação Lar do Idosos Padre Gabriel.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOM JESUS DO NORTE/ES - CMDPI/BJN-ES em reunião realizada no dia 13 de março de 2025, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 18, da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e, com base na Lei Municipal nº 660/2021, que cria e aprova este Conselho, assim como em consonância com a plenária de reunião

extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho para Custeio de Compras de Proteínas Animal para Alimentação dos Idosos Institucionalizados da Associação Lar do Idosos Padre Gabriel no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Norte/ES, 13 de março de 2024.

MARIA DA PENHA MEDEIROS BOECHAT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Protocolo 1515356

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Aprova a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOM JESUS DO NORTE/ES - CMDPI/BJN-ES em reunião realizada no dia 13 de março de 2025, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 18, da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e, com base na Lei Municipal nº 660/2021, que cria e aprova este Conselho, assim como em consonância com a plenária de reunião extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Composição: Maria da Penha Medeiros Boechat, Edineia Maria Torres Pereira, Thaís Ribeiro da Silva, Larissa Victor de Andrade e Sebastiana Ferreira da Costa Silva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Norte/ES, 13 de março de 2024.

MARIA DA PENHA MEDEIROS BOECHAT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Protocolo 1515358

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000012/2025 FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2024-0TK2M - Dispensa de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2025.014E0500001.09.0007

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

CONTRATADA: LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725

CNPJ: 36.273.815/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000007, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL: CLAUDIO ESCUDINO DA SILVA

Bom Jesus do Norte/ES, 10 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

**Representado pela Sra. Secretária Municipal
SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO
Protocolo 1515459**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000013/2025 FMS -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2024-0TK2M - Dispensa de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2025.014E0500001.09.0007

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

CONTRATADA: B MEDEIROS FERNANDES

CNPJ: 43.135.554/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000007, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL: CLAUDIO ESCUDINO DA SILVA

Bom Jesus do Norte/ES, 10 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

**Representado pela Sra. Secretária Municipal
SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO
Protocolo 1515463**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000014/2025 FMS -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2024-0TK2M - Dispensa de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2025.014E0500001.09.0007

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE

CONTRATADA: ASP4 ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME

CNPJ: 19.775.355/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000007, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL: CLAUDIO ESCUDINO DA SILVA

Bom Jesus do Norte/ES, 10 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

**Representado pela Sra. Secretária Municipal
SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO
Protocolo 1515466**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO / DISTRATO
CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 00066/2024 FMS**

Processo nº 2024-B5VZ7 - CONTRATO Nº 00066/2024 FMS.

CONTRATADA: ESN SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CNPJ: 13.400.834/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE-RSS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

VIGÊNCIA: a partir da presente data.

Bom Jesus do Norte/ES, 17 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

**Representado pela Sra. Secretária Municipal
SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO
Protocolo 1515470**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2025-53RL9 - Dispensa de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2025.014E0700001.09.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO ATUARIAL, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

210001.0412200692.440 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 331 210001.0412200692.440 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO - FICHA Nº 331

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL: LARISSA DE SOUZA DIAS

Bom Jesus do Norte/ES, 19 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE**

Protocolo 1515789

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 2025-F8LCV - Dispensa de Licitação
- art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.****IC: 2025.014E0700001,09.0013****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**CONTRATADA:** GB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**CNPJ:** 50.375.595/0001-38**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**VALOR:** R\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

210001.0412200692.440 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 338; e 210001.0412200692.440 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINAD - FICHA Nº 338

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**FISCAL:** LARISSA DE SOUZA DIAS

Bom Jesus do Norte/ES, 18 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE****Protocolo 1515839****Aditivo****1º TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.02.0045****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA FASTVISIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-3DM17**Aos treze dias do mês de março, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, nº 249 - Centro - Bom Jesus do Norte- ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO** denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FASTVISIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.303.927/0001-50, com sede na Rua da Grécia, s/n - Santa Luiza - Vitória - ES - CEP: 29.045-225, Tel: (27) 99970 - 9107, E-mail:renan@fastvisio.com.br, neste ato representado pelo Sr. RENAN MENDES VIEIRA, RG nº 3368089, CPF nº 119.636.597-08, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato nº 093/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2024-TDDDR, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1 - O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 093/2024, referente a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ORIUNDA DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.****CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO**2.1 - Será aditivado ao Contrato o valor de **R\$ 58.783,42 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).****CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHA: 0000174, ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO - 154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 093/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 13 de março de 2025.**ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE****Protocolo 1515811****4º TERMO ADITIVO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA ROBSON CAMPOS KUHN.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-30C2J**Aos dezenove dias do mês de março, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, em Bom Jesus do Norte - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **ROBSON CAMPOS KUHN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.175/0001-00, com sede na Praça dos Estudantes, 144, Santa Emília, Carangola/MG, CEP 36800-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON CAMPOS KUHN**, RG 5081685553 SSP, CPF nº 005.447.590-28, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº 0027/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **05 de junho de 2025 até o dia 05 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO

3.1. Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:

FICHA: 0000189, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO - 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE e 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

5.1. Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato 000027/2022.

Bom Jesus do Norte - ES, 19 de março de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE**

Protocolo 1515995

Errata

ERRATA AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2025-KF1WH

IC: 2025.014E0500001.09.0009

ONDE SE LÊ:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-KF1WH e autorizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)** em favor da empresa SULAMITA FERREIRA PICCOLI LENDER, CNPJ 31.614.253/0001-89, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de clínica oftalmológica especializada em plástica ocular para realizar procedimento cirúrgico para atender à paciente Ângela Maria Moutinho, conforme decisão judicial, cujas despesas correrão por conta da FICHA: 0000020, ELEMENTO DE DESPESA:

33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS, FONTE DE RECURSO: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

LEIA-SE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-KF1WH e autorizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)** em favor da empresa SULAMITA FERREIRA PICCOLI LENDER, CNPJ 31.614.253/0001-89, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de clínica oftalmológica especializada em plástica ocular para realizar procedimento cirúrgico para atender à paciente Ângela Maria Moutinho, conforme decisão judicial, cujas despesas correrão por conta da FICHA: 0000020, ELEMENTO DE DESPESA: 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS, FONTE DE RECURSO: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 19 de março de 2025.

SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1515619

Castelo

Decreto

REPUBLICA DECRETO Nº 20.553, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

RETIFICO DECRETO Nº 20.297, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 3479/2024; Considerando que a adequação da nova área a ser desapropriada atende melhor ao interesse público e ao planejamento urbano do Município; Considerando a avaliação do referido terreno descrito nos autos na monta de R\$ 417.236,63 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos); Considerando que eventuais benfeitorias realizadas acima da referida propriedade terão o melhor e mais apelo para o desenvolvimento da região;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desapropriada, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, 1 (uma) área de

terreno urbano, correspondendo a 1.426,45 (Mil quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), registrada no Cartório do 1º Ofício de Castelo/ES, Registro Geral de Imóveis, matrícula nº 11.589, Livro 2, Ficha 1, de propriedade de RONALDO ZUMERLE SOARES e outros, confrontando-se por diversos lados com o Município de Castelo e pela propriedade de Ismael Selva e Maria Ana Vinco Selva, José Arlindo Camargo e Maria Auxiliadora Vaz Camargo e com os próprios donos da área.

Parágrafo Único: Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41, para imediata imissão de posse.

Art. 2º Conforme a matrícula informada, o referido imóvel está registrado na propriedade de RONALDO ZUMERLE SOARES e outros devidamente identificados no Registro do Imóvel, sendo estes os expropriados.

Art. 3º A presente desapropriação se destina a atender as demandas municipais de novos espaços públicos, para o desenvolvimento das atividades e prestações de serviços públicos.

Art. 4º O valor da indenização, para efeito amigável é de **R\$ 417.236,63 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, ou judicial, conforme preço fixado na avaliação presente nos autos do Processo Administrativo Nº 3479/2024 para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 5º Após a notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderá o expropriado, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo Único: No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado, bem como o que for necessário para a transferência de propriedade do bem.

Art. 6º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 7º Ficam autorizadas as Secretarias competentes a procederem com o empenho da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 8º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Castelo autorizado a imitar-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 9º Fica o Município de Castelo/ES autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

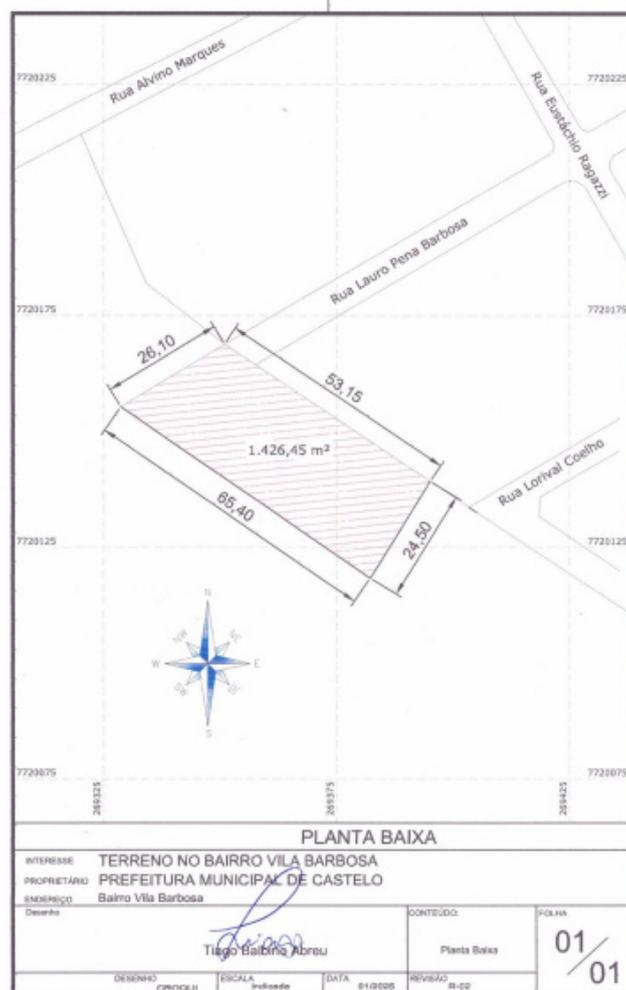
Art. 10º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 17 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 20.553, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



Castelo/ES, 17 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1515907

DECRETO Nº 20.586, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 20.425/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada, referência FG, fixada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais),

do servidor **AUGUSTO ZAGOTO ANDRIÃO**, por ocupar a função de Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, nos termos do art. 106-F da Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007, inserido pela lei n/ 2868 de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 17 de março de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1516145

DECRETO Nº 20.590, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO MANOEL VERGILIO PIRES MARTINS E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4287/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal **MANOEL VERGILIO PIRES MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, nomeado através do Decreto nº 10.891 de 19 de junho de 2012, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e declaro vago o referido cargo em concordância com legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 19 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1516158

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Tributação**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GILSEPPE FIM DALFIOR, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** aos contribuintes abaixo relacionados, não localizados pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativo ao exercício de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco), em conformidade com o Art. 252 da citada Lei, com vencimento da Cota Única ou 1ª Parcela para o dia 20 de Março de 2025. Os carnês poderão ser retirados no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

GILSEPPE FIM DALFIOR

Secretário Municipal de Finanças

SAMARA GARCIA MATIELO

Coordenadora Geral do Departamento de Receita e Tributação

CONTRIBUINTES 2025	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CRISYLLA DOMINGOS GOMES	0000011978
EDNO NICOLINI	0000011875
FREDERICO ALMEIDA SALEME DO VALLE	0000011835
LUDMILA GABRIEL CAMPOREZ	0000032320
RENATO GUEDES	0000011970

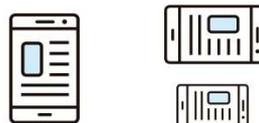
Protocolo 1515328



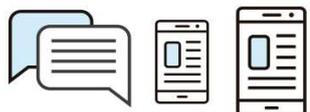
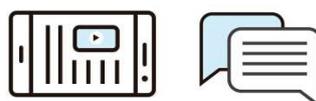
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025

MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, **João Paulo Silva Nali**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 102.235.697-63, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, faz saber que no período de **24 a 26 de Março de 2025** estarão abertas as inscrições para os candidatos, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Castelo, para os níveis de ensino fundamental incompleto a superior completo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à contratação de profissionais, para atuarem nos cargos de Pedreiro; Serralheiro; Operador de Serviços de Obras Públicas; Operador de Serviços Gerais; Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza; Motorista Socorrista; Educador Físico; Terapeuta Ocupacional; Orientador Social; Eletricista; Operador de Serviços Administrativos; Operador de Motosserra; Técnico em Contabilidade; Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das secretarias municipais, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 4.150/2022.

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (28) 3542-6300 – Ramal 121, anteriormente à abertura do período de inscrições.

1.5. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação de seu resultado final, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.7. O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo II constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante PORTARIA Nº 9.874, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

1.9. As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pelas secretarias municipais competentes.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I-Ficha de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO II- Quadro de Cargos, Número de Vagas, Vencimento Mensal, Carga horária semanal, Pré-requisitos e Atribuições

ANEXO III- Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO IV- Requerimento de Recurso

ANEXO V- Tabela de pontuação da prova de títulos para cargos de nível fundamental e médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA DE CASTELO, localizado na Rua Antônio Machado, nº 118, Centro, nos dias **24 a 26 de Março de 2025**, no horário de 09h às 12h e 14h às 16h.

2.2. São requisitos mínimos para a inscrição:

2.2.1. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

2.2.5. Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.7. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

2.2.8. Não ter sido demitido por justa causa ou estar impedido de ser contratado nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresas privadas;

2.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo I a este edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em cópia simples, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório EM ENVELOPE, a saber:

2.3.1. Cópia simples de Documento de Identificação com foto e CPF;

2.3.2. Certidão de Quitação eleitoral;

2.3.3. Cópia simples do Certificado de Reservista, para homens;

2.3.4. Cópia simples do comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade) – Pré Requisito;

2.3.5. Cópia simples dos Documentos apresentados a título de pontuação (Qualificação Profissional e Tempo de Serviço);

2.4. Será permitida a inscrição por procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para o presente edital.

2.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função. O pré-requisito não será contabilizado na tabela de pontuação.

2.8. No Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

2.10. É responsabilidade do candidato providenciar seu próprio preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Castelo: <http://www.castelo.es.gov.br>;

2.11. As cópias simples dos documentos apresentadas pelos candidatos deverão ser autenticadas em cartório, ou, a critério do candidato, serão autenticadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado mediante a apresentação dos documentos originais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE COTAS (DEFICIENTES, NEGROS E ÍNDIOS).

3.1. Ficam asseguradas os seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

b) 17% (dezessete por cento) das vagas disponíveis às pessoas negras (pretos e pardos), cuja declaração de cor/raça deverá ser realizada no ato de inscrição através de autodeclaração na forma determinada na legislação municipal;

c) 3% (três por cento) das vagas disponíveis às pessoas indígenas, cuja autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004; Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73 e Lei Municipal 4.060/2021)

3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos indígenas, o percentual destas cotas de 3% (três por cento) será revertido para os candidatos negros (pretos e pardos) que passarão a ocupar os 20 % (vinte por cento) das cotas e, em não havendo candidatos aprovados concorrendo as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada em todo o caso a ordem de classificação.

3.3. O candidato deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I), identificando-o com um X no local indicado. Além disso, no momento da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá obrigatoriamente entregar o modelo de autodeclaração específico constante no edital. O referido documento deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas. A falta da apresentação deste documento no ato da inscrição implicará na impossibilidade de concorrer às vagas reservadas, sendo o candidato automaticamente incluído na ampla concorrência.

3.4. Quando convocado, o candidato aprovado na forma descrita no item 3.1 "a" deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua aptidão ao cargo pretendido.

3.5. Os candidatos que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas, passarão por avaliação de heteroidentificação, conforme Decreto Municipal Nº 20.412, de 04 de dezembro de 2024, a comparecerem em local onde o processo de aferição da condição declarada será realizado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município.

3.5.1 DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.5.1.1. Considera-se procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.5.1.2. Os candidatos serão convocados por meio de Ato Oficial específico a ser publicado, contendo relação nominal dos candidatos, bem como datas e horários de seu comparecimento.

3.5.1.3. O procedimento de Heteroidentificação será realizado em Local e Hora designados no ato convocatório.

3.5.1.4. Todos os candidatos deverão chegar ao local determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando, obrigatoriamente, documento de identidade original (com foto).

3.5.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local do procedimento de Heteroidentificação.

3.5.1.6. Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização do procedimento de Heteroidentificação fora da data, local e horário determinados.

3.5.1.7. O procedimento de Heteroidentificação será realizado por uma Comissão Avaliadora, aos candidatos presentes em data e horários definidos em convocação a ser publicada.

3.5.1.8. A Comissão Avaliadora será composta por membros da comissão de Heteroidentificação nomeada em Decreto Municipal nº 20.412 de 04 de Dezembro de 2024.

3.5.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.5.2.1. O candidato deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação portando, obrigatoriamente:

- a)** Documento de identidade (original);
- b)** Cópia simples do documento de identidade;
- c)** 01 (uma) foto recente — frente (conforme especificações do Anexo XI deste Edital); e
- d)** Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas para negros, devidamente preenchido e assinado (Anexo XII).

3.5.2.2. Os documentos relacionados no subitem **3.5.2.1.**, alíneas **b, c e d** ficarão retidos pela Comissão Avaliadora.

3.5.2.3. Não serão considerados, para fins do procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.5.2.4. O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos estará impedido de realizar o procedimento de Heteroidentificação, sendo eliminado da Lista Classificatória – Negros (Pretos e Pardos).

3.5.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado dos processos seletivos nos quais estiver inscrito e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.2.6. O procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

- 3.5.2.7.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de Heteroidentificação.
- 3.5.2.8.** Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas e visíveis do indivíduo que, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 3.5.2.9.** Durante o processo de Heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela Comissão Avaliadora.
- 3.5.2.10.** No procedimento de Heteroidentificação ocorrerá o registro fotográfico digital do candidato pela Comissão Avaliadora, para fins de registro documental.
- 3.5.2.11.** As fotografias digitais não serão disponibilizadas aos candidatos participantes.
- 3.5.2.12.** Os candidatos que não observarem o disposto nos subitens itens **3.5.2.9.** e **3.5.2.10,** que recusarem a ser fotografados, não responderem às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora ou os que não comparecerem na data, no horário e no local estabelecidos em edital, serão eliminados do procedimento de heteroidentificação, consequentemente das vagas reservadas a negros.
- 3.5.2.13.** Será enquadrado como negro, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão Avaliadora.
- 3.5.2.14.** A Comissão Avaliadora deliberará pela maioria de seus membros presentes, sob forma de parecer motivado.
- 3.5.2.15.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 3.5.2.16.** É vedado à Comissão Avaliadora deliberar na presença dos candidatos.
- 3.5.2.17.** A decisão da Comissão Avaliadora que não confirmar a autodeclaração por meio do procedimento de Heteroidentificação, indeferirá o candidato à concorrência de vagas para negros.
- 3.5.2.18.** Do indeferimento do candidato, caberá recurso dirigido à Comissão Avaliadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguidos à publicação do resultado provisório, por meio de formulário próprio (Anexo VIII) que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, localizada no endereço constante no item 1.4 deste edital.
- 3.5.2.19.** Da decisão do recurso não caberá novo recurso.
- 3.5.2.20.** Será eliminado do procedimento de Heteroidentificação o candidato que:
- Se recusar a ser filmado;
 - Prestar declaração falsa;
 - Não comparecer (ausência) ao procedimento de verificação.
- 3.5.2.21.** No resultado provisório e final relativo ao procedimento de Heteroidentificação, utilizar-se-á as nomenclaturas:
- Deferido: para os candidatos cuja autodeclaração for confirmada pela Comissão Avaliadora.
 - Indeferido: para os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Avaliadora.
 - Eliminado: para os candidatos que se enquadrarem no item 3.5.2.4 e nas alíneas "a" e "b" do item 3.5.2.20.
 - Eliminado por ausência: para os candidatos eliminados por ausência, conforme alínea "c" do item 3.5.2.20.
- 3.5.2.22.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de Heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso atendam os critérios classificatórios estabelecidos neste Edital.
- 3.5.2.23.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.6.1 O procedimento de Heteroidentificação gerará resultados provisório e definitivo, os quais serão publicados no Diário Oficial no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Castelo (<http://www.castelo.es.gov.br/site/index.asp>).

3.6.2 Cabe aos candidatos acompanharem as publicações contendo datas, locais, etapas, procedimentais, dentre outras fases relacionadas ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.3 As deliberações da Comissão Avaliadora terão validade apenas para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante prova de títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional), entregues no local e data determinados pelo item 2.1. do Edital.

4.2. Para comprovação da titulação serão considerados cópias de diplomas, certificados ou declarações, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório;

4.3. Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Castelo, nos termos do anexo IV.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de títulos tem como objetivo:

5.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito (item 2.2) do referente processo seletivo e demais que houverem como pré-requisito do cargo no Anexo II.

5.1.2. Pontuar os títulos apresentados, conforme Anexo V.

5.2. A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 80 pontos, conforme indicado em Tabela abaixo:

Para Cargos de Nível Fundamental e Médio

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade e Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	15,0	15,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01	5,0	5,0
	Formação de nível superior em qualquer área acima da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado	01	15,0	15,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
TOTAL DE PONTOS:		20,0

Para Cargo de Nível Superior

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade e Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	18,0	18,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	6,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	5,0	10,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo	01 ponto por mês trabalhado nos últimos	10,0

considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	24 meses.	
TOTAL DE PONTOS:		20,0

5.3. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo V.

5.4. Considera-se experiência profissional para candidatos toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 5.7, desenvolvida exclusivamente no cargo pleiteado.

5.5. Na contagem da qualificação profissional, os candidatos poderão apresentar no máximo 06 (seis) títulos com certificado de conclusão com data a partir de 2013, exceto os títulos de graduação e de pós graduação (Stricto Sensu e Lato Senso), cujos certificados serão aceitos independente da data de conclusão, desde que atendida a carga horária mínima de 360 horas, sendo indispensável o reconhecimento do curso e da instituição pelo MEC.

5.6. Os cursos com emissão de "certificação online", somente serão aceitos mediante código de validação e com cópias autenticadas em Cartório.

5.7. A comprovação de experiência profissional:

5.7.1. Em Empresa Privada:

a) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela mesma, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão estar relacionadas com a área profissional da função – ANEXO II), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

5.7.2. Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável, que identifique claramente os serviços fornecidos, bem como o período de prestação dos mesmos, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionada com a área profissional da função).

5.7.3. Em Órgão Público:

a) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidão fornecida pelos órgãos públicos, comprovando o tempo de serviço e expressando claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional da função – ANEXO II), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

5.8. Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.

5.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.10. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

5.11. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.12. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.13. Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de Castelo a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Castelo.

5.14. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

5.14.1. Cópia simples do Diploma ou Certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau e/ou cópia simples do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

5.14.2. Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, cópia autenticada em cartório e/ou cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.14.3. Cópia simples do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado.

5.14.4. Cópias simples de certificado ou certidão de cursos de formação.

5.15. A documentação a que se referem os Itens deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.16. Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.17. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.18. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.19. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art.48 §2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.20. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido, conforme Anexo V.

5.21. Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito somente cópia.

5.22. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção.

5.23. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.24. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.25. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

5.25.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.26. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e no site do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

6 - DO PEDIDO DE RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado, o candidato tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Castelo, no horário de funcionamento das 09h às 15h, ou no horário de funcionamento que esteja em vigor.

6.2. É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

6.2.1. À impugnação do Edital;

6.2.2. Ao indeferimento de inscrição;

6.2.3. À contagem de pontuação.

6.3. Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo de 48 horas contados em dias uteis para os casos previstos no item 6.2, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

6.3.1. No que tange a impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo III, a Comissão Organizadora terá 48 horas contados em dias uteis para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

- 6.4.** Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 6.5.** Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município de Castelo.
- 6.6.** O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função de Pedreiro; Serralheiro; Operador de Serviços de Obras Públicas; Operador de Serviços Gerais; Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza; Motorista Socorrista; Educador Físico; Terapeuta Ocupacional; Orientador Social; Eletricista; Operador de Serviços Administrativos; Operador de Motosserra; Técnico em Contabilidade; Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; pelo candidato aprovado.

7.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

7.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

- 7.2.1.** Cédula de identidade;
- 7.2.2.** Título de eleitor;
- 7.2.3.** CPF;
- 7.2.4.** PIS/PASEP e carteira de trabalho;
- 7.2.5.** Comprovante de residência;
- 7.2.6.** Certidão de nascimento ou casamento;
- 7.2.7.** Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;
- 7.2.8.** Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- 7.2.9.** Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;
- 7.2.10.** Prova de Inscrição e Regularidade junto ao órgão de classe;
- 7.2.11.** Certidão de Quitação Eleitoral;
- 7.2.12.** Certificado de Reservista (para homens).

7.3. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.5. O candidato contratado para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas para cargos de nível de ensino técnico, médio ou fundamental, deverá cumpri-la, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo e/ou demais órgãos do Município.

7.6. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

- 7.6.1.** No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante avaliação da comissão interna de avaliação;
- 7.6.2.** Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.
- 7.6.3.** Caso o Município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 7.6.4.** Em virtude de nomeação de candidato aprovado em concurso público.
- 7.6.5.** Por ocasião de interesse público.

7.7. A remuneração disposta no Anexo II será paga mensalmente, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

7.8. Além do vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente do Município, serão assegurados ao contratado os seguintes direitos:

- 7.8.1.** Auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

7.8.2. Vale feira no valor de R\$ 12,00 (doze reais) semanais, para ser utilizado exclusivamente na Feira Livre da Agricultura Familiar dos produtores rurais integrantes da Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Castelo.

7.8.3. Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;

7.8.4. Férias proporcionais, ao término do contrato;

7.8.5. Inscrição em regime geral da previdência social;

7.8.6. Demais benefícios previstos na Lei nº 4.150/2022.

7.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

7.10. A jornada de trabalho será desenvolvida diariamente, por 8 (oito) horas, de acordo com cada cargo (conforme Anexo II), de segunda a sexta-feira, ressalvados as situações que podem ser objeto de escala de serviço organizada com base na natureza das atividades e vinculada aos objetivos a serem cumpridos pela administração pública municipal.

7.11. A função temporária da qual trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas no Anexo II deste Edital.

7.12. Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 1.440/92), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

8. DO FORO JUDICIAL

8.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

9.2. O tempo de serviço público deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na função, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal onde o candidato fora lotado.

9.3. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e na página de internet do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

9.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

9.4.3. Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

9.4.4. Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

9.4.5. Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

9.5. O candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo Disciplinar poderá ficar impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de provimento temporário no Município de Castelo desde que a pena que lhe for aplicada assim estabeleça.

9.6. O candidato que, no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame por decadência do direito de investidura no serviço.

9.7. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelo enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

9.9. A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via Portaria, caso o candidato não se apresente no prazo de 24h, será dado seguimento a lista de classificação.

9.9.1. Em situações excepcionais, devidamente justificado pela Administração, a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados, caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.

- 9.10.** O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função do cargo inscrito, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 9.11.** O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada ordem de classificação.
- 9.12.** Ao candidato, não será permitida a troca de unidade ou órgão/secretaria designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado em hierarquia superior.
- 9.13.** Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.14.** As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).
- 9.15.** O candidato convocado atuará em uma das vagas pretendidas e cumprirá o horário de trabalho determinado pela Secretaria/Setor em que estiver exercendo suas atividades.
- 9.16.** No que se refere ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando ao Município à convocação deste.
- 9.17.** Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo.
- 9.18.** O Cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou no atraso da realização das fases programadas.
- 9.19.** Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
PMC 02/2025

Eu, _____ nascido(a) _____ em _____/_____/_____, telefone _____, e-mail _____ residente em _____

(Rua, Avenida, Número, Bairro, Município) _____, venho pelo presente, requerer minha inscrição para o Cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado para provimento de Atividade Temporária nas Secretarias do Município de Castelo – ES.

Possui Deficiência: () Sim () Não. Qual? _____

Cor ou raça (segundo normas definida pelo IBGE): () Branca () Parda () Preta () Amarela () Indígenas

QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Cópia simples de Documento de Identidade oficial com foto e CPF;
 () Certidão de Quitação eleitoral;
 () Cópia simples do Certificado de Reservista, para homens;
 () Cópia simples do comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);
 () Cópia simples dos Documentos apresentados a título de pontuação (Qualificação Profissional e Tempo de Serviço).

TÍTULO Nº	TÍTULOS APRESENTADOS
TOTAL:	

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço no exercício profissional prestado na função de _____

OBS.: Será limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.

TOTAL:

Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

RECEBIDA POR: _____

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Cargos	Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal	Pré-Requisitos	Atribuições
Operador	Cadastrador	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª série do Ensino	Varrer vias e logradouros públicos; Amontar detritos e fragmentos; Capinar vegetação

serviços gerais	reserva			Fundamental por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; Executar as atividades de coveiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendado e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades; Realizar vigilância e/ou controle de fluxo de prédios públicos, podendo trabalhar em regime de escala; Zelar visando o anseio, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.
Artesão	Cadastrado reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Analisar a peça a ser fabricada, consultando desenhos, modelos especificações ou outras instruções; Confeccionar, reparar, modelar e instalar peças, elementos e estruturas metálicas em geral, como esquadrias, portas, grades, vitrais, portões, grelhas, suportes, rodízios, corrimões, coberturas etc, em chapas de metal, como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio, zinco e outro; Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários; Construir peça utilizando escalas, esquadros, riscador, serras mecânicas e manuais, soldas, esmeriladeiras, furadeiras e outros equipamentos; Cortar e montar perfis de materiais ferrosos e não ferrosos para a confecção das peças metálicas necessárias; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; Desenvolver produtos e soluções que visam suprir a demanda crescente do mercado corporativo em soluções de espaço, favorecendo o bem-estar dos munícipes; Dirigir veículos compatíveis a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das

				<p>demais atividades do cargo; Dobrar, curvar ou forjar peças metálicas ou não, a frio e a quente; Efetuar a manutenção, solda e outros necessários à boa conservação, reparo e acabamento dos equipamentos e instalações da Municipalidade; Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições de uso; Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho/modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho; Executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras; Executar processos de proteção de peças de metais da corrosão, utilizando tintas antioxidantes ou processo eletroquímico de anodização; Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Executar serviços de solda ou confecção de peças de ferro; Executar serviços de soldagem traçados, corte com ferramentas manuais e equipamentos mecânicos; Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho; Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Instalar ferragens, esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, fazendo os ajustes necessários, mediante interpretação de esquemas e croqui; Instalar, inspecionar, afinar e reparar equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, em respeito às normas ambientais, padrões de segurança e higiene do trabalho; Manter organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; Medir, riscar, furar, cortar, torcer e unir partes metálicas por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos; Operar máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as de acordo com as instruções, desenhos e croqui; Produzir, reparar e instalar as estruturas metálicas conforme os projetos, instruções, ordens de serviço e especificações técnicas de seus superiores hierárquicos; Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão; Realizar operações de cortes, a quente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas canos e tubos metálicos; Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais</p>
--	--	--	--	--

					ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, tabelas, traves, grades, vitrais, esquadrias e peças similares; Registrar o trabalho realizado e o consumo, para controle do superior; Reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições, ajustes, lubrificações e recuperações, visando recolocá-las em condições de uso; Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle; Soldar peças de metal, utilizando equipamentos apropriados e materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos; Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; Solicitar orçamento de serviços ou a compra de materiais para reposição do estoque ou novas tarefas, notificando o superior, detalhando o serviço a ser executado e aguardar aprovação; Utilizar durante o desempenho, normas de suas funções, tesouras automáticas, manuais, ponteadeiras, dobradeiras, ferramentas de ferreiro e forja, trabalha com bronze, latão, cobre, ferro, etc. Zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, material, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na sua atividade, solicitando a remoção, substituição e reparo de peças e equipamentos por assistência técnica especializada, se necessário; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
Motorista Coerista	Cadastr o de Reserv a	R\$ 1.480,20	40 horas	Ensino Fundamental completo, reconhecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata conforme legislação vigente para a atividade	Responsável por realizar o transporte sanitário de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; realizar a condução do veículo quando solicitado para transporte de materiais e passageiros; auxiliar a equipe de atendimento quando necessário; verificar o estado dos pneus molas nível de combustível água e óleo do veículo testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos do município; examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida; recolher o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Ter pelo menos seis meses de

				do cargo; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;	experiência; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias conforme disposto no artigo 145-A da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro; possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; possuir treinamento básico em atendimento pré-hospitalar com intervenção conservadora não-invasiva tais como medidas de reanimação cardiopulmonar básica identificação de sinais de gravidade em situações de urgência traumática clínica obstétrica psiquiátrica fazendo uso de materiais e equipamentos especializados sempre sob supervisão médica direta ou à distância; não cumprir pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir; Possuir os seguintes conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho; participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e legislação de trânsito; habilidade para manter relacionamento interpessoal e trabalhar em equipe; concentração prudência orientação espacial e coordenação motora; Possuir capacidades e atributos para; capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; capacidade visual espacial e manter seus exames em dia; capacidade para compreensão de orientações verbais diretas lógicas e objetivas; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.
dreiro	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas; Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e similares; Construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo

					com instruções recebidas; Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; Concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; Montar tubulações para instalações elétricas; Montar e reparar telhados.
Operador de serviços e obras públicas	Cadastr o reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª Serie do ensino fundamental por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar serviços auxiliares de pedreiro, electricista, pintor de paredes, e demais profissionais da área de construção civil. Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas inerentes ao local onde os serviços são prestados. Executar as atividades do cargo de acordo com as orientações e recomendações do profissional a que esteja auxiliando. Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, padrões e recomendações técnicas aplicáveis, respeitando os limites das atribuições do cargo. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes á atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cago, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.
Terapeuta ocupacion	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Superior Completo e Registro no respectivo Conselho de Classe.	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e musicoterapia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Trabalhar com equipes multiprofissionais. Atuar em consultórios, hospitais, ambulatórios, escolas, domicílios, entre outros. Exercer outras atribuições conforme a legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

orientador social	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Superior Completo.	a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
eletricista	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Curso básico de qualificação profissional complementar .	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros; Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas, Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos; Executar pequenos serviços elétricos; Executar outras tarefas correlatas.
operador de retroscavadeira,	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Possuir Carteira Nacional de Habilitação	a) Dirigir e operar Retroscavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; b)

máquinas e veículos especiais				<p>Categoria D; Conhecimentos Equivalentes aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar; Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo</p>	<p>Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.</p>
operador de motoniveladora, máquinas e veículos especiais	Cadastro reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	<p>Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalentes aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar; Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo</p>	<p>a) Dirigir e operar motoniveladora e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.</p>
operador de escavadeira máquinas e veículos especiais	Cadastro reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	<p>Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalentes aos conhecimentos</p>	<p>a) Dirigir e operar escavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funciona-</p>

				s relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar; Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo	mento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.
Operador de motosserra	Cadastro de Reserva	R\$ 1.677,28	40 Horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Entender as técnicas e os riscos associados ao abate de árvores. Entender os regulamentos de segurança associados à operação com motosserras. Entender técnicas de medição de diâmetro, altura e distância entre árvores, além de conhecer os equipamentos adequados para um trabalho seguro.	Executar as técnicas associadas ao abate, corte de galhos e tronco de árvores. Cuidar das árvores, podar galhos para garantir seu bom crescimento. Identificar árvores deformadas e secas; limpar qualquer espaço que bloqueie seu movimento ou tráfego de veículos. Definir o tipo de corte apropriado para cada situação. Efetuar a análise o terreno para detectar inclinações. Escolher os EPIs e as ferramentas corretas. Verificar e abastecer o tanque do motosserra; ajustar a corrente de corte. Identificar áreas de reflorestamento. Executar demais atividades correlatas. A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Entender as técnicas e os riscos associados ao abate de árvores. Entender os regulamentos de segurança associados à operação com motosserras. Entender técnicas de medição de diâmetro, altura e distância entre árvores, além de conhecer os equipamentos adequados para um trabalho seguro.
Técnico em Contabilidade	Cadastro de Reserva	R\$ 1.571,32	40 Horas	Ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação.	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de ciências contábeis; Elaborar a escrituração de operações contábeis, demonstrativos de bens, coisas e direitos; Elaborar planos de contas orçamentários e financeiros; Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios; Elaborar demonstrativos de despesas e custeio por unidade orçamentária.

					ria; Examinar empenhos verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elemento próprio; Realizar controles contábeis, financeiros e orçamentários; Executar atividades contábeis submetidas ao acompanhamento e controles do Tribunal de Contas; Prestar assessoria técnica a unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do técnico de contabilidade; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal
lucador sico	Cadastr o de Reserv a	R\$ 1.677,28	40 Horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Órgão de Classe.	a) Realizar ações de promoção da saúde mediante praticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual, realizar atendimento em grupos; b) Promover atividades de educação permanente, promover ações em práticas integrativas e complementares, desenvolver ações de saúde física; c) Organizar planejamento de aulas para ensino e orientação de alunos para boas práticas em lazer e atividades físicas; d) Elaborar avaliação periódica a pedido da secretaria sobre aulas e demais solicitações dentro do campo de atuação do cargo; e) Elaborar jogos e desafios municipais que englobem os projetos da secretaria e possa dar maior saúde física aos munícipes; f) Auxiliar na gestão de equipamentos da secretaria e suas instalações; g) Coordenar e supervisionar as atividades; h) Auxiliar no desenvolvimento de hábitos saudáveis e habilidades motoras; i) Realizar estudos e pesquisas científicas dos munícipes para saúde física e mental; j) Avaliar a aptidão física dos participantes e orientar sobre os exercícios praticados nas academias populares; l) Executar atividades correlatas.
berador e serviços de Higiene, asseio e limpeza	Cadastr o reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª Serie do ensino fundamental por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	a) Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação de higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais. b) Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados. c) Preparar e servir café; d) Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; e) Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes á atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades de natureza auxiliar

					que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.
Operador de Serviços Administrativos	Cadastro de Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	a) Executar os serviços de natureza auxiliar no âmbito dos escritórios das unidades de trabalho integrantes das Secretarias Municipais, executando atividades internas e externas, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos municipais. b) Atender às solicitações dos servidores responsáveis pelas atividades finalísticas da unidade de trabalho, executando mandados, buscando, carregando e transportando objetos, providenciando cópias, dentre atribuições similares. c) Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências interna e externamente ao local de trabalho. d) Atender e orientar pessoas que procuram orientações na unidade de trabalho. e) Atender ao telefone, anotar e transmitir recados. f) Operar sistemas computadorizados de registros, que não exijam conhecimentos especializados. g) Abrir e fechar portas das dependências referentes à unidade de trabalho. h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. i) Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. j) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. k) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. l) Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24 a 26 de Março de 2025	09h às 12h 14h às 16h	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

PERÍODO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27 e 28 de Março de 2025	9h às 16h	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO E CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
31 de Março de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

PRAZO DE RECURSO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01 a 02 de Abril de 2025	9hs às 15hs	Protocolo Geral da PMC

ANÁLISE DE RECURSO E ANÁLISE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
02 a 04 de Abril de 2025	7hs às 18hs	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
07 de Abril de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

PRAZO DE RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
07 a 08 de Abril de 2025	7hs às 18hs	Protocolo Geral da PMC

ANÁLISE DE RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
09 a 10 de Abril de 2025	7hs às 18hs	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
------	---------	-------

11 de Abril de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC
---------------------	-------------	---

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
14 de Abril de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

ANEXO IV

Eu, _____, Inscrição (a) no Edital de Processo Seletivo Simplificado PMC - 02/2025, para o cargo de _____, venho requerer: Impugnação de Edital para _____ Indeferimento de Inscrição tanto, _____ Contagem de Pontuação, o seguinte: _____

Nestes Termos

Peço deferimento

Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO V**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos

II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos
---	-----------

Qualificação	Títulos	Quantidade de Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	15,0	15,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01	5,0	5,0
	Formação de nível superior em qualquer área acima da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado	01	15,0	15,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.1 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.2 e 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.
TOTAL PONTOS:	20,00

PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade e Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0

Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Mestrado (concluído)	01	18,0	18,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	6,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	5,0	10,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
TOTAL DE PONTOS:		20,0

ANEXO VI**ESPECIFICAÇÃO DAS FOTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS****FOTOGRAFIA**

Iluminação fria (Lâmpadas fluorescentes)

Fundo branco infinito

Foto colorida

Plano americano frente em pé

IMPRESSÃO

Tamanho: 10 x 15 cm (largura x altura)

Único tratamento permitido: crop para enquadramento

Papel fotográfico branco com brilho

CANDIDATO - REQUISITOS

Sem maquiagem

Cabelo solto atrás da orelha (se for o caso)

Sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, *piercing*, etc.)

De pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo

PROCEDIMENTO

Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos

Retirar qualquer acessório do candidato

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVAS NEGROS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF de nº _____ declaro que sou negro (preto ou pardo), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender aos itens correlatos a heteroidentificação dos Editais supracitados conforme abertura dos certames, para os cargos de:

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do Processo Seletivo ao qual me inscrevi, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem e/ou registro fotográfico da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

CASTELO/ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, PREENCHIDO EM LETRA LEGÍVEL, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO.**

ANEXO VIII**RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Nome do Candidato:
Documento de Identidade (RG):
CPF:
Endereço:
Contato telefônico:
Edital(is) e cargo(s) inscrito(s):
Local e data:

Recurso:

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato na data, horário e local estabelecido nesta convocação, ou ocorrendo a desistência da(s) vaga(s), será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
172	AGDA RIBEIRO RODRIGUES
173	EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO
174	AMANDA RIBEIRO NUNES BOURGUIGNON
175	ANA PAULA PESSOA DINIZ
176	ROSILEIA CANDIDO DE OLIVEIRA ZUMERLE
177	LORRANY BUENO DIAS
178	LAILA ADRIANO FACCIN
179	ALICE ZARDO DO NASCIMENTO
180	ELIZABETE GUSSANI CONSTANTINO
181	EDSANARA MAGNAGO DELESPOSTE
182	LUDMILA VIEIRA FERREIRA SALES
183	CAMILA GOMES DE SOUZA
184	RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS VAZZOLER
185	MARILZA DA CONCEIÇÃO

5. Documentos necessários para celebração de contrato:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link

- <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - d) Carteira de Motorista, havendo;
 - e) PIS/ PASEP;
 - f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
 - h) Escolaridade;
 - i) Comprovante de Endereço atualizado;
 - j) Certidão de Nascimento/Casamento;
 - k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
 - m) CPF dos pais;
 - n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
 - o) Telefone para contato;
 - p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
 - q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 20 de março de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1515346

Portaria

PORTARIA Nº 9.880, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, KAROLYNE RIGONE PIOVEZAN DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 4254/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido **KAROLYNE RIGONE PIOVEZAN** do cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Procuradoria-Geral do Município, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 17 de Março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1515838

PORTARIA Nº 9.881, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3973/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, conforme relação abaixo:

PSICOLOGO

ALINE PERIM GUIMARÃES
LAURIANO DA CRUZ FAZOLO
VIRGINIA PIZETTA ALTOE DO AMARAL
REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1515841

PORTARIA Nº 9.882, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3978/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

LEANDRA APARECIDA DA SILVA BARBOSA
LUCILENE CECOTTI MOREIRA
SOLANGE MARIA SOUZA CONHOLATO
JOSÉ CARLOS RODRIGUES VIEIRA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1515849

PORTARIA Nº 9.883, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3972/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

SARA POLETO RODRIGUES
JACKELINE DA SILVA SOUZA
SILVIA LOUZADA DUARTE
ROSANEA FORNACIARI GARCIA
ALEX FRISSO DA ROSA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1515857

PORTARIA Nº 9.884, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53,

da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3974/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, conforme relação abaixo:

MOTORISTA D

LENICE OLIVEIRA BRUNELI
NEHEMIAS AMORIM DA SILVA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

Protocolo 1515869

PORTARIA Nº 9.885, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3977/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, conforme relação abaixo:

TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS

JEDSON MOREIRA LACERDA
STELA BARBOSA MANHONI
CLEONICE MACHADO RODRIGUES
MARCELLE JÚLIO DA SILVA
KARINA ALVES FONTES DOS SANTOS
SARAH VETTORAZZI BERNABE

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1515873

PORTARIA Nº 9.886, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA RICARDO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4620/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **RICARDO VIEIRA** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 19 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1516080

PORTARIA Nº 9.887, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MICHELE SEVERIANO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no processo nº 3515/2025.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **MICHELE SEVERIANO RODRIGUES**, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de Março de 2025, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de Março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1516174

Contrato

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), procedesse(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pode fazê-lo por procuração.
3. Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL
REGIÃO: REGIÃO I
Com efeitos retroativos a 14/03/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
27	LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN
28	ALCIONE SUPELETTO VICENTINI
29	VANESSA BRIOLI DIIRR FIA
30	MARIA CAROLINA SALVADOR CALLEGARIO
31	ARTHUR CORADINI PIN
32	LÍLIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA
33	MARIA INÊS CORADINI LOPES
34	ROSILENE RIBEIRO
35	KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA
36	LUCIENE MARIA CREVELARI PONCIO
37	ELIZANGELA FERNANDES MOTTA NEVES
38	ALIZ CARETTA SALVADOR CELLIN
39	MARCILIA REIS MASCARELO
40	DENISE SCUSATO AMBROSIM
41	MARILENE DA SILVA LEITE
42	DIOZE BRUNIS PEIZINO
43	MARCIANA DE MORAES RAIMUNDO
44	EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA
45	LIÂNGELA GOMES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO
TIPO DE LISTA: AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS
REGIÃO: REGIÃO I
Com efeitos retroativos a 14/03/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6	LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN

4. Documentos necessários para celebração de contrato:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - d) Carteira de Motorista, havendo;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
 - h) Escolaridade;
 - i) Comprovante de Endereço atualizado;
 - j) Certidão de Nascimento/Casamento;
 - k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
 - m) CPF dos pais;
 - n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
 - o) Telefone para contato;
 - p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
 - q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 20 de março de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1515392

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo cancela o CONTRATO SEME Nº **234/2025** - Prestação de Serviços por Designação Temporária no cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**, realizado entre o Município de Castelo e **GEOVANIA GUSMÃO DE OLIVEIRA MARTINS** e assim torna sem efeito a publicação em referência, feita no DOM/ES, págs. 822/823, Edição nº 2.720 do dia 12/02/2025.

Protocolo 1515853

Colatina

Decreto

Decreto Nº 0030878/2025 - 14 de março de 2025
Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a

sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.509,21 (quatro mil quinhentos e nove reais e vinte e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 14 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030878/2025 - 14 de março de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO:2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

150000000001 31901300000 0,00 2.902,95

150000000001 31901600000 2.902,95 0,00

Total por Ação 2.902,95 2.902,95

Total por Unidade 2.902,95 2.902,95

Total por Órgão 2.902,95 2.902,95

ÓRGÃO: 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

150000000001 31901600000 1.456,26 0,00

150000000001 31901300000 0,00 1.456,26

Total por Ação 1.456,26 1.456,26

Total por Unidade 1.456,26 1.456,26

Total por Órgão 1.456,26 1.456,26

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

AÇÃO:2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

150000000001 33903600000 0,00 150,00

150000000001 33904600000 150,000,00

Total por Ação 150,00 150,00

Total por Unidade 150,00 150,00

Total por Órgão 150,00 150,00

Total da Movimentação 4 . 5 0 9 , 2 1 4.509,21

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515264

Decreto Nº 0030881/2025 - 14 de março de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 14 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030881/2025 - 14 de março de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 -
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO:2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

150000159999 31901100000 0 , 0 0
43.500,00

150000159999 33904600000 43.500,00
0,00

Total por Ação 43.500,00 43.500,00
Total por Unidade 43.500,00 43.500,00

Total por Órgão 43.500,00 43.500,00

Total da Movimentação 43.500,00
43.500,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515266

Decreto Nº 0030882/2025 - 14 de março de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.966,01 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 14 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030882/2025 - 14 de março de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 -
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO:2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

160400000002 31901100000 0,00 1.966,01

160400000002 31901600000 1.966,01
0,00

Total por Ação 1.966,01 1.966,01
Total por Unidade 1.966,01 1.966,01

Total por Órgão 1.966,01 1.966,01

Total da Movimentação 1.966,01
1.966,01

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515269

Decreto Nº 0030884/2025 - 14 de março de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 75.157,42 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 14 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030884/2025 - 14 de março de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO

PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO:2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE160500000000 3190040000051.503,16
0,00160500000000 3190110000011.711,62
0,00**Total por Ação 63.214,78 0,00****Total por Unidade 63.214,78 0,00****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA****AÇÃO:2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR**160500000000 31901100000430,86
0,00**Total por Ação 430,86 0,00****AÇÃO:2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)**160500000000 31901100000288,91
0,00**Total por Ação 288,91 0,00****AÇÃO:2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS**160500000000 31901100000749,05
0,00**Total por Ação 749,05 0,00****AÇÃO:2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**160500000000 319011000007.805,03
0,00**Total por Ação 7.805,03 0,00****Total por Unidade 9.273,85 0,00****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE****AÇÃO:2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**160500000000 31901100000170,50
0,00**Total por Ação 170,50 0,00****AÇÃO:2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS**160500000000 319011000002.396,97
0,00**Total por Ação 2.396,97 0,00****AÇÃO:2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**160500000000 31901100000101,32
0,00**Total por Ação 101,32 0,00**
Total por Unidade 2.668,79 0,00**Total por Órgão 75.157,42 0,00****Total da Movimentação 75.157,42 0,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515270**Decreto Nº 0030877/2025 - 14 de março de 2025****Suplementação de Dotações Orçamentárias****O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e****CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 307,70 (trezentos e sete reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 14 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030877/2025 - 14 de março de 2025**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução****ÓRGÃO:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA**AÇÃO:2.048 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

154000300001 33904600000 82,90 0,00

Total por Ação 82,90 0,00**AÇÃO:2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL**
154000300001 31900400000 0,00 307,70

Total por Ação 0,00 307,70**Total por Unidade 307,70 307,70**

AÇÃO:2.060 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
154000300001 33904600000 224,800,00

Total por Órgão 307,70 307,70**Total da Movimentação 307,70 307,70**
RENZO DE VASCONCELOS**Total por Ação 224,80 0,00**

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515280**Edital****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001098/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, Nº 111 -B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , CEP: 29707-850.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RQO8J24	256290	VV00297866	18/10/2024	762-5/01
ODT0F82	256290	VV00351745	18/10/2024	545-2/06
MSR9908	256290	CL00067658	08/10/2024	554-1/04
MOX9G12	256290	CL00070700	21/09/2024	763-3/01
RQN1H69	256290	BT00166266	23/09/2024	555-0/00
JVH8178	256290	CL00070417	11/10/2024	519-3/00
RFK4J11	256290	NC24031794	10/10/2024	500-2/00
PJT3D03	256290	CL00070697	21/09/2024	763-3/02
RBA3G41	256290	CL00067642	20/09/2024	554-1/04
GSZ5J46	256290	CL00064112	16/10/2024	568-1/00
MOX9G12	256290	CL00070701	21/09/2024	659-9/02
RBH1G77	256290	NC24032797	17/10/2024	500-2/00
MPP1C55	256290	CL00067074	11/10/2024	758-7/00
RQQ2I14	256290	CL00069990	15/10/2024	763-3/01
MSK9I01	256290	CL00064090	18/09/2024	569-0/00
MQJ9A60	256290	NC24033730	24/10/2024	500-2/00
ODS0898	256290	CL00071476	13/09/2024	604-1/02
PPM4G89	256290	CL00072469	09/10/2024	605-0/02
MRX2C42	256290	CL00069733	16/10/2024	537-1/00
ODE1179	256290	NC24034252	29/10/2024	500-2/00
HNB2G12	256290	CL00074450	19/10/2024	518-5/01
MRQ9629	256290	CL00071508	01/10/2024	554-1/07
PPQ8B50	256290	CL00067644	20/09/2024	554-1/04
MPD3000	256290	NC24032199	15/10/2024	500-2/00
MQT8350	256290	BT00167615	18/10/2024	548-7/00
OVJ9J54	256290	CL00067849	20/09/2024	554-1/07
MSF4069	256290	NC24032535	17/10/2024	500-2/00
OYG3342	256290	CL00072488	17/10/2024	554-1/01
RQT1C42	256290	NC24031753	10/10/2024	500-2/00

PPM5C56	256290	CL00072843	17/10/2024	554-1/04
QTA8I64	256290	CL00070687	17/09/2024	606-8/01
MQS9F69	256290	CL00071128	11/10/2024	758-7/00
MTB7D75	256290	CL00072748	15/10/2024	518-5/01
HJW8H94	256290	CL00067660	10/10/2024	554-1/04
PPG9C04	256290	CL00071545	17/10/2024	659-9/02
SFU4H37	256290	BT00167539	13/10/2024	545-2/02
QNV8E16	256290	NC24031420	08/10/2024	500-2/00
OEY2G16	256290	NC24031672	10/10/2024	500-2/00
IRM8C20	256290	CL00067783	17/09/2024	554-1/01
PPC4H59	256290	CL00072845	17/10/2024	545-2/06
MSC7F15	256290	CL00072758	15/10/2024	518-5/01
MRX2C42	256290	CL00064432	16/10/2024	574-6/03
MQL2757	256290	CL00061305	10/10/2024	758-7/00
QRK3B83	256290	NC24033728	24/10/2024	500-2/00
PPQ0D10	256290	CL00071185	19/09/2024	758-7/00
SGC3I82	256290	CL00057441	11/09/2024	545-2/02
MSK8812	256290	CL00067412	10/09/2024	758-7/00
MQW7376	256290	CL00071180	19/09/2024	758-7/00
RBD3I35	256290	CL00071074	23/09/2024	554-1/04
MSZ3887	256290	CL00070425	15/10/2024	548-7/00
OVL4D89	256290	CL00057443	17/09/2024	545-2/06
ODG8G85	256290	CL00067423	18/09/2024	758-7/00
MTX3D00	256290	CL00067431	18/09/2024	758-7/00
SGE4H23	256290	CL00062529	18/09/2024	758-7/00
SFY6D04	256290	BT00147070	10/10/2024	587-8/00
QQE8G25	256290	CL00067430	18/09/2024	758-7/00
PWJ8I02	256290	CL00072835	23/09/2024	554-1/04
MSR0637	256290	CL00070379	23/09/2024	758-7/00
SGG4B56	256290	CL00072836	23/09/2024	554-1/04
QRF8J45	256290	CL00067046	11/09/2024	554-1/04
ODK9F22	256290	CL00067839	18/09/2024	736-6/02
PPY9H07	256290	CL00057447	19/09/2024	554-1/04
MSP3G03	256290	CL00067428	18/09/2024	758-7/00
PPO1J96	256290	CL00067835	18/09/2024	758-7/00
MSR0637	256290	BT00166271	23/09/2024	545-2/02
ODK9F22	256290	CL00072246	18/09/2024	758-7/00
RQT1C42	256290	NC24034796	31/10/2024	500-2/00
SGC5C04	256290	CL00071207	23/09/2024	605-0/01
OVA4H25	256290	CL00067838	18/09/2024	758-7/00
ODC3E73	256290	BT00163227	09/09/2024	554-1/01
RQR9D89	256290	BT00166252	13/09/2024	548-7/00

Eliomar Dias

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1515324**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001085/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, Nº 111 -B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , CEP: 29707-850.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OYF1C76	256290	CL00067520	09/07/2024	659-9/02	293,47
HLE7J37	256290	CL00063961	08/07/2024	663-7/01	195,23
RBF0H17	256290	CL00062460	02/07/2024	545-2/01	195,23
EXI9C61	256290	CL00063830	28/06/2024	555-0/00	130,16
GZN7502	256290	CL00066180	05/07/2024	518-5/01	195,23
OCW7D48	256290	CL00059252	20/06/2024	736-6/02	130,16
KWB8J98	256290	CL00068352	05/07/2024	659-9/02	293,47
OVI8D45	256290	CL00060905	25/06/2024	659-9/02	293,47
GZN7502	256290	CL00067975	05/07/2024	518-5/01	195,23
MTI7E56	256290	CL00063942	26/06/2024	659-9/02	293,47
PPE4A16	256290	BT00151081	23/03/2024	545-2/01	195,23
QRL4A04	256290	CL00064446	09/04/2024	581-9/06	880,41
KWW5B68	256290	CL00063894	25/03/2024	556-8/00	195,23
QRJ7D78	256290	CL00065187	22/04/2024	573-8/00	293,47
SFY2B55	256290	CL00063885	21/03/2024	596-7/00	1467,35
GWP9B63	256290	CL00065192	24/04/2024	763-3/02	293,47
MTU7B72	256290	CL00064645	27/03/2024	605-0/01	293,47
HLB5G98	256290	CL00067476	19/06/2024	659-9/02	293,47
MTD5572	256290	CL00064161	25/03/2024	763-3/01	293,47
MPA1737	256290	BT00159112	20/07/2024	555-0/00	130,16
FQX0B05	256290	CL00067360	02/07/2024	556-8/00	195,23
MTN2011	256290	CL00058004	02/07/2024	574-6/01	130,16
MTM9I45	256290	CL00067502	03/07/2024	758-7/00	293,47
MTS4E57	256290	CL00062273	22/03/2024	554-1/04	195,23
HNO2I09	256290	CL00064855	17/07/2024	758-7/00	293,47
RBJ5C63	256290	NC24016299	18/06/2024	500-2/00	390,46
OCY3226	256290	CL00063332	27/03/2024	736-6/02	130,16
OYI1103	256290	CL00064174	02/04/2024	612-2/00	293,47
MST4786	256290	CL00063278	13/03/2024	546-0/00	130,16
OVK4D93	256290	CL00063297	27/03/2024	519-3/00	293,47
GZP1H41	256290	CL00065393	22/04/2024	518-5/01	195,23
MQM7831	256290	CL00063883	21/03/2024	596-7/00	1467,35
ODP0D16	256290	CL00065726	22/04/2024	762-5/01	293,47
DVT5D18	256290	CL00067531	17/07/2024	545-2/01	195,23
MPY8222	256290	CL00063921	27/03/2024	518-5/01	195,23
DVT5D18	256290	CL00067530	17/07/2024	545-2/01	195,23
HHO0I23	256290	CL00063947	26/06/2024	663-7/01	195,23
HHO0I23	256290	CL00063946	26/06/2024	659-9/02	293,47
OYH1366	256290	NC24006127	04/04/2024	500-2/00	176,76
PPV5E61	256290	CL00063929	27/03/2024	555-0/00	130,16
MQT3521	256290	CL00063864	19/03/2024	768-4/02	130,16
MTS2184	256290	CL00063325	27/03/2024	736-6/02	130,16
MQT3521	256290	CL00063863	19/03/2024	736-6/02	130,16
MQI4471	256290	CL00063327	27/03/2024	736-6/02	130,16
MTC8C57	256290	CL00061480	27/03/2024	763-3/01	293,47
LPF0G07	256290	CL00063304	21/03/2024	736-6/02	130,16
PPJ7I16	256290	CL00063305	21/03/2024	736-6/02	130,16
MTE0A73	256290	CL00061265	04/07/2024	605-0/01	293,47
MTC1F40	256290	CL00062075	26/03/2024	758-7/00	293,47
OCV1B50	256290	CL00056193	06/04/2024	547-9/00	130,16
MTL5H52	256290	CL00062063	14/03/2024	758-7/00	293,47
PPN8I09	256290	CL00063359	05/03/2024	606-8/01	195,23
LRC6F13	256290	CL00064662	06/04/2024	550-9/00	130,16
OYG2147	256290	BT00135813	11/04/2024	566-5/00	130,16
HNM9J89	256290	CL00062983	05/03/2024	605-0/03	293,47

MSM7502	256290	CL00065051	04/04/2024	518-5/01	195,23
MSZ1582	256290	CL00063124	27/03/2024	518-5/01	195,23
HAX7668	256290	CL00065377	20/04/2024	518-5/01	195,23
LNG0H81	256290	CL00063839	15/03/2024	518-5/01	195,23
RBD3F47	256290	CL00063294	19/03/2024	545-2/02	195,23
MPQ0402	256290	CL00063844	15/03/2024	703-0/01	293,47
MRN3J82	256290	CL00063892	25/03/2024	554-1/01	195,23
RQS5B92	256290	NC24010505	07/05/2024	500-2/00	390,46
MPG4671	256290	CL00060902	25/06/2024	659-9/02	293,47
OZG6G86	256290	CL00062239	15/02/2024	550-9/00	130,16

Eliomar Dias
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1515325

Resolução

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 5.442 de 13 de outubro de 2008, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por Ad Referendum o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, o qual prevê a contratação de 1 (uma) equipe de Mobilização ao Mundo do Trabalho, 6 (seis) equipes de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e 1 (uma) equipe de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua para atuarem na execução das ações municipais do Programa Incluir;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 19 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO SANTANA REINOSO
PRESIDENTE DO CMAS

Protocolo 1515844

Portaria

PORTARIA SEMUS nº 03/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Gestora e Fiscal, do Convênio nº 00012/2021 e seus respectivos aditivos, que entre si celebram o Município de Colatina-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Colatina-ES, tendo como objetivo o Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **VALERIA ALVES**

FERREIRA SOUZA para desempenhar a função de Gestora e **DENILIA PEREIRA DE ASSIS** para desempenhar a função de Fiscal, e, do Convênio nº 00012/2021 e seus respectivos aditivos celebrado entre o Município de Colatina-ES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina-ES.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeitos a Portaria nº 09/2024 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1515623

PORTARIA SEMUS nº 04/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Fiscal e Monitor do Contrato de Prestação de Serviços nº 000024/2021 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Colatina-ES por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Aritur Transporte e Turismo Ltda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **VALERIA ALVES FERREIRA SOUZA** para desempenhar a função de Fiscal e o servidor o servidor **PLAUBER ANTONIO ARRIGONI** para desempenhar a função de Monitor do Contrato de Prestação de Serviços nº 000024/2021 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Colatina-ES e a empresa Aritur Transporte e Turismo Ltda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeitos a Portaria nº 19/2024 de 12 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1515634

PORTARIA SEMUS nº 05/2025

Designa servidor para desempenhar função de Gestor.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **DENILIA PEREIRA DE ASSIS** como responsável pela gestão dos processos relacionados a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares do Hospital e Maternidade Sílvio Avidos, Hemocentro Regional de Colatina e do Núcleo Regional de Especialidades.

Art.2º Fica designada a servidora **APARECIDA DE CASSIA CAZELLI BOSI** como responsável pela gestão dos processos relacionados ao Piso de Enfermagem dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e demais estabelecimentos de saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1515648

PORTARIA SEMUS nº 06/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor, Fiscal e Monitor do Convênio nº 12/2023 e seus respectivos aditivos celebrado entre o Município de Colatina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, tendo como objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **DENILIA PEREIRA DE ASSIS** para desempenhar a função de Gestora, **VALERIA ALVES FERREIRA SOUZA** para desempenhar a função de Fiscal e **CRISTIANE TARGINO FISZPAN TECHIO** para desempenhar a função de monitora do Convênio nº 12/2023 e seus respectivos aditivos celebrado entre o Município de Colatina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1515654

PORTARIA SEMUS nº 07/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor, Fiscal e Monitor do Convênio nº 11/2023 e seus respectivos aditivos celebrado entre o Município de Colatina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, tendo como objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **BRUNA BOSI ZANOTELLI** para desempenhar a função de Gestora, **FABIANA CASER DE FARIA** para desempenhar a função de Fiscal e **CRISTIANE TARGINO FISZPAN TECHIO** para desempenhar a função de monitora do Convênio nº 11/2023 e seus respectivos aditivos celebrado entre o Município de Colatina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, tendo como objetivo o funcionamento e operacionalização do Pronto Atendimento Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1515656

PORTARIA SEMUS nº 08/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor, Fiscal e Monitor do Convênio nº 01/2024 e seus respectivos aditivos celebrado entre o Município de Colatina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Social Rural de Colatina:

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **DENILIA PEREIRA DE ASSIS** para desempenhar a função de Gestora, **PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA** para desempenhar a função de Fiscal e **CRISTIANE TARGINO FISZPAN TECHIO** para desempenhar a função de monitora do Convênio 001/2024 e seus respectivos aditivos celebrado entre o celebrado entre o Município de Colatina por intermédio da Secretaria Municipal e a Fundação Social Rural de Colatina.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1515662

PORTARIA SEMUS nº 09/2025

Designa servidor para desempenhar a função de Gestor do contrato de Prestação de Serviços nº 000019/2022 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Colatina-ES por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LAPES- Laboratório de Patologia do Espírito Santo Ltda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **FABIANA CASER DE FARIA** como responsável pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 000019/2022 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Colatina-ES por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LAPES- Laboratório de Patologia do Espírito Santo Ltda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amati
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1515672

PORTARIA SEMUS nº 10/2025

Designa servidor para desempenhar a função de Gestor do contrato de Prestação de Serviços nº 000018/2022 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Colatina-ES por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Análises Clínicas Raasch e Raasch Ltda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **FABIANA CASER DE FARIA** como responsável pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 000018/2022 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Colatina-ES por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Análises Clínicas Raasch e Raasch Ltda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amati
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1515676

PORTARIA SEMUS nº 11/2025

Designa servidores para desempenharem a função gestor e fiscal do contrato de programa nº 015/2025 que entre si celebram o município de Colatina-ES, por intermédio do Fundo Municipal e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para gestão associada dos serviços de saúde de urgência e emergência do SAMU.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA** para desempenhar a função de Gestor e **APARECIDA DE CASSIA CAZELLI BOSI** para desempenhar a função de Fiscal do contrato de programa nº 015/2025 que entre si celebram o município de Colatina-ES, por intermédio do Fundo Municipal e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para gestão associada dos serviços de saúde de urgência e emergência do SAMU.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amati
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1515680

PORTARIA SEMUS nº 12/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Fiscal e Monitor do contrato de Fornecimentos nº 117/2024 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Colatina-ES e a empresa Doce Diversão Serviços e Eventos Ltda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora, **DENÍLIA PEREIRA DE ASSIS** para desempenhar a função de Fiscal e o servidor o servidor **PLAUBER ANTÔNIO ARRIGONI** e as referências técnicas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II e do Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas-CAPS AD II para desempenharem a função de Monitores do Contrato de Fornecimentos nº 117/2024 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Colatina-ES e a empresa Doce Diversão Serviços e Eventos Ltda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 17 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amati
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1515687

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2025.****CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONSORCIO:** CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Federal Nº 6.017/2007, Portaria MS Nº 1.010/2012, Portaria MS Nº 356/2013 e Portaria MS Nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO, as quais objetivam assegurar o custeio das atividades inerentes ao **SAMU 192**. §1º - A CONSORCIADO se compromete a disponibilizar para o funcionamento dos serviços do SAMU, um imóvel devidamente identificado e estruturado com móveis e equipamentos, de forma a atender as exigências mínimas do Ministério da Saúde para o funcionamento de uma Base descentralizada do SAMU, a qual ficará localizada no Município CONSORCIADO, mas garantirá o atendimento de forma regionalizada. §2º - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O serviço será prestado pelo CONSORCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação pertinente.

VALOR GLOBAL: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados os valores relativos aos serviços do **SAMU** no montante anual de **R\$ 1.394.603,70 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e três reais e setenta centavos)**, dividido em parcelas mensais no valor de **R\$ 139.460,37 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**, referente a contrapartida financeira municipal (40%), nos termos da Portaria Nº 169-R, de 27 de novembro de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Aparecida De Cassia Cazelli Bosi.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1515945**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001-OBR/2023.****ID CIDADES:**

2022.019E0700001.01.0086

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** COMÉR CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 001-OBR/2023 no que se refere ao prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Vinícius José Bravo

Respondendo pela **Secretaria Municipal de Obras****Protocolo 1512904****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**CONTRATADA:** STAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Oitava, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia **21 (vinte e um) de fevereiro de 2025** até o dia **20 (vinte) de agosto de 2025**, bem como os efeitos financeiros desta operação, conforme Despacho da SEMED (fl. 133).

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa global **R\$ 345.237,06 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, conforme Despacho da SEMED (fl. 133).

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.**RENZO DE VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Protocolo 1515498**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023.****ID CIDADES:** 2023.019E0700001.01.0007.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**CONTRATADA:** ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Décima, a partir do dia **17 (dezessete) de março de 2025** até o dia **16 (dezesesseis) de março de 2026**, conforme Of. 515/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação (fls.02) e memória de cálculo (fls. 103) a seguir:

Nº Roteiro	do Km	Valor Unitário	Dias Letivos	Total da Rota
7	113	10,24	204	R\$ 236.052,48
8	96	11,13	204	R\$ 217.079,52
10	140	8,32	204	R\$ 237.619,20
14	136	8,37	204	R\$ 232.217,28
18	98	11,15	204	R\$ 222.910,80
19	144	8,39	204	R\$ 246.464,64
20	96	11,13	204	R\$ 217.969,92
21	76	14,35	204	R\$ 222.482,40
22	76	14,32	204	R\$ 222.017,28
23	46	21,90	204	R\$ 205.509,60
24	90	11,14	204	R\$ 204.530,40
25	32	27,89	204	R\$ 182.065,92

27	69	14,54	204	R\$ 204.665,04
31	96	11,70	204	R\$ 229.132,80
33	74	14,35	204	R\$ 216.627,60
36	84	12,89	204	R\$ 220.883,04
38	72	16,45	204	R\$ 241.617,60
41	56	22,04	204	R\$ 251.784,96
45	60	18,25	204	R\$ 223.380,00
50	45	22,05	204	R\$ 202.419,00
51	45	20,66	204	R\$ 189.658,80
TOTAL				R\$ 4.627.088,28

O presente Termo poderá ser encerrado antes do dia 16 (dezesesseis) de março de 2026, desde que seja concluído o processo licitatório protocolizado sob o Nº 4013/2025, conforme Ofício Nº 546/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação (fl. 71) sem direito ao pagamento de indenização, com possibilidade de rescisão unilateral a qualquer momento, sem penalidades ou encargos, configurando-se, assim, como uma cláusula resolutiva.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa global **R\$ 4.627.088,28 (quatro milhões e seiscentos e vinte e sete mil e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)** conforme despacho a Secretaria Municipal de Educação (fl.103).

FISCAL: A fiscal do contrato, designada na Cláusula Nona, item 9.9 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 será substituída pelo servidor **Sr. JIOVANY VENTURIN TURETTA**, portador da matrícula Nº 013040, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme Ofício Nº 528/2025 - SEMED (fl. 102). O novo fiscal ficará responsável por todas as funções e obrigações anteriormente atribuídas ao fiscal anterior, sem prejuízo das disposições contratuais já estabelecidas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1515612

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.01.0007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Décima, a partir do dia **17 (dezesete) de março de 2025** até o dia **16 (dezesesseis) de março de 2026**, conforme Of. 515/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação (fls.02) e memória de cálculo (fls. 103) a seguir:

Nº Roteiro	do Km / Dia	Va / Unitário	lor / Letivos	Dias	Total da Rota
2	84	11,42	204		R\$ 195.693,12
5	126	8,71	204		R\$ 223.881,84
11	86	11,44	204		R\$ 200.703,36
30	165	6,57	204		R\$ 221.146,20
32	41	22,22	204		R\$ 185.848,08
34	162	6,69	204		R\$ 221.091,12
37	84	12,44	204		R\$ 213.507,72
44	80	12,45	204		R\$ 203.184,00
46	64	15,59	204		R\$ 203.543,04

47	84	12,20	204	R\$ 209.059,20
48	82	12,00	204	R\$ 200.736,00
49	107	9,91	204	R\$ 216.315,48
52	50	14,12	204	R\$ 282.400,00
53	100	11,78	204	R\$ 471.200,00
TOTAL				R\$ 3.248.309,16

O presente Termo poderá ser encerrado antes do dia 16 (dezesesseis) de março de 2026, desde que seja concluído o processo licitatório protocolizado sob o Nº 4013/2025, conforme Ofício Nº 547/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação (fl. 73) sem direito ao pagamento de indenização, com possibilidade de rescisão unilateral a qualquer momento, sem penalidades ou encargos, configurando-se, assim, como uma cláusula resolutiva.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma **despesa global R\$ 3.248.309,16 (três milhões e duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme despacho a Secretaria Municipal de Educação (fl.103).

FISCAL: A fiscal do contrato, designada na Cláusula Nona, item 9.9 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 será substituída pelo servidor **Sr. JIOVANY VENTURIN TURETTA**, portador da matrícula Nº 013040, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme Ofício Nº 528/2025 - SEMED (fl. 102). O novo fiscal ficará responsável por todas as funções e obrigações anteriormente atribuídas ao fiscal anterior, sem prejuízo das disposições contratuais já estabelecidas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1515622

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.01.0007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Décima, a partir do dia **17 (dezesete) de março de 2025** até o dia **16 (dezesesseis) de março de 2026**, conforme Of. 515/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação (fls.02) e memória de cálculo (fls.103) a seguir:

Nº Roteiro	do Km / Dia	Va / Unitário	lor / Letivos	Dias	Total da Rota
1	102	10,55	204		R\$ 219.524,40
3	79	12,47	204		R\$ 200.966,52
4	56	17,50	204		R\$ 199.920,00
6	128	9,04	204		R\$ 236.052,48
9	176	5,94	204		R\$ 213.269,76
12	166	6,04	204		R\$ 204.538,56
13	202	5,07	204		R\$ 208.924,56
15	96	10,59	204		R\$ 207.394,56
16	94	11,09	204		R\$ 212.661,84
17	88	11,12	204		R\$ 199.626,24
26	98	9,55	204		R\$ 190.923,60
28	78	12,99	204		R\$ 206.696,88
29	82	12,64	204		R\$ 211.441,92

35	132	7,90	204	R\$ 212.731,20
39	84	12,50	204	R\$ 214.200,00
40	44	21,98	204	R\$ 197.292,48
42	48	22,01	204	R\$ 215.521,92
43	48	22,01	204	R\$ 215.521,92
			TOTAL	R\$ 3.767.208,84

O presente Termo poderá ser encerrado antes do dia 16 (dezesesseis) de março de 2026, desde que seja concluído o processo licitatório protocolizado sob o Nº 4013/2025, conforme Ofício Nº 548/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação (fl. 75) sem direito ao pagamento de indenização, com possibilidade de rescisão unilateral a qualquer momento, sem penalidades ou encargos, configurando-se, assim, como uma cláusula resolutiva.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa global **R\$ 3.767.208,84 (três milhões e setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme despacho a Secretaria Municipal de Educação (fl.103).

FISCAL: A fiscal do contrato, designada na Cláusula Nona, item 9.9 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 será substituída pelo servidor **Sr. JIOVANY VENTURIN TURETTA**, portador da matrícula Nº 013040, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme Ofício Nº 528/2025 - SEMED (fl. 102). O novo fiscal ficará responsável por todas as funções e obrigações anteriormente atribuídas ao fiscal anterior, sem prejuízo das disposições contratuais já estabelecidas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1515697

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001-OBR/2023.

ID CIDADES:

2022.019E0700001.01.0086

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 001-OBR/2023 no que se refere ao prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

Vinícius José Bravo

Respondendo pela **Secretaria Municipal de Obras**

Protocolo 1516019

Conceição do Castelo

Termos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00797792/0001-77, com sede na rua

Adalto Ferreira da Motta, nesta cidade de Conceição do Castelo, ES, por meio da formalização de termo fomento, para a consecução de finalidade a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. RESUMO: Termo de Fomento com APAE de Conceição do Castelo, ES. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organização da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Conceição do Castelo, ES, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Conceição do Castelo, ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerido a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento. Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2025. **AUTORIZAÇÃO.** Autorizo a contratação e recomendo a observâncias das demais providências legais pertinentes. Valber de Vargas Ferreira. Prefeito Municipal. Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 002/2025, no dia dezanove de março de dois mil e vinte e cinco.

Protocolo 1515415

Convênio

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição Do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. **OBJETO:** Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), cuja finalidade exclusiva é o atendimento em saúde das pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo (TEA), através da execução de terapias em grupo; terapias individuais; atendimento interdisciplinar; elaboração de projeto terapêutico individual (PTS); efetivação do fluxo de referência e contra referência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce (IP); acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa, dentro dos

limites das diretrizes estabelecidas na Nota Técnica Nº 27/2022, da Secretaria de Estado da Saúde. **VIGENCIA:** 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026. **VALOR:** Valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, que corresponde ao valor anual de até de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 017001 -Secretaria Municipal de Saúde, ficha 069, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 16210000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº2354/2025, processo nº 1745/2025. Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2025.

VALBER DE VRAGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516189

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4834/2025

AUTORIZA RETIFICAÇÃO E DESDOBRO DE ÁREA URBANA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o requerimento firmado por **GABRIEL MENDES MELO** protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7798 de 2024, em 15 de outubro de 2024, solicitando a aprovação de retificação e desdobro de uma área urbana, em um terreno legitimado e urbano sito no loteamento Vivendas de Pedra Azul - Pedra Azul - Aracê - Domingos Martins ES medindo 5.963,00 m² (cinco mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados);

- considerando que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela Procuradoria Geral Municipal, conforme constam dos autos;

- considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 025/2013, Plano Diretor Municipal, do município de Domingos Martins.

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizada a **retificação e o desdobro de área urbana**, denominada CHÁCARA 30, terreno legitimado e urbano no loteamento Vivendas de Pedra Azul, medindo a **Área de 5.963,00 m²** (cinco mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua D, medindo 53,03ml(6,71+32,93+13,39); pelos fundos com a Rua F, medindo 79,16ml; (6,00+20,83+52,33); pelo lado direito com a Chácara 31, medindo 132,16ml; e pelo lado esquerdo com a Chácara 29, medindo 84,90ml, conforme a matrícula nº 17133 do Livro nº 2-R, Registradas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins. **Art. 2º** A área objeto de retificação, passará a

ter as seguintes divisões, conforme limitações, confrontações e perímetros urbanos constantes do Memorial Descritivo:

CHÁCARA 30 - medindo a **Área de 5.963,00 m²** (cinco mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua D, medindo 52,92 ml(12,85+12,55+8,61+12,39+6,53); pelos fundos com a Rua F, medindo 78,80ml; (5,82+6,95+13,50 +4,16+8,98+4,66+7,32+1,15+11,73+6,99+7,55); pelo lado direito com a Chácara 31, medindo 145,26ml; e pelo lado esquerdo com a Chácara 29, medindo 81,06ml.

Art. 3º A área objeto de desdobro será constituída por 10 (dez) áreas e passará a ter a seguinte subdivisão, conforme áreas privativas, limitações, confrontações e perímetros urbanos:

Chácara nº 30 A - medindo área de 591,44m² (quinhentos e noventa e um metros e quarenta e quatro decímetros lineares) e perímetro de 125,66m limitando-se pela frente com a 30 - Rua, medindo 38,85ml de comprimento, pelos fundos com a Chácara nº 31 medindo 46,75ml de comprimento, e pelo lado direito com a Rua D medindo 40,07ml de comprimento.

Chácara nº 30 B - medindo área de 500,68m² (quinhentos metros e sessenta e oito decímetros quadrados), e perímetro de 105,61m, limitando-se pela frente com a 30 - Rua, medindo 13,25ml de comprimento e, pelos fundos com a Chácara nº 30 F, medindo 13,34ml de comprimento pelo lado esquerdo com a Chácara 29 medindo 43,31ml de comprimento pelo lado direito com a Chácara nº 30 C medindo 35,71ml de comprimento.

Chácara nº 30 C - medindo área de 425,32m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 95,97m, limitando-se pela frente com a 30 - Rua, medindo 12,81ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 30 F e Chácara nº 30 G, medindo 13,84ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 30 B, medindo 35,71ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara nº 30 D, medindo 33,62ml de comprimento.

Chácara nº 30 D - medindo área de 441,21m² (quatrocentos e quarenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), e perímetro de 98,16 m; limitando-se pela frente com a 30 - Rua, medindo 14,63ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 30 G e Chácara nº 30 H, medindo 15,12ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 30 C, medindo 33,62ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara nº 30 E medindo 34,80ml de comprimento.

Chácara nº 30 E - medindo 655,69m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros, e sessenta e nove decímetros quadrados), e perímetro de 124,17m; limitando-se pela frente com 30 - Rua, medindo 15,25ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 30 H, Chácara nº 30 I, e Chácara nº 30 J, medindo 29,84ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara 30 D medindo 34,80ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara 31, medindo 44,28ml de comprimento.

Chácara nº 30 F - medindo área de 535,31m²

(quinhentos e trinta e cinco metros, e trinta e um decímetros quadrados), e perímetro de 106,89m, limitando-se pela frente com a Rua F medindo 14,01ml de comprimento; pelos fundos com Chácara nº 30 B e Chácara nº 30 C medindo 14,48ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 30 G medindo 40,65ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara nº 29 medindo, 37,75ml de comprimento.

Chácara nº 30 G - medindo área de 628,24m² (seiscentos e vinte e oito metros, e vinte e quatro decímetros quadrados), e perímetro de 119,06m, limitando-se pela frente com Rua F medindo 15,90ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 30 C e Chácara nº 30 D, medindo 15,29ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 30 H medindo 47,22ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara nº 30 F medindo 40,65ml de comprimento.

Chácara nº 30 H - medindo área de 629,21m² (seiscentos e vinte e nove metros e vinte e um decímetros quadrados), e perímetro de 121,45m, limitando-se pela frente com Rua F, medindo 14,69ml de comprimento; pelo pelos fundos com a Chácara nº 30 D e Chácara nº 30 E, medindo 16,42ml de comprimento; pelo lado esquerdo com Chácara 30 I medindo 43,12ml de comprimento; pelo lado direito com Chácara 30 G, medindo 47,22ml de comprimento.

Chácara nº 30 I - medindo área de 567,12m² (quinhentos e sessenta e sete metros e doze decímetros quadrados), e perímetro de 113,62m, limitando-se pela frente com Rua F, medindo 14,74ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 30 E, medindo 16,42ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 30 J medindo 39,34ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara nº 30 H emitindo 43,12ml de comprimento.

Chácara nº 30 J - medindo área de 511,49m² (quinhentos e onze metros e quarenta e nove decímetros quadrados), e perímetro de 107,05m, limitando-se pela frente com a Rua F, medindo 19,46ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 30 E, medindo 9,52ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 31 medindo 38,73ml de comprimento pelo lado direito com a Chácara nº 30 I, medindo 39,34ml de comprimento.

Art. 4º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do projeto, o proprietário deverá proceder à inscrição do desdobro no Cartório de Registro Geral de Imóveis, e apresentar a certidão de ônus à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, sob pena de caducar a aprovação, em cumprimento ao disposto no artigo 173 da Lei Complementar nº25/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515559

DECRETO NORMATIVO Nº 4835/2025

AUTORIZA RETIFICAÇÃO E DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o requerimento firmado por **GABRIEL MENDES MELO** protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7799 de 2024, em 15 de outubro de 2024, solicitando a retificação e aprovação de desdobro de uma área urbana, em um terreno legitimado e urbano sito no loteamento Vivendas de Pedra Azul - Pedra Azul - Aracê - Domingos Martins ES medindo 7.572,00 m² (sete mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados);

- considerando que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela Procuradoria Geral Municipal, conforme constam dos autos;

- considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 025/2013, Plano Diretor Municipal, do município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **retificação e desdobro de área urbana**, denominada CHÁCARA 31, terreno legitimado e urbano no loteamento Vivendas de Pedra Azul, medindo a **Área de 7.572,00m²**(sete mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua D, medindo 52,66ml, pelos fundos com Área Verde, medindo 150,17ml; pelo lado direito com Lote 30, medindo 132,16ml; e pelo lado esquerdo com Rua E, medindo 60,21ml, conforme a matrícula nº 4-2.317 do Livro nº 2-L - Página 46v. Registradas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins.

Art. 2º A área objeto de retificação, passará a ter as seguintes divisões, conforme limitações, confrontações e perímetros urbanos constantes do Memorial Descritivo:

CHÁCARA 30 - medindo a 7.572,00m²(sete mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua D, medindo 53,96ml(12,70+1,63+12,81+3,63+8,85+14,35); pelos fundos com a Rua F, medindo 64,82ml; (0,35+5,27+7,70+0,40+7,38+6,37+6,58+7,33+5,21+6,22+2,26+9,74); pelo lado direito com Área Verde, medindo 182,98ml; e pelo lado esquerdo com a Chácara 30, medindo 145,26ml, de comprimento.

Art. 3º A área objeto de desdobro será constituída por 7 (sete) áreas e passará a ter a seguinte subdivisão, conforme áreas privativas, limitações, confrontações e perímetros urbanos:

Chácara nº 31 A - medindo área de 3.986,32m² (três mil. Novecentos e oitenta e seis metros, e trinta e dois decímetros lineares) e perímetro de 267,84m limitando-se pela frente com a 31 - Rua, medindo 64,37ml de comprimento, pelos fundos com a Rua

D medindo 53,97ml de comprimento, pelo lado com a área verde esquerdo medindo 102,76ml, e pelo lado direito com a Chácara 30, medindo 46,75ml de comprimento.

Chácara nº 31 B - medindo área de 611,35m² (seiscentos e onze metros e trinta e cinco decímetros quadrados), e perímetro de 122,14m, limitando-se pela frente com a 31 - Rua, medindo 23,74ml de comprimento e, pelos fundos com a Chácara nº 30 E, medindo 18,01ml de comprimento pelo lado esquerdo com a Chácara 30 medindo 44,28ml de comprimento pelo lado direito com a Chácara nº 31 C medindo 36,11ml de comprimento.

Chácara nº 31 C - medindo área de 443,82m² (quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 95,92m, limitando-se pela frente com a 31 - Rua, medindo 20,34ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 31 F, medindo 15,08ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 31 B, medindo 36,11ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara nº 31 D, medindo 24,38ml de comprimento.

Chácara nº 31 D - medindo área de 345,37m² (trezentos e quarenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), e perímetro de 79,59 m; limitando-se pela frente com a 31 - Rua, medindo 15,60ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 31 G, medindo 15,01ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 31 C, medindo 24,38ml de comprimento; pelo lado direito com área verde, medindo 24,59ml de comprimento.

Chácara nº 31 E - medindo 503,97m² (quinhentos e três metros, e noventa e sete decímetros quadrados), e perímetro de 100,19m; limitando-se pela frente com Rua F, medindo 14,77ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 31 B, medindo 18,01ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara 31, medindo 28,67ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara 30, medindo 38,73ml de comprimento.

Chácara nº 31 F - medindo área de 424,59m² (quatrocentos e vinte e quatro metros, e cinquenta e nove decímetros quadrados), e perímetro de 89,56m, limitando-se pela frente com a Rua F medindo 15,50ml de comprimento; pelos fundos com Chácara nº 31 C medindo 15,08ml de comprimento; pelo lado esquerdo com a Chácara nº 31 G medindo 30,30ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara nº 31 E, medindo, 28,67ml de comprimento.

Chácara nº 31 G - medindo área de 640,01m² (seiscentos e quarenta metros, e um centímetro quadrado), e perímetro de 122,57m, limitando-se pela frente com Rua F medindo 34,54ml de comprimento; pelos fundos com a Chácara nº 31 D, medindo 15,01ml de comprimento; pelo lado esquerdo com área verde, medindo 42,71ml de comprimento; pelo lado direito com a Chácara nº 31 F medindo 30,30ml de comprimento.

Art. 4º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do projeto, o proprietário deverá proceder à inscrição do desdobro no Cartório de Registro Geral de Imóveis, e apresentar a certidão de ônus à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda para fins de

atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, sob pena de caducar a aprovação, em cumprimento ao disposto no artigo 173 da Lei Complementar nº 25/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515566

DECRETO DE PESSOAL Nº 409/2025

RETIFICA O DECRETO DE PESSOAL Nº 387/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Decreto de Pessoal nº 387/2025 que nomeou **Marcia Mendes Araujo Andrade**, para o cargo de Agente de Serviços Básicos, em conformidade com o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando que, após conferência da documentação necessária para posse foi constatado que o nome correto da candidata é **Marcia Mendes Araújo Andrade**.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de Pessoal nº 387/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica nomeada **Marcia Mendes Araújo Andrade**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, Carreira B, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 36º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023."*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515977

DECRETO DE PESSOAL Nº 410/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO OBJETIVANDO ACOMPANHAR A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando a regulamentação para a implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos realizada por meio do Decreto Normativo nº xxxx/2025;

- considerando ainda a necessidade de existência formal de uma comissão composta por servidores representantes de diversos setores da estrutura municipal para acompanhar e definir regras e normas que deverão ser adotadas na implantação do referido sistema, objetivando assim otimizar o tempo e causar o menor impacto possível no dia a dia da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a **Comissão de Processo Digital**, que ficará responsável por acompanhar a implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos os seguintes servidores:

1 - Ângela Maria Modolo de Assunção - Secretária Municipal de Governo;

2 - Liana Paes de Souza - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

3 - Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

4 - Anna Carolina Silva e Souza Rupf - Controladoria Geral Municipal;

5 - Anne Karoline Tennis Plaster - Secretária Municipal de Educação;

6 - Juliana da Silva Teixeira - Secretária Municipal de Saúde;

7 - Lucas Gabriel Marques - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

8 - Natyelle Silva Guarnier - Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

9 - Neuza Maria Majeovski Vicente - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

10 - Stella Ribeiro Ewald - Secretária Municipal da Fazenda;

11 - Thifane Bermudes Schwambach - Secretária Municipal da Fazenda;

12 - Veronica Raquel Wandekoken - Secretária Municipal de Interior e Transporte;

13 - Waleska Schlens Lampier Prando - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A Comissão deverá se reunir constantemente e sempre que necessário for, devendo ser lavrada Ata circunstanciada de cada reunião, onde serão apontadas as decisões tomadas e providências cobradas, nominando para cada providência o responsável e o tempo que o mesmo terá para responder ao que for demandado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos de Pessoal nº 148/2025 e nº 190/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515998

DECRETO NORMATIVO Nº 4.841/2025

DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECGOV/Nº 011/2025;

- considerando o que dispõe no Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2024 existente entre a Prefeitura de Domingos Martins e a empresa EL Produções de Software.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A implementação das medidas instituídas por este Decreto visa alcançar os seguintes objetivos:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 3º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico;

IV - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

V - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente, a rede mundial de computadores (internet);

VI - assinatura eletrônica - as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

b) cadastro de usuário junto ao Poder Executivo, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos.

VII - sistema de processo eletrônico: sistema de processamento de dados adotado pelo município, que permite o gerenciamento e controle de

operações referentes às funções de produção, recebimento, registro e tramitação de processos e atos administrativos.

Art. 4º Em atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal utilizarão sistema de processo eletrônico para a gestão e o trâmite de processos administrativos e informações em meio eletrônico, bem como para receber, gerenciar e controlar as operações eletrônicas oriundas de sua relação com outros órgãos da Administração Pública e com o cidadão.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados por meio do sistema de processo eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos autuados em meio físico, impressos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 15.

Art. 6º Os documentos, internos ou externos, que originam ou não a formação de processo eletrônico, devem ser apresentados pelo interessado e/ou responsável diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins ou nos serviços on-line oferecidos pelo município que permitirem a protocolização via sistema.

Parágrafo único. Para protocolização de documentos diretamente no município, é de responsabilidade exclusiva do interessado, apresentar qualquer documentação:

I - Em papel:

- a)** branco e não reciclado, no tamanho A4, na forma escrita em meio mecânico ou manual em letra de forma e com tinta escura preta ou azul;
- b)** assinatura preferencialmente com tinta azul;
- c)** sem hachuras ou marcações com caneta salientadora, marca texto ou semelhantes;
- d)** sem grampos, bailarinas, encadernações, espirais e outros elementos que impossibilitem ou dificultem a sua digitalização.

II - Em mídia digital:

- a)** gravado de forma legível em mídia não regravável (pen-drive), com sessão de gravação fechada, de modo a não permitir a inclusão de novos dados, em quantas mídias forem necessárias para comportar a totalidade dos arquivos, todas devidamente assinadas por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;
- b)** ser gravado no formato PDF/A (Portable Document Format - ABNT NBR ISO 19005);
- c)** assinados com certificação digital válida e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As assinaturas devem estar incorporadas ao próprio arquivo PDF, não sendo admitido o recebimento de assinaturas em arquivos próprios;
- d)** permitir a realização de pesquisas em seu conteúdo textual;
- e)** preferencialmente, nas cores preto e branco;
- f)** possuir resolução máxima de 300 dpi (dots per

inch);

- g)** possuir tamanho máximo de 300 KB por página;
- h)** possuir tamanho máximo de 20 MB por arquivo.

Art. 7º O interessado, deverá aguardar a verificação e conferência pela unidade responsável pelo protocolo os requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior, sob pena de não recebimento e descarte da documentação ou mídia digital.

§ **1º** Confirmado o atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do Parágrafo único do artigo anterior, os documentos em papel ou mídia digital serão protocolizados e devolvidos ao interessado e/ou responsável, cuja guarda e conservação até o trânsito em julgado do processo eletrônico respectivo é de sua inteira responsabilidade.

§ **2º** Caso a documentação ou mídia digital apresentada não atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior, a unidade responsável pelo protocolo de documentos deverá recusá-la, devolvendo-a ao interessado e/ou responsável para adequar a documentação em papel ou mídia digital.

§ **3º** A documentação ou mídia digital encaminhada ao Município por meio dos Correios e que não atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior será recusada pela unidade responsável pelo protocolo de documentos, notificando ao requerente, Via E-mail ou Telefone, para que providencie a correção.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ **1º** O disposto no *caput* deste artigo, não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ **2º** O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou a hipóteses legais de anonimato.

Art. 9º O processo eletrônico deve observar os seguintes requisitos:

- I** - ser integralmente eletrônico, ressalvada a existência de documentos físicos vinculados ao processo;
- II** - ser formado de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua por peças;
- III** - possibilitar a visualização da numeração das páginas em cada peça;
- IV** - possibilitar a consulta a conjuntos segregados de peças processuais;
- V** - permitir a vinculação entre processos, por meio de anexação ou apensação, a ser utilizada nos casos de recurso ou outras situações que requeiram a autuação de novo processo a partir de um principal, de modo a permitir a consulta a partir de qualquer um deles;
- VI** - permitir a inserção de documentos digitalizados, com autenticação garantida mediante assinatura digital;
- VII** - conter os registros dos atos processuais e movimentações.
- VIII** - possibilitar a digitalização de processo físico já autuado anteriormente, transformando-o em processo digital, desde que o processo físico

seja arquivado definitivamente, com a informação em despacho de que o processo passou a ser virtual/digital a partir daquela data, imprimindo e entranhando no processo físico o relatório de andamento do sistema. Essa operação será realizada somente pelo setor de protocolo, e a partir daí a tramitação do processo físico não será mais permitida.

Art. 10 Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio do sistema eletrônico governamental, serão considerados tempestivos os efetivados, até o término do horário de expediente vigente no Poder Executivo, estipulado por Decreto Normativo, salvo disposição em contrário.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema de processo eletrônico se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até o término do horário de expediente vigente no Poder Executivo, estipulado por Decreto Normativo do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 11 O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado ou de seu procurador, pode ocorrer por intermédio da disponibilização do sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por meio de acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Parágrafo único. Salvo nas hipóteses previstas em lei, o documento digitalizado juntado em processo eletrônico somente estará disponível para acesso por meio da rede mundial de computadores, para a parte interessada, desde que esteja devidamente credenciada/cadastrada junto ao órgão competente na forma do regulamento.

Art. 12 A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527/2011, e das demais normas aplicáveis.

Art. 13 Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 8º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 14 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos em formato digital para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 16 e 17.

Art. 15 A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no *caput* deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III - receber o documento em meio físico, impresso em papel, para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos impressos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos impressos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do *caput* e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 16 Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 17 A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 18 Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 19 Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade responsável pela sua guarda, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 20 Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que

garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 21 A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com a legislação arquivística, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 22 Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido na legislação para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 23 Os pedidos de cópias de processo eletrônico observarão a forma e as competências previstas na legislação em vigor e serão concedidas em meio eletrônico.

§ 1º A retirada de autos em meio eletrônico das dependências do município, por parte de interessados, nos termos dispostos em lei, dar-se-á pela vista eletrônica ou, na impossibilidade, pela concessão gratuita de cópia eletrônica, certificando-se nos autos.

§ 2º O uso inadequado dos sistemas e informações disponibilizados pelo município fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 24 Fica estabelecida a data de 31/03/2025, a partir da qual o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos será considerado, totalmente implantado, nas Secretarias Municipais, em seus setores e sistemas on-line.

Parágrafo Único. Fica vedado qualquer outro tipo de abertura de processo on-line que não for diretamente relacionado as atividades finalísticas de cada Secretaria Municipal.

Art. 25 Será admitida a manutenção e continuidade de tramitação em meio físico dos processos administrativos inaugurados antes dos atos de que tratam este decreto, assim como a migração destes de forma gradual, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 26 No prazo de 06 (seis) meses a empresa EL Produções de Software, deverá apresentar declaração informando da perfeita implantação e término da mesma, devidamente certificada pelos gestores de todas as Secretarias Municipais.

Art. 27 Este Decreto revoga o Decreto nº 3.840/2021 e o Decreto nº 4.800/2025, e todas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515997

Edital

DECRETO DE PESSOAL Nº 408/2025

NOMEIA BRUNO PEDRAZZI CORRA PARA O CARGO DE CONTADOR, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Contador;

- Considerando que Delio Santana Ressurreição nomeado para o cargo efetivo de Contador por meio do Decreto de Pessoal nº 289/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito por meio do Decreto de Pessoal nº 278/2025.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Bruno Pedrazzi Corra**, para o cargo de **Contador**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 3º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o servidor lotado no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, sujeito à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515277

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

O Prefeito de Domingos Martins/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023 e Decreto Normativo n.º 4.571/2024 que homologou o resultado final do Concurso

Público, CONVOCA o candidato nomeado para o cargo de **CONTADOR**, para apresentação prévia de documentos para posse, retirada de guia para realização de exames admissionais, e definição de local de trabalho de acordo com as seguintes orientações:

1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Fica convocado o candidato nomeado pelo Decreto de Pessoal especificado no Anexo I para o cargo de **CONTADOR**, para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e retirada de guia de exames admissionais

Dia: 27 de março de 2025.

Horário: 13 horas e 30 minutos

Local: Prefeitura Municipal de Domingos Martins, localizada na Rua Bernardino Monteiro, Nº 22, Centro - Domingos Martins.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No dia e horário citado no item 1.1 os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória para a POSSE.

a) Cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) cópia simples do Documento de Identidade;

c) cópia simples do CPF. Não havendo documento específico do CPF, será aceita como comprovação o número do CPF inserido no Documento de Identidade.

d) certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral, **bem como a validação da mesma;**

e) cópia do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);

f) atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, **bem como a validação da mesma** - disponível em:

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

g) cópia simples do comprovante de residência (atual), emitido em nome do candidato. Será aceito, ainda, comprovante de residência em nome de parentes desde que comprovado através da documentação pessoal; ou em nome de terceiros, desde que apresente o documento correlato.

h) cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;

i) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos e menores de 17 (dezesete) anos.

j) 01 (uma) foto 3x4 recente;

k) cópia simples de documento de escolaridade: **Curso Superior em Ciências Contábeis, conforme item 2.6;**

l) Comprovante de situação cadastral do CPF - disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

m) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar aparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988).

n) cópia da última Declaração do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (**incluindo o recibo de envio dos dados**

à RFB), nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei Federal nº 14230/2021. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração do Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

o) cópia da carteira de trabalho;

p) declaração de bens e valores;

q) declaração de acúmulo (ou não) de cargo público;

r) registro no respectivo conselho profissional, conforme item 2.6 do Edital de Concurso Público Nº 01/2023;

2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

2.3. É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório.

2.4. Solicita-se que os documentos sejam entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.

2.5 A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital receberão a Autorização para realização de exames admissionais, visando à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), cujo agendamento será informado no momento de entrega da referida Autorização.

3.2. Os exames admissionais e Atestado de Saúde Ocupacional serão realizados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins: MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Grupo Innovar, localizada no endereço Av. Koehler, nº15, Centro, Domingos Martins-ES.

4. DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

4.1. Nos termos do item 16.2 do Edital de Concurso Público, os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

5. DA POSSE

5.1. A investidura no cargo público ocorrerá com a posse, complementando-se com o exercício, e atenderá às disposições da Lei Complementar nº 056/2022.

5.2. No dia da posse o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, a fim de complementar a documentação necessária para a posse, apresentada nos termos do item 2.1 deste edital.

5.3 O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Humanos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, na Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, no dia **08 de abril, no horário de 08:30 às 11 horas e de 13:30 às 16 horas.**

5.4 O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

5.4.1 A data da posse será definida junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por ocasião da entrega da documentação.

5.5 Será tornada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos da posse, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2024.

6. EXERCÍCIO

6.1. É de **15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício**, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

6.2. Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado, sendo respeitado o devido processo legal e oportunizado o contraditório e ampla defesa, termos do § 2º do Art. 23 da Lei Complementar nº 056/2024.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

7.2. É facultado ao candidato requerer a prorrogação de posse nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2024.

7.2.1 Sendo deferida a prorrogação de posse, o candidato deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 24 de abril de 2025 para retirada de guia de exames médicos** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e respectivo agendamento de exames e de atestado de saúde ocupacional.

7.2.2 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 2.1 e o Atestado de Saúde Ocupacional.

7.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

7.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.5. Encontra-se disponível no site da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda
- b) Modelo de Declaração de bens e valores
- c) Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público

7.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

PEDRO AGOSTINHO DA PENHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2025 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

1. CARGO: CONTADOR

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
408/2025	B R U N O PEDRAZZI CORRA	3º lugar	A m p l a Concorrência

Protocolo 1515278

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 968/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA TATIANA PEREIRA DE JESUS HUVER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Tatiana Pereira de Jesus - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10 a 14 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515361

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1022/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MICHELLE VIEIRA PAULO - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Michelle Vieira Paulo - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 a 11 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515362

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1023/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MIRIAN DA SILVA GONÇALVES - COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Mirian da Silva Gonçalves - Coordenador de Apoio Administrativo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pelo período de **13 a 21 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515363

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1024/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA JESSICA HELMER ZORZAL RODRIGUES - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Jessica Helmer Zorzal Rodrigues - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **14 a 17 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515365

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1025/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ISIS VELTEN DE SOUZA GUIMARÃES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Isis Velten de Souza Guimarães - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 a 14 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515367

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1027/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ANDREIA CAMPOS SOUZA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Andreia Campos Souza - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **11 a 13 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515368

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1028/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA CARLA TEIXEIRA NERIS - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Carla Teixeira Neris - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10 a 12 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515371

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1031/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ETELVINA VIRGINIA RAMOS SCHUBERT SANTOS - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Etelvina Virginia Ramos Schubert Santos - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 a 28 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515372

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1032/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA BIANCA ALVES - GARI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Bianca Alves - Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **04 de março a 02 de abril de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515375

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1033/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MICHELE MEES DUBBERSTEIN DA SILVA - PROFESSOR PA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Michele Mees Dubberstein da Silva - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **14 a 28 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515376

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1035/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MYDHYAM LOPES REIS FRAGA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Mydhyam Lopes Reis Fraga - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **15 a 21 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515377

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1036/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA JOSELIA OLIVEIRA KUNZENDORFF - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Joselia Oliveira Kunzendorff - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **26 a 28 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515379



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1038/2025

CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A KARINA APARECIDA DOS SANTOS - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **27 de fevereiro a 26 de agosto de 2025**, à **Karina Aparecida dos Santos - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, nos termos do Artigo 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos

Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515384

PORTARIA DE PESSOAL Nº 942/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA IZABEL CRISTINA KLUG HARCKBART - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 415/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Izabel Cristina Klug Harckbart - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 a 28 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515485

PORTARIA DE PESSOAL Nº 962/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA LARISSA KEMPIN LAMPIER - COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Larissa Kempin Lampier - Coordenador de Apoio Administrativo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de **06**

a 19 de março de 2025, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515489

PORTARIA DE PESSOAL Nº 963/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ROSILENE SCHMIDT SCHROEDER - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rosilene Schmidt Schroeder - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515503

PORTARIA DE PESSOAL Nº 964/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA JESSICA HELMER ZORZAL RODRIGUES - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Jessica**

Helmer Zorzal Rodrigues - Professor A, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **07 a 13 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515510

PORTARIA DE PESSOAL Nº 965/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR WALLACE JULIO SCHWAMBACH - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Wallace Julio Shwambach - Agente Comunitário de Saúde**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **10 a 14 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515515

PORTARIA DE PESSOAL Nº 966/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA EDNA ALVES DA COSTA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Edna Alves da Costa - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de **10 a 14 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515518

PORTARIA DE PESSOAL Nº 980/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ROSA MARIA LÁZARO - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Rosa Maria Lázaro**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515520

PORTARIA DE PESSOAL Nº 981/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A DEONÍLIA BAUTZ SANTOS - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Deonília Bautz Santos**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho. *Parágrafo Único* A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515522

PORTARIA DE PESSOAL Nº 967/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ROSANGELA FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rosângela Francisca da Cruz de Oliveira - Técnica em Enfermagem**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **10 a 12 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515534

PORTARIA DE PESSOAL Nº 982/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A FABRICIA SCHULTZ ZAHN RODRIGUES - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade**

de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Fabricia Schultz Zahn Rodrigues**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515526

PORTARIA DE PESSOAL Nº 983/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A FLORZILDA MARIA VIEIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Florzilda Maria Vieira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515527

PORTARIA DE PESSOAL Nº 984/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MIRIAM MARIA RICARTE - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Miriam Maria Ricarte**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515528

PORTARIA DE PESSOAL Nº 986/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MARIA APARECIDA FERREIRA ALVES - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Maria Aparecida Ferreira Alves**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515529

PORTARIA DE PESSOAL Nº 985/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A VANUSA CARVALHO FAJOLI KLIPEL - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Vanusa Carvalho Fajoli Klipel**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515531

PORTARIA DE PESSOAL Nº 987/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A TELMA CANDIDO OLIVEIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº

096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Telma Candido Oliveira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515533

PORTARIA DE PESSOAL Nº 988/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MARIA DA PENHA ROSA DE ALMEIDA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Maria da Penha Rosa de Almeida**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515536

PORTARIA DE PESSOAL Nº 989/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ELIANE RIBET BICKER - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Eliane Ribet Bicker**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515538

PORTARIA DE PESSOAL Nº 990/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ELISA OST GERALDO - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Elisa Ost Geraldo**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal

nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515537

PORTARIA DE PESSOAL Nº 991/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A CRISLANE DA SILVA CUSTÓDIO - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Crislane da Silva Custódio**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro

de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515539

PORTARIA DE PESSOAL Nº 969/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA RAYANNE STREY REINHOLZ - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rayanne Strey Reinholz - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10 a 14 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515540

PORTARIA DE PESSOAL Nº 992/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A GEUCILENE BARBATO KLIPPEL - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar

nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Geucilene Barbato Klippel**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515541

PORTARIA DE PESSOAL Nº 993/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A GILDETH DE SÁ BARCELLOS - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento

estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Gildeth de Sá Barcellos**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515544

PORTARIA DE PESSOAL Nº 970/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA TAINARA PEREIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Tainara Pereira - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10 a 14 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515543

PORTARIA DE PESSOAL Nº 994/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ELIZANGELA ARAUJO - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Elizangela Araujo**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515546

PORTARIA DE PESSOAL Nº 995/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A NEUZA BULLERJAHN - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Neuza Bullerjahn**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515547

PORTARIA DE PESSOAL Nº 996/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A AUGUSTA REIS - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Augusta Reis**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515548

PORTARIA DE PESSOAL Nº 997/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A WILLIAM RAASCH - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **William Raasch**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal

nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515551

PORTARIA DE PESSOAL Nº 971/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA GESSYANE AMORIM AMARAL - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Gessyane Amorim Amaral - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10 a 14 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515550

PORTARIA DE PESSOAL Nº 998/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ANÁLIA DOS REIS DA SILVA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das

Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Anália dos Reis da Silva**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515554

PORTARIA DE PESSOAL Nº 999/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A BRUNELE FERREIRA DO NASCIMENTO VELTEN - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Brunele Ferreira do Nascimento Velten**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515557

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1000/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A JOCELIA LUSTKE LOTERO BARTKE - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade**

de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Jocelia Lustke Lotero Bartke**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515556

PORTARIA DE PESSOAL Nº 972/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA JOSEANE FIGUEIREDO DA CRUZ - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Joseane Figueiredo da Cruz - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **08 a 11 de março de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515560

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1001/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A NOELHA PEREIRA PIMENTEL - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Noelha Pereira Pimentel**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515558

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1002/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MÁRCIA HELENA THOMES BARCELOS - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº

096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Márcia Helena Thomes Barcelos**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515561

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1003/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LUCIENE SCHNEIDER - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Luciene Schneider**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515564

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1004/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A TAINARA PEREIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Tainara Pereira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515563

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1005/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A CLAUDINA AZEVEDO SOARES - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Claudina Azevedo Soares**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na

Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515565

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1006/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MARIA EDUARDA ESPINDULA DE OLIVEIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Maria Eduarda Espindula de Oliveira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515567

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1007/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LÍVIA BORGHARDT LIEBMANN - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Lívia Borghardt Liebmann**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho,

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515569

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1008/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LUCIMAR PEREIRA DISCHER - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Lucimar Pereira Discher**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515572

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1009/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A FRANCIANA DE SOUZA GUIMARÃES - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº

096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Françiana de Souza Guimarães**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515573

PORTARIA DE PESSOAL Nº 973/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA LUZIA BAPTISTA DIAS - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 457/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Luzia Baptista Dias - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **05 a 07 de**

março de 2025, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515580

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1010/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ZULEICA KUHN DE OLIVEIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Zuleica Kuhn de Oliveira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515574

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1011/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ALIETE JURACY PIZZOL - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Aliete Juracy Pizzol**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515575

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1012/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A TEREZA MARINETE MENDES FERREIRA - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Tereza Marinete Mendes Ferreira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515578

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1013/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MARIA JOSÉ PEREIRA - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº

096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Maria José Pereira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515579

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1014/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ANDRESSA SILVA PEREIRA - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Andressa Silva Pereira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515581

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1015/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ROSÂNGELA MARIA DAS GRAÇAS LEITE FERREIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Rosângela Maria das Graças Leite Ferreira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515586

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1016/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MARISTELA STREY JANUTH - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Maristela Strey Januth**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres

no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho,

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515585

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1017/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ZULINEIA KUHN LIEBMANN - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Zulinéia Kuhn Liebmman**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de

2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515584

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1018/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LUCIENE SCHNEIDER - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Luciene Schneider**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515590

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1019/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ENI GANDRA RODRIGUES - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Eni Gandra Rodrigues**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515591

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1020/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A FABIANA VARGAS BULL - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº

160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Fabiana Vargas Bull**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515592

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1021/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A KAMILLY RIBEIRO MOTA- SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Kamilly Ribeiro Mota**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515600

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1020/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A FABIANA VARGAS BULL - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Fabiana Vargas Bull**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515598

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1026/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A DALVA BAUTZ MARIANO - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Dalva Bautz Mariano**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal

nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515601

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1034/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LILIA APARECIDA DE AGUIAR - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Lilia Aparecida de Aguiar**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro

de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515597

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1037/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MARIA DE FÁTIMA PEREIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Maria de Fátima Pereira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515604

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1030/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ELICE DIAS DE ALMEIDA - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Elice Dias de Almeida**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515607

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1039/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LEDA MARIA RAASCH DOS SANTOS - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº

096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Leda Maria Raasch dos Santos**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515605

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1040/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A JACKELINE RAYANNE ZIBELL BROEDEL - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Jackeline Rayanne Zibell Broedel**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515608

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1041/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MYDHYAM LOPES REIS FRAGA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Mydhyam Lopes Reis Fraga**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515609

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1042/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A JACIRA KUHN - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Jacira Kuhn**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal

nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515616

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1043/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MARIA HELENA ZIOTO DE FREITAS DE SOUZA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Maria Helena Zioto de Freitas de Souza**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de

2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515615

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1044/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A JOSIANY GONÇALVES DA SILVA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Josiany Gonçalves da Silva**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515617

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1045/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A FRANSUELEN AMORIM ERNESTO - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Fransuelen Amorim Ernesto**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515618

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1046/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A DIANA DE FÁTIMA BARBOSA - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº

160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Diana de Fátima Barbosa**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515630

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1047/2025**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LINDAURA HUWER - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 096/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 160/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Lindaura Huwer**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515628

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1048/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LIANA VALDA SILVEIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 161/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 2798/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Liana Valda Silveira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515626

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1049/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SILVANA MARIA DORDENONI HERBST ULIANA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 161/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 2798/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Silvana Maria Dordenoni Herbst Uliana**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar

atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515681

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1050/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A VERA BUECK VIEIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 161/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 2798/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Vera Bueck Vieira**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1515683

Aditivo

18/03/2025 - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº147/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA VTR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo contratual, prazo de execução de obra e valor, com acréscimo de itens novos, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2023, cujo objeto é a Construção de Quadra Esportiva da EMEF Rio Ponte, localizada no Distrito de Melgaço, neste município, FUNPAES, processo nº 2022-HTTVC, constante na Tomada de Preços nº 000018/2023.

Prazo: Acréscimo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 20 de março de 2025 até 15 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 28.427,56 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços nº 018/2023, Processo Administrativo nº 4510/2021, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.01.0057

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1515640

Fundão

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.522 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº.959/2013 que trata da concessão de auxílio-alimentação especial de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Fundão - ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, anualmente, Auxílio Alimentação Especial de Natal no mês de dezembro, no valor que não deverá ultrapassar a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por servidor beneficiado”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da

presente lei correrão conforme abaixo:

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
33904600 - Auxílio Alimentação
31901300000 - Obrigações Patronais
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 - Recurso
Ordinário.
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:
R\$ 71.580,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta
reais)

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Servidor Efetivo	24.000,00	24.000,00	24.000,00
S e r v i d o r Comissionado	39.000,00	39.000,00	39.000,00
INSS (Patronal)	8.580,00	8.580,00	8.580,00
TOTAL	71.580,00	71.580,00	71.580,00

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 18 de março de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
Em 18 de março de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1515267

LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 1.453/2024 de 08 de março de 2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1453/2024 de 08 março de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 18 de março de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
Em 18 de março de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1515272

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.



LEI MUNICIPAL Nº 1.524 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe acerca de alterações na Lei Municipal nº 699/2010, que trata da Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Fundão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "c" do inciso III - ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO E ADM. AUXILIAR do Art. 10 da Lei Municipal nº 699/2010.

Art. 2º Fica alterado o inciso "I" do §1º do Art. 12 da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

§ 1º (...)

"I - executar tarefas auxiliares de natureza financeira, envolvendo lançamentos, cálculos, registros, e outros serviços inerentes a tesouraria;"

Art. 3º Fica criado o Art. 13-A, incisos e parágrafo único na Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-A Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Adjunto das Comissões, no âmbito da Procuradoria Geral da Câmara, estrutura subordinada diretamente ao Procurador Geral da Câmara, com vencimentos disposto no Anexo II, com as seguintes atribuições:"

I - assessorar, organizar e executar atividades de apoio e de suporte técnico-legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito relativas à elaboração de atas e relatórios;

II - assessorar e auxiliar na elaboração de minuta de pareceres e demais atos das comissões permanentes; temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

III - assessorar e auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

IV - assessorar as comissões, quando solicitado, na interpretação das normas, instruções normativas, atos e leis congêneres;

V - assessorar e manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;

VI - assessorar, conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;

VII - assessorar as comissões e participar, das sessões plenárias e congêneres;

VIII - assessorar e auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;

IX - assessorar e realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo;

XI - assessorar e operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina copidora e impressora ou outros similares;

XII - assessorar e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Parágrafo único. O preenchimento do cargo previsto no artigo desta lei exige como instrução mínima nível superior completo.

Art. 4º Fica alterado o caput do Art. 15 da Lei Municipal nº 699/2010, acrescido dos incisos XVI e XVII, bem como, dos §§ 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 A Assessoria de Mandado Parlamentar, órgão ligado diretamente ao Gabinete do Presidente, tendo como âmbito de atuação a assessoria direta ao gabinete dos vereadores, com vencimentos disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010, nos procedimentos internos da administração do Poder Legislativo municipal e em especial compete:

XVI - manter o Sistema de informações, de registros de eventos e documentos na sede da Câmara Municipal e apoiar sua organização;

XVII - alimentar os sistemas informatizados da Câmara com dados e documentos produzidos pelo parlamentar

§1º O ato de nomeação do cargo de provimento em comissão de Assessor Mandato Parlamentar é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, após indicação escrita do Vereador.

§2º Fica o Vereador obrigado a atestar por meio de Declaração a frequência do Assessor de Mandato Parlamentar por ele indicado a ser entregue a Gerência de Recursos Humanos até o dia 17 (dezessete) de cada mês, referente aos 15 dias do mês de referência com os dias da segunda quinzena do mês imediatamente anterior.

§3º Os casos não previstos nesta Lei, para provimento do cargo em comissão de Assessor de Mandato Parlamentar, serão regulamentados por portaria da Presidência.”

Art. 5º Fica alterado o Art. 21 da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 Ficam criadas e distribuídas às funções gratificadas, correspondentes ao cometimento de encargos de chefia, de direção, de gerência, assessoria e de controlador na forma do Anexo III, que passa a integrar presente Lei.”.

Art. 6º Ficam alterados o parágrafo único e o caput do Art. 23-A da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-A Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor Contábil, de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Departamento de Finanças, estrutura subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, com atribuições constantes do §5º do Art. 12, com vencimentos disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010.”.

“Parágrafo único. O ocupante do cargo ou função referida no caput deste artigo deverá possuir formação técnica e possuir registro no conselho de Contabilidade, dominar os conceitos, atividades e execução relacionadas aos fluxos orçamentário e financeiro do Departamento de Finanças do Poder Legislativo Municipal, bem como gerenciar as entradas (receitas) e saídas (despesas), realizar conciliação bancária da movimentação financeira a fim de manter o perfeito equilíbrio financeiro entre receita e despesa, interpretar relatórios, alimentar sistema informatizado, emitir balancete, balanço, elaborar Relatório de Gestão Fiscal, prestar conta mensal e anual ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, apresentar informações aos órgãos de controle externo quando solicitados.”.

Art. 7º Fica alterado o caput do Art. 23-B da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-B Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Transporte, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Seção de Transporte, estrutura subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, com atribuições constantes do §7º do Art. 12, com vencimentos disposto no Anexo II da Lei 699/2010.

Art. 8º A Lei Municipal nº 699/2010, passa a vigorar acrescida do Art. 23-C e §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 23-C Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Departamento de Finanças, estrutura subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, com atribuições constantes do §1º do Art. 12, com vencimentos disposto no Anexo II, da Lei Municipal nº 699/2010.”.

“§1º O ocupante do cargo ou função referida no caput deste artigo deverá possuir formação técnica ou dominar os conceitos, atividades e execução relacionadas ao fluxo financeiro do Departamento de Finanças do Poder Legislativo Municipal, bem como gerenciar as entradas (receitas) e saídas (despesas), realizar conciliação bancária da movimentação financeira a fim de manter o perfeito equilíbrio financeiro entre receita e despesa, alimentar sistema informatizado, emitir relatórios e interpretar os dados produzidos.”.

§2º O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima ensino médio completo.

Art. 9º Fica revogado o Art. 24 da Lei Municipal nº 699/2010,

Art. 10 Fica alterado o Art. 24-B da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24-B Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência III no âmbito do Gabinete da Presidência, estrutura subordinada diretamente ao Gabinete do Presidente, com atribuições constantes da alínea “a” do parágrafo 6º do Art. 12 desta Lei, com vencimentos disposto no Anexo II, da Lei Municipal nº 699/2010.”.

Art. 11 Fica alterado o caput do Art. 24-J da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24-J Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Parlamentar da Presidência V, no âmbito do Gabinete da Presidência, estrutura subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, com vencimentos disposto no Anexo II, com as seguintes atribuições:

Art. 12 Fica alterado o caput do **Art. 25** da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 Fica criado o cargo de Assessor de Mandato Parlamentar no âmbito da Assessoria Parlamentar, com atribuições constantes do Art. 15 desta lei, com vencimentos disposto no Anexo II, com as seguintes atribuições:

Art. 13 A Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescida do Art. 26-B e dos incisos, com a seguinte redação:

“Art. 26-B Fica criado o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Conservação no âmbito do Gabinete do Presidente, com vencimentos disposto no Anexo II, com as seguintes atribuições:

I - promover e fiscalizar os serviços de manutenção e limpeza de todas as dependências do prédio da Câmara Municipal, pequenos reparos considerados de urgência, cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior;

II - zelar pelo bom andamento dos serviços de limpeza e manutenção das unidades administrativas dentro da Sede da Câmara Municipal;

III - executar serviços de Limpeza em bens imóveis, inclusive locados;

IV - zelar pelo bom desempenho dos servidores vinculados aos serviços gerais, cobrando funções e realizando treinamentos;

V - promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

VI - auxiliar nas atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;

VII - desenvolver e controlar as atividades de limpeza, vigilância, expedição de correspondência, lavanderia, copa e cozinha, entrada e saída de pessoas e materiais da Câmara Municipal;

VIII - acompanhar os registros de eventos na sede da Câmara Municipal e apoiar sua organização;

IX - informar a chefia imediata sobre a necessidade de manutenção de equipamentos para consertos;

X - conferir e certificar os serviços e materiais recebidos;

XI - fazer cumprir e desempenhar as normas do Núcleo de Controle Interno;

XII - acompanhar e auxiliar no hasteamento de bandeiras;

XIII - determinar e solicitar a aquisição de lanches e congêneres e acompanhar seu recebimento;

XIV - acompanhar e desempenhar serviços inerentes a abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal e salas, bem como, fiscalizar a existência de aparelhos elétrico-eletrônicos ligados e desligá-los ao fim do expediente;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

XVI - acompanhar o efetivo traslado de correspondências para os Correios;

XVII - assessorar na manutenção da limpeza dos locais de trabalho, inclusive organização da cozinha;

XVIII - auxiliar e colaborar com a vigilância do prédio da Câmara Municipal;

XIX - assessorar e desempenhar serviços de recepção e portaria, quando solicitado;

XX - exercer outras atividades correlatas e atribuições afins ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; e

XXI - desempenhar outras atividades que, por suas características, se incluam na sua esfera e competência.”

Art. 14 A Lei Municipal nº 699/2010, passa a vigorar acrescida do Art. 26-C e dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, bem como, dos incisos, com a seguinte redação:

“Art. 26-C Fica criado o cargo de provimento em comissionado de Chefe de Protocolo, Recepção, Documentos, Almoxarifado e Patrimônio no âmbito do Gabinete do Presidente, com vencimentos disposto no Anexo II, com as seguintes atribuições:

§1º DA PROTOCOLIZAÇÃO E RECEPÇÃO:

I - chefiar, programar, dirigir e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara;

II - supervisionar e verificar o atendimento às condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições na Câmara Municipal e providenciar a devolução daqueles que não atendem a essas condições;

III - assessorar e manter atualizados e fornecer informações sobre a localização dos processos em tramitação;

IV - assegurar a preservação dos processos e documentos em tramitação contra a ação do tempo e do manuseio;

V - fazer protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como, os atos da Mesa e do Presidente;

VI - promover o atendimento do munícipe, identificar o mesmo, registrar a presença, preencher crachá e praticar outros procedimentos de rastreio e segurança;

VII - prestar informações solicitadas;

VIII - conferir e organizar os processos que estejam sob sua aguarda para arquivo;

IX - instruir o público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimento, quando necessário;

X - promover a organização das pastas para arquivamento;

XI - promover o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara Municipal e providenciar sua distribuição;

XII - programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua

- guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;
- XIII - assegurar e dirigir as ações voltadas para a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder, periodicamente, à seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo ao Chefe de Gabinete estudos para sua eliminação;
- XIV - autuar, registrar e cadastrar todo o documento de origem externa e interna, garantindo ao documento numeração própria, hora e data de protocolização;
- XV - verificar o atendimento às condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições no Poder Legislativo e providenciar a devolução daqueles que não atendem a essas condições;
- XVI - instruir o público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimento, quando necessário;
- XVII - assegurar a preservação dos processos e documentos em tramitação contra a ação do tempo e do manuseio;
- XVIII - receber e encaminhar os processos pelo sistema de protocolo;
- XIX - exercer outras atividades correlatas e atribuições afins ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- §2º DO ARQUIVO E DOCUMENTOS:**
- I - assessorar na organização e na manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara Municipal
- II - auxiliar e rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;
- III - assessorar na organizar do sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- IV - auxiliar e promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais, revistas e publicações de interesse da Câmara Municipal, e manter em arquivo jornais e publicações oficiais sobre o Município;
- V - determinar e fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;
- VI - assessorar na elaboração e manter atualizadas as bibliografias de maior interesse para a Câmara Municipal;
- VII - assessorar e preparar resumos e índices que facilitem informações corretas;
- VIII - determinar e promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários;
- IX - organizar e manter atualizado arquivo de sinopse, com referência a autor, assunto e legislatura, objetivando sua pronta identificação e localização;
- X - coordenar em conjunto com o Gabinete da Presidência o aproveitamento e conservação dos documentos administrativos de valor histórico;
- XI - providenciar arquivamento especial aos documentos históricos do Município;
- XII - coordenar o processo de incineração de papéis de trabalho desnecessários;
- XIII - manter o arquivo corrente para a documentação financeira e fiscal conforme legislação aplicável;
- XIV - propor diretrizes e normas para o funcionamento sistêmico das atividades arquivísticas no âmbito do Município;
- XV - desenvolver o plano de funcionamento do arquivo, de acordo com as normas de destinação estabelecidas para as diversas unidades administrativas;
- XVI - efetuar o arquivamento dos processos encerrados pelos setores da Câmara Municipal, bem como o armazenamento de informações independentes de seu suporte, de acordo com as tabelas de temporalidade;
- XVII - determinar e executar providências quanto ao cadastro do ementário informatizado de Leis, Decretos, Portarias e Mensagens da Legislação Municipal, emitindo relatórios periódicos, atendendo as consultas ao sistema e fornecendo cópia da Legislação aos interessados;
- XVIII - assessorar, manter e conservar publicações especializadas no âmbito da história, da administração, da arquivologia e outras áreas afins;
- XIX - processar tecnicamente os documentos de origem privada que forem depositados no Arquivo;
- XX - acompanhar e desenvolver o plano de trabalho de racionalização do Arquivo;
- XXI - atender, de acordo com as normas estabelecidas, os pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;
- XXII - assessorar, receber e encaminhar os processos pelo sistema de protocolo;
- XXIII - exercer outras atividades correlatas e atribuições afins ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; e
- XIV - executar outras atividades correlatas e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

§3º DO ALMOXARIFADO:

- I - chefiar e realizar o efetivo recebimento do material remetido pelos fornecedores, providenciando sua conferência e inspeção;
- II - controlar os prazos de entrega das mercadorias adquiridas, providenciando a cobrança aos fornecedores quando for o caso;
- III - fiscalizar as mercadorias entregues pelas firmas fornecedoras, observando os pedidos efetuados e o controle da qualidade e quantidade dos materiais adquiridos;
- IV - receber as faturas e notas fiscais para anexação ao processo de despesa e posterior encaminhamento ao setor competente;
- V - executar o armazenamento e conservação dos materiais de acordo com as normas técnicas;

- VI - efetuar a saída dos bens adquiridos aos setores da Câmara Municipal, segundo pedido de fornecimento;**
VII - controlar as movimentações de estoque máximo e mínimo no Almoxarifado, visando à integridade dos controles internos;
VIII - emitir relatórios referentes à movimentação e ao nível dos estoques do Almoxarifado;
IX - estudar e determinar o ponto de ressurgimento de cada material, de acordo com o ritmo médio de consumo dos setores da Câmara Municipal, tomando providências imediatas para a sua reposição, em articulação com a área de compras;
X - organizar e atualizar o lançamento em sistemas informatizados a escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais;
XI - solicitar, sempre que necessário, o pronunciamento de órgãos técnicos no caso de recebimento de materiais e equipamentos especializados;
XII - comunicar imediatamente, para efeito de registro, aos serviços de Administração Patrimonial a distribuição de bens patrimoniais;
XIII - acompanhar a tomada de contas do almoxarifado; e
XIV - exercer outras atividades correlatas e atribuições afins ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

§4º DO CONTROLE PATRIMONIAL:

- I - chefiar, acompanhar e promove a classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros do patrimônio mobiliário do Município sob a guarda da Câmara em sistema informatizado;**
II - acompanhar e verificar as condições de conservação dos bens da Câmara Municipal sugerindo os reparos necessários e ou descarte ao Poder Executivo;
III - exigir e receber a comunicação formal dos setores da Câmara Municipal, sobre movimentação e transferência de bens;
IV - acompanhar e providenciar arquivos de plantas de situação e localização, fotos e outros documentos, com a finalidade de identificar os bens imóveis de propriedade do Município que se encontram sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
V - acompanhar a elaboração periódica do inventário de bens móveis e imóveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
VI - controlar a transferência e alterações ocorridas nos bens móveis por meio da alimentação de dados em sistema informatizado;
VII - determinar, acompanhar e providenciar a baixa de bens quando inservível (ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável e contaminado), inutilizado por uso ou acidente, extraviado, desuso (obsoleto), bem como nos demais casos previstos em lei especial;
VIII - alimentar o sistema informatizado da Câmara com as movimentações de entrada, saída e baixa de bens, mantendo em arquivo especial as garantias e notas fiscais de aquisição de bens; e
IX - exercer outras atividades correlatas e atribuições afins ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima ensino médio completo.

Art. 15 Ficam alteradas as **REFERÊNCIAS** dos cargos comissionados de **Assessor Parlamentar da Presidência V**; de **Assessor Parlamentar da Presidência III**; de **Gerente de Comunicação e Cerimonial**; de **Gerente de Recursos Humanos**; e, de **Gerente de Compras e Contratos**, que passam a vigorar com a **REFERÊNCIA CC-5**, todas integrantes do **Anexo II** da Lei Municipal nº 699/2010.

Art. 16 Fica alterado o Anexo II - cargos em comissão, da Lei Municipal nº 699/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa básica da Câmara, **acrescido** dos cargos de **Diretor Contábil, Ref. CC-3**; de **Assessor Adjunto das Comissões, Ref. CC-4**; de **Gerente Financeiro, Ref. CC-5**; de **Chefe de Protocolo, Recepção, Documentos, Almoxarifado e Patrimônio, Ref. CC-6**; de **Encarregado de Conservação, Ref. CC-8**; de mais 01 (uma) vaga de **Assessor da Presidência III, Ref. CC-5**; e, de mais 02 (duas) vagas de **Assessor de Mandato Parlamentar, Ref. CC-8**, que passa a vigorar com a redação seguinte:

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO	CARGOS	REFER.	QUANT.	VENCIMENTO
Procurador Geral da Câmara - PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	7.302,55
	Assessor Adjunto das Comissões	CC-4	1	4.300,00
Chefe de Gabinete - GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	6.527,13
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Controladoria Geral da Câmara	CC-2	1	6.527,13
Departamento de Finanças	Diretor Contábil	CC-3	1	5.000,00
	Gerente Financeiro	CC-5	1	3.684,84

Gabinete do presidente - GAB	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-5	2	3.684,84
	Assessor Parlamentar da Presidência IV	CC-2	1	6.527,13
	Gerente de Recursos Humanos	CC-5	1	3.684,84
	Gerente de Compras e Contratos	CC-5	1	3.684,84
	Chefe de Transporte	CC-6	1	2.571,37
	Chefe de Protocolo, Recepção, Documentos, Almoarifado e Patrimônio	CC-6	1	2.571,37
	Encarregado de Conservação	CC-8	1	2.026,66
	Assessor Parlamentar da Presidência V	CC-5	1	3.684,84
Departamento de Comunicação e Cerimonial - DECOC	Gerente de Comunicação e Cerimonial	CC-5	1	3.684,84
Assessor Parlamentar da Presidência II - ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-7	1	2.210,91
Assessor Parlamentar - ASERPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-8	10	2.026,66

Art. 17 Fica alterado o Anexo III - Funções Gratificadas que compõem a Estrutura Administrativa, da Lei Municipal nº 699/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

REF.	GRATIF.
FG-1	80%

Art. 18 Observados os princípios fundamentais e demais disposições da presente Lei, o Presidente da Câmara Municipal expedirá, progressivamente, os atos necessários ao preenchimento dos cargos criados, observando-se os recursos financeiros disponíveis.

Art. 19 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001100.01.031.0001.2.001 - *Manutenção das Atividades do Poder Legislativo*

3319011000 - *Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;*

3319013000 - *Obrigações Patronais RGPS;*

b) **FONTE DE RECURSO:** 1000 - *Recurso Ordinário;*

Art. 20 As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Descrição	2025	2026	2027
Vencimentos	322.830,25	416.558,19	416.558,19
INSS	67.794,35	87.477,22	87.477,22
TOTAL	390.624,60	504.035,40	504.035,40

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 18 de março de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 18 de março de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1515274

Guaçuí

Decreto

DECRETO Nº 13.944, DE 10 DE MARÇO DE 2025

EXONERA GERENTE DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JHENNIFER DE MOURA OLIVEIRA, do cargo comissionado de GERENTE DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 10 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

JOHN KENNEDY GOMES ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Protocolo 1515342

DECRETO Nº 13.945, DE 10 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA GERENTE DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIZANGELA FARIA NOGUEIRA, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE CULTURA, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, a partir de 11 de março de 2025.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 10 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

JOHN KENNEDY GOMES ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Protocolo 1515345

DECRETO Nº 13.955, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Exonera Superintendente de Turismo.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WANDERLI JOSE DE ALMEIDA, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE TURISMO, a partir do dia 11 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

.

Guaçuí - ES, 11 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Protocolo 1515347

DECRETO Nº. 13.957, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Subgerente de Equipamentos Motorizados.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Vagner Love da Silva Monteiro Santos, para exercer o cargo comissionado de SUBGERENTE DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2025.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 11 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

FRANCEANE DE PAULA FIGUEREDO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Protocolo 1515349

DECRETO Nº 13.961, DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 2281/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. KARLA MOREIRA DA SILVA, da função gratificada de COORDENADORA ESCOLAR DA EM SÃO GERALDO, junto a Secretaria Municipal de educação, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

FRANCEANE DE PAULA FIGUEREDO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1515352

DECRETO Nº 13.962, DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 1989/2025 da Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. OTÁVIO TEIXEIRA DE AZEVEDO, como responsável pelo envio de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Remessa de Contabilidade, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

GABRIEL ROCHA COUZI BARBOSA VIANA
Secretário Municipal de Finanças

FRANCEANE DE PAULA FIGUEREDO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1515353

DECRETO Nº 13.963, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Nomeia responsável pelo envio de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do permissivo na Lei Municipal nº 4.452/2022 que concede aos servidores municipais da administração direta e indireta, cadastrados responsáveis pelo envio e homologação das prestações de contas mensais e anuais perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) do vencimento efetivo ou do salário comissionado e do Processo nº 1989/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Secretária Adjunta de Finanças e Contabilidade, Senhorita BEATRIZ SOARES OLIVEIRA, como Responsável pelo Envio de Remessa de Contabilidade junto ao Tribunal de Contas, a partir de 06 de março 2025.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada, receberá uma Gratificação Especial de 50% (cinquenta por cento) do salário comissionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

GABRIEL ROCHA COUZI BARBOSA VIANA
Secretário Municipal de Finanças
Protocolo 1515355

DECRETO Nº 13.964, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 2306/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **RENAN LEAL DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1515456

DECRETO Nº 13.939, DE 06 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 58 - Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaçuí e os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança e do Processo nº 1993/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 068.557.647-70, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira de Carvalho, 76, Bairro São José, nesta cidade, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 10 de março de 2025.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 06 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1515462

DECRETO Nº 13.938, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 1991/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **GUSTAVO BATISTA PIRES**, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 06 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1515467

DECRETO Nº. 13.966/2025

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 2308/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **interinamente**, o Sr. **GABRIEL ROCHA COUZI BARBOSA VIANA**, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1515477

DECRETO Nº. 13.967, DE 17 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 58 - Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaçuí e os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA**, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, a partir de 17 de Março de 2025.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador-Geral do Município
Protocolo 1515483

DECRETO Nº. 13.933, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Subgerente de Vigilância Ambiental.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança e do Processo nº 1848/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDUARDO ALVES FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de SUBGERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2025.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 26 de fevereiro de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

GUSTAVO BATISTA PIRES
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1515488

DECRETO Nº 13.965, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 2328/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1515491

Portaria

PORTARIA Nº 7.458, DE 17 DE MARÇO DE 2025

REVOGA AS PORTARIAS 6.681/2022 E 7.233/2024.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 1402/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas a partir da presente data, as Portarias 6.681/2022 e 7.233/2024, que concedem redução de carga horária à servidora contratada, Sra. SUELI PELEGRINI CAMUZI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1515337

PORTARIA Nº 7.459, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença sem Vencimento para trato de interesses particulares.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e na forma do disposto no Artigo 106 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1.983/90 e do Processo nº 1210/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para trato de interesses particulares, à servidora pública municipal efetiva PRISCILA REZENDE COSTA ALVES, ocupante do cargo de servente - Carreira I - Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **04 (quatro) anos**, a contar de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2029**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 17 de março de 2025.

FRANCEANE DE PAULA FIGUEREDO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1515339

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5042, de 18 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - AVENIDA SALUE ABUD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada "AVENIDA SALUE ABUD" a atual "Avenida Mar do Norte", localizada nos loteamentos Praia do Morro e Nova Praia do Morro, no bairro Praia do Morro, neste Município, sob o CEP 29.216-580, como demonstrado no anexo I.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 4.017/2016.
Guarapari - ES., 18 de março de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1515949

Resolução

RESOLUÇÃO nº.017/20253

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 13 de março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR para o exercício 2025/2026, que possibilita a contratação de equipes do PAIF/CRAS, Equipe do Centro POP e Equipe de Mobilização ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 17 de março de 2025.

Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG

Protocolo 1515410

RESOLUÇÃO nº. 018/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Inscrever sob o nº **042**, o **CENTRO SALESIANO DO ADOLESCENTE TRABALHADOR - CESAM-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.583.592/0028-90, situado na Rua Ernestina Vieira Simões, nº 218, Bairro Independência - Guarapari/ES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guarapari/ES, 13 de março de 2025.

Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG

Protocolo 1515420

RESOLUÇÃO nº. 019/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aditivo de prorrogação de prazo para execução do objeto do Termo de Fomento nº 011/2024, do Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA, de 12 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guarapari/ES, 13 de março de 2025.

Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG

Protocolo 1515429

RESOLUÇÃO nº.020/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI, firmado com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, referente a emenda parlamentar EP 0997, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 17 de março de 2025..

Tatiane Papale de Oliveira da Silva

Presidente do COMASG

Protocolo 1515433

Guarapari, 18 de março de 2025,

**RESOLUÇÃO Nº. 009/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Guarapari - ES, no uso de suas competências regimentais, conferidas pelas Leis Federais Nº 8080, de 19/09/1990, e 8142, de 28/12/1990, e Lei Municipal Nº 1293, de 12/07/1991, alterada pela Lei Municipal Nº 4492/2020, conforme a Seção III, Art. 23, Parágrafo 2º do Regimento Interno do CMS/GRI, bem como as prerrogativas regimentais dispostas e estabelecidas, na Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e, em consonância com as deliberações da Plenária da 131ª Reunião Ordinária do CMS/GRI, realizada no dia 11 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar com Ressalva o Relatório Anual de Gestão 2023, baseado no parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Análise dos Instrumentos de Gestão - CIOF, do CMS/GRI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA RODRIGUES SIMÕES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari

Homologo a Resolução Nº 009/2025, de 18 de março de 2025, nos termos da Lei Nº. 8142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com o contido no Decreto de Delegação de Competências 222, de 22 de março de 2005, Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 10 de Maio de 2005.

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Guarapari

Protocolo 1515667

Deliberação

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2025
Ref.: Auto de Infração nº 2162/2024
Processo Administrativo nº 2358/2024
Recurso Administrativo: NÃO APRESENTADO
Requerente: ADEMIR COELHO BORGES

Considerando Lei nº 1258/1990 que estabelece o Código de Posturas no Município de Guarapari-ES, que contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, de segurança, ordem e costumes públicos, institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Municípios, visando a disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem estar geral; Considerando que a fiscalização de posturas municipal, em 17/01/2024, constatou e lavrou o Auto de Infração/apreensão em epígrafe, apreensão de 02 (duas) caixas em razão do comércio ilegal de gelo. Multa fixada em 05 (cinco) UFMG, nos termos dos artigos 24, I; 324; 327, § 2º e 3º; 355 da Lei 1258/1990.

Considerando, ainda, que a autuada NÃO apresentou defesa/recurso administrativo contra o referido ato ou pedido de liberação da mercadoria, no prazo legal. Diante de todo exposto, **CONFIRMO** o Auto de Infração/apreensão nº 2162/2024 em epígrafe, bem como a penalidade/multa imposta correspondente a 05 (cinco) UFMG, equivalente à importância de **R\$505,85 (Quinhentos e cinco reais, oitenta e cinco centavos)**, devendo o responsável Sr. **ADEMIR COELHO BORGES, CPF 558.477.067-15**, interpor recurso à 2ª Instância Administrativa contados de forma ininterrupta a partir da ciência desta decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inclusão na dívida ativa e execução fiscal, sem prejuízo as demais sanções contratuais e administrativas.

Fica ciente, ainda, que as mercadorias apreendidas não podem ser devolvidas, em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 1258/1990, sendo estas encaminhadas para o descarte adequado.

Dispõe sobre tornar **Sem Efeito a Decisão Administrativa Nº167/2024**, de 27 de março de 2024. Sendo que, valor da UFMG informado na Decisão Administrativa supracitada, foi informada erroneamente, em desacordo com o Auto de Apreensão de nº2162/2024.

Guarapari, 12 de fevereiro de 2025.

RONALDO GOMES

Secretário Municipal de Integração da Cidade
- SEMIC

Protocolo 1515530

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2025
Ref.: Auto de Infração nº 4952/2024
Processo Administrativo nº 387/2025
Recurso Administrativo: NÃO APRESENTADO
Requerente: "ENSAEDA AZUL EVENTOS LTDA"

Considerando Lei nº 1258/1990 que estabelece o Código de Posturas no Município de Guarapari-ES, que contém medidas de polícia administrativa a cargo do

Município em matéria de higiene, de segurança, ordem e costumes públicos, institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Municípios, visando a disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem estar geral;

Considerando que a fiscalização de posturas municipal, por meio do AUTO INTERDIÇÃO 3150/2024, expedida em 27/12/2024, às 16:30h, determinou a interdição do estabelecimento da empresa "ENEADA AZUL EVENTOS STDA", nos seguintes termos: "A empresa rompeu o lacre e pelo funcionamento sem a devida licença do Município, Alvará de Funcionamento do exercício, mesmo após notificação preliminar de nº. 3147/2024, de 20 de dezembro de 2024", sob pena de lhe serem impostas as seções previstas nos artigos 313 e 319, §§ 1º e 2º da Lei 1258/1990.

Considerando que a fiscalização de posturas municipal retornou ao local em 28/12/2024, às 16:36h, constatou e lavrou o Auto de Infração nº 4952/2024, por não cumprimento da interdição 3150/2024, interdição esta realizada pela falta de alvará de funcionamento municipal. Sendo a multa fixada em 20 (vinte) UFMG, nos termos dos artigos 4º; 6º e 12 da Lei 1258/1990.

Considerando, ainda, que foi verificado que o autuado não apresentou recurso administrativo contra o referido ato.

Diante de todo exposto, **CONFIRMO** o Auto de Infração nº 4952/2024, bem como a penalidade/multa imposta referente a 20 (vinte) UFMG, equivalente à importância de **R\$2.023,39 (Dois mil vinte e três reais, trinta e nove centavos)**, devendo o responsável pela pessoa jurídica "ENSAEDA AZUL EVENTOS LTDA", CNPJ: **50.899.724/0001-97**, recolher o valor à Fazenda Pública Municipal, sob pena inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 05 de fevereiro de 2025.

RONALDO GOMES

Secretário Municipal de Integração da Cidade
- SEMIC

Protocolo 1515535

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2025

Ref.: Auto de Infração nº 4953/2024
Processo Administrativo nº 357/2025
Recurso Administrativo: NÃO APRESENTADO
Requerente: "ENSAEDA AZUL EVENTOS LTDA"

Considerando Lei nº 1258/1990 que estabelece o Código de Posturas no Município de Guarapari-ES, que contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, de segurança, ordem e costumes públicos, institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Municípios, visando a disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem estar geral;

Considerando que a fiscalização de posturas municipal, por meio do AUTO INTERDIÇÃO 3150/2024, expedida em 27/12/2024, às 16:30h, determinou a interdição do estabelecimento da empresa "ENEADA AZUL EVENTOS STDA", nos seguintes termos: "sem a devida licença do Município, Alvará de Funcionamento do exercício, mesmo após

notificação preliminar de nº. 3147/2024, de 20 de dezembro de 2024", sob pena de lhe serem impostas as seções previstas nos artigos 313 e 319, §§ 1º e 2º da Lei 1258/1990.

Considerando que a fiscalização de posturas municipal retornou ao local em 30/12/2024, às 16:30h, constatou e lavrou o Auto de Infração nº 4953/2024, por não cumprimento e reincidência da interdição 3150/2024, interdição esta realizada pela falta de alvará de funcionamento municipal. Sendo a multa fixada em 40 (quarenta) UFMG, nos termos dos artigos 4º; 6º e 12 da Lei 1258/1990.

Considerando, ainda, que foi verificado que o autuado não apresentou recurso administrativo contra o referido ato.

Diante de todo exposto, **CONFIRMO** o Auto de Infração nº 4952/2024, bem como a penalidade/multa imposta referente a 40 (quarenta) UFMG, equivalente à importância de **R\$4.046,78 (Dois mil vinte e três reais, trinta e nove centavos)**, devendo o responsável pela pessoa jurídica "ENSAEDA AZUL EVENTOS LTDA", CNPJ: **50.899.724/0001-97**, recolher o valor à Fazenda Pública Municipal, sob pena inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 04 de fevereiro de 2025.

RONALDO GOMES

Secretário Municipal de Integração da Cidade
- SEMIC

Protocolo 1515545

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

Ref.: Auto de Infração nº 4911/2025
Processo Administrativo nº 1300/2025
Recurso Administrativo: NÃO APRESENTADO
Requerente: SHELLY POLLYANNA TORRES

Considerando Lei nº 1258/1990 que estabelece o Código de Posturas no Município de Guarapari-ES, que contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, de segurança, ordem e costumes públicos, institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Municípios, visando a disciplinar o uso e exercício dos direitos individuais e do bem estar geral;

Considerando que a fiscalização de posturas municipal, por meio da NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2996, em 02/12/2024, determinou a "poda de vegetação de lote", conforme descrito na referida notificação, no prazo de 10 (dez) dias.

Considerando que a fiscalização de posturas municipal, em 15/01/2025, constatou e lavrou o Auto de Infração em epígrafe, por não cumprimento da notificação anterior. Sendo a multa fixada em 20 (vinte) UFMG, nos termos dos artigos 47;I e 50 da Lei 1258/1990.

Considerando, ainda, que foi verificado que o autuado não apresentou recurso administrativo contra o referido ato.

Diante de todo exposto, **CONFIRMO** o Auto de Infração nº 4911/2025, bem como a penalidade/multa imposta referente a 20 (vinte) UFMG, equivalente à importância de **R\$2.023,40 (Dois mil vinte e três reais, quarenta centavos)**, devendo o responsável pela pessoa física, o Senhor "**SHELLY POLLYANNA**

TORRES", CPF: 031.150.227-00, recolher o valor à Fazenda Pública Municipal, sob pena inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal. Poderá, caso queira, interpor recurso à 2ª Instância Administrativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de forma ininterrupta a partir da ciência desta decisão.

Guarapari-ES, 17 de fevereiro de 2025.

RONALDO GOMES

**Secretário Municipal de Integração da Cidade
- SEMIC**

Protocolo 1515553

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12473/2024

Referência do Auto de infração: 0077/2024

**REQUERENTE: ALEXANDRO PEREIRA PINTO
BRAGA**

Considerando o Processo Administrativo nº 12473/2024, que originou defesa interposta, tempestivamente, nos termos do artigo 68 da L.C 093/2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a lavratura do auto de infração nº 0077/2024, expedida pela SEMAP no gozo de suas atribuições, nos termos dos artigos 300 e 314 §6º da L.C. 093\2017.

Afirma o recorrente ser indevida a autuação, sob a alegação de não haver obra em andamento no quarto pavimento do imóvel, deste modo requereu o cancelamento do auto de infração.

Diante das alegações, faço saber:

Considerando o alvará de licença pra obras nº 034/2023, restou evidenciado que havia execução de obra no local e, de igual modo, com base nas provas apresentadas pelo próprio recorrente o quarto pavimento da residência foi iniciada sem que tenha havido, por parte da Administração Pública, qualquer aprovação ou licenciamento.

Art. 2º Toda e qualquer construção de edificações, reforma com ou sem modificação de área construída, demolição, instalação de equipamentos e abertura/escavação de logradouros, efetuados a qualquer título no território do município, estão sujeitos à aprovação e licenciamento por parte do Município.

Art. 314. Pelas infrações às disposições desta Lei e seus regulamentos serão aplicados multas [...]

§ 6º Por executar obra, instalação ou assentar motores ou equipamentos em desacordo com o projeto aprovado ou a licença: Ao P.R.E.O. ou Prop. = 275 I.R.M.G.

Ademais, consta no sistema a quitação do referido auto de infração, de modo que torna dificultoso qualquer possibilidade de reversão do débito de forma administrativa por esta SEMAP.

Considerando o Poder de Polícia Administrativa, que visa restringir, policiar, controlar, evitar e limitar qualquer atividade ou bem e propriedade que possam afetar a coletividade, **INDEFIRO** o presente

processo de recurso, não cabendo o cancelamento do auto de infração, por ter o recorrente concorrido para as práticas infracionais acima descrita.

Guarapari-ES, 13 de agosto de 2024.

JULIANA BREDA MELO RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ANALISE E
APROVAÇÃO DE PROJETOS**

SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4

Protocolo 1515708

RESULTADO HABILITAÇÃO ENTIDADES - EDITAL CMDCA Nº 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso da atribuição que lhe confere o **Art. 11.** da Lei Municipal 3.885/2015 - CMDCA -, publica a relação das Entidades da Sociedade Civil, com sede e ou atuação neste Município e legalmente constituídas, habilitadas como candidatas a participarem do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão março/2025 a março/2027.

Nº	HABILITADAS / DEFERIDAS
1	Associação Crescer Com Viver
2	Associação Salvamar
3	América Esporte Clube
4	Pastoral Alegria de Viver para Crianças e Adolescentes - PAVICRA
5	Centro Social Santa Monica
6	Associação Pestalozzi de Guarapari
7	OAB - 4ª subseção de Guarapari

Nº	INDEFERIDAS
1	Associação Bom de Bola
2	EcoPaz

Guarapari - ES, 19 de março de 2025.

CAMILLA SIMÕES COSTA

Vice-Presidente CMDCA

Protocolo 1515943

Convocação

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 014/2024.

A prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Integração da Cidade-SEMIC, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 014/2024 para a função de GUARDA - VIDAS, para contratação temporária para atendimento as necessidades da SEMIC, com base na Lei Municipal Nº 3757/2014, Processo Administrativo Nº 21320/2024 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SETEC Nº 014/2024;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER até 03 dias úteis depois da data da publicação,

no horário de 9h às 17h na Sede Administrativa da SEMIC, portando a documentação abaixo para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário.

1. Comprovante de inscrição;
2. 01 (uma) foto 3X4;
3. Pré-requisito para função pleiteada;
4. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
5. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da expedição;
6. Título de eleitor (frente e verso);
7. Certidão de quitação atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
8. Carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
9. Número do comprovante de PIS/PASEP.
10. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão) ou contrato de aluguel, ou ainda declaração de próprio punho de residência;
11. Comprovante de conta bancária - Conta-Corrente: Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Poupança) e, caso o candidato não possua conta neste banco, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará uma conta-salário na agência do Banco Caixa Econômica Federal;
12. Certificado de reservista (obrigatório para candidatos do sexo masculino);
13. Certidão de casamento ou nascimento;
14. Certidão de nascimento e CPF de dependentes;
15. Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);
16. Certidão Negativa da Justiça Estadual Civil e Criminal (1º e 2º instância civil e criminal);

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PONTUAÇÃO FINAL
106º	ERICK PINTO CARDOSO	62

WALLACE ARAÚJO RAMOS
Presidente da Comissão Portaria/SETEC nº 004/2024.

ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA
Membro da Comissão Portaria/SETEC nº 004/2024.

UBALDO GOMES MOREIRA NETO
Membro da Comissão Portaria/SETEC nº 004/2024.

MARCELO MAGNAGO
Membro da Comissão Portaria/SETEC nº 004/2024.

ANGÉLICA PAULA DE JESUS COSTA
Membro da Comissão Portaria/SETEC nº 004/2024.
Protocolo 1515512

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, tendo em vista a classificação final dos eleitos no Processo de Escolha Unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em conformidade com o processo nº 4555/2025, nos termos do Artigo 69, Inciso I da Lei nº 3885/2015,

convoca as Conselheiras Tutelares Suplentes abaixo citadas para comparecerem na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do dia 20 (vinte) de março de 2025, no horário de 09 (nove) às 17 (dezesete) horas**, munido da documentação abaixo relacionada. O **NÃO** comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos;
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Classificação:

- 6ª - CELIENE JESUS ALVES DOS SANTOS
- 7ª - CELIMARA GONÇALVES DE LIMA

Guarapari (ES), 19 de março de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 1515946

CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA A ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL SEMCULT Nº 002/2025

Em conformidade com o Edital nº 002/2025, a Secretaria Municipal de Cultura de Guarapari convoca o suplente habilitado 15º para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, referente ao EDITAL SEMCULT nº 002/2025 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS EM GUARAPARI - 2025, promovido por esta Secretaria.

A assinatura do Termo de Premiação Cultural é obrigatória para dar continuidade ao processo e formalizar a adesão às condições estabelecidas.

O suplente convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Munir, 234 - Praia do Morro - Guarapari - Espírito Santo, no dia 20/03/2025, no horário das 09h00 às 17h00.

- **TRAZER A CONTA BANCÁRIA COM O SALDO ZERADO NO NOME DO PROPONENTE**

CONTEMPLADO.

- **TRAZER A CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;**
- **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA);**
- **CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA - CNDT;**
- **CERTIDÃO ESTUDAL;**
- **FGTS**

15º	3591/2025	LUIZAMERICOSIMÕESDUARTE	60	HABILITADO SUPLENTE	-
-----	-----------	-------------------------	----	---------------------	---

Guarapari, 19 de março de 2025.

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Protocolo 1515963

Portaria**PORTARIA SEMSA Nº.074/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de aquisição de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA, PROCESSO Nº 2636/2025, CONTRATO N.º 015/2025** os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: LAÍS ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de **GERÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, decreto n.º **081/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Gestor: ROSIANE EMÍLIA CANSI**, ocupante do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA**, matrícula n.º **2249529**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1515351

Convênio

EXTRATO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 036/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2025

CEDENTE; MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES.
 CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

OBJETO: CONVÊNIO TEM COMO ESTABELECEER A CESSÃO DA SERVIDORA **GLEICE MARCOLINO DA PENHA**, TITULAR DO CARGO DE PROFESSORA E. ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTEL, MATRÍCULA Nº 9974288-1, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, AQUI DENOMINADO CESSIONÁRIO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO A 31/12/2028.
Protocolo 1515658

Errata**DECRETO Nº 189/2025**

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA Nº 176/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Rerratificar o Decreto nº 176/2025, de 17 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** a seguinte servidora em: **SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde:**".

Leia-se:

"**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o seguinte servidor em: **SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde:**".

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº.176/2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2025.
 Guarapari/ES, 19 de março de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1515646

Ibiraçu**Decreto****DECRETO Nº 6.696/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n.º 3.810/2016;

Considerando o pedido feito através do Processo n.º. 000694/2025.

DECRETA:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Gestão do Fundo Municipal do Idoso:

I - Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

GISELI VIEIRA CREMA

II - Secretária Municipal de Finanças:

SILVÉRIO GUZZO

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibirapu:

JAMILLY SILLER LAHASS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 31 de janeiro de 2023.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2025.
Protocolo 1515621

DECRETO Nº 6.697/2025

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o Inciso III, § 1º. Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal nº 4.303/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suplementada no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) a seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu - ES, cuja classificação funcional programática está abaixo especificada:

130.001 - SAAE

1751200172.116 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 11.100,00

TOTAL.....
..... R\$ 11.100,00

Art. 2º. Fica anulada a dotação orçamentária total ou parcialmente no vigente orçamento a funcional programática, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) conforme abaixo especificada:

130.001 - SAAE

1751200172.116 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.. R\$ 11.100,00

TOTAL
..... R\$ 11.100,00

Art. 3º. Os Recursos para atender ao disposto no Art. 1º deste Decreto, serão provenientes da anulação do Art. 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 05 de fevereiro de 2025.

Protocolo 1515629

DECRETO Nº 6.702/2025

ALTERA OS TERMO DO DECRETO Nº 5.089/2015 QUE REGULAMENTA O § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.286/2001, QUE INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E A REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 60, inc. VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.286/2011;

Considerando o que dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.089/2015.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 5.089 de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Somente poderão receber adiantamento de fundos as unidades administrativas a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de fevereiro de 2025.

Protocolo 1515633

DECRETO Nº 6.704/2025

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL IBIRAÇU II” DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES DADOS EM GARANTIA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a aprovação do projeto do Loteamento Comercial e Residencial “Ibirapu II”, através do Decreto Municipal nº 6.003, de 01 de dezembro de 2020, que, inclusive caucionou como garantia da execução de obras o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes;

Considerando que restaram cumpridas pela loteadora as exigências previstas no Decreto Municipal n.º6.003, de 01 de dezembro de 2020, conforme atestado em Termo Técnico de Recebimento Final de Obras assinado pelo corpo técnico do Município;

Considerando o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes remanescentes caucionados como garantia para execução das obras no Loteamento “Ibirapu II”, bem como parecer técnico de que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

Considerando todos os documentos constantes no Processo Administrativo nº 005936/2024, que certificação a regularidade total do loteamento e transferência da propriedade da área comum ao Município de Ibirapu/ES, conforme registro cartorário anexado ao processo;

DECRETA

Artigo 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora no Loteamento “Ibirapu II”, constantes no Decreto nº 6.003, de 01 de dezembro de 2020, conforme certidão expedida pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços, mediante Termo de Recebimento de Obras.

Artigo 2º. Fica autorizada a liberação da caução dos XX lotes urbanos remanescentes, pertencentes ao loteamento “Ibirapu II”, averbados no Registro Imobiliário desta Comarca.

Parágrafo Único. Em face da liberação mencionada

no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis, devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Artigo 3º. O recebimento das obras de infraestruturas do loteamento “Ibirapu II”, ora realizado, não implica garantia, por parte do Município de Ibirapu, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.
Ibirapu, 19 de fevereiro de 2025.

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE LOTEAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Marozzi Zanotti, **ATESTA**, para fins de recebimento definitivo de empreendimento urbano, que as obras de infraestrutura básica do loteamento residencial, denominado “Residencial Ibirapu II”, objeto da Matrícula nº 5861 - livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, localizado neste Município, de propriedade de “G&V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua Tabelaño Alfredo Almeida, n 282, Centro, João Neiva/ES, aprovado através do Decreto nº 6.003/2020, conforme processo nº 1694/2019, pela Prefeitura Municipal, encontram-se **CONCLUÍDAS**, obedecendo os projetos constantes do processo de aprovação, conforme especificações técnicas vigentes, vistoriadas e aprovadas pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme Termo de Conclusão de Obra, Processo nº 5936/2024.

Em vista do exposto acima em relação às obras de infraestrutura concluídas, deve-se liberar totalmente os lotes caucionados.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

De acordo:

Roberto Carlos Ramalho
Secretário de Obras, Serviço e Infraestrutura

Maria Luiza Bertolini Depizzol
Arquiteta e Urbanista - CAU/ES A730122

Protocolo 1515645

DECRETO Nº 6.715/2025
RETIFICA DECRETO Nº 6.704/2025
RECEBIMENTO DAS OBRAS DE
INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO
DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL

IBIRAÇU II" DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES DADOS EM GARANTIA.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando equívoco na redação do Artigo 2º, no Decreto;

Considerando que o Decreto é considerado um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º do Decreto nº. 6.704 de 19 de fevereiro 2025, autorizada a liberação da caução dos lotes urbanos remanescentes, somente na parte que se refere a esses artigos:

Onde se lê:

Artigo 2º. Fica autorizada a liberação da caução dos XX lotes urbanos remanescentes, pertencentes ao loteamento "Ibiracú II", averbados no Registro Imobiliário desta Comarca.

Parágrafo Único. Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis, devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Leia-se:

Artigo 2º. Fica autorizada a liberação da caução dos seguintes lotes urbanos remanescentes, pertencentes ao loteamento "Ibiracú II", averbados no Registro Imobiliário desta Comarca: **QUADRA 01 - Lote 08; QUADRA 04 - Lotes 01 e 09; QUADRA 05 - Lotes 07, 08, 09 e 10; QUADRA 06 - Lotes 08 e 09; QUADRA 07 - Lotes 08, 09, 10 e 11; QUADRA 11 - Lotes 03, 04, 05 e 06; QUADRA 12 - Lotes 05 e 08; QUADRA 14 - Lote 12; QUADRA 15 - Lote 08; QUADRA 16 - Lotes 07 e 08; QUADRA 17 - Lotes 07 e 08; QUADRA 18 - Lotes 01 e 02; Quadra 21 - Lote 15; QUADRA 23 - Lote 06; QUADRA 24 - Lote 12; QUADRA 25 - Lote 04; QUADRA 26 - Lotes 01, 02, 05, 06 e 10; QUADRA 27 - Lotes 10 e 18; QUADRA 29 - Lotes 07, 08, 09 e 10; QUADRA 30 - Lotes 07, 08 e 13 e QUADRA 31 - Lotes 01, 04, 05, 06 e 11, constantes do R: 3-7592.**

Parágrafo Único. Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis, devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2025, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, em 13 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2025.

Protocolo 1515653

DECRETO 6.716/2025**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.290/2024;

Considerando que a servidora elencada neste Decreto exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotada, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que a aludida servidora, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exerce as seguintes funções de supervisão:

Atendimento do NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte:

- Efetua a inscrição de clientes junto à Receita Estadual para Produtor Rural, garantindo a regularização cadastral conforme as exigências legais.
- Fornece orientações detalhadas sobre serviços, procedimentos e processos, auxiliando os clientes a compreenderem melhor os serviços disponibilizados pela instituição.
- Organiza e gerencia a documentação pertinente ao atendimento e à solicitação de serviços, assegurando o correto acompanhamento e controle das demandas.
- Gera relatórios gerenciais sobre o volume de atendimentos, tipos de solicitações e níveis de satisfação, fornecendo dados relevantes para a análise e melhoria contínua dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **LUCIANA SECONDINO SAMORA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 4.290/2024, a partir 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515664

DECRETO 6.717/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.290/2024;

Considerando que o servidor elencado neste Decreto exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotado, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que o aludido servidor, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exerce as seguintes funções de supervisão:

- Fiscaliza contratos, motoristas, monitores e documentos relacionados aos veículos, garantindo o cumprimento das normas e a regularidade de toda a documentação pertinente.
- Coordena e supervisiona as atividades das monitoras escolares e motoristas do transporte escolar, assegurando a qualidade e eficiência no atendimento aos alunos.
- Recebe queixas de pais, alunos e munícipes, sendo responsável por buscar soluções adequadas e manter o Secretário Municipal de Educação informado sobre as ocorrências e providências tomadas.
- Realiza a medição de rotas, visando otimizar o trajeto e garantir a segurança e pontualidade do transporte escolar.
- Organiza o agendamento do transporte escolar para visitas educacionais, assegurando a logística necessária para o bom andamento das atividades.
- É responsável pelo arquivamento e

organização das documentações relacionadas ao transporte escolar, mantendo um sistema eficiente e atualizado.

- Acompanha o setor de Frotas na manutenção dos veículos do transporte escolar, garantindo que os veículos estejam em boas condições de uso e segurança para os alunos.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **FRANQUISMAR SANTIAGO DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 4.290/2024, a partir 01/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515668

DECRETO 6.718/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.290/2024;

Considerando que o servidor elencado neste Decreto exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotado, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que o aludido servidor, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exerce as seguintes funções de supervisão:

- Gerenciamento e organização das equipes

de manutenção da iluminação pública, distribuindo tarefas, fiscalizando execuções e garantindo o cumprimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos.

- Coordenação da equipe responsável pela remoção de entulhos, assegurando a destinação correta dos resíduos e contribuindo para a limpeza e ordenamento urbano.
- Atuação colaborativa nas atividades gerais da Secretaria, auxiliando em demandas diversas, conforme necessidade, demonstrando proatividade e compromisso com o serviço público.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO AMÉRICO MORO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 4.290/2024, a partir 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515669

DECRETO 6.719/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.290/2024;

Considerando que o servidor elencado neste Decreto exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotado, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que o aludido servidor, no âmbito

da sua respectiva Secretaria Municipal, exerce as seguintes funções de supervisão:

- Supervisão de Obras: Acompanhar e garantir a execução correta dos serviços de alvenaria, concretagem, revestimento e demais atividades inerentes à construção civil.
- Distribuição de Tarefas: Coordenar e orientar a equipe de trabalho, delegando atividades aos auxiliares e ajudantes, conforme o planejamento da obra.
- Leitura e Interpretação de Projetos: Analisar plantas, esquemas e especificações técnicas para assegurar a conformidade da execução com o projeto estabelecido.
- Controle de Materiais: Realizar solicitação, conferência e organização dos insumos e ferramentas necessárias, evitando desperdícios e otimizando recursos.
- Acompanhamento de Prazos: Monitorar o andamento dos trabalhos, identificando possíveis dificuldades e reportando eventuais ajustes necessários ao responsável técnico.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **SERGIO CLEMENTINO FLORENTINO**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 4.290/2024, a partir 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515671

DECRETO 6.720/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.290/2024;

Considerando que o servidor elencado neste Decreto exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotado, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que o servidor, no âmbito de sua respectiva Secretaria Municipal, desempenha as seguintes funções de fiscalização:

Responsabilidade sobre os serviços de roçagem, poda e corte de árvores:

◦ O servidor é encarregado de assegurar que os serviços de roçagem, poda e corte de árvores, tanto de pequeno quanto de grande porte, sejam realizados conforme os prazos estabelecidos e em conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade e a regularidade das atividades.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **VANDERLEY PEREIRA DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, desta municipalidade, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 4.290/2024, a partir 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515674

DECRETO 6.721/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.290/2024;

Considerando que a servidora elencada neste Decreto exerce função relevante na Secretaria

Municipal onde está lotada, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que a aludida servidora, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exerce as seguintes funções de supervisão:

- Elaborar e implementar o Plano de Trabalho anual do CRAS;
- Garantir que as atividades e serviços estejam alinhados com as diretrizes do SUAS e as demandas da comunidade atendida;
- Coordenar a equipe técnica e administrativa, promovendo capacitações e supervisões periódicas;
- Monitorar os indicadores de desempenho do CRAS;
- Garantir que as famílias atendidas recebam os serviços necessários, como acompanhamento familiar e encaminhamentos para outras políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **PATRICIA MOREIRA MONTEIRO NUNES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 4.290/2024, a partir 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515675

DECRETO 6.722/2025

APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANCON.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON do Município de Ibirapu.

Parágrafo Único. O Plano a que se refere o caput deste artigo, é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2025.
Protocolo 1516167

Portaria

PORTARIA Nº 26.402/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Ibirapu realizará concurso público para o provimento de cargos efetivos necessários à operacionalização de suas atividades e serviços;

Considerando a necessidade de formalizar comissão específica do Município de Ibirapu para a fiscalização e acompanhamento de todos os atos de execução do concurso público a serem efetuados pela empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ibirapu, sob a responsabilidade da empresa contratada, composta por um representante da OAB e por servidores efetivos:

- Lucimar Antonio da Silva - **Presidente**
- Lubieska Maria de Carli Torri - **Membro**
- Helen Cristina Grippa - **Membro**
- Sabastião Barbosa - **Representante do SISMO**
- Milte Helena Barbariol - **Representante da OAB**

Art. 2º. A Comissão ora desempenhará suas atividades em conjunto com a empresa responsável pela execução do planejamento, organização e realização da seleção, fiscalizando e acompanhando todos os atos e respondendo por sua aprovação, registrando em ata todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando, quando for o caso, as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

Art. 3º. A Comissão, após a apresentação da minuta

do edital de Concurso Público deverá aprová-la e submetê-la ao Prefeito Municipal para homologação, observando-se os prazos estabelecidos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 17 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2025.
Protocolo 1515706

PORTARIA Nº 26.403/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000487/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JOSÉ FRANCISCO DAS VIRGENS CHAGAS, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB**, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515775

PORTARIA Nº 26.404/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000514/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RACHEL GARDIMAN TOTTOLA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 18/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515783

PORTARIA Nº 26.405/2025**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000855/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - TEREZINHA LOMBARDI, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515786

PORTARIA Nº 26.406/2025**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000854/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MAURA GABRIEL FELICIO AIRES, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515795

PORTARIA Nº 26.407/2025**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001273/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - GLAUCIA PEREIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 12/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de

março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515799

PORTARIA Nº 26.408/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001107/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CLAUDIONETE GOMES SABINO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPB**, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515810

PORTARIA Nº 26.409/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001076/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - GISELE SAIBEL MADEIRA LOUREIRO, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 12/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de

06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515815

PORTARIA Nº 26.410/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000876/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - DENILZA BORGES DOS REIS, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 12/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515821

PORTARIA Nº 26.411/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001271/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MAURA GABRIEL FELICIO AIRES, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 11/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515825

PORTARIA Nº 26.412/2025**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000555/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA APARECIDA BORGES BARBOSA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515830

PORTARIA Nº 26.413/2025**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001446/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANDREIA FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515847

PORTARIA Nº 26.414/2025**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001080/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELLEN SANTOS FRAGA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de

março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515870

PORTARIA Nº 26.415/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001287/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANGELINA FERREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 12/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515878

PORTARIA Nº 26.416/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001075/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - SIMONE PAULINO DA SILVA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 12/03/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2025.
Protocolo 1515885

PORTARIA Nº 26.417/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, NO MUNICÍPIO DE IBIRAPU.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, no Município de Ibirapu-ES, conforme segue:

I. PRESIDENTE:
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

II. SECRETÁRIO EXECUTIVO:
LARISSA ROSALEM BRAGATTO ZANIQUELI

III. GRUPO DE EMERGÊNCIA:
GISELI VIEIRA CREMA
RODRIGO BORLINI
ALOÏR PIOL
VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
ROBERTO CARLOS RAMALHO
LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
CARLOS DE ARAUJO PEIXOTO
FERNANDA PAMPOLINI
LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
SILVERIO GUZZO

IV. GRUPO PERMANENTE:
SÉRGIO CLEMENTINO FLORENTINO
GIOVANI ANGELO SEGATO
DAVI DE ALMEIDA DA SILVA (SAMU)
DEBORA CAMPAGNARO LECCHI
DILCILÉIA GOMES
CARLOS ANDRE LUIZ ARAÚJO
ERILDO JOÃO FÁVARO
GISELE MOREIRA DE OLIVIEIRA
LUZIMAR CALIBRIO SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 19 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2025.
Protocolo 1516177

PORTARIA Nº 26.418/2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA DO ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA MULHERES (OPM).**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GISELI VIEIRA CREMA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, como **Gestora do Organismo de Políticas Para Mulheres (OPM)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2025.
Protocolo 1516186

PORTARIA Nº 26.419/2025**CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo administrativo n.º 0001477/2025;

Considerando o que dispõe o art. 157 da Lei Municipal n.º 2.762/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para o trato de interesse particular o servidor **FRANQUISMAR SANTIAGO DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**.

Parágrafo único. Não serão recolhidas as contribuições previdenciárias para o IPRESI durante o período da licença, conforme manifestação do servidor inserida no Processo administrativo n.º 001477/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2025.
Protocolo 1516201

Contrato**Resumo de Contratos
Nº 021 a 029/2025**

Contratante: Município de Ibirapu. Proc. 5816/2024 de 05/11/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a merenda escolar no ano letivo de 2025, a pedido da SEME. Contratados: **CT 021/25: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ**, CNPJ nº. 36.106.555/0001-60, R\$ 70.717,70; **CT 022/25: CAF COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**, CNPJ nº. 05.642.134/0001-20, R\$ 39.003,70; **CT 023/25: DENILSON JOSÉ RIPARDO**, CPF nº. 117.260.077-58, R\$ 28.548,00; **CT024/25: ANGELO ZANDONÁ**, CPF: 743.063.597-00, R\$ 32.386,00; **CT 025/25: LAURINDO ANTONIO PASOLINI**, CPF nº. 009.865.847-62, R\$ 10.852,00. **CT 026/25: VALDIRENE PAULO**, CPF nº. 111.004.387-26, R\$ 13.642,1;. **CT 027/25: ARASELMA DA SILVA FANCHIOTTI**, CPF nº. 083.419.607-70, R\$ 25.817,30; **CT 028/25: ODETH MARIA PAULO ALIPRANDI**, CPF nº. 099.676.537-95, R\$ 9.000,00; **CT 029/25: EMANUEL FRAGA MOREIRA**, CPF nº. 142.419.067-37, R\$ 22.562,40. Vigência: até 31/12/2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1515709

**Resumo do Contrato
Nº. 030/2025**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 058/2024 - PE nº 003/2024, do CIM POLINORTE, cujo Município é órgão participante. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, a pedido da SEMARH. Valor Anual: R\$ 3.375.000,00 - Taxa de Desconto: -8,01%. Vigência: 12 meses.

Ibirapu/ES, 19 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1515793

Aditivo**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2023**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **STERCE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 13.259.206/0001-82. Proc. Nº: 0376/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Máquinas e Caminhões, com fornecimento de combustível e motorista. "Fica

prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses". O termo aditivo gera seus efeitos a partir de 17/03/2025 a 16/03/2026. Conforme autorizado no processo nº 0821/2025. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1515504

Iconha

Decreto

DECRETO Nº 4.543 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 4.414 DE 09 DE JULHO DE 2024 QUE CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DO POLO LITORAL SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 4.414 de 09 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA LGBTQIA+ DO LITORAL SUL, com o tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+" a ser realizada no dia 13 de maio de 2025, a partir das 08 horas, no CRAS de Marataízes, localizado Rua Alessandro Souto, S/N, Candinha, Marataízes/ES. Com participação dos Municípios de Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515373

DECRETO Nº 4.544 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO SUPERVISORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

Considerando a realização do Processo Seletivo

Público nº 01/2023 para seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com base nas Leis Municipais vigentes; Considerando que o servidor nomeado presidente da Comissão Supervisora, não faz mais parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público nº 01/2023, que terá a seguinte composição:

- 1) Presidente: CAMILA GUIO MARIN;
- 2) Membro: DANIELE DO CARMO GRAVINA;
- 3) Membro: IZABELLA VICENTE FONTANA;

Parágrafo Único: Em caso de ausência, impedimento ou suspensão do Presidente, o mesmo será substituído por um dos membros da comissão obedecendo à ordem decrescente da relação constante no "Caput" deste artigo.

Art. 2º - A critério da Comissão poderão ser requisitados outros profissionais para participarem do processo mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.204 de 15 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha-ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515374

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.533/2025

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.481 de 10 de Dezembro de 2024, do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, com o início do exercício de candidato aprovado em processo seletivo, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação,

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	D A T A TÉRMINO
ASSITENTE DE SALA C	L A R I S S A ANDRADE SOUZA	18/03/2025	30/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515867

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.534/2025

NOMEIA CHEFE DE COORDENAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **JULIANA LOPES NEGRINI**, para o Cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO, referência CC-PMI-7, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515872

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.535/2025

NOMEIA ASSISTENTE GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **IRENE SCHEIDEGGER MORAIS**, para o Cargo de ASSISTENTE GERAL, referência CC-PMI-6, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515875

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.536/2025

NOMEIA ASSISTENTE GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **GIRLANE PINTO DE ARAUJO**, para o Cargo de ASSISTENTE GERAL, referência CC-PMI-6, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515879

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.537/2025

NOMEIA ASSISTENTE GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **TAMIRES VALIATI REBONATO**, para o Cargo de ASSISTENTE GERAL, referência CC-PMI-6, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515884

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.538/2025

NOMEIA CHEFE DE COODENAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **ALESSANDRA MELLO BIELA**, para o Cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO, referência CC-PMI-7, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515888

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.539/2025**NOMEIA CHEFE DE COORDENAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **MAYARA MAROCHIO BIANCARDI**, para o Cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO, referência CC-PMI-7, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515894

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.540/2025**NOMEIA CHEFE DE COORDENAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **LUCIENE DE FATIMA CALLEGARIO ALVES**, para o Cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO, referência CC-PMI-7, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515904

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.541/2025**NOMEIA ASSISTENTE DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **LUCIENE FERREIRA CARDOSO**, para o Cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE, referência CC-PMI-9, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515906

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.542/2025**NOMEIA ASSISTENTE DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **AGUIDA LUCIA DALMOLIN PAULA**, para o Cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE, referência CC-PMI-9, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515909

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.543/2025**NOMEIA CHEFE DE COODENAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de Março de 2025, o Sra. **LEIDIANE LAPA FRANCISCO**, para o Cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO, referência CC-PMI-7, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515916

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.544/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 17 de Março de 2025, a servidora Sra. **MARILUZI PERUGGIA RIBEIRO**, matrícula nº 033097-01, do Cargo de Assistente de Sala C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515917

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.545/2025**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR NMM PA III	MARILUZI PERUGGIA RIBEIRO	18/03/2025	23/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 18 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515948

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.546/2025**NOMEIA EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 17 de Março de 2025, para exercer o cargo interinamente de GERENTE GERAL DO GEPECON, referência CC-PMI-12, a servidora efetiva **SHARLENI BARCELOS PAULINO**, auxiliar administrativo, matrícula nº 00782-02, no período de 17 de Março de 2025 a 21 de Março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515972

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.547/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 17 de Março de 2025, a servidora Sra. **SABRINA NEGRINI RODRIGUES**, matrícula nº 050457-01, do Cargo de ASSISTENTE GERAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515973

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.548/2025

NOMEIA ASSISTENTE GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 18 de Março de 2025, o Sra. **SABRINA NEGRINI RODRIGUES**, para o Cargo de ASSISTENTE GERAL, referência CC-PMI-6, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515975

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.549/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 17 de Março de 2025, o servidor Sr. **MILTON FILHO DA SILVA ROSA**, matrícula nº 033049-01, do Cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515984

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.550/2025

NOMEIA COORDENADOR DE SETOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 18 de Março de 2025, o Sr. **MILTON FILHO DA SILVA ROSA**, para o Cargo de COORDENADOR DE SETOR, referência CC-PMI-8, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515992

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.551/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 01 de Março de 2025, a servidora Sra. **MARCELA APARECIDA VERONEZ**, matrícula nº 033029-01, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1516000

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.552/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas à servidora Sra. **ELIZA LOURENÇO FERREIRA**, matrícula nº 050409-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
01/04/25	15/04/25	15
16/12/25	30/12/25	15

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de janeiro/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 DE MARÇO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1516006

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.553/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER, férias parceladas à servidora **Sra MARCELLY RODRIGUES COELHO**, matrícula nº 050450-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
01/04/25	15/04/25	15
15/10/25	29/10/25	15

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de janeiro/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 DE MARÇO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1516021

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.554/2025

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias da servidora Sra. **JULIANA ASSUNÇÃO CAVALINE MAROQUIO**, matrícula nº 032807-01, exercendo a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, conforme tabela abaixo:

Período de férias anterior	Novo período de férias
01/05/2025 a 30/05/2025	24/03/2025 a 06/04/2025 (14 dias)
----	16 dias gozo oportuno

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1516033

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.555/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 18 de Março de 2025, a servidora Sra. **LEONTINA APARECIDA MUDESCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 033168-01, do Cargo de **ASSISTENTE DE SALA C**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1516041

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.556/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 18 de Março de 2025, a servidora Sra. **JUCIELI APARECIDA VIEIRA GABRIEL**, matrícula nº 033156-01, do Cargo de PROFESSOR NMM PA III.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1516049

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.557/2025**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo das férias da servidora Sra. **LALESCA GIANIZELLI SABINO**, matrícula nº 032590-01, exercendo a função de DIRETOR DE DIVISÃO, conforme tabela abaixo:

Períodos de férias anteriores	Novo período de férias
10/03/2025 a 18/03/2025 / 05/05/2025 a 18/05/2025 / 10/11/2025 a 16/11/2025	24/03/2025 a 22/04/2025 (30 dias)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 19 de Março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1516054

Aditivo**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2024**

ID CiudadES: 2023.032E0700001.16.0006
Processo Administrativo: 013.711/2023
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Promitente Fornecedor: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.309.819/0001-66.

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 160/2024, proveniente do procedimento de Adesão, Processo Administrativo nº 13.711/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva de pavimento, em CBUQ, e

revitalização da sinalização, conforme demanda do Município de Iconha através da solicitação Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Da VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Contrato nº 160/2024, para fins de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18/03/2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515326

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 100/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 001402/2025;

CONSIDERANDO que a servidora atendeu os critérios legais de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 01 de setembro de 2024, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade conforme a Lei Complementar nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GRASIELI DAL COL**, matrícula nº 003439, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 06 (seis) meses de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126, a partir do dia **06 de maio de 2025**, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia **07 de novembro de 2025**.

Art. 2º Durante o período da Licença Prêmio por Assiduidade, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.255/2017 art. 5º inciso IV e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 19 de março de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1515330

PORTARIA Nº 101/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 001544/2025;

CONSIDERANDO que a servidora atendeu os critérios legais de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 01 de setembro de 2024, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade conforme a Lei Complementar nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA VITAL DE OLIVEIRA FIOROTE**, matrícula nº 003448, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 06 (seis) meses de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126, a partir do dia **05 de maio de 2025**, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia **06 de novembro de 2025**.

Art. 2º Durante o período da Licença Prêmio por Assiduidade, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.255/2017 art. 5º inciso IV e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 19 de março de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1515332

Jaguaré

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

LEI Nº 1.810, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei nº 1700, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Jaguaré".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a

Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O caput do Art. 6º da Lei nº 1700, de 04 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado o seu Parágrafo único:

"Art. 6º Na Reurb-E, realizada em área pública, os beneficiários serão titulados, preferencialmente, por Legitimação Fundiária, mediante pagamento de Preço Público Correspondendo o percentual de 1% (um) por cento do valor do terreno."

Art. 2º. O Art. 10 da Lei nº 1700, de 04 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 O valor do terreno, para fim de Doação e de Compra e Venda em Regularização Fundiária, corresponderá o percentual de 1% (um) por cento do valor do terreno, segundo cálculo previsto no parágrafo único do Art. 6º da presente Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19.03.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal Jaguaré

Protocolo 1516076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.811, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Qualidade do Café Conilon com o objetivo de contribuir no aprimoramento dos conhecimentos inerentes a qualidade do grão por parte do produtor rural visando elevar o padrão de qualidade do café produzido no município de Jaguaré por meio do estímulo à produção, industrialização e comercialização de cafés de categorias superiores.

Parágrafo único. Consideram-se de categorias superiores os cafés classificados como de alto padrão de qualidade por suas características físicas, químicas e sensoriais, de acordo com processos de análise e certificação reconhecidos.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Qualidade do Café Conilon:

I - Elevar o padrão de qualidade dos cafés produzidos em território jagareense e fomentar a produção de cafés especiais;

II - estimular a sustentabilidade ambiental, econômica e social da produção e dos produtores de café por meio da agregação de valor ao produto e modelos de produção ambientalmente adequados;

III - desenvolver tecnologicamente a cadeia produtiva do café regional;

IV - estimular o aproveitamento da diversidade cultural e climática das regiões produtoras no município para produção de cafés especiais e de qualidade superior;

V - a adequação da ação governamental às peculiaridades e diversidades regionais, considerando as dimensões do território linhareense;

VI - promover a articulação e colaboração entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e o setor privado para alcançar os objetivos propostos;

VII - valorizar e promover os cafés de Jaguaré/ES e o acesso a mercados de cafés especiais e de qualidade visando agregar valor a produção e estimular a economia agrícola local.

Art. 3º São instrumentos do Programa Municipal de Qualidade do Café Conilon:

I - a pesquisa agrícola e o desenvolvimento tecnológico;

II - a assistência técnica e a extensão rural;

III - a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada para as técnicas recomendadas no processo produtivo do café;

IV - o associativismo, o cooperativismo e os arranjos produtivos locais;

V - as certificações de origem, social e de qualidade dos produtos;

VI - realização de encontros e visitas técnicas;

VII - a promoção e realização de concurso de qualidade do grão com apoio de instituições públicas do setor agrícola e da iniciativa privada;

VIII - os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados;

IX - participação em feiras do segmento visando divulgar o café local para o mercado consumidor e atrair negócios para a cadeia produtiva;

X - realização de concurso de qualidade de café para incentivar os cafeicultores de Jaguaré/ES a produzir um grão de melhor qualidade (café especial).

Art. 4º Na formulação e execução, os órgãos competentes deverão:

I - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

II - levar em consideração as demandas e sugestões do setor cafeeiro e das comunidades rurais produtoras do grão e dos consumidores;

III - apoiar o comércio interno e externo de cafés especiais e de qualidade;

IV - estimular projetos direcionados ao atendimento das demandas do mercado de cafés especiais e de qualidade;

V - fomentar tecnologias de produção e industrialização que visem à elevação da qualidade do produto;

VI - promover o uso de boas práticas agrícolas;

VII - adotar ações sanitárias e fitossanitárias visando elevar a qualidade da produção cafeeira;

VIII - incentivar e apoiar as organizações de produtores de cafés, em especial as específicas de cafés de qualidade.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como, os casos omissos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19.03.2025).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem

Prefeito de Jaguaré

Protocolo 1516163

Edital

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o no02266/2025 em 13 de março de 2025, que o senhor (a) **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ- UNICEJ**, Associação Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.392/000114, constituída em 25/11/1998, com sede na Rua Mateus Bonomo, nº 176, Laquini, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **PANSINI, lote nº 13 da quadra nº 57**, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Delsizo Cescon numa linha de 12,00 metros, Fundos, com o Lote nº 14, numa linha de 12,00 metros, Lado Direito, com o Lote nº 11, numa linha de 25,00 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 15, numa linha de 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br>

80c59d79-e10c-4c11-b91c-c45cd3a7fb12 Chave:

Edital de Compra e Venda Nº 000004/2025

Protocolo 1515396

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o no **02266/2025** em 13 de março de 2025, que o senhor (a) **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ- UNICEJ**, Associação Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.392/000114, constituída em 25/11/1998, com sede na Rua Mateus Bonomo, nº 176, Laquini, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré,

situado no lugar denominado loteamento **PANSINI**, **lote nº 14 da quadra nº 57**, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Padre Aldo Lucheta numa linha de 12,00 metros, Fundos, com o Lote nº 13, numa linha de 12,00 metros, Lado Direito, com o Lote nº 16, numa linha de 25,00 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 12, numa linha de 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave:

2ca44a80-d199-4571-a930-e2fd3ce025d1

Edital de Compra e Venda Nº 000005/2025

Protocolo 1515399

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 427, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARINETE DONSECA BRONZONI para a função de Fiscal de Contrato titular e **PETERSON DE MELLO FELIPE**, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) **3527/2022**: referente locação de imóvel urbano, destinado à Pastoral da Saúde.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos

Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (17.03.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1515340

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 429, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 1832/2025 Referente contratação de Aluguel Social.

I - **Gestor do Contrato:** Soriana Stabenow Petter dos Santos

II - **Fiscal Titular do Contrato:** Bárbara Alves Dalvi

III - **Fiscal Suplente do Contrato:** Marjorie Ninz

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento

e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais. § 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (18.03.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1515344

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 002375/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 14 (quatorze) dias, a **NEUZA SALVADOR TRES**, matrícula nº 006469, estatutário no cargo de Técnica de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de março de 2025.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (18.03.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1515348

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 431, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Revoga parte da portaria nº 415, de 13 de março de 2025, que Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a parte da portaria Portaria nº 415, de 13 de março de 2025, que que dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor Rodinei Alves da Silva.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (18.03.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1515350

Termos

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “LUZ DA VIDA” CNPJ 00.239.610/0001-42** - regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na lei 1.775, de 04 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Objeto: A conjugação de esforços entre as partes, município de Jaguaré através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “LUZ DA VIDA”** para manutenção, apoio da inclusão social, e desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias. Promovendo e articulando ações a comunicação,

acompanhamento clínico e apoio a família, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho.

Vigência: exercício de 2025.

Início da execução: quando da assinatura Término da execução: Dezembro de 2025. Valor Global: R\$ 475.000,00

O Município de Jaguaré-ES possui antiga parceria a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "LUZ DA VIDA"**, de modo a assegurar o atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.

Ocorre que entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação e ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços. No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento e proteção aos deficientes, portadores de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, e principalmente na

inserção dos alunos com deficiência junto à sociedade, através do Serviço de Proteção Especial desenvolvido com destaque pela entidade.

É de se destacar que não existe no município outras entidades com tais finalidades.

Até o presente momento, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "LUZ DA VIDA"** cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo atividades inerentes ao Serviço de Proteção Especial cujo objetivo é o desenvolvimento de atividades que visam promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e suas famílias.

O Plano de Trabalho apresentado, neste momento, é específico para a garantia da execução das atividades e será destinado para custeio do Serviço de Proteção Especial, contando com plano que visa garantir o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e ou superdotação, atuando em parceria com a Secretaria. Vale ressaltar que a entidade, parceira indicada, é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos

os documentos solicitados e firmou através das declarações juntadas o compromisso ético e legal de executar na íntegra o plano de trabalho, bem como assegurar os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Para finalizar as análises, entretanto, a Associação precisa estar com as prestações de contas aprovadas pela Administração, referente ao termo de fomento de 2024. Frisando que nos autos há informação de que não existe prestação de contas pendentes ou dívidas para com o município.

Diante do exposto, entendemos haver neste momento, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Jaguaré-ES, aos 18 de março de 2025.

MARIA APARECIDA COSTALONGA

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 245/2024

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada - **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "LUZ DA VIDA"** As considerações trazidas pelo Secretário Municipal de Educação atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial.

Jaguaré-ES, aos 18 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal de Jaguaré-ES

Protocolo 1516067

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES CNPJ

27.097.229/0001-42 - Lei nº xxx, de xx de xxxx de 2025.

Objeto: A conjugação de esforços entre as partes, município de Jaguaré através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES** para manutenção do Ensino de Práticas Agrícolas aos educandos, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho.

Vigência: exercício de 2025.

Início da execução: quando da assinatura Término da execução: dezembro de 2025. Valor Global: R\$ 220.000,00

O Município de Jaguaré-ES possui antiga parceria o **MEPES**, de modo a se assegurar a educação dos jovens que laboram no meio rural, ofertando o ensino de técnicas agrícolas.

Ocorre que entrou em vigor a lei 13.019/2014,

chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação e ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços. No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento de educação com formação de técnicos agrícolas no município, desenvolvido com destaque pela entidade.

É de se destacar que não existe no município outra entidade com tais finalidades.

Até o presente momento, o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES** cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo atividades inerentes ao Serviço Educacional prestado.

O Plano de Trabalho apresentado, neste momento, é específico para a garantia da execução das atividades e será destinado para custeio das atividades e formação dos alunos, contando com plano de trabalho que assegura a formação técnica. Atuando em parceria com a Secretaria.

Vale ressaltar que a entidade, parceira indicada, é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados e firmou através das declarações juntadas o compromisso ético e legal de executar na íntegra o plano de trabalho, bem como assegurar os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Para finalizar as análises, entretanto, a Entidade precisa estar com as prestações de contas aprovadas pela Administração, referente ao termo de fomento de 2024. Frisando que nos autos há informação de que não existe prestação de contas pendentes ou dívidas para com o município.

Diante do exposto, entendemos haver neste momento, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Jaguaré-ES, aos 17 de março de 2025.

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação Portaria nº
245/2024

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada - **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**

As considerações trazidas pela Secretária Municipal de Educação atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial.

Jaguaré-ES, aos 17 março de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal de Jaguaré-ES
Protocolo 1516183

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 016/2025**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2024.038E0600001.10.0001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de caráter profissional na área química, ambiental, sanitária e engenharia civil, atinente a sua formação técnico-científica, competindo-lhes serviços relativos à captação de água, tratamento de água, esgoto, resíduos sólidos e líquidos, monitoramento, distribuição e controle de qualidade da água, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo os preços variar conforme consumo que deverá ser comprovado com medição das faturas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré-ES, 19 de Março de 2025

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1515509

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 017/2025**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2024

ID CONTRATAÇÃO: 2024.038E0600001.01.0001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico/magnético com recarga mensal, destinado aos funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor global do presente contrato será R\$ 5.005.000,00 (cinco milhões e cinco mil reais), aplicado a taxa administrativa de -9,00% (nove por cento negativos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2025.

Jaguareé-ES, 19 de Março de 2025

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1515519

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 005/2025**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025.

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500002.10.0001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de caráter profissional na área química, ambiental, sanitária e engenharia civil, atinente a sua formação técnico-científica, competindo-lhes serviços relativos à captação de água, tratamento de água, esgoto, resíduos sólidos e líquidos, monitoramento, distribuição e controle de qualidade da água, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 47.500,00, podendo os preços variar conforme consumo que deverá ser comprovado com medição das faturas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguareé-ES, 19 de Março de 2025

SORIANA STABENOW PETER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1515523

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 064/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2024

ID CONTRATAÇÃO: 2024.038E0700001.01.0005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a construção da Praça São João Bosco, localizado na comunidade São João Bosco, Jaguaré/ES, CONVENIO Nº 009/2024 - SESPORT.

DO VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 449.196,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos).

Jaguareé-ES, 19 de Março de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1515502

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 000004/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000005/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: TARCISO CHAVATE

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para o desenvolvimento dos serviços realizados pela Política Pública de Assistência Social, situado na Rua Sta Luzia, nº s/n, Água Limpa, Jaguaré-ES - CEP 29.950-000 - Estado do Espírito Santo.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 000004/2021 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 1, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 19 (dezenove) de março de 2025 até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2025, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DO VALOR: O valor estimado global deste contrato a partir de 16/05/2025, passará a ser de R\$ 8.120,78 (oito mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos).

Jaguareé-ES, 19 de Março de 2025.

SORIANA STABENOW PETER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1515513

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 015/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos, para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças e acessórios em geral, em rede credenciada Código Remessa nº 2023.038E0600001.01.0002.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 015/2023 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 5.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05 (cinco) de abril de 2025 até o dia 05 (cinco) de abril de 2026, bem como os efeitos financeiros desta operação.

Jaguareé-ES, 19 de Março de 2025.

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1515552

João Neiva**Decreto****DECRETO Nº 10.025, de 18 de março de 2025.****Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta na Lei Municipal nº 3.301/2021, que altera a Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **Magna Mota**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres, no Gabinete do Prefeito, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-IV, prevista no anexo II da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de **19/03/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de março de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 18 de março de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1515956

Edital**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2025**

O Município de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, unidade gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 - Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012 e, também atendendo os dispositivos da Lei Municipal nº 2.507 de 27 de junho de 2013, tornam público e **CONVOCAM** a População do Município de João Neiva, o Legislativo Municipal, o Conselho Municipal

de Saúde e os representantes do Ministério Público, de poderes constituídos, entidades ligadas à saúde e de movimentos comunitários, para participar de audiência pública para prestação de contas da saúde referente ao 3º quadrimestre de 2024, conforme abaixo:

Data/Local

28/03/2025 (sexta-feira) às 13:00 horas, na Câmara Municipal

Pauta

I - Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Objetivo

Prestar contas das ações/serviços ofertados ao cidadão joãoneivense e dos recursos financeiros auferidos e aplicados nas ações e serviços de saúde.

Expoente

Amanda Morellato Carlesso Campostrini - Secretária Municipal de Saúde

Programação da Audiência Pública

13 h - Abertura

13 h e 10 min. - Apresentação das informações conforme descrito na pauta.

13 h e 50 min. - Discussão Encerramento.

Divulgação

Este edital encontra-se afixado no Mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de João Neiva, Câmara Municipal de João Neiva e Ministério Público.

Informações Gerais

Os participantes poderão participar da discussão com o tempo máximo de 10 minutos de manifestação.

João Neiva, 19 de março de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 9.001/2023

Protocolo 1516092

Laranja da Terra**Aditivo****TERMO ADITIVO Nº 004/2025 (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: EBALMAQ COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto com troca de peças, limpeza, lubrificação, regulagem, verificação da parte elétrica e funcionamento, manutenção e atualização do

software.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00.

VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 10/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:121 - Fundo Municipal de Saúde

Unid. Orç. - 121 - Fundo Municipal de Saúde

121121.1030100382.162 - Custeio dos Serv. De Atenção Básica em Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 0015 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

502 0015 - Recursos da Compensação de Impostos - Saúde

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Protocolo 1515754

Mantenópolis

Decreto

DECRETO Nº 031, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Compra Direta de Alimentos-CDA no âmbito do Município de Mantenópolis/ES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que o Município de Mantenópolis fez adesão ao Programa Compra Direta de Alimentos em novembro de 2024, cuja finalidade consiste na aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à Rede Socioassistencial e à Rede de Segurança Alimentar e Nutricional dos municípios capixabas,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear a Comissão Intersetorial do Programa CDA no âmbito do Município de Mantenópolis, composto pelos seguintes membros:

- Wollmer Cândido De Paula, Matrícula: 602028;
- Marli De Fatima Da Silva Mariano, Matrícula: 009433;
- Jamily Nascimento Mendes Reis, Matrícula: 604787;
- Silmara Gomes Da Silva Reis, Matrícula: 604510.

Artigo 2º. A Comissão Intersetorial do Programa CDA ficará encarregada de elaborar e publicar o Edital de chamada pública, sendo responsável por conduzir os trabalhos referentes ao processo de seleção dos agricultores, como recebimento das propostas, análise de documentos, classificação dos habilitados, publicação do resultado final (homologação), dentre outras a atividades inerentes ao chamamento.

Artigo 3º. À Comissão Intersetorial do Programa CDA no âmbito municipal, compete:

I. Acompanhar a execução do CDA, observando suas normativas e manual técnico;

II. Seguir as orientações e os procedimentos estabelecidos pela CGPCDA; e

III. Avaliar a execução do programa em suas reuniões:

§1º. O Presidente da comissão terá acesso ao sistema informatizado de gestão para aprovação das informações inseridas e monitoramento das operações do programa em no seu município, devendo e repassá-la aos demais membros para conhecimento e, quando necessário, para aprovação.

§2º. Compete ainda ao Presidente, comunicar à unidade executora e à SETADES qualquer irregularidade identificada na execução do Programa.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis/ES, 18 de Março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1515228

Edital

CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Município de Mantenópolis/ES, através do Prefeito Municipal, Lucio Marques de Moraes, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024 listados no Anexo I dessa publicação para comparecerem à sede da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Ambiental, situada a Rua São José, 361, Centro, Mantenópolis - ES, entre os dias 24 a 28 de março de 2025 nos horários de 13:00 às 16:00 horas para apresentação de documentos complementares necessários para a posse no Concurso Público 001/2024.

Registre-se e Publique-se.

Mantenópolis/ES, 19 de março de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES

ALONSO PINHEIRO NETTO
PRESIDENTE COMISSÃO

-
-

Anexo I

AGENTE ADMINISTRATIVO	
01	Rafael Dos Santos Almondes Martins
02	Jean Felipe Vasconcelos Oliveira
03	Heitor Basílio Tonini
04	Wendrick Almeida De Carvalho
05	Estenio Miquelin Ribeiro Alves
06	Vitor Emanuel De Oliveira Santos

07	Estevão Rodrigues Pereira
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	
01	Nicolly Constâncio Sales
02	Ana Carolyne Evangelista Rodrigues
03	Ariadna Miranda Nunes
04	Erdnaxela Anacleto De Souza
05	Natalia Neves De Andrade Sodre
06	Luara Mendes Carvalho Cabral
AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO	
01	Rosiane Da Silva Alves Custodio
02	Adalton Rodrigues Daniel Junior
03	Karliany Vitória Souza Meireles
04	Estela Moura De Miranda
05	Zilma Leonidia Da Silva Dias
06	Kalebe Alves Batista
ASSISTENTE SOCIAL	
01	Edileuza Carla Santos
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	
01	Kelida Paymela Cobi
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
01	Hariane Marcelo De Oliveira
02	Juliana Adriano Dos Santos Alves
03	Suellen Carla Da Silva Nascimento
CUIDADOR SOCIAL	
01	Suely Maria Rodrigues Oliveira
02	Thayslayne Roberta Gomes Da Silva
03	Joelma Maria De Oliveira
ENGENHEIRO AMBIENTAL	
01	Karoline Meneguzzi Tonan
ENGENHEIRO CIVIL	
01	Heyla Flavia Machado Marcos Da Silva
FARMACEUTICO	
01	Cleiton Goncalves Dias
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	
01	João Fillipe Simas Paizante
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
01	Alipi Emilio Ribeiro Lopes
FISIOTERAPEUTA	
01	Martim Junior Tavares
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
01	Celio Vitor Theodoro De Souza
MÉDICO VETERINÁRIO	

01	Sérgio De Oliveira Alves
MERENDEIRA/COZINHEIRA	
01	Lorraine Rodrigues Da Silva
02	Késia Pinheiro De Lima
03	Valdenes Mendonça Dos Reis Souza
04	Roseny Maria De Souza Vilaca
MOTORISTA	
01	Edgard Figer Berger
02	Gedeon Antonio Mendes
03	Damiana Mara De Freitas Marques
04	Jhonatta Silva De Souza
05	Jeferson Mariano Dos Santos
06	Miqueias Smith Ferreira
07	Mauricio Dias Da Costa
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 1" EDUCAÇÃO ESPECIAL E EM SALAS DE AEE	
01	Marlene Aparecida Dos Santos Rodrigues
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 1" EDUCAÇÃO INFANTIL (CRÉCHES E PRÉ-ESCOLAS)	
01	Janete Evangelista De Souza
02	Chayhra Gessynnylda Rufino Basílio
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 2" - ARTE	
01	Simone Rigamonti Noronha
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 3" - TÉCNICO PEDAGÓGICO	
01	Aguilane Souza Oliveira
PSICÓLOGO	
01	Ana Clara Favarato Maduro
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
01	Laiara Cristina Da Silva Pinto
02	Elionai Lourena Da Silva
03	Uelinton Tomaz De Freitas
04	Ana Paula De Oliveira
05	Samira Alves De Oliveira
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	
01	Douglas Ribeiro Silva
VIGIA	
01	Jordania Rosa De Paula Carvalho
03	Edimar Gomes Carvalho De Paula
04	Wesley Rodrigues De Carvalho
05	Leandro Francisco Vieira
06	Lilian Maria De Moraes

Marechal Floriano

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 07.229.773.0001-93**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM (ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA, FOGO CONTROLADO E COM DESMONTE DE MATERIAL DE 3º A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO) EM DIVERSAS LOCALIDADES INTERIOANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.**VALOR:** R\$ 122.148,00 (cento e vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação Nº 010/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025.**Protocolo 1515224**

Muqui

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2024

Ata nº SERP 0723/2024

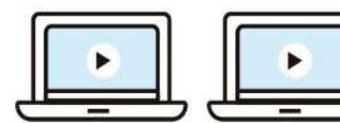
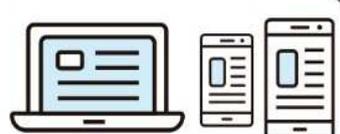
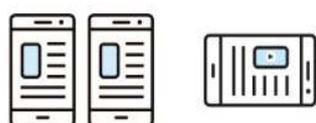
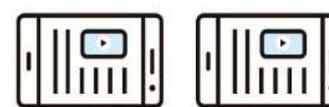
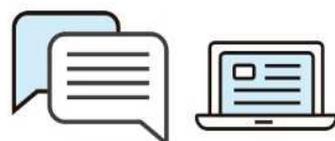
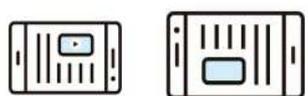
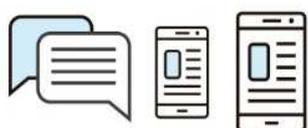
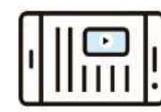
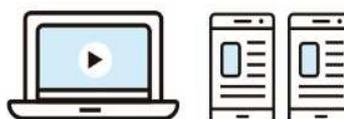
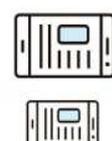
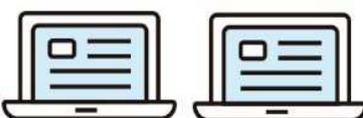
Processo nº 2024-MGKKW

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento aos Municípes. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1500001; Processo Adm.: 0964/2025 EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA., CNPJ: 00.874.929/0001-40; VALOR R\$ 207,00 (duzentos e sete reais).

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1515788www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Nova Venécia

Edital

EDITAL Nº 007/2025 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE OS CANDIDATOS DO QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, convoca os candidatos abaixo relacionados para escolha e Posse no dia, horário e local estabelecido neste Edital, devendo no ato apresentar os documentos descritos no referido Edital:

Requisitos e CPF Autenticados

Declaração de acumulação ou não de cargo Público (firma reconhecida) modelo anexo.

LOCAL: Auditório Central da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667 - bairro Margareth, Nova Venécia - ES.

DIA: 31/03/2025

HORÁRIO: 13:00 Horas

Decreto nº 21.127 de 14 de março de 2025

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
1º	Eunario Moreira Souza	Médico Regulador	IX-A	20 horas semanais

Decreto nº 21.128 de 14 de março de 2025

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
1º	Suely Soares Alves de Souza	Assistente Social	IX-A	30 horas semanais

Decreto nº 21.128 de 14 de março de 2025

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
1º	Dalva rodrigues Cardoso Pessim	Tesoureiro	VIII	44 horas semanais

OBS. OS DOCUMENTOS PODEM SER AUTENTICADOS NA PREFEITURA.

Nova Venécia-ES, 17 de março de 2025

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Valdinei José Favero
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

() DE NÃO ACUMULAÇÃO

Declaro, que não ocupo qualquer Cargo, Emprego, Função ou presto serviço em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

() DE ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ (cargo/emprego/função)

de _____, na Administração _____

(direta/indireta), do Poder Público _____

(Federal/Estadual/Municipal), na forma prevista do Art. 37, XVI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, alínea

- Alínea "a" (a de dois Cargos Públicos de Professor).

- Alínea "b" (a de um Cargo Público de Professor com outro, Técnico ou Científico).

- Alínea "c" (a de dois Cargos Públicos privativos de Profissionais da Saúde).

Nova Venécia-ES, _____ de _____ 20 ____.

Nome: _____

Assinatura/Rúbrica: _____
(Reconhecer Firma)

Protocolo 1515746

Termos**RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605536, DE
11/11/2024.****DISPENSA Nº 01/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA
BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL**CNPJ:** 27.103.134/0001-94**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviços na área de educação com crianças de 0 a 3 anos, prioritariamente pertencentes a famílias com renda per capita de até 3 (três) salários-mínimos vigentes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.**VALOR:** R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)**VIGÊNCIA:** 12/02/2025 a 12/02/2026**Data Assinatura:** 12/02/2025.**Protocolo 1515931****RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605535, DE
11/11/2024.****DISPENSA Nº 02/2025****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO
PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**CNPJ:** 27.097.229/0017-00**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviços na área de educação com jovens de 14 a 21 anos de idade, estudantes do ensino médio, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a

transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR: R\$ R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**VIGÊNCIA:** 12/02/2025 a 12/02/2026**Data Assinatura:** 12/02/2025.**Protocolo 1515959****Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 105/2022****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 581156, DE
28/04/2023.****PROCESSO Nº 604028/2024.****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.488.247/0001-73**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº105/2023 pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Prorrogar o prazo de execução do contrato nº
105/2023 pelo período 01/01/2025 a 31/12/2025.**Data Assinatura:** 23/12/2024**Protocolo 1515507****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CIM NORTE
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 241/2023
PROCESSO Nº 609398/2025.****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: ARCEL EMPREENDEIMENTOS
LTDA**CNPJ:** 27.353.499/0001-77**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
007/2024 pelo período de 09/02/2025 a 08/02/2026,
nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
1.1.2. Informar reajuste de preços com fundamento
no artigo 40, XI e artigo 55, III, da Lei nº 8.666,
cujo índice utilizado foi o IPCA/IBGE, nos termos da
cláusula oitava do contrato.O valor total do contrato, após o reajuste, perfaz a
quantia de R\$ 3.327.354,64 (três milhões, trezentos
e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro
reais e sessenta e quatro centavos)**Data Assinatura:** 07/02/2024**Protocolo 1515861****Pedro Canário****Portaria****PORTARIA Nº 229, 18 de fevereiro de 2025.****“DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA
FISCAL DE CONTRATO.”****O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do
Município de Pedro Canário,** Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o servidor (a) Srº **Bruno Ribeiro
Sousa Machado,** lotada nesta Secretaria Municipal
de Cultura Comunicação e Turismo, para que seja
fiscal dos processos nº 1636/2025 para atender as
festividades da Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo do Município de Pedro Canário- ES.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município
de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao dia
dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte
e cinco.**FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO****Protocolo 1515235**

PORTARIA Nº 228, 18 de fevereiro de 2025.**“DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA FISCAL DE CONTRATO.”**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a) Srª **ALESSANDRA DA PENHA ROCHA**, lotada nesta Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo, para que seja fiscal dos processos nº 1628/2025 para atender as festividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário- ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Protocolo 1515245

PORTARIA Nº 242/2025
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **CLEOCIANA DE MELO SANTOS E GLEIDIANE SANTIAGO ANDRADE**, para compor a Comissão do Credenciamento de Profissionais de Manicure e Pedicure e Designer de Sobrancelha do processo nº 588/2024, para atender as famílias beneficiadas no Programa Nossa Casa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 19 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Protocolo 1516004

Contrato**RESUMO DO CONTRATO**

Nº 04/2025

PROCESSO Nº 2698/2023

ID CONTRATAÇÕES:

2023.054E0500004.02.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES.

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: J & V COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 06.009.491/0001-18

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NA LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 03/2023-FMS CUJO EDITAL CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2023, CONFORME PROPOSTA ANEXA

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 18/03/2026;

VALOR GLOBAL R\$ 43.815,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 06, 22, 25, 141, 144, 132 E 136

FONTE DE RECURSO:

1.5.00.00.15.00.00 - 1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE E/OU 1.6.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1515414

RESUMO DO CONTRATO

Nº 05/2025

PROCESSO Nº 2698/2023

ID CONTRATAÇÕES:

2023.054E0500004.02.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES.

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.704.226/0001-24

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-FMS CUJO EDITAL CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2023, CONFORME PROPOSTA ANEXA

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 18/03/2026;

VALOR GLOBAL R\$ 122.00,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 06, 22, 25, 141, 144, 132 E 136

FONTE DE RECURSO:

1.5.00.00.15.00.00 - 1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE E/OU 1.6.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1515417

RESUMO DO CONTRATO

Nº 06/2025

PROCESSO Nº 2698/2023

ID CONTRATAÇÕES:

2023.054E0500004.02.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES.

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.354.555/0001-80

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,

CONFORME DISPOSTO NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-FMS CUJO EDITAL CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2023, CONFORME PROPOSTA ANEXA

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 18/03/2026;

VALOR GLOBAL R\$ 475.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 06, 22, 25, 141, 144, 132 E 136

FONTE DE RECURSO:

1.5.00.00.15.00.00 - 1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE E/OU
1.6.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1515426

CONFORME DISPOSTO NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-FMS CUJO EDITAL CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2023, CONFORME PROPOSTA ANEXA

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 18/03/2026;

VALOR GLOBAL R\$ 33.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 06, 22, 25, 141, 144, 132 E 136

FONTE DE RECURSO:

1.5.00.00.15.00.00 - 1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE E/OU
1.6.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1515434

RESUMO DO CONTRATO

Nº 07/2025

PROCESSO Nº 2698/2023

ID CONTRATAÇÕES:

2023.054E0500004.02.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES.

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 32.787.176/0001-21

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-FMS CUJO EDITAL CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2023, CONFORME PROPOSTA ANEXA

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 18/03/2026;

VALOR GLOBAL R\$ 38.820,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 06, 22, 25, 141, 144, 132 E 136

FONTE DE RECURSO:

1.5.00.00.15.00.00 - 1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE E/OU
1.6.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1515428

RESUMO DO CONTRATO

Nº 09/2025

PROCESSO Nº 2698/2023

ID CONTRATAÇÕES:

2023.054E0500004.02.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES.

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO

CNPJ: 26.591.945/0001-19

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-FMS CUJO EDITAL CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2023, CONFORME PROPOSTA ANEXA

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 18/03/2026;

VALOR GLOBAL R\$ 26.961,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 06, 22, 25, 141, 144, 132 E 136

FONTE DE RECURSO:

1.5.00.00.15.00.00 - 1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE E/OU
1.6.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1515436

RESUMO DO CONTRATO

Nº 08/2025

PROCESSO Nº 2698/2023

ID CONTRATAÇÕES:

2023.054E0500004.02.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES.

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: POLI COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 07.255.426/0001-35

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 00493/2025

Contrato nº 045/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Master Locadora de Veículos Eireli.

Objeto: Locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, através da Adesão da ARP nº009/2024, PE nº028/2024, Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR.

Valor Global: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses.

ID CIDADES: 2025.054E0700001.16.0001

Assinatura: 14 de março de 2025.

KLEISON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1515724

Piúma/ES, 18 de março de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA**Prefeito do Município de Piúma/ES****Protocolo 1515468****RESUMO DE CONTRATO****Processo Nº** 001086/2025**Contrato nº** 046/2025

Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratado:** Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda.**Objeto:** Contratação de atração musical "BANDA SAIÁ RODADA" para se apresentar no evento XXXIV Forró da Tábua Lascada.**Valor Global:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**ID CIDADES:** 2025.054E0700001.10.0006

Assinatura: 14 de março de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1516216**Piúma****Lei****LEI Nº. 2.720, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****REVOGA O ART. 50-D DA LEI 935, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIÚMA.****O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,** aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:**Art. 1º.** Fica Revogado o art. 50-D da Lei 935, de 18 de dezembro de 2021.**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Decreto****DECRETO Nº 3.032, DE 19 DE MARÇO DE 2025****Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo de Comissão e dá outras providências.****PAULO CELSO COLA PEREIRA,** Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **exonerado** do Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME	NÍVEL	CARGO	
FABRICIO DEZIDERIO DA SILVA	CC10	ASSISTENTE I	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 19 de março de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____

Protocolo 1516101**Edital****RESULTADO PARCIAL****EDITAL SEMCULT Nº 001/2025**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O PERÍODO DE 2025/2026

MÚSICA

MPB				
SOLO				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Categoria	Situação
1	17/02/2025	Rômulo Da Silva De Souza	Música	DEFERIDO
2	19/02/2025	Tais Eva Fernandes Vieira	Música	INDEFERIDO
DUPLA				
1	19/02/2025	Amanda Paulina Trevizolo - Amanda Trevizolo	Música	DEFERIDO
2	18/03/2025	Vanessa Loyola Astori - Vanessa Loyola	Música	DEFERIDO

GRUPO COM TRÊS INTEGRANTES				
1	25/02/2025	Bruna Gomes Lovatti - Bruna Lovatti	Música	DEFERIDO
2	25/02/2025	Xaiani Gomes Lovatti - Xay Lovatti	Música	DEFERIDO
3	27/02/2025	Zélia Maria da Costa Lima - Zélia Mary	Música	DEFERIDO
GRUPO COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES				
1	18/03/2025	Julio Cezar dos Santos - Sangue Latino	Música	DEFERIDO

MÚSICA GOSPEL				
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Categoria	Situação
1	24/02/2025	landra Oliveira Taylor Menezes	Música	DEFERIDO

FORRÓ				
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Categoria	Situação
1	17/02/2025	Geraldo Dias Melo - Os Brilhantes do Forró	Música	DEFERIDO
2	06/03/2025	Carlos Eduardo Francisco Lopes - Martha Vieira a Dama do Forró	Música	DEFERIDO
3	18/03/2025	Fellipe Carlos Louzada de Souza - Biro Biro e Banda	Música	DEFERIDO

ROCK - REGGAE				
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Categoria	Situação
1	26/02/2025	Murilo Pompermayer Montovaneli - Banda Temporada De Gripe (TDG)	Música (Rock)	DEFERIDO
2	18/03/2025	Ronei Silveira Valeriano - Ronnie Silveira	Música (Rock)	DEFERIDO
3	11/03/2025	Vinicius Cruz Bodart - Banda Inaiê	Música (Reggae)	DEFERIDO

SERTANEJO				
SOLO				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Categoria	Situação
1	10/02/2025	Luiz Jose Da Silva Mafra - Luiz Show	Música	DEFERIDO
2	21/02/2025	Sandro de Bruim Pereira	Música	INDEFERIDO

DISC JOCKEY (DJ)				
INDIVIDUAL				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Categoria	Situação
1	27/02/2025	Hebert de Carvalho - Eletro Santo	Música	DEFERIDO
2	27/02/2025	Hacius Vinicius Amaral Corteleti Dettoni - DJ Havi	Música	DEFERIDO
3	27/02/2025	Cesar Augusto Siqueira Castrequini - DJ Castrequini	Música	DEFERIDO
4	28/02/2025	Jonas Viriato Da Conceição Marchezi - DJ Johlow	Música	DEFERIDO
5	01/03/2025	Higor Gomes Cunha Brum - DJ Higor Brum	Música	DEFERIDO
6	10/03/2025	Wellington Dias - DJ Mapeli	Música	DEFERIDO
7	18/03/2025	Daniel Ribeiro Bauer	Música	DEFERIDO

HIP HOP - APRESENTAÇÃO				
GRUPO COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Categoria	Situação

1	24/02/2025	Paulo Jorge da Silva Ferreira - MC Do Rio	HIP HOP	DEFERIDO
2	28/02/2025	Wagner Ivo Miranda - MC W.I	HIP HOP	DEFERIDO

OFICINAS

OFICINA DE ARTESANATO				
INDIVIDUAL				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação	
1	19/02/2025	Paulo Castro Pereira Dutra	INDEFERIDO	
2	20/02/2025	Valéria de Araújo Relvas - Sereia de Conchas	DEFERIDO	
3	21/02/2025	Elizabete de Jesus - Vovó Bete	DEFERIDO	
4	21/02/2025	Liza Andrea dos Santos Silveira	DEFERIDO	
5	21/02/2025	Cleuza Vanira Paulo Dos Santos	DEFERIDO	
6	21/02/2025	Regina Célia Ferreira Távora Bourguignon	DEFERIDO	
7	24/02/2025	Margareth Goyana De Souza Figueira	DEFERIDO	
8	25/02/2025	Amelia da Graça Benevides Dias - Doces Amel	DEFERIDO	
9	27/02/2025	Elaine Cristina Queiroz Lima Oliveira - Arte da Nany	DEFERIDO	
10	27/02/2025	William Ramos Gambini	INDEFERIDO	
11	17/03/2025	Grazielle Malta da Silva Cavalcante Coutinho	DEFERIDO	
12	18/03/2025	Heloisa Gyovanna de Souza Dutra	DEFERIDO	
13	18/03/2025	Ademar Machado da Costa	DEFERIDO	
14	18/03/2025	Fabiana dos Santos Carvalho	DEFERIDO	

OFICINA DE VIOLÃO				
INDIVIDUAL				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação	
1	18/03/2025	Maikon Raposo de Andrade	DEFERIDO	

OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO				
INDIVIDUAL				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação	
1	18/03/2025	Lucas Siqueira dos Santos da Silva	DEFERIDO	

DANÇA

DANÇA CONTEMPORÂNEA				
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação	
1	25/02/2025	Ulisses Moraes Nogueira	DEFERIDO	

DANÇA ZUMBA				
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação	
1	26/02/2025	Tarciano Cabral Fernandes - Grupo Star Dance	DEFERIDO	

CAPOEIRA

APRESENTAÇÃO				
GRUPO COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES				
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação	
1	25/02/2025	Inahara Barbosa Rodrigues - Filhos da Princesa do Sul	DEFERIDO	
2	27/02/2025	Yan Junio De Brito Lopes - Filhos da Princesa do Sul	DEFERIDO	

RECREAÇÃO INFANTIL

APRESENTAÇÃO			
GRUPO COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES			
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação
1	06/03/2025	Reginaldo Rosa de Miranda - Marsh Mellow Animações	DEFERIDO

CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

APRESENTAÇÃO			
GRUPO COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES			
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação
1	18/03/2025	Catarina dos Santos Ferreira - Rainha das Conchas	DEFERIDO
2	18/03/2025	Andreia Damaceno Souza	DEFERIDO

LOCUÇÃO

LOCUÇÃO EM EVENTOS			
INDIVIDUAL			
Posição	Inscrição	Nome - Pseudônimo	Situação
1	20/02/2025	Valério Monteiro	DEFERIDO
2	14/03/2025	Nardélio Ferreira	DEFERIDO

Protocolo 1515921

Contrato

CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO Nº 3575/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.01.0030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: LAVORO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 31.292.570/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Revitalização da Ilha do Gambá, Município de Piúma-ES.

Valor: R\$ 833.999,98 (oitocentos e trinta e três mil, e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito cen-tavos).

Vigência: 12 (doze) meses

13/03/2025 à 13/03/2026

Piúma/ES, 13 de março de 2025

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1516023

Outros Atos Oficiais

Resultado da Comissão de Heteroidentificação

A Comissão de heteroidentificação, vem através deste publicar o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no Concurso Público 001/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Piúma e que foram convocados no Edital SEME de Chamamento Público nº 003/2025 para contratação por designação temporária que manifestaram interesse em assumir vaga como DT's

pelo regimento específico da contratação temporária (lei nº 2.265/2018) ocorrido no dia 18 de março de 2025.

JULIO CESAR ALMEIDA MOREIRA, número de inscrição 24080, teve sua autodeclaração validada.

Piúma - ES, 18 de março de 2025.

Leonardo Nascimento Bourguignon
Coordenador da Comissão
Matrícula 11068

Protocolo 1516113

Ponto Belo

Decreto

DECRETO Nº 978 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponto Belo/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, sendo titulares e respectivos suplentes escolhidos pelos órgãos e instituições abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponto Belo/ES, criada pela Lei 211 de 27 de dezembro de 2006.

I - Representantes do Poder Público:

- a- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Waneide Rocha Jardim Oliveira (Titular)
 - Natália Oliveira Lima (Suplente)
 - Jayne Pereira Cerqueira (Titular)
 - Grazielle Almeida Ferreira Oliveira (Suplente)
- b- Secretaria Municipal de Educação;
- Ana Rita de Souza Oliveira (Titular)
 - Juscieli Vagmacker Santos (Suplente)
- c- Secretaria Municipal de Saúde;
- Iris Margon Covre (Titular)
 - Ana Carolhiny de Jesus Oliveira Galvão (Suplente)
- d- Centro de Convivência da Terceira Idade;
- Leila Souza Santos (Titular)
 - Ducilene Valentino Lemos (Suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Entidade Religiosa: Igreja Batista
- Gildete Souza Santos da Conceição (Titular)
 - Neuza Wagmacker (Suplente)
- b) Entidade Religiosa: Igreja Sagrado Coração de Jesus
- Sorai da Silva Flores (Titular)
 - Edmar Antunes da Cunha (Suplente)
- c) Associação Pestalozzi
- Ilza Maria Silva Dias (Titular)
 - Milvane Pereira Novais (Suplente)
- d) Usuários do Centro de Convivência da Terceira Idade "Grupo Renascer"
- Noêmea Teixeira Moreira (Titular)
 - Juvenil Alves dos Santos (Suplente)
 - Geraldo José da Cunha (Titular)
 - Emília Tavares da Cunha (Suplente)
 - Nalmir Teixeira de Souza (Titular)
 - Lindinalva Pereira de Souza Farias (Suplente)
 - Laura Gerke (Titular)
 - Lucia de Fátima Azevedo Dias (Suplente)

Art. 2º A vigência de mandato dos membros nomeados por este Decreto serão de 02(dois) anos, isento de qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponto Belo/ES, 19 de março de 2025.

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito

Protocolo 1515688

Rio Bananal**Edital****RELAÇÃO DE INSCRITOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD
Nº 001/2025**

A Secretária Municipal de Administração de Rio Bananal, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025, a LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS no referido Processo que objetiva a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

Os abaixo relacionados são considerados **INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025 e estão relacionados por ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO. A fase Classificatória será realizada conforme estabelece o Edital.

E assim fica aberto o Período de Recursos contra a Divulgação dos Inscritos nas datas de **20** e **21/03/2025**, conforme dispõe o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 003/2025.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR
ORDEM CRONOLÓGICA**

COVEIRO	
Nº de Inscrição	Nome
1	JULIANO COMINOTTI DE SOUZA

MOTORISTA	
Nº de Inscrição	Nome
1	JONACIR ULIANA
2	LEANDRO FALCÃO CARVALHO
3	RENATA DE FREITAS
4	WELISSON ALVES PEREIRA
5	JONAS ELER GOMES
6	ROMERITO POLEZ
7	ADAILTON SOUZA CONCEIÇÃO

SERVENTE - EMEIUEF VITÓRIO BACHETTE	
Nº de Inscrição	Nome
1	RENILDA FERREIRA
2	JUVANETE GOMES DA ROCHA DE OLIVEIRA
3	LOSÂNGELA GOMES
4	ADRIANA SALARINI FALCONI
5	MATIELE NASCIMENTO SOUZA
6	EDVÂNIA FREITAS STOCO
7	GRACIELI APARECIDA SCANDIAN DOS SANTOS JUSTI
8	LUCIANA DE JESUS FERNANDES

TRABALHADOR BRAÇAL	
Nº de Inscrição	Nome

1	SÔNIA APARECIDA ALVES
2	ROSANA BRAGATO CESQUINI
3	JOSEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
4	MARIA DA PENHA VILELLA
5	KATIELE RIOS CARNEIRO
6	SOLIE TE APARECIDA BURGARELLI
7	MARIA APARECIDA GOMES SEPULCRO
8	LEONARDO RODRIGUES LAURETE

Rio Bananal - ES, 18 de Março de 2025.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1515230

Santa Leopoldina

Decreto

DECRETO Nº 412/2025
DISPÕE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CMPC
- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
CULTURAIS DE SANTA LEOPOLDINA, BIÊNIO
2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º- Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 372/2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Efetivo: Renato Estrelaf CPF: 135.548.187-20	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Suplente: Jennifer da Vitoria do Nascimento CPF: 180.756.017-18	
Efetivo: Marlene Carvalho Madureira CPF: 015.181.167-95	Secretaria Municipal de Assistência Social ou do CONDECA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Suplente: Leila Alves Vieira CPF: 120.334.827-40	

Art. 2º - Ficam mantidas integralmente as demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 372/2024, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515281

DECRETO Nº 413/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
DE SANTA LEOPOLDINA E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**, do Município de Santa Leopoldina, na condição de **TITULARES** e **SUPLENTES**, conforme abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADES	REPRESENTANTES	
	TITULAR	SUPLENTE
Representantes das Comunidades	Advan Aguiar de Souza	Izabel Cristina Kruger Gomes
Representantes dos Povos Tradicionais	Jumara Santos Sancio	Carla Goveia Endringer
Representantes da Comunidade Técnico Científica com atuação na Área Ambiental	André Barth Berger	Odilon Barth
Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina- FEAFS	Ellem Dobrowski Bernardino	Benedito Flegler Nascimento
Câmara dos Dirigentes Lojistas de Santa Leopoldina- CDL	Gleudson Rodrigues de Almeida	Luiz Carlos Armelao Leppaus
Associação Comunitária de Moradores de Santa Leopoldina	Myriam Maria Souza	Arlindo Stange

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

ENTIDADES	REPRESENTANTES	
	TITULAR	SUPLENTE
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural- INCAPER	Sergio Luiz Gaiba Batista	Natalia da Conceição Silva
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN	Antônio da Silva Ferreira	Telma Ribeiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Adir Nickel Junior	Dorgival Batista Filho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Guilherme Fernandes Magalhães Zucoloto	Reginaldo Ezequiel de Oliveira
Coordenadoria de Defesa Civil	Wagner Ponciano Correa	Raimundo Barbosa
Advocacia Geral do Município	Marco Antônio Alves Correa	Raquel Justo Mattos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 159/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1515285

DECRETO Nº 414/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) orientada pelo tema central "Saúde do trabalhador e da trabalhadora como Direito Humano".

Parágrafo único: 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Etapa municipal 5ª CNSTT nacional terá como eixos temáticos:

I - A Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

Art. 2º A Etapa Municipal será realizada no dia 25 de Março de 2025, no Município de Santa Leopoldina/ES, na forma do seu Regimento interno.

Art. 3º 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Etapa municipal da 5ª (CNSTT) será presidida pelo Ilma. Sra Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Executiva do CMS ou mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º A aplicação das propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência

Municipal será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º A estrutura organizacional da Etapa Municipal, na modalidade de Conferência será definida no seu regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Etapa municipal da ocorrerão à conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Leopoldina-CMS e com recursos próprios do município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515286

Portaria

PORTARIA Nº 150/2025
DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares a Servidora **VIVIANE APARECIDA STEINER RODRIGUES FACCO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I/E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **03.02.2024 a 02.02.2025**, para o período de **12.03.2025 a 10.04.2025**. Conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 940/2025, de 12.03.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **12.03.2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515217

PORTARIA Nº 149/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando que o Servidor **GILSON CASTRO NALESSO**, admitido em **01.02.1991**, requereu o Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais um quinquênio;

Considerando as informações e a instrução do requerimento protocolado sob o Processo Administrativo Eletrônico nº **598/2025** em **12.02.2025**;

Considerando que em **08.10.2024**, o requerente teve direito pleiteado, respaldado pelo disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 903/97, que alterou o disposto no Art. 84 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 735/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina;

Considerando o disposto no Art. 79, Inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina;

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 08.03.2022, que trouxe a inclusão do § 8º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, os servidores públicos da área da saúde foram excluídos da regra restritiva contida no Inc. IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 quanto à suspensão do cômputo do período aquisitivo até 31.12.2021, ao passo que com a nova regra os referidos servidores podem computar o período aquisitivo durante a lei que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV- 2 (covid-19).

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço ao servidor **GILSON CASTRO NALESSO**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Fiscal de Obras (V/O), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta municipalidade, correspondente ao período aquisitivo de **05.03.2018 a 08.10.2024**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o respectivo valor do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos** ao dia **08.10.2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515218

PORTARIA Nº 148/2025

Dispõe sobre extensão de carga horária aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - Concede extensão de carga horária aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, conforme solicitado no ofício nº 082/2025-SEE, de acordo com a necessidade da Secretaria e períodos constantes na tabela abaixo e Processo Administrativo Eletrônico Nº 413/2025, de 31.01.2025.

ESCOLA	Nº	PROFESSOR (A)	EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/ LOCAL DE ATUAÇÃO/TURNO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA TOTAL
EMEF Ilma Nascimento Dias	01	Ednéia Coutinho Mendonça - Contrato de Designação Temporária nº 007/2025	15h/CEMEI Antonieta Portes Amarante/ Professora regente na turma de pré-escola da educação infantil cobrindo o atestado médico de Schirley Marvila R Neves/Vespertino	13.03.2025 a 14.03.2025	40h
			15h/EMPEIEFTI Tirol/Professora regente na turma dos anos iniciais do ensino fundamental/Vespertino	17.03.2025 a 22.10.2025	
EMEIEF Alfredo Leppaus	02	Aline da Penha Porto - Contrato de Designação Temporária nº 035/2025	15h/EMPEIEF Califórnia/Professora regente na turma dos anos iniciais do ensino fundamental até a nomeação do professor efetivo/Matutino	10.03.2025 a 14.03.2025	40h
			3h/EMEIEF Alfredo Leppaus/Professora de ALE na turma de anos iniciais do ensino fundamental/Vespertino	17.03.2025 a 17.12.2025	28h
CEMEI São Judas Tadeu	03	Maria Aparecida Gonoring Reinholz	15h/CEMEI São Judas Tadeu/Professora regente na turma de creche da educação infantil/Vespertino	13.03.2025 a 19.12.2025	40h

EMPEIEF Jacob Schaeffer	04	Erika Juliana Schaeffer Gaede	15h/EMPEIEF Jacob Schaeffer/Professora regente até nomeação do concurso/Vespertino	13.03.2025 a 28.03.2025	40h
-------------------------	----	-------------------------------	--	-------------------------	-----

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir do dia 10.03.2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515219

PORTARIA Nº 147/2025
DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES,
DE ACORDO COM A LEI Nº 735/1991.

Considerando que as servidoras **VANESSA DA SILVA FACCO BORGES**, na função de **PROFESSOR MAMPA IV - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e a servidora **CARMEM LÚCIA DIAS BARTH**, na função de **PROFESSOR MAMPA IV - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, também lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereram a permuta de local de trabalho, por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 000807/2025;

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Educação, que está de acordo com a solicitação das servidoras requerentes;

Considerando o parecer jurídico nº 036/2025, que não se opõe à realização da permuta;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a permuta de local de trabalho entre a servidora **VANESSA DA SILVA FACCO BORGES**, que passará a atuar na **EMEF "Ilma Nascimento Dias"**, e a servidora **CARMEM LÚCIA DIAS BARTH**, que passará a atuar na **EMEF "Rio do Norte"**, conforme o Processo Administrativo Eletrônico nº 000807, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até **22 de dezembro de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1515221

PORTARIA Nº 146/2025
DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES,
DE ACORDO COM A LEI Nº 735/1991.

Considerando que as servidoras **Edneia Coutinho Mendonça**, na função de **Professor MAMPA IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e **Marinete de Souza Jacinto**, na função de **Professor MAMPA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, também lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereram a permuta de local de trabalho, por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 000816/2025;

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Educação, que está de acordo com a solicitação das servidoras requerentes;

Considerando o parecer jurídico nº 037/2025, que não se opõe à realização da permuta;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a permuta de local de trabalho entre as servidoras **Edneia Coutinho Mendonça**, que passará a atuar na **Escola EMFET (Tirol)**, e **Marinete de Souza Jacinto**, que passará a atuar na **EMEF Ilma Nascimento Dias**, conforme o Processo Administrativo Eletrônico nº 000816, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de março de 2025.

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal

Protocolo 1515222

PORTARIA Nº 145/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora **ANGÉLICA DUMMER** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (I/F)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **04.11.2011 A 02.02.2024**, que gozará no período de **22.04.2025 a 21.05.2025**, disposto no Art. 1º da Lei nº 903/97 e conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 703/2025, de 19.02.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22.04.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515225

PORTARIA Nº 143/2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

RESOLVE

Art. 1º - **REDUZ 15 (quinze) horas** na carga horária da Professora **DORALICE CARVALHO**, concedida através da **PORTARIA Nº 091/2025**, conforme solicitado no Ofício nº 068/2025-SEE e Processo Administrativo Eletrônico nº 413/2024, de 31.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **13.02.2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 12 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515229

PORTARIA Nº 144/2025

Dispõe sobre extensão de carga horária aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - Concede extensão de carga horária aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, conforme solicitado no ofício nº 075/2025-SEE, de acordo com a necessidade da Secretaria e períodos constantes na tabela abaixo e Processo Administrativo Eletrônico Nº 413/2025, de 31.01.2025.

ESCOLA	Nº	PROFESSOR (A)	EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/ LOCAL DE ATUAÇÃO/TURNO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA TOTAL
CEMEI Antonieta Portes Amarante	01	Lilian Santos Barbosa	06h/CEMEI Antonieta Portes Amarante/ Cobrindo os planejamentos das professoras regentes/Aulas de Momento de Leitura/Matutino e Vespertino	27.02.2025 a 17.12.2025	40h
	02	Schirley Marvila Ribeiro Neves	01h/CEMEI Antonieta Portes Amarante/ Cobrindo o próprio planejamento como professora regente/Vespertino	06.03.2025 a 17.12.2025	26h
CEMEI São Francisco de Assis	03	Scheila Cristina Marvila Ribeiro Veronez	07h/CEMEI São Francisco de Assis/ Cobrindo os próprios planejamentos até as nomeações do concurso público/Matutino	06.03.2025 a 28.03.2025	32h
	04	Paula Gosson Diniz Albuquerque	07h/CEMEI São Francisco de Assis/ Cobrindo os próprios planejamentos até as nomeações do concurso público/Matutino	06.03.2025 a 28.03.2025	32h
	05	Agna Inez Radinz Duberstein Gonoring	07h/CEMEI São Francisco de Assis/ Cobrindo os próprios planejamentos até as nomeações do concurso público/Vespertino	06.03.2025 a 28.03.2025	32h

EMEIEF Alfredo Leppaus	06	Genilda das Graças Endringer Steiner - Contrato de Designação Temporária nº 018/2025	06h/ EMEIEF Alfredo Leppaus/Aulas de Momento Literário e Arte até a nomeação do concurso/Pré-escola/Vespertino	24.02.2025 a 17.12.2025	31h
	07	Claudionora Monteiro - Contrato de Designação Temporária nº 028/2025	03h/ EMEIEF Alfredo Leppaus/Aulas de ALE/Anos iniciais/Vespertino	26.02.2025 a 17.12.2025	28h
	08	Izalene Rodrigues Heuller - Contrato de Designação Temporária nº 030/2025	23h/EMEIEF Alfredo Leppaus/Aulas de Língua Inglesa e Ciências/6º ao 9º ano/ Matutino	26.02.2025 a 16.04.2025	40h
	09	Juliewerson Pires de Aguiar	11h/EMEIEF Alfredo Leppaus/Aulas de Educação Física/6º ao 9º ano/Matutino	26.02.2025 a 17.12.2025	36h
EMEIEF Milton Corteletti	10	Evania Régia Lamberti Soares	15h/EMEIEF Milton Corteletti/Coordenação de turno/Vespertino	26.02.2025 a 17.12.2025	40h
	11	Patrícia Gonoring Rodrigues Schumacher - Contrato de Designação Temporária nº 017/2025	03h/EMEIEF Milton Corteletti/Aulas de Matemática/Vespertino	24.02.2025 a 17.12.2025	28h
	12	Henrique Willian Ferreira Mendonça - Contrato de Designação Temporária nº 031/2025	13h/CEMEI Antonieta Portes Amarante/ Aulas de Educação Física/Matutino e Vespertino	06.03.2025 a 17.12.2025	37h
	13	Marina Raimundo Pereira - Contrato de Designação Temporária nº 026/2025	15h/EMEIEF Milton Corteletti/Cobrimdo o atestado médico e como professora de apoio pré ao 9º ano/Vespertino	07.03.2025 a 17.12.2025	40h
EMPEIEF Luxemburgo	14	Raissa da Penha Pivetta - Contrato de Designação Temporária nº 029/2025	10h/EMPEIEF Luxemburgo/Cobrimdo os próprios planejamentos até nomeação do concurso público/Anos iniciais/Matutino	06.03.2025 a 17.03.2025	35h
	15	Andressa Dutra Foeger Barbosa - Contrato de Designação Temporária nº 033/2025	10h/EMPEIEF Luxemburgo/Cobrimdo os próprios planejamentos até nomeação do concurso público/Anos iniciais/Matutino	06.03.2025 a 17.03.2025	35h
EMPEF Ribeiro Limpo	16	Angela Marina Fiorotti Quintino	05h/CEMEI Antonieta Portes Amarante/ Substituindo a professora Keytiane N L Armelão (aposentadoria Portaria/ILSL nº 004/2025) até nomeação do concurso público/pré-escola/Vespertino	06.03.2025 a 17.03.2025	40h
EMEF Ilma Nascimento Dias	17	Ziomar Batista Almeida - Contrato de Designação Temporária nº 14/2025	04h/CEMEI Antonieta P Amarante/Aulas de Momento de Leitura/Pré-escola/Matutino	14.03.2025 a 17.12.2025	40h
	18	Marceli Kalott Pimentel - Contrato de Designação Temporária nº 022/2025	15h/Cobrimdo o atestado médico da servidora Margarida Furtado Silva/2º ano/ Matutino	07.03.2025 a 17.03.2025	40h
EMPEIEF Califórnia	19	Dailva Robers Laass Gröner	15h/EMPEIEF Califórnia/Professora regente na turma de 3º ao 5º ano até a nomeação do professor efetivo/Matutino	17.03.2025 a 28.03.2025	40h

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **24.02.2025**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 12 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515232

PORTARIA Nº 142/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor **WENDER ESTEPHAN DOMINGOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA (IV/F)**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de **02.03.2012 a 07.10.2023**, que gozará no período de **07.03.2025 a 05.04.2025**, disposto no Art. 1º da Lei nº 903/97 e conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 541/2025, de 07.02.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07.03.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515236

PORTARIA Nº 141/2025

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o disposto nos incisos V e VI, Art. 6º, da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **KAROLINE DA PENHA SILVA BELARDT**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Secretaria Municipal de Turismo**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 2º A responsável designada desempenhará suas atribuições sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 488/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515239

PORTARIA Nº 140/2025

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o disposto nos incisos V e VI, Art. 6º, da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDRÉA TELES**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 2º Designar o servidor **EDMAR BARCELLOS**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita do **Setor de Recursos Humanos**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 3º Designar o servidor **AILTON CELSO DIAS JUNIOR**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita do **Setor de Compras**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 4º Designar a servidora **JÉSSICA FACCO KRUGER**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Setor de Contratos**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 5º Designar a servidora **JACINEIA SOUZA PITOL SCHEPFA**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Setor de Patrimônio e Almoxarifado**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 6º Designar o servidor **VANDERLAN LAURETT GONÇALVES**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita de **Licitações**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 7º Os responsáveis designados desempenharão suas atribuições sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargos e funções.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias Municipais nºs 485, 503, 504, 505, 506, 507 e 508 de 2023 e 176/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515241

PORTARIA Nº 139/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "dispõe sobre as funções de gestor

e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências”, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 0579/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal dos **contratos nºs 024/2025 e 025/2025**, cujos objetos dos presentes instrumentos são a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Servidores

I - **EDMAR BARCELLOS** - Fiscal do Contrato

II - **PRISCILA MARIA RIBEIRO PEREIRA** - Fiscal Suplemente do Contrato

§ 2º - Dados do contrato:

I - Número Contrato: **024/2025**

II - Nome do Contratado: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

III - Valor Estimado do Contrato: **R\$ 1.300.800,00 (um milhão, trezentos mil e oitocentos reais).**

IV - Taxa de Desconto (%): **-8,01% (oito, zero um por cento negativo)**

V: Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º - Dados do contrato:

I - Número Contrato: **025/2025**

II - Nome do Contratado: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

III - Valor estimado do Contrato: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

IV - Taxa de Desconto (%): **-8,01% (oito, zero um por cento negativo)**

V: Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas

técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 119 da Lei 14.133/21;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;

XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

EDMAR BARCELLOS	PRISCILA MARIA RIBEIRO PEREIRA
Fiscal de Contrato	Fiscal Suplente de Contrato

Protocolo 1515243

PORTARIA Nº 136/2025
DESIGNA SERVIDOR (A) COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o disposto nos incisos V e VI, Art. 6º, da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **MAICA BIANCA KOLHS**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 2º A responsável designada desempenhará suas atribuições sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 536/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515249

PORTARIA Nº 138/2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 556/2024, DE 18/10/2024, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2021/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 146/2024**, O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia para **Construção da Quadra Poliesportiva - Comunidade da Holanda - Zona Rural - Santa Leopoldina-ES**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 1º - Servidores

I - **REGINALDO DE OLIVEIRA EZEQUIEL** - Fiscal do Contrato

II - **RENATO ALVES SANTA BARBARA** - Fiscal Suplemente do Contrato

§ 2º - Dados do contrato:

I - Número Contrato: **146/2024**

II - Nome do Contratado empresa: **C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

III - Valor do Contrato: **R\$ 835.670,40 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).**

IV - Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 119 da Lei 14.133/21;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XX - Emitir atestado ou certidão de realização de

serviços, total ou parcial;

XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;

XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

REGINALDO DE OLIVEIRA EZEQUIEL	RENATO ALVES SANTA BARBARA
Fiscal de Contrato	Fiscal Suplente de Contrato

Protocolo 1515251

PORTARIA Nº 135/2025
DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o disposto nos incisos V e VI, Art. 6º, da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTIÃO MARCOS EVITO RIBEIRO**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita do **Instituto de Previdência de Santa Leopoldina e Conselhos vinculados a pasta**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 2º O responsável designado desempenhará suas atribuições sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 495/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515252

PORTARIA Nº 137/2025

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o disposto nos incisos V e VI, Art. 6º, da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RAURUZO RAULINO LAASS E SILVA**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 2º Designar o servidor **MARCOS CANDEIAS ALMEIDA**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita do **Setor Tributário/Receita** da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 3º Os responsáveis designados desempenharão suas atribuições sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargos e funções.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Municipal nº 544/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515254

PORTARIA Nº 134/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA**

LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o disposto nos incisos V e VI, Art. 6º, da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **EDUARDO RIBEIRO MELIM**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 2º O responsável designado desempenhará suas atribuições sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515255

PORTARIA Nº 133/2025

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o disposto nos incisos V e VI, Art. 6º, da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CÉLIA MARIA FOEGER**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 2º Designar a servidora **CREUZA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita do **Conselho Municipal de Saúde**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 3º As responsáveis designadas desempenharão suas atribuições sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargos e funções.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Municipal nº 578/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515256

PORTARIA Nº 132/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o disposto nos incisos V e VI, Art. 6º, da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **AMANDA SILLER CALLOT**, como Responsável pela Remessa de Informações no Portal da Transparência do Município, na área restrita da **Secretaria Municipal de Controle e Transparência**, nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 001/2025.

Art. 2º A responsável designada desempenhará suas atribuições sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 487/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515259

PORTARIA Nº 131/2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2025, DE 23/01/2025, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 1376/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 142/2023** cujo objeto é a especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BERNARDINO MONTEIRO - SUBIDA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA, PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, ESTACIONAMENTO DA RUA DOS CANOEIROS, RUA DENTRE AS ESCOLAS EM COCAL, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.**

§ 1º - Servidores indicado:

I - **DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES** - Fiscal do Contrato

II - **RENATO ALVES SANTA BARBARA** - Fiscal Suplente do Contrato

§ 2º - Dados do contrato:

I - Número Contrato: **142/2023**

II - Nome do Contratado empresa: **MAIA GSA ENGENHARIA LTDA**

III - Valor do Contrato: **R\$ 3.244.008,18 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil, oito reais e dezoito centavos)**

IV - Vigência: O prazo de execução total da obra é de **270 (duzentos e setenta) dias**. Os trechos 2 e 3 deverão ser concluídos em até **120 (cento e vinte) dias**, enquanto os trechos 1 e 4 em até **150 (cento e cinquenta) dias**.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 119 da Lei 14.133/21;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a

providência a ser adotada;
 XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
 XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
 XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
 XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
 XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
 XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
 XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
 XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
 XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
 XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
 XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editais), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
 XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 07 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES	RENATO ALVES SANTA BARBARA
Fiscal de Contrato	Fiscal Suplente de Contrato

PORTARIA Nº 130/2025 **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2025, DE 14/01/2025, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 00650/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 160/2024**, cujo objeto é a contratação da obra de engenharia de **reforma da EMPEIEFTI TIROL - Zona Rural - Santa Leopoldina-ES**, nos termos da tabela em anexa, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Servidores indicados:

I - **DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES** - Fiscal do Contrato
 II - **RENATO ALVES SANTA BARBARA** - Fiscal Suplente do Contrato

§ 2º - Dados do contrato:

I - Número Contrato: **160/2024**
 II - Consórcio: **JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA**
 III - Valor do Contrato: **R\$ 134.615,82 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).**
 IV - Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
 II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
 III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do

Protocolo 1515261

objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 119 da Lei 14.133/21;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas

obrigações;

XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;

XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 07 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES	RENATO ALVES SANTA BARBARA
Fiscal de Contrato Nomeado	Fiscal Suplente de Contrato Nomeado

Protocolo 1515262

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 126/2025

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA" - EDIÇÃO 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, da Lei nº 2.843/2022, e o Decreto nº 450/2022 estabelece:

Art. 1º - O Programa Nota Premiada - Edição 2025 terá como premiação os seguintes itens:

I. 1º PRÊMIO - 01 (uma) motocicleta com no mínimo 160 cilindradas;

II. 2º PRÊMIO - 01 (um) televisor 50 polegadas;

- III.** 3º PRÊMIO - 01 (um) televisor 50 polegadas;
IV. 4º PRÊMIO - 01 (um) televisor 50 polegadas.

Art. 2.º - O período de validação do Programa "Nota Premiada" será de 01 de abril a 19 de dezembro de 2025 a compreenderá notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - A data para troca das notas fiscais por cupons do sorteio será, impreterivelmente, até o dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 3.º - O sorteio dos prêmios ocorrerá na Feira Municipal Waldyr Loureiro de Almeida, no dia 20 de dezembro de 2025, às 8h30m.

Art. 4.º - A Comissão Organizadora do Programa Nota Premiada - Edição 2025, será composta pelos seguintes servidores:

- I.** Camilla Pereira do Carmo - Presidente;
II. Rodrigo Vieira Camargo - Membro;
III. Marilsa Aparecida Rodrigues - Membro.

§ 1º - Compete à Comissão Especial Organizadora do Prêmio Nota Premiada adotar todas as providências necessárias para o desenvolvimento do Programa no exercício de 2025, em especial:

- I.** Adotar os procedimentos necessários para viabilizar a confecção dos cupons e a aquisição dos prêmios;
II. Coordenar a entrega dos cupons e o controle das notas fiscais apresentadas;
III. Coordenar o evento de premiação.

§ 2º - A Comissão Organizadora ficará extinta logo após a entrega das premiações aos vencedores.

Art. 5.º - Ficam mantidas as demais regras estabelecidas no Decreto nº 450/2022.

Art. 6.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1515966

DECRETO Nº 128/2025

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 003229/2025, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025 do Município de Santa Teresa/ES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1515986

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 136/2025

ALTERA PORTARIA/SEGOV/Nº 090/2025 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 011655/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES;

Considerando a solicitação contida no processo nº 002046/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros constantes no Artigo 2.º da Portaria/SEGOV/nº 090/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º** Designar as Servidoras Leodete Aparecida Sipolatti Loss, Vania Barth e Marcidélia Maria Butke Nascimento como Titulares e Franciane Ribeiro Malavasi como Suplente, sob a presidência do primeiro, para constituir a comissão encarregada da apuração das irregularidades, de acordo com o Artigo 1º desta Portaria."

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais Artigos constantes na PORTARIA/SEGOV/Nº 090/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1515915

PORTARIA/SEGOV/Nº 137/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 009517/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestores e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade, destinados ao fornecimento de materiais de informática, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação:

I. Gestores:

- a) SMAS:** Saulo Secchin Sampaio - Assessor Administrativo;
b) SMAR: Eliseu Patrocínio - Gerente da Tecnologia da Informação;
c) SMSA: Ézila da Silva Damasceno - Gerente Administrativo;
d) SMED: Ronaldo Sérgio Dondoni - Assistente Administrativo.

I. Fiscais:

SMAS: Diego Nunes Dalcolmo - Gerente de Gestão;
SMAR/SMED/SMSA: Davi Fienni Barcellos - Assessor Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515947

PORTARIA SMSA Nº 20/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o servidor **Lucas Prudêncio da Silva**, para atuar como fiscal de contrato e a servidora **Isabela Angeli**, como gestora de Contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES para aquisição de materiais odontológicos, visando atender a esta Secretaria.

Art. 2.º Os servidores responsáveis pela fiscalização de contrato deverão informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades, baixa qualidade do fornecimento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para regulação das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de Março de 2025.

Sigrid Kerckhoff Stuhr

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1516069

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 061/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor Escolar Edital/SMAR/SUB.RH/nº 008/2024, a comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 25 de março de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

DISTRITO DE ALTO CALDEIRÃO/TABOCAS	
HORÁRIO: 09:00 HORAS	Vagas Disponibilizadas: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1º	Katia Pazini Beling
2º	Naiele Aparecida Bezerra
3º	Celiane Ribeiro Zanotti
4º	Tainara Hoffmann Braun Rossi

5º	Renata Barbosa Dos Reis
6º	Fabiane Conceição De Souza
7º	Adriana Thomé De Faria
8º	Letícia Martinelli Ferreira
9º	Hyago Lennon Ramos Faustini
10º	Devaci Passigatte

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga para o cargo de Monitor Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2025.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 061/2025

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br)

- Número de telefone para contato
- OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 061/2025 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ___/___/___

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa:

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 061/2025

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 061/2025

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta () Viúvo

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

CTPS: nº _____ Serie: _____

UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CNH: _____

____/____/____ Categoria: _____ Emissão: _____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 061/2025

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Sector: _____

Endereço: _____

____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

____ UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____ afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).
 Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1516151

PORTARIA/SEGOV/Nº 138/2025

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PROJETO PILOTO DO MANUAL DO SISTEMA DE CUSTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 000591/2025, protocolado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Comissão responsável pela implementação no município do projeto piloto do manual do sistema de custos:

I - Representantes da Secretaria Municipal Administração:

Maria José Foeger - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Franciane Ribeiro Malavasi - Subsecretária de Recursos Humanos;

a) Setor de Almoxarifado: Odair Antônio Scalzer - Assessor de Almoxarifado;

b) Setor de Patrimônio: Gabriela da Cruz Tonon - Assistente Administrativo;

II - Representantes da Controladoria Municipal:

Juliana Sales - Controladora Geral.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Márcia Regina Rodrigues Ferreira - Secretária Municipal de Educação;
 Cristiane Souza da Cruz Oliveira - Gerente de Ensino Fundamental;
 Ronaldo Sérgio Dondoni - Assistente Administrativo.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda - Secretária Municipal de Fazenda;
 Cassiani Angeli - Subsecretária de Contabilidade.

Art. 2.º A implementação do projeto piloto do manual do sistema de custos será coordenada pelas servidoras Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda, Cassiani Angeli e Juliana Sales.

Art. 3.º A Comissão que trata o Artigo 1º desta Portaria terá prazo indeterminado para implementação do projeto piloto do manual do sistema de custos no Município de Santa Teresa.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1516184

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 040/2025

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no Art. 37, § 1º, da Lei Municipal nº 2.828/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;

- considerando o disposto no Art. 72, Incisos VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no orçamento de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, os elementos de despesas nas seguintes classificações funcionais programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
 ÓRGÃO: 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
 FUNÇÃO: 01 - Legislativa
 SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0050 - Apoio ao Legislativo
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
 ELEMENTO DE DESPESA: 31909601 - Pessoal Requisitado de outros órgãos da mesma administração
 FONTE DE RECURSO: 150000000001 - Recursos

não vinculados de impostos e transferências de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
 ÓRGÃO: 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
 FUNÇÃO: 01 - Legislativa
 SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0050 - Apoio ao Legislativo
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
 ELEMENTO DE DESPESA: 33909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
 FONTE DE RECURSO: 150000000001 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
 ÓRGÃO: 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
 FUNÇÃO: 01 - Legislativa
 SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0050 - Apoio ao Legislativo
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
 ELEMENTO DE DESPESA: 31919601 - Pessoal Requisitado de outros órgãos da mesma administração
 FONTE DE RECURSO: 150000000001 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

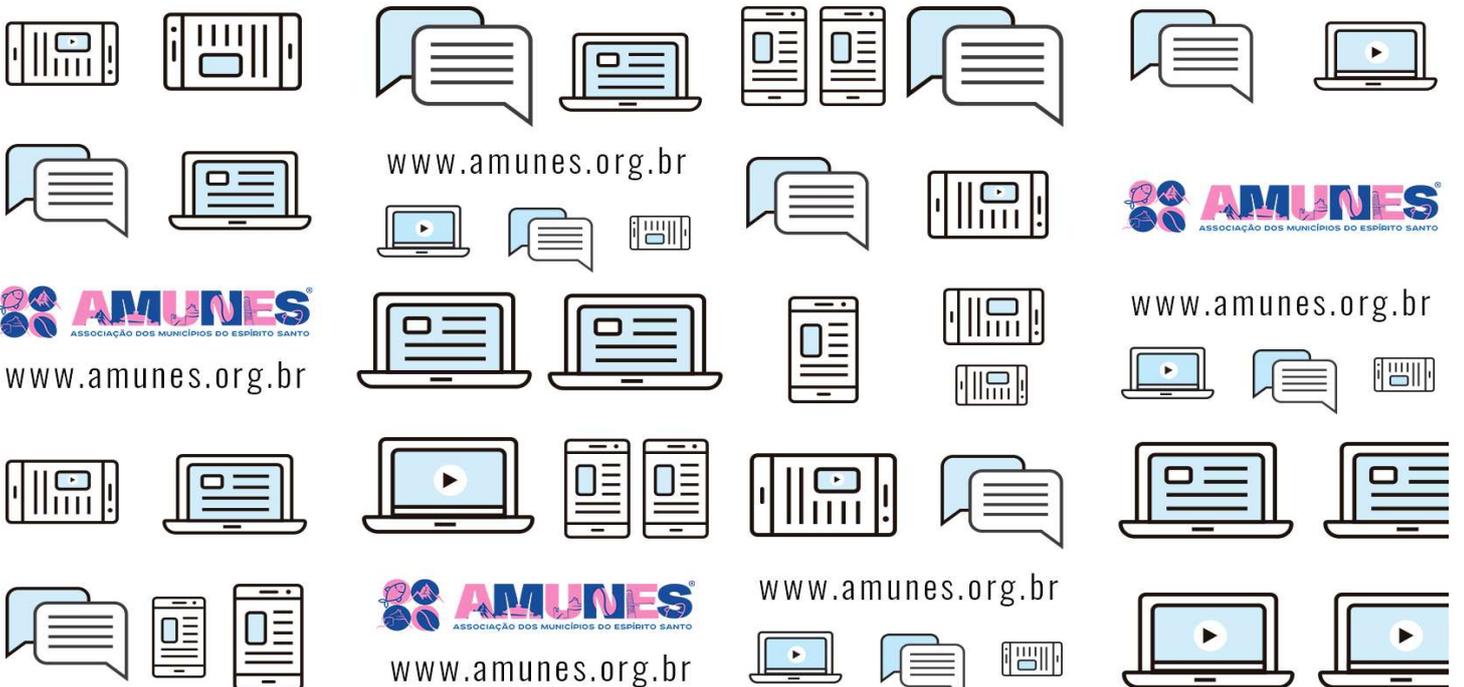
Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 12 de março de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 1515791



DECRETO Nº 045/2025**APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA REFERENTE REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO SIM PARA HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIOS, COLETA E ENVIO; PARÂMETROS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FISCAIS DE AMOSTRAS DE ÁGUA, GELO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO SIM - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Lei Municipal nº 1918, de 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá - ES e dá outras providências;

- considerando os dispostos nos artigos 82,83,84,85,86,87 e 88 do Decreto Municipal Nº. 1157, de 05 de Outubro de 2022;

- considerando a importância da adequação de habilitação de laboratórios e dos procedimentos de coleta e envio das amostras de água, gelo e produtos de origem animal já realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal;

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa para Atividades Agropecuárias da Secretaria Municipal de Agropecuária, fazendo parte deste decreto:

a) INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DO AGROPECUÁRIA – SAG – Nº 004/2025 – VERSÃO 01

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. PARA HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIOS; COLETA E ENVIO; E PARÂMETROS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FISCAIS DE AMOSTRAS DE ÁGUA, GELO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, A FIM DE ATENDER AOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. PARA HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIOS; COLETA E ENVIO; E PARÂMETROS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FISCAIS DE AMOSTRAS DE ÁGUA, GELO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, A FIM DE ATENDER AOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar procedimentos a serem adotados pelo Serviço de Inspeção Municipal — S.I.M. para habilitação de laboratórios; coleta e envio; e parâmetros para realização de análises laboratoriais fiscais de amostras de água, gelo e produtos de origem animal.

§1º. Esta Instrução aprova a adoção de normas para os procedimentos de análise fiscal em estabelecimentos registrados no S.I.M.

§2º. As análises laboratoriais para fins de controle do processo produtivo, de acordo com seu programa de autocontrole, dos estabelecimentos registrados no S.I.M., deverão adotar as recomendações e normas contidas nesta Instrução.

Art. 2º. A análise fiscal de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, incluindo água de abastecimento e gelo dos estabelecimentos registrados no S.I.M. tem por objetivos:

a) O controle de qualidade da água utilizada nas diversas etapas do processo produtivo e na higienização (limpeza e sanitização) de máquinas, equipamentos, utensílios e ambientes envolvidos e onde ocorre a produção;

b) O controle de qualidade do produto final, garantindo a sanidade e inocuidade dos alimentos produzidos por estabelecimentos registrados no S.I.M.;

c) A garantia ao consumidor de que, na compra do alimento, está adquirindo aquilo a que está se propondo através das informações contidas no rótulo do produto referentes à sua composição e insumos utilizados;

d) A avaliação contínua das atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pela Equipe Técnica do Serviço de Inspeção Municipal e validade dos mecanismos e procedimentos de controle do processo produtivo, de acordo com seu programa de autocontrole;

e) A prevenção e combate à fraude agroindustrial e desenvolvimento de ações lesivas ao consumidor e a sua integridade, em suas várias vertentes.

Art. 3º. São programas desenvolvidos pelo S.I.M. orientados pela realização de análises laboratoriais e seus relatórios de ensaios e laudos:

I - Programa de Adequação de Agroindústrias;

II - Programa de Capacitação e Qualificação de Técnicos e operadores dos estabelecimentos registrados no S.I.M.;

III - Programa de Controle de Qualidade na Produção de Alimentos;

IV - Programa de Combate à Fraude Econômica;

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º. Esta Instrução Normativa abrange o Serviço de Inspeção Municipal — S.I.M. vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, no Município de Santa Maria de Jetibá.

CAPÍTULO III - DA BASE LEGAL

Art. 5º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

a) Lei Municipal Nº 1.918, de 22 de novembro de 2016;

b) Decreto Municipal Nº 1.157, de 05 de outubro de 2022;

CAPÍTULO IV - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estabelecimento/Agroindústria: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinada à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e a expedição de produtos alimentícios;

II - Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;

III - Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;

IV - Relatório de ensaio: documento de que constam os resultados de cada ensaio ou série de ensaios realizados pelo laboratório, relatados de forma exata, clara, objetiva e sem ambiguidades;

V - Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

VI - Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

VII - Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

VIII - Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;

IX - Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

X - Apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

XI - Inutilização: medida administrativa de impossibilitar o uso dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XII - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal Nº 11.326, de 24/07/06.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS

Seção I - Da Habilitação de Laboratórios

Art. 7º. Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios que atendam aos seguintes critérios:

I - Serem acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - ou;

II - Serem credenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - ou;

III - Apresentem sistema da qualidade que possua critérios e evidências conforme requisitos da norma INMETRO ou MAPA, aceitos pelo órgão fiscalizador competente.

§1º. Em caso de estabelecimento aderido ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) é obrigatório o envio das amostras de produtos para laboratórios credenciados junto ao MAPA.

§2º. As amostras de água e gelo dos estabelecimentos aderidos ao SISBI-POA poderão ser enviadas para laboratórios acreditados pelo Inmetro e não credenciados no MAPA, desde que atenda ao item c do caput deste artigo, enquanto a exigência de laboratórios credenciados esteja pendente de regulamentação.

Seção II - Das Amostras para Análise, Parâmetros e Referências Legais

Art. 8º. São passíveis de coleta de amostra para análise fiscal matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, incluindo água de abastecimento e gelo dos estabelecimentos registrados no S.I.M.

Art. 9º. A lista de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que serão analisados por produto de origem animal, para água de abastecimento e gelo será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá através na página do S.I.M.

Seção III - Dos procedimentos para coleta e envio de amostras para análises

Art. 10. A coleta de amostras será efetuada exclusivamente na presença de agentes fiscais do S.I.M., podendo ser realizada por estes ou não, de acordo com as normas técnicas editadas pelo próprio órgão ou legislação em vigor, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos em normas complementares.

§1º. A amostra deverá ser coletada na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§2º. Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a coleta deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

§3º. Para análise de água de abastecimento e gelo, a coleta deverá ser previamente agendada junto ao responsável do estabelecimento. O material necessário para coleta é de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 11. As amostras para a realização das análises serão coletadas, identificadas, acondicionadas, conservadas e transportadas de modo a preservar a sua integridade biológica, física e química, garantindo, assim, a integridade analítica.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pelo agente fiscal do S.I.M. que estiver procedendo à coleta.

Art. 12. Para realização das análises fiscais as amostras serão coletadas em triplicata, sendo uma amostra denominada prova e as outras duas de contraprova. As amostras serão acondicionadas individualmente em sacos de coleta, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório e as duas contraprovas mantidas no estabelecimento, e seu responsável nominado como fiel depositário.

§1º. Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a coleta em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

§2º. Para análise de água e gelo, mesmo para análise físico-química, a amostra será única.

§3º. Pode ser dispensada a coleta em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

§4º. O número de amostras coletadas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica e não será feita em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 13. A amostra deverá ser coletada em sua embalagem original, íntegra e não violada, devidamente rotulada.

Parágrafo único. Excetuam-se as amostras que necessitem fracionamento, pelo excesso de tamanho ou volume. Esse procedimento deve ser realizado pelo manipulador da empresa devidamente acompanhado pelo agente fiscal do S.I.M. e ser acondicionada em embalagens do próprio estabelecimento.

Art. 14. Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à coleta.

Art. 15. A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, de acordo com seu programa de autocontrole e métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M.

Seção IV - Dos relatórios de ensaios e resultados das análises

Art. 16. Os resultados das análises deverão ser enviados via correio eletrônico ao S.I.M. para o e-mail sim@pmsmj.es.gov.br, imediatamente após a liberação destes.

Art. 17. O laboratório deve atestar no laudo de análise as condições de recebimento das amostras, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

Parágrafo único. No caso de extravio, violação ou mau estado de conservação da amostra com a não apresentação do laudo no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão do resultado, o estabelecimento fica sujeito às sanções previstas no Decreto Normativo nº 1.157, de 05 de outubro de 2022, se for o caso, a suspensão cautelar da comercialização do produto até a apresentação de análise conforme em nova amostragem fiscal.

Art. 18. Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M. deverá:

- I** - Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;
- II** - Lavrar o auto de infração pela constatação da inconformidade e;
- III** - Implantar o Regime Especial de Fiscalização, quando for o caso.

Art. 19. No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

§1º. Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§2º. Para fins de contraprova, o laboratório deverá atender as prerrogativas prescritas no Art. 5º desta Instrução e seus respectivos parágrafos.

§3º. O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§4º. Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

§5º. A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§6º. A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M.

Art. 20. Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a outra amostra de contraprova, sendo o seu resultado considerado o definitivo.

§1º. O interessado deverá enviar a amostra dentro do prazo de 3 (três) dias úteis da ciência do resultado da primeira contraprova, devendo comunicar, por ofício, o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) da segunda contraprova que se encontra em seu poder.

§2º. É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras dentro do prazo de validade e, se necessário, deve enviar as duas amostras de contraprova em uma única remessa. Caso a data de validade expire antes da análise da amostra de contraprova, será considerado o resultado da análise fiscal condenatória

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. e/ou Unidade Central de Controle Interno.

Art. 22. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser obedecidas às legislações vigentes.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2025

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

VANDERLEI MARQUEZ
Secretário de Agropecuária

SEBASTIÃO LUIZ SILLER
Controlador Geral

Protocolo 1515886

Edital

AVISO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, torna público o **AVISO DE COBRANÇA AMIGÁVEL de débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA**, conforme pareceres constantes no **Processo nº 8799/2019**, em nome da empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.397.644/0001-02**, representada por **MARCOS VINÍCIUS ALCÂNTARA DE SOUZA E MARIA CRISTINA TONUSSI ALCÂNTARA**. Foi emitida o Documento de Arrecadação Municipal de Dívida Ativa com o código Febraban nº 3859 - Controle nº 00000278310 anexa ao Aviso de Cobrança Amigável, o qual foi encaminhado via SEDEX a Connect Construções E Incorporações Ltda e teve sua devolução com a observação "Mudou-se". E considerando as tentativas de entrega fracassadas, por instrução da Secretaria Jurídica, publicamos este aviso para que a empresa tenha conhecimento do lançamento da multa aplicada em Dívida Ativa. O procedimento de Cobrança Administrativa está de acordo com o disposto no Art. 311 da Lei Municipal 1876/2016, que deverá ser regularizado junto ao Município no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta publicação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de março de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Protocolo 1516127

Portaria

PORTARIA Nº 924/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3127/2024 QUE DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS APRESENTADOS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 9409/2024, protocolado pela Secretaria de Cultura e Turismo em 19/09/2024, apresentando a necessidade de Chamamento Público para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Maria de Jetibá. Será selecionado 01 (um) projeto inédito;

- considerando a solicitação para alteração dos membros da comissão;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 3127/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º.** Designar Comissão de seleção para análise de mérito cultural dos projetos apresentados

conforme Edital de Chamamento Público nº 079/2024 composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Público e 02 (dois) do Conselho Municipal de políticas culturais:

PODER PÚBLICO:

- **Karina Schulz Braun;**
- **Angela Reisen Brum;**
- **Gabriela Soares Valadares.**

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS:

- **katiele Maria Dettmann;**
- **Gisila Boening Fleger."**

Art. 2º. São atribuições dos avaliadores de mérito cultural de projetos culturais:

a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido edital;

b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação prevista em edital;

c) Emitir parecer e registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos em edital;

d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;

e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o edital;

g) Executar suas atribuições no prazo previsto nos Editais de Seleção de Projetos a contar do recebimento dos projetos inscritos.

Art. 3º. Os trabalhos desta Comissão serão realizados em horário pré definido pela comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de março de 2025

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1515912

PORTARIA Nº 925/2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS, POR MEIO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS, INTEGRADO AO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATANTE - PROC. Nº 2423/2025 - CONTRATO(S) FMS Nº(S) 008/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato(s) FMS nº(s) - 008/2025, cujo objeto é a gestão associada de serviços, por meio de entidade filantrópica ou de fins não econômicos, integrado ao conceito de empreendedorismo social, para prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a gestão associada de serviços, por meio de entidade filantrópica ou de fins não econômicos, integrado ao conceito de empreendedorismo social, para prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao(s) Contrato(s) FMS nº(s) **008/2025**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 2423/2025** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Lucineia M. Bellumat - Mat.: 52.817	Diego Vinicius Braun - Mat.: 52.841	Carlos Alberto Jarske

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da(s) data(s) do(s) Contrato(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1515923

PORTARIA Nº 926/2025**EXONERA, A PEDIDO IGOR FLEGLER DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a nomeação do Servidor Igor Flegler, através da Portaria nº 2884/2024, para o cargo efetivo de motorista;

- considerando o requerimento através do Processo nº 2025-41LG9, solicitando a sua exoneração em 07/03/2025;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **IGOR FLEGLER**, do cargo efetivo de Motorista, em 07/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 07/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1515929

POPORTARIA Nº 927/2025**NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE ELETRICISTA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECADM/Nº 040/2025 com solicitação do Secretário de Administração constante no processo nº 2025-H5Z3R, para designação de Comissão para elaboração de Processo Seletivo para atender as demandas de cobertura de vaga para os cargos de contratação temporária para vagas em projetos, demandas de licenças e outras similares;

- considerando a necessidade da constituição de uma Comissão para realizar o Processo Seletivo;

- considerando a Lei Municipal nº 2041/2017, que autoriza a concessão de gratificação por processo seletivo, por cada servidor público membro de comissão de processo seletivo destinados à contratações temporárias, porém a composição deverá conter no máximo 05 (cinco) servidores;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para realizar o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de eletricista, motorista e operador de máquinas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

1. Andresa Mund: Matrícula nº 52.219;
2. Andressa Sperandio Busteke: Matrícula nº 50.590;
3. Joice Aparecida Buss Berger: Matrícula nº 55.431.

Art. 2º. Designa a integrante **Andresa Mund** para presidir a Comissão referida no Art. 1º.

Art. 3º. A Comissão Coordenadora deverá proceder à elaboração do Edital, acompanhamento gerencial e fiscalização do Processo Seletivo Público, observando as legislações vigentes.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - Elaboração de edital, encaminhamento para a Secretaria Jurídica, e Prefeito Municipal, dar publicidade junto ao setor competente nas fases necessárias, executar todos os registros, recebimento de documentos, classificação, e outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão terá direito a gratificação, a qual é fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um dos participantes, a ser paga em parcela única, após a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme Lei nº 2041/2017.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1515934

PORTARIA Nº 928/2025**ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 1985/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOS TIPOS ACABAMENTO E DIVERSOS - PROCESSO Nº 007715/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP E REVOGA A PORTARIA Nº 565/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi editada a Portaria nº 1985/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material de construção dos tipos acabamento e diversos - Processo nº 7715/2023 - Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP;

- considerando a solicitação da Secretaria de Saúde para alteração dos fiscais anteriormente designados, conforme CI/PMSMJ/SECSAU/Nº 195/2025, protocolizada sob o nº 2197/2025 em 14/02/2025;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 1985/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOS TIPOS ACABAMENTO E DIVERSOS**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **053/2024 a 057/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **020/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 007715/2023** e seus anexos.

Nº	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
01	Arno Braun - Mat.: 55.031	Helmut Holz - Mat.: 50.422	Lindomar Berger	SECURB
02	Eliana dos Santos Galon - Mat.: 53.050	Liana Simmer Meneghel - Mat.: 52.486	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
03	Joimar Holz - Mat.: 55.077	Osmar Klabunde - Mat.:	Rafaela Tesch	SECAGR
04	Eliseu Cont - Mat.: 55.195	Cristiane N. dos Anjos de Freitas - Mat.: 52.978	Enoc Joaquim da Silva	SECMAM
05	Arildo de Araújo - Mat.: 52.832	Evellen C. Mateus - Mat.: 52.986	Marcileide Stuhr	SECEDU
06	Clystheres de Freitas - Mat.: 52.449	-	Vitor Dimitri da Luz	SEDES
07	Adrielli Prasser - Mat.: 55.318	Santuza Jacob de Magalhães - Mat.: 52.234	Silvia Helena F. de Freitas Giordani	SECPA
08	José Paulo dos Santos - Mat.: 52.835	Renato Estrelof - Mat.: 55.244	Nilton Capaz	SECTUR
09	Paulo Sergio Gonçalves - Mat.: 52.127	-	Ivania Marquardt Campos	SECADM
10	Jakson Lahass - Mat.: 55.026	Joyson Messias Hila - Mat.: 55.259	Jean Fabian Freire	SECESP
11	Vamberto Fernandes de Souza Junior - Mat.: 53.398	Alvaro Vitor Luiz Grisotto Alves - Mat.:	Nelcelina Espindula	SETDAS

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 565/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1515940

PORTARIA Nº 929/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2272/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 17/02/2025 sob o nº 2272/2025 pela Secretaria de Saúde;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 2272/2025, para aquisição de câmaras frias para armazenamento de vacinas, sob a coordenação do primeiro:

- VANDERLANE WOLFGRAN - matrícula: 53.077;
- ANDREIA HERZOG - matrícula: 55.475;
- LARISSA STUHR JACOB - matrícula: 52.993.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1515955

PORTARIA Nº 930/2025

INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 2025-ZHTN2

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº 081/2025 e o parecer da Secretaria Jurídica;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no processo nº **2025-ZHTN2**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **Decreto nº 014/2025**.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1515981

PORTARIA Nº 931/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2233/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 17/02/2025 sob o nº 2233/2025 pela Secretaria de Administração;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 2233/2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de servidores e fornecimento de software para gerenciamento de hospedagem de sites e contas de e-mail, sob a coordenação do primeiro:

- PEDRO HENRIQUE VALERIO QUINTELLA - matrícula: 53.221;
- FERNANDO AMORIM MARTINS - matrícula: 55.364;
- CASSIANO EMANUEL CANDEIA - matrícula: 52.610.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516013

PORTARIA Nº 932/2025**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2225/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 17/02/2025 sob o nº 2225/2025 pela Secretaria de Administração;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 2225/2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras com impressão monocromáticas e policromáticas e fornecimento de software de gerenciamento de impressão, sob a coordenação do primeiro:

- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518;
- FERNANDO AMORIM MARTINS - matrícula: 55.364;
- EWERTON LYRIO DO NASCIMENTO - matrícula: 52.988.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516032

PORTARIA Nº 933/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 1741/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 05/02/2025 sob o nº 1741/2025 pela Secretaria de Administração;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 1741/2025, para aquisição de material elétrico, sob a coordenação do primeiro:

- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518;
- JACSON HERBST - matrícula: 52.987;
- PAULO SERGIO GONÇALVES - matrícula: 52.127;
- RODRIGO BARBOSA - matrícula: 50.609;
- ELVANIO FERREIRA MARIANO - matrícula: 55.443.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516056

PORTARIA Nº 934/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2173/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 14/02/2025 sob o nº 2173/2025 pela Gerência de Comunicação;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 2173/2025, para contratação de empresa especializada para cobertura dos eventos culturais do município, sob a coordenação do primeiro:

- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518;
- VICTOR KIEFER GOMES LEAL - matrícula: 55.429;
- GUILHERME TONIATO ORCELINO - matrícula: 55.430.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1516062

PORTARIA Nº 935/2025

INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 2025-M9L2M.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº 089/2025 e o parecer da Secretaria Jurídica;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no processo nº **2025-M9L2M**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **Decreto nº 014/2025**.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de março de 2025.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1516070

PORTARIA Nº 936/2025**NOMEIA LEONARDO SCHULZ NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR- REF. CC-10 - SECURB.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LEONARDO SCHULZ** no Cargo em Comissão de **Assessor - Ref. CC-10** em **13 de março de 2025**, qual desempenhará suas funções na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516084

PORTARIA Nº 937/2025**INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 2210/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/OUVIDORIA Nº 105/2025, apresentando a denúncia formulada através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a informação;

- considerando o parecer do Controlador Geral de do Prefeito Municipal;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no processo nº **2210/2025**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **Decreto nº 014/2025**.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516094

PORTARIA Nº 938/2025

ALTERA O ART. 1º A PORTARIA Nº 2154/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PROC. Nº 10475/2023 - CONTRATO(S) Nº(S) 372/2024 E REVOGAA PORTARIA Nº 400/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editada a Portaria nº 2154/2024, que designa servidores para exercerem a fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato(s) nº(s) - 372/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana;

- considerando a solicitação da Comissão de Regularização Fundiária no processo nº 10475/2023, solicitando a alteração de um dos servidores anteriormente designados;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 2154/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **372/2024**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 10475/2023** e seus anexos.

Fiscal Titulares	Gestor
Rita de Cassia Grillo - Mat.: 53.094	Flavia Loriato Pagani
Alvaro Elias de Freitas - Mat.: 53.579	
Renato Pereira de Jesus - Mat.: 55.436	

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 400/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516105

PORTARIA Nº 939/2025

LOCALIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA CHRISTINI FUNDAO CASTRO MACHADO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando os pareceres constantes no processo nº 845/2025, protocolizado em 16/01/2025;

- considerando que a referida servidora estava localizada na Secretaria de Administração;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, a Servidora Pública Municipal **ANGELA CHRISTINI FUNDAO CASTRO MACHADO**, Matrícula:**052811**, no cargo de **Auxiliar Geral**, na **Secretaria de Educação**, a partir de **10/03/2025**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 10/03/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516117

PORTARIA Nº 940/2025

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 5252/2024, QUE DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 10627/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editada a Portaria nº 5252/2024, que designa Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de material de benefício eventual (colchões e mantas);

- considerando o despacho da Gerência de Compras e Suprimentos no processo nº 10627/2024, solicitando a alteração de servidor anteriormente designado;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 5252/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 10627/2024, para aquisição de material de benefício eventual (colchões e mantas), sob a coordenação do primeiro:

- GUILHERME TONIATO ORCELINO - matrícula: 55.430;

- VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR - matrícula: 53.398;

- CLYSTHERES DE FREITAS - matrícula: 52.449.

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516125

PORTARIA Nº 941/2025**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.016/2025 protocolizada em 10/03/2025, sob o nº 2025-DRQ3K;

- considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente ao mês de **Março/2025**.

Período de férias: 05/03/2025 a 03/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
050644	Floriane Janke	Trabalhador Braçal	24/03/2024 a 23/03/2025
053175	Jania Kiefer	Auxiliar Geral	26/02/2024 a 25/02/2025

Período de férias: 06/03/2025 a 04/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052049	Dione Dubke Mulinare	Motorista	01/10/2023 a 30/09/2024
053094	Rita de Cassia Grillo	Assistente Social	13/10/2023 a 12/10/2024
052965	Rosineia Kruger Pego	Auxiliar Geral	07/06/2023 a 06/06/2024
005357	Alexandra Erlian Holz	Agente Comunitário de Saúde	13/10/2023 a 12/10/2024
052735	Almerinda Buss	Agente Comunitário de Saúde	04/08/2023 a 03/08/2024
052611	André Bolonha Soares	Vigilante Sanitário	02/08/2023 a 01/08/2024
005369	Andressa Lemke	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2024 a 01/01/2025
052648	Cleidiana Cerri Amorim	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2023 a 02/11/2024
005407	Geovane Murgia Lemke	Auxiliar de Enfermagem	03/07/2023 a 02/07/2024
052669	Ilza Koehler Kreitlow	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2023 a 02/11/2024
052516	Irani Wagner	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2023 a 30/06/2024
052052	Ivoni Borchardt	Auxiliar Geral	01/10/2023 a 30/09/2024
005204	Jessica da Conceição Cardoso	Agente de Combate de Endemias	04/11/2023 a 03/11/2024
052328	Lourildo Wruck	Vigilante Sanitário	11/02/2024 a 10/02/2025
005169	Maria Isabel de Aquino Lapa	Agente Comunitário de Saúde	16/09/2023 a 15/09/2024

005355	Mariana Zumach	Agente Comunitário de Saúde	13/10/2023 a 12/10/2024
052071	Robson Herbst	Motorista	01/10/2023 a 30/09/2024
005198	Solange dos Reis Costa	Agente Comunitário de Saúde	04/11/2023 a 03/11/2024
005394	Valdeir Silva Moreira	Auxiliar de Enfermagem	15/05/2024 a 14/05/2025
052995	Vaneska Bausen Berndt	Auxiliar de Saúde Bucal	07/06/2023 a 06/06/2024

Período de férias: 07/03/2025 a 05/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
050405	Djanira Ramos de Oliveira Braun	Auxiliar Geral	08/06/2022 a 07/06/2023
052826	Victor Damico das Graças	Operador de Máquinas	03/05/2023 a 02/05/2024

Período de férias: 08/03/2025 a 06/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052022	Gilmar Grulke	Motorista	06/11/2022 a 05/11/2023

Período de férias: 10/03/2025 a 08/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052055	Aurelio Saick	Trabalhador Braçal	01/10/2023 a 30/09/2024
052061	Darly Henke	Trabalhador Braçal	01/10/2023 a 30/09/2024
052968	Laura Luiza Martins de Sousa	Auxiliar Geral	07/06/2022 a 06/06/2023
050487	Nelma Honizorge Falk	Subsecretária de Agropecuária	01/02/2023 a 31/01/2024
050084	Rosane Dal Col	Assistente Administrativo	02/01/2024 a 01/01/2025
052007	Scharles Hartuwig	Motorista	01/10/2023 a 30/09/2024
053085	Denizi de Jesus Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	03/10/2023 a 02/10/2024
052243	Elerson Reni Raasch	Motorista	07/01/2024 a 06/01/2025
052447	Greusa Maria Betzel	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2022 a 30/06/2023
005413	Laura Maria Kinsch	Auxiliar de Saúde Bucal	11/09/2023 a 10/09/2024
050234	Nilza Brandt Conrado	Servente	03/02/2024 a 02/02/2025
050463	Paulo Hammer	Motorista	18/06/2023 a 17/06/2024
052980	Thalia Henke	Assistente Administrativo	07/06/2023 a 06/06/2024

Período de férias: 11/03/2025 a 09/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
053177	Suelen Valentin Oliveira Callot	Agente Fiscal	26/02/2023 a 25/02/2024

Período de férias: 14/03/2025 a 12/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052834	Nagibe Flavio Pereira	Pedreiro	22/05/2023 a 21/05/2024

Período de férias: 17/03/2025 a 15/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052079	Diones Henrique Vitorio	Secretario Escolar	10/10/2023 a 09/10/2024
052282	Leonardo Novelli Faian	Subsecretário de Meio Ambiente	01/03/2022 a 28/02/2023
005165	Flaviana de Assis Ott Binow	Agente Comunitário de Saúde	16/09/2023 a 15/09/2024

Período de férias: 18/03/2025 a 16/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
050265	Osmar Klabunde	Trabalhador Braçal	05/03/2024 a 04/03/2025
052164	Elane Gaiba Marquardt Guilherme	Auxiliar Geral	30/10/2023 a 29/10/2024

Período de férias: 19/03/2025 a 17/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052822	Deniz Haron Souza de Paula	Operador de Máquinas	03/05/2023 a 02/05/2024
052922	Lourival Erdmann	Vigia	06/05/2022 a 05/05/2023

Período de férias: 24/03/2025 a 22/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
050513	Eneida Ferreira Vargas	Odontólogo (20 horas)	10/02/2024 a 09/02/2025

Período de férias: 25/03/2025 a 23/04/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052764	Veronica Vanessa Viana	Professor PA	11/02/2024 a 10/02/2025

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual de cada Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 05/03/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de março de 2025.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1516130

PORTARIA Nº 942/2025**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 1922/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 10/02/2025 sob o nº 1922/2025 pela Secretaria de Educação;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 1922/2025, para aquisição de dicionários contemporâneo Português-Pomerano para as escolas, sob a coordenação do primeiro:

- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518;
- SINTIA BAUSEN - matrícula: 50.554;
- FABIANO SCHMIDT;
- MARÍLIA HOLZ - matrícula: 55.525.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do

município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de março de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516134

PORTARIA Nº 943/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 268/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 07/01/2025 sob o nº 268/2025 pela Secretaria de Esportes e Lazer;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 268/2025, para contratação de empresa para arbitragem de futsal em competições esportivas organizadas pela SECESP, sob a coordenação do primeiro:

- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518;

- LARA DISCHER - matrícula: 55.454;

- JEAN FABIAN FREIRE - matrícula: 52.239.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de março de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516140

PORTARIA Nº 944/2025**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 1699/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 04/02/2025 sob o nº 1699/2025 pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 1699/2025, para contratação de serviço de manutenção preventiva da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adultos e Idosos, com fornecimento de materiais, sob a coordenação do primeiro:

- GUILHERME TONIATO ORCELINO - matrícula: 55.430;
- VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR - matrícula: 53.398;
- CASSIO HERNANDES GUMES DA SILVA - matrícula: 53.217;
- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1516148

PORTARIA Nº 945/2025**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2146/2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 13/02/2025 sob o nº 2146/2025 pela Secretaria de Educação;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 2146/2025, para aquisição de extintores, sob a coordenação do primeiro:

- GUILHERME TONIATO ORCELINO - matrícula: 55.430;
- ARILDO DE ARAÚJO - matrícula: 52.832;
- EVELLEN CAZAROTTO MATEUS - matrícula: 52.986;
- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516155

**PORTARIA Nº 946/2025
SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA
ROSANE DAL COL BIANCHI NEVES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Rosane Dal Col Bianchi Neves, por meio da Portaria nº 941/2025, que compreende o período de 10/03/2025 a 08/04/2025;

- considerando o requerimento da referida servidora, referente ao parcelamento das férias, protocolizado sob o nº 1935/2025, informando o seu retorno as suas atividades e solicitando a suspensão das suas férias, pelo período de 15/03/2025 a 08/04/2025 (25 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias da Servidora Pública Municipal **ROSANE DAL COL BIANCHI NEVES - Assistente Administrativo** - Matrícula: **050084**, pelo período de **15/03/2025 a 08/04/2025**.

Art. 2º. O período de férias que compreende **15/03/2025 a 08/04/2025** (25 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 15/03/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516159

PORTARIA Nº 947/2025

NOMEIA FRANÇILENE LIMA E SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANÇILENE LIMA E SILVA**, no Cargo em Comissão de **Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família - Ref. CC-6**, em 17 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516169

PORTARIA Nº 948/2025

NOMEIA LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LETICIA BARBOSA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família - Ref. CC-6, em 17 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516178

PORTARIA Nº 950/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 1229/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 24/01/2025 sob o nº 1229/2025 pela Secretaria de Educação;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 1229/2025, para aquisição de notebooks, sob a coordenação do primeiro:

- GUILHERME TONIATO ORCELINO - matrícula: 55.430;

- FERNANDO AMORIM MARTINS - matrícula: 55.364;

- EWERSON RIBERO DA SILVA VIEIRA - matrícula: 55.534;

- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516185

PORTARIA Nº 951/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 10779/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, juntado ao processo nº 10779/2024 pela Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento

dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 10779/2024, para contratação de empresa especializada para execução de pedestal e escultura busto em homenagem ex-Prefeito, Sr. Helmar Potratz, sob a coordenação do primeiro:

- LUANA PELACANI BERGER - matrícula: 55.518;
- RODRIGO BARBOSA - matrícula: 50.609;
- HILDERSON JACOB - matrícula: 55.423.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1516198

PORTARIA Nº 952/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 1850/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 07/02/2025 sob o nº 1850/2025 pela Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 1850/2025, para concessão de uso para exploração comercial dos quiosques da Rua do Lazer, sob a coordenação do primeiro:

- PEDRO HENRIQUE VALERIO QUINTELLA - matrícula: 53.221;
- ANGELA REISEN - matrícula: 81.617;
- HILDERSON JACOB - matrícula: 55.423.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como

requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516203

PORTARIA Nº 953/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 291/2025, QUE DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 367/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo protocolizado na data de 08/01/2025 sob o nº 367/2025, o qual solicitou a designação de Equipe de Planejamento de contratação para aquisição de gêneros alimentícios (carnes), tendo sido elaborada a Portaria nº 291/2025;

- considerando o despacho da Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social no processo mencionado, solicitando a revogação da Portaria;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e XIX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 291/2025, que designou Equipe de Planejamento de contratação para aquisição de gêneros alimentícios (carnes).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516210

PORTARIA Nº 954/2025

ATRIBUI AO SERVIDOR OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD, EFETIVO NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO OPERACIONAL - REF. FGGO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao servidor **OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD**, efetivo no cargo de **Assistente Administrativo** - matrícula 53.222, a **Função Gratificada de Gestão Operacional- Ref. FGGO**, em 12 de março de 2025.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do servidor, na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 12/03/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516213

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000014/2025: Contratada: AGNES COMERCIAL LTDA. - ME/MEE - CNPJ: 03.450.477/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 000061/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0046. Valor total: R\$ 13.756,13. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato. Dotação: 16-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011012200422.0723390300000015000015), 127-260000001302 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011030200442.07933903000000260000001302) e 76-260000000301 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011030100432.07633903000000260000000301). Processo 2025-WMSQP.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1515390

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000012/2025: Contratada: RC MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI - CNPJ: 32.838.277/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA- COPOS DESCARTÁVEIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO NO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 003/2025- Pregão Eletrônico nº 000061/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0046. Valor total:** R\$ 8.037,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato. **Dotação:** 16-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011012200422.072339030000015000015), 127-260000001302 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011030200442.07933903000000260000001302), e 76-260000000301 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011030100432.07633903000000260000000301).

Processo 2025-CF8T6.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1515395

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000088/2025: Contratada: COSTA RICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.525.156/0001-78. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIGASEPRANCHÔESDEMADEIRAPARA CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000033/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0026. Valor total:** R\$ 53.514,00. **Prazo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 396-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010100012612200342.0553390300000015000000). **Processo Requerimento Nº 002477/2025.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1516044

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo na Lei nº 8.245/1991, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000123/2024. Contratada: MARINA BEHREND BERGER. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.10.0004.

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de Quarta-feira, 5 de Março de 2025 e terminando em Quarta-feira, 4 de Março de 2026 com reajuste calculado com base no índice IGPM/FGV, passando a R\$ 6.775,48 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, que tem por objeto a Locação de Imóvel para instalação Almoxarifado Central e Setor de Patrimônio Municipal, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência.

Processo: 000023/2023.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1515525

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 51 da Lei nº 8.245/1991, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000020/2024. Contratada: MARINA BEHREND BERGER. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.10.0001.

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de 6 de março de 2025 e terminando em 5 de março de 2026, com reajuste calculado com base no índice IGPM/FGV, passando o valor do aluguel a R\$ 6.917,21 (seis mil novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos) mensais, que tem por objeto a locação de espaço para instalação do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde. **Processo: 015874/2023.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1515532

Errata

2ª ERRATA

PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ EDITAL 005/2025

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem **ALTERAR A ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS** para o cargo de **ADVOGADO** do **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2025.**

Onde lê-se:

4. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
03	Advogado	CR	R\$ 5.667,72	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.

Leia-se:**4.CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
03	Advogado	CR	R\$ 5.667,72	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Direito, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1515443

São Domingos do Norte

Portaria

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.986, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação do Município de São Domingos do Norte/ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 1.108, de 24 de janeiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.109, de 24 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024;

Considerando o memorando da SEMARH protocolizado sob nº 035/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação do Município de São Domingos do Norte, na qualidade de membros titulares, em caráter permanente:

I - MARAIZA MALACARNE - Auxiliar Administrativo.

II - OSMAR PIANTAVINHA - Atendente.

III - SIRLÉIA DE ALMEIDA LEITE - Coordenadora Contábil.

IV - ZILDA FERREIRA BRESSANELLI - Servidora Efetiva.

V - GILSANDRA IARA MARINO - Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8.903, de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 19 de março de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1516152

PORTARIA Nº 8.987, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.028, de 03 de março de 2022, e;

Considerando o memorando nº 100/2025/SEMTADES, protocolizado sob o nº 1660/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, os seguintes membros efetivos e suplentes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**a) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:**

Efetivo: Tatiana Aparecida Gomes
Suplente: Franciele Carvalho Oliveira

b) Gabinete da Prefeita:

Efetivo: Naissi Carvalho Ferreira
Suplente: Ana Júlia das Neves

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Efetivo: Mônica Nicchio Boscaglia
Suplente: Adriana Aleprandi Rossini

d) Secretaria Municipal de Fazenda:

Efetivo: Vanessa Bozzi Prando
Suplente: Brena Trevizani

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Efetivo: Junior Fontoura Junior
Suplente: Jacqueline Marquesini

f) Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Anastácia Ribeiro Barbosa
Suplente: Raquel Pinto Novais Monteiro

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Profissional Autônomo:**

Efetivo: Rita de Cássia Caetano de Assis
Suplente: Luana Viegas Seara

b) Comércio Local.

Efetivo: Marina Caprini Siqueira Ballarini
Suplente: Maria Amélia Alves

c) Associação dos Pequenos Agricultores

Efetivo: Janaina Berger de Amorim
Suplente: Ailson Esperandio Azeredo

d) Grupo Idade de Ouro

Efetivo: Edma Peisino
Suplente: Teresinha Buselli

e) Igreja Católica

Efetivo: Renato Romagna
Suplente: Rudinéia Gomes de Freitas

f) Igrejas Evangélicas

Efetivo: Sávio Figueira de Almeida
Suplente: Edivan Rodrigues da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte - ES, 19 de março de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1516191

PORTARIA Nº 8.988, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 101/2025/SEMTADES, protocolizado sob nº 1661/25;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros efetivos e suplentes:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL**a) Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

Efetivo: Silvano dos Santos Caldeira Zanetti Liberato
Suplente: Géssica Liberato Ferreira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Efetivo: Jânia Brazilino da Cruz Silva
Suplente: Edson Liberato Costa

c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Efetivo: Brena Trevizani
Suplente: Rosane Aparecida Martins Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Efetivo: Rayony da Silva Tozo
Suplente: Carlos Machado

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Efetivo: Raquel Pinto Novais Monteiro
Suplente: Anastácia Ribeiro Barbosa

II - DA SOCIEDADE CIVIL**a) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Associação de Moradores do Município ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Efetivo: Alexandre Marquesini Nicchio
Suplente: Jeane Albane Trés Trevizani

b) Trabalhadores do SUAS

Efetivo: Joelma dos Santos Barreiros Grunewald
Suplente: Marli Ferreira Pedro

c) Representante do Programa Bolsa Família

Efetivo: Letícia da Silva Brezeski
Suplente: Lucia Grunewald

d) Representante do Programa Bolsa Família

Efetivo: Rosimar de Oliveira
Suplente: Lucinéia Antunes Félix

e) Representante do Programa Bolsa Família

Efetivo: Maria de Fátima Faustino Kruger
Suplente: Maria Aparecida Souza Ribeiro Will

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.829, de 31 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, 19 de março de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1516211

São Gabriel da Palha**Edital****EDITAL Nº 022/2025
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo nº 02/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Agente Fiscal de Saúde Sanitária, Servente, Farmacêutico Bioquímico, Motorista da ESF, Técnico de Enfermagem da ESF e Atendente de Consultório Dentário da ESF, de acordo com Decreto n.º 4.533/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº 02/2024, apresentados pela Comissão Especial constituída pela portaria nº 8.861, de 05 de julho de 2024, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos

Menores de 18 Anos

- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 19 de março de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

**Anexo Único do Edital nº 022/2025 de
Convocação para Contratação Temporária**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ ALVES	AGENTE FISCAL DE SAÚDE SANITÁRIA	1º

Protocolo 1516146

**EDITAL Nº 023/2025
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo nº 02/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Agente Fiscal de Saúde Sanitária, Servente, Farmacêutico Bioquímico, Motorista da ESF, Técnico de Enfermagem da ESF e Atendente de Consultório Dentário da ESF, de acordo com Decreto n.º 4.533/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº 02/2024, apresentados pela

Comissão Especial constituída pela portaria nº 8.861, de 05 de julho de 2024, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 19 de março de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 023/2025 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VALUSSE ALVES DE ARAUJO	SERVENTE	5º

Protocolo 1516215

Portaria

PORTARIA Nº 9.783/2025

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº1.870 de 12 de Março de 2025, da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para elaborar e executar de forma técnica, o plano de ação do Programa de Busca Ativa Escolar no Município de São Gabriel da Palha-ES, composta pelos Servidores: SARA NUNES SALOMAO - Presidente, CINTHIA RONCONI FORRECHI, BRUNO BARROS, DANDARA PELISSARI BOZZETTI, BRUNO VAZ LOPES, EDMILSON DO CARMO, LIVIA LOVO SARACO, ANDREIA MARTINS RAASCH, FERNANDA DA MACENA E JOSINEIA MARCHESINI FERREIRA

Art. 2º - A Comissão terá vigência de doze (12) meses para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único - Os Servidores serão remunerados pelos serviços prestados com quatro (04) valores de referência-VRS GP, pagos mensalmente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1515265

PORTARIA Nº 9.792/2025

ALTERAR A PORTARIA 9.655/2025, QUE NOMEOU A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2024

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.480 de 21 de Fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 9.655/2025, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato nº 159/2024, a partir de 21 de Fevereiro de 2025, ficando assim composta pelos Servidores: JULIANA PETERLE DE NADAI - Presidente, BRUNO VAZ LOPES, ANDREIA MARTINS RAASCH, KARINA ARRIVABENE, ALICE DE OLIVEIRA CIPRIANO, WILLIAN MORONARI, ROBSON ADRIEL GOMES DA SILVA e RENATA MORAU BONE- Membros."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1515268

PORTARIA Nº 9.793/2025

ALTERAR A PORTARIA Nº 9.696/2025 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 96 de 18 de Março de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 9.696/2025, que nomeou a Comissão Especial para realização das Festividades em Comemoração aos 62 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 18 de Fevereiro de 2025, ficando assim composta pelos Servidores: JOSE LUIZ VIAL - presidente, ALEXSANDRO ARRECO, ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO, BERNARD AUGUSTO FARIAS ARPINI, VINICIUS FARIA MATTOS, DANIELLE CUQUETTO ARPINI, JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, EDUARDO SILVA RONCONI, CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA, MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, FRANCIELI DA ROCHA AVILA, GHYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE, RHAINY JUVENCIO SPERANDIO, FERNANDA GASPERAZZO LOVO, FERNANDO OLIVEIRA e ANA JULIA MANZOLI NUNES - Membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1515271

PORTARIA Nº 9.794/2025 LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO A SERVIDORA LETICIA HENKER

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1750 de 07 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar a Servidora LETÍCIA HENKER, Matrícula 006663, Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1515739

PORTARIA N.º 017/2025**DESIGNA SERVIDORES**

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família Interina, nomeada por meio do Decreto n.º 4.677/2025, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº84/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os conselheiros abaixo relacionados a cumprirem escala de trabalho e sobreaviso, a fim de atender às necessidades do Conselho Tutelar no período de 15 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025;

Conselheiro
Bruno Barros
Edmilson do Carmo
Fabiana Goese
Maria Luzia Colombi da Silva
Oton Lusio Médici

Art. 2º- O sobreaviso noturno de segunda a quinta feira inicia-se às 17h e às sextas-feiras às 13h e termina às 07horas e 30 minutos de segunda a sexta feira.

Art. 3º - O sobreaviso em finais de semana, feriados e pontos facultativos iniciarão e terminarão às 08h da manhã.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 19 de março de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Anexo Portaria n. 017/2025

Sobreaviso 1	Sobreaviso 2	DIA INÍCIO	DE	DATA INÍCIO	DE	HORA INÍCIO	DE	DIA DE TERMINO	DATA TERMINO	DE	HORA TERMINO	DE
BRUNO	EDMILSON	DOM		16		08:00		SEG	17		07:30	
OTON	BRUNO	SEG		17		17:00		TER	18		07:30	
BRUNO	EDMILSON	TER		18		17:00		QUA	19		07:30	
FABIANA	MARIA LUZIA	QUA		19		17:00		QUI	20		07:30	
MARIA LUZIA	OTON	QUI		20		17:00		SEX	21		07:00	
EDMILSON	FABIANA	SEX		21		13:00		SÁB	22		08:00	
EDMILSON	FABIANA	SÁB		22		08:00		DOM	23		08:00	
EDMILSON	FABIANA	DOM		23		08:00		SEG	24		08:00	
OTON	BRUNO	SEG		24		17:00		TER	25		07:30	
BRUNO	EDMILSON	TER		25		17:00		QUA	26		07:30	
EDMILSON	FABIANA	QUA		26		17:00		QUI	27		07:30	
MARIA LUZIA	OTON	QUI		27		17:00		SEX	28		07:00	
FABIANA	MARIA LUZIA	SEX		28		13:00		SÁB	29		08:00	
FABIANA	MARIA LUZIA	SÁB		29		08:00		DOM	30		08:00	
FABIANA	MARIA LUZIA	DOM		30		08:00		SEG	31		07:30	
FABIANA	BRUNO	SEG		31		17:00		TER	1		07:30	
BRUNO	EDMILSON	TER		1		17:00		QUA	2		07:30	
EDMILSON	MARIA LUZIA	QUA		2		17:00		QUI	3		07:30	
OTON	EDMILSON	QUI		3		17:00		SEX	4		07:00	
MARIA LUZIA	OTON	SEX		4		13:00		SÁB	5		08:00	
MARIA LUZIA	OTON	SÁB		5		08:00		DOM	6		08:00	
MARIA LUZIA	OTON	DOM		6		08:00		SEG	7		07:30	
FABIANA	OTON	SEG		7		17:00		TER	8		07:30	
BRUNO	EDMILSON	TER		8		17:00		QUA	9		07:30	

EDMILSON	MARIA LUZIA	QUA	9	17:00	QUI	10	07:30
MARIA LUZIA	FABIANA	QUI	10	17:00	SEX	11	07:00
OTON	BRUNO	SEX	11	13:00	SÁB	12	08:00
OTON	BRUNO	SÁB	12	08:00	DOM	13	08:00
OTON	BRUNO	DOM	13	08:00	SEG	14	07:30
FABIANA	BRUNO	SEG	14	17:00	TER	15	07:30
BRUNO	EDMILSON	TER	15	17:00	QUA	16	07:30

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1515780**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.779/2025****ALTERAR A PORTARIA Nº 9.746/2025 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, PARA COORDENAR, APROVAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A UTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 94 de 17 de Março de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 9.746/2025, que nomeou a Comissão Especial de Avaliação Técnica, para coordenar, aprovar e acompanhar a execução dos serviços e a utilização de peças de reposição originais, destinadas aos reparos da frota de veículos da Administração Pública, a partir de 01 de Março de 2025, ficando assim composta pelos Servidores: MERY LUCIA BARTELS - Presidente, SIDNEY HOFFMAN, ALEXSANDRO ARRECO, CLARA BARROS DE MATTOS, ANA PAULA DOS SANTOS DUMER, JOÃO CARLOS FELIX, FELIPE BARBOSA, EDUARDO SILVA RONCONI, LEVI ALVES PINHEIRO e LIVIA LOVO SARACO - Membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515826

PORTARIA Nº 9.795/2025 **C O N C E D E**
GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO
DE SERVIÇO, 6º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR
JOSE ROQUE DE OLIVEIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOSE ROQUE DE OLIVEIRA, Matrícula 249, Agente Fiscal, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sexto (6º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 14 de Março de 2025, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 14 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515840

PORTARIA Nº 9.796/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO, 1º QUINQUÊNIO, AO
SERVIDOR MARCELO ÍTALO SARNAGLIA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor MARCELO ITALO SARNAGLIA, Matrícula 6416, Motorista, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 18 de Março de 2025, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

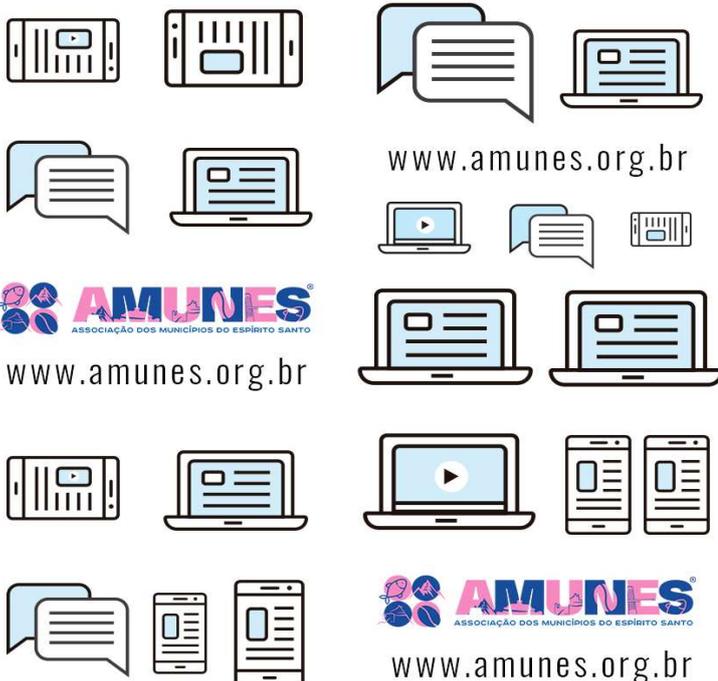
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 18 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1515846



PORTARIA Nº 9.797/2025

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO SUS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 939 de 06 de Fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realização de serviços técnicos de monitoramentos e avaliações dos instrumentos de planejamentos do SUS, Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos Servidores: FRANKS MAURO TARGA FARIA - Presidente MARIANNA RIBEIRO CRIZOSTOMO LOVO, NAYARA DA SILVA BATISTA e CLARA BARROS DE MATTOS - Membros

Art. 2º - A Comissão terá vigência no período de 19/03/2025 a 31/12/2025, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - Os Servidores serão remunerados pelos serviços prestados com três (03) valores de referência-VRS GP, pagos mensalmente, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

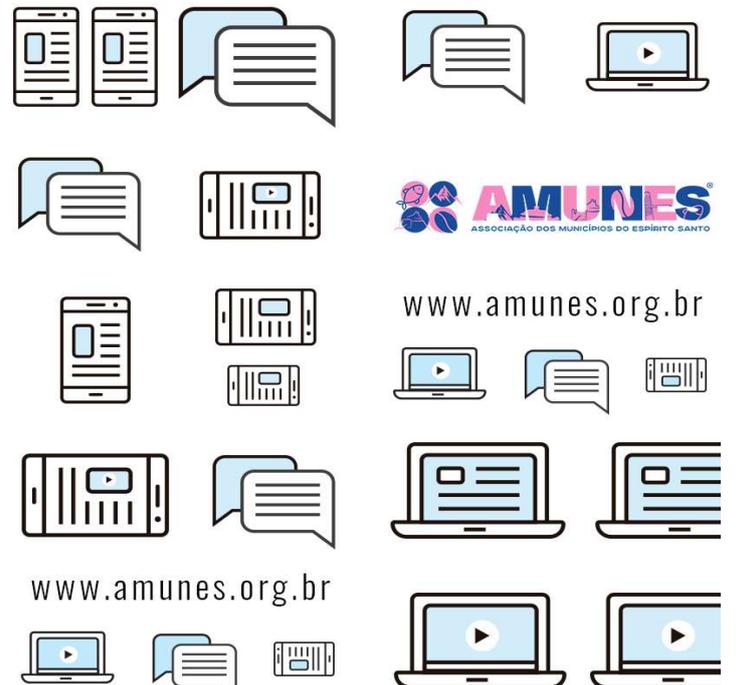
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1516087



São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007598/2025
Data 19/03/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 627.131,05 (seiscentos e vinte e sete mil cento e trinta e um reais e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000083	0401.1236100072.010 31901100000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000700000	255.957,56
0000083	0401.1236100072.010 31901100000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000700001	185.181,89
0000083	0401.1236100072.010 31901100000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254200700000	80.876,65
0000092	0401.1236100072.010 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	254000300000	24.147,14
0000092	0401.1236100072.010 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	254000300001	14.263,03
0000092	0401.1236100072.010 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	254200300000	32.704,78
0000114	0401.1236500072.011 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	254200300000	13.000,00
0000130	0401.1236500072.012 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	254200300000	21.000,00
TOTAL:				627.131,05

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 627.131,05 (seiscentos e vinte e sete mil cento e trinta e um reais e cinco centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SÃO ROQUE DO CANAÃ, 19 março de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA N.º 137/2025

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001216/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **17/03/2025 a 04/04/2025**, as férias concedidas ao servidor **EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, através da Portaria n.º 063/2025, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 1º/12/2024, restando-lhe 19 (dezenove) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1515258

PORTARIA N.º 020/2025

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como fiscais das futuras Atas de Registro de Preços e futuros Contratos a serem firmados com a empresa vencedora da licitação modalidade pregão eletrônico n.º 90003/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, marmitex e refeições prontas em atendimento as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito. Sendo os seguintes fiscais de cada pasta:

Gabinete do Prefeito:

Nayane Alline da Silva Malavasi - Chefe de Gabinete Interina;

Secretaria Municipal de Administração:

Reivani Aparecida Volpi - Assessor do Executivo II;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Patrick Totola - Subsecretário Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

Andrielly Carlini Lirio - Coordenadora de Turismo, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Ramilo Possatti Lani - Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Educação:

Jorge Amado Nascimento Ribeiro - Assessor do Executivo IV;

Secretaria Municipal de Saúde:

Lariana Bridi Zanetti - Gerente de atenção primária a saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Jorge Luis Calci - Subsecretário de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:

Danieli Margon Marques - Assessor Executivo I;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Março de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1515953

Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 005/2025

Convênio de concessão de empréstimos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas.

Processo Administrativo n.º: 997/2025.

Consignatário: BANCO DO BRASIL S.A.

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o **CONVENIENTE**.

Vigência: O presente Convênio é celebrado por prazo de 120 meses.

Assinatura: 19/03/2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1516060

Errata

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 106/2022

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 106/2022. O Município de São Roque do Canaã/ES, torna público que decidiu tornar sem efeito a

publicação do extrato do 1º Termo de Apostilamento, data da publicação: 18 de Março de 2025 (terça-feira), DIO/DOM/ES na Edição nº 2.724, pag. 222, sob o Protocolo nº 1514170, conforme razões exaradas no Processo Administrativo nº 000310/2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1515425

Sooretama

Aditivo

4º ADITIVO CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
CONTRATADO: NEUZA MACHADO DE MENEZES
CPF: 949.***.***-**

OBJETO: a RENOVAÇÃO POR IGUAL PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 043/2021

VALOR: R\$14.383,92 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

FICHAS: 065

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO: 724/2025

ID CIDADES: 2021.070E0700001.09.0002

Protocolo 1515474

Venda Nova do Imigrante

Aditivo

PUBLICAÇÃO EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 000078/2024

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 000078/2024

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO, Nº 000078/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E A EMPRESA DULENA CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 559.649.587-53 e C.I nº 336487 SSP/ES, resolve através do presente, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE CONTRATO Nº 000078/2024** firmado com a empresa **DULENA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 52.651.702/0001-39, estabelecida à Avenida República do Líbano, nº 251, Bairro Pina, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.110-160, tendo por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO ROBERTO DE SIQUEIRA**, CPF nº 962.813.594-53, conforme Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 000078/2024 e com fundamento no artigo 137, inciso VIII c/c 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA EXTINÇÃO - O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato nº 000078/2024, a partir da publicação do ato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS**, conforme protocolo GED nº 1062/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A extinção unilateral contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 137, inciso VIII c/c 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 000078/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - A extinção contratual foi feita por ato **UNILATERAL** do Município de Venda Nova do Imigrante segundo o dispositivo retro mencionado, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUARTA- DO DISTRATO - Por força do presente ato, esta Municipalidade dá por extinto o presente contrato de que trata a cláusula primeira, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

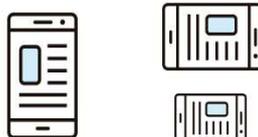
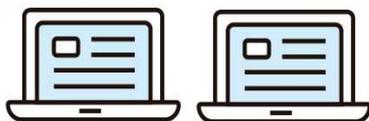
Venda Nova do Imigrante, 18 de março de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

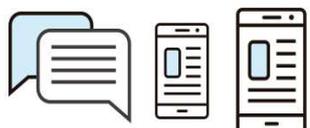
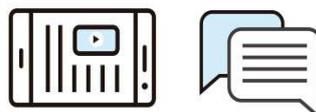
Protocolo 1515699



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Viana

Decreto

DECRETO Nº 000052/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003427/2024.DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000023	006001.1212200012.017	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500002	1.000.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000266	006001.1236500192.048	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500002	1.000.000,00

TOTAL :

1.000.000,00

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 março de 2025.Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Viana , 19 março de 2025

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF - 135.630.227-04

VANESSA SANTOS DE JESUS
CONTADORA
CRC - ES 023104/O

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E PARA CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES EDITAL Nº 003/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.435/2025, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, em regime de designação temporária e cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.596/2001, nº 2.419/2011 e nº 3.082 de 20 de março de 2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo e cadastro de reserva simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1.2 - O processo de seleção e cadastro de reserva para contratação de pessoal em regime de contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para o exercício das atividades de Assistente de Educação Básica, área de conhecimento e componente curricular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de Profissionais do cargo de Assistente de Educação Básica, nos termos deste Edital;

b) As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas;

c) Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da PORTARIA/SEMED/Nº 003/2025 a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente edital.

1.3 - Os cronogramas das etapas de chamada, serão divulgados de maneira específica no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br).

2 - DOS CARGOS

2.1 - O cargo, campo de atuação, componentes curriculares, pré-requisito e atribuição, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3 - QUANTO À CARGA HORÁRIA E AOS VENCIMENTOS

3.1 - Para efeito de remuneração, será observado o disposto na tabela a seguir.

3.2 - A remuneração do profissional contratado em designação temporária, será aquela fixada no momento da sua contratação.

3.3 - A carga horária e a remuneração do Profissional de Assistente de Educação Básica contratado em regime de designação temporária, será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitados os preceitos legais, conforme tabela abaixo.

3.4 - A carga horária e a respectiva remuneração serão as mesmas praticadas quanto ao salário base do servidor efetivo na função, previsto na Lei nº 3.372/2024.

3.5 - O local de trabalho poderá ser alterado ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo ou ainda quando não atenderem satisfatoriamente a função que lhe são conferidas.

3.6 - Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão ter sua jornada de trabalho distribuída em mais de 1 (uma) Unidade de Ensino.

3.7 - Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado, e os documentos serão encaminhados à comissão do processo seletivo para abertura de processo administrativo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Assistente de Educação Básica	40H semanais	Piso Mínimo Salarial base + Auxílio-Alimentação	Ensino Médio Completo

4 - DAS VAGAS

4.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Viana, obedecidas às exigências legais.

4.2 - Do total das contratações realizadas para o cargo no ano letivo de 2025, será respeitada a proporção de 20 por 1 ou 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com necessidades especiais na forma da Lei Municipal nº1.596/2001, e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira, o que será avaliado pela Junta Médica Pericial do Município.

4.3 - Caso a proporção de 20 por 1 ou 5% (cinco por cento), não forem preenchidas serão ofertadas para os demais candidatos, seguindo a classificação normal.

- 4.4 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.5 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 4.6 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do cargo.
- 4.7 - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.8 - O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.
- 4.9 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.10 - O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para deficientes.
- 4.11 - O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.
- 4.12 - No dia em que comparecer à Perícia Médica, o candidato deverá apresentar laudo do médico especialista da patologia atestando a sua deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau da deficiência e o número do CID.
- 4.13 - O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID-10, bem como o enquadramento previsto na Lei nº 1.596/2001 e suas alterações.
- 4.14 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da lei, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidato será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado.
- 4.16 - Após ser verificada a sua condição como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional) comum, no mesmo dia, assim como os demais inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.17 - O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, a condição de deficiente, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.18 - A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação.
- 4.19 - O Laudo Médico apresentado à Perícia Médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
- 4.20 - O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Viana, destinado à comissão, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

5 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 - A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site da Prefeitura Municipal de Viana: <http://www.viana.es.gov.br>, no período de 20/03/2025, a partir das 09 horas até às 18:00 horas do dia 24/03/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 5.2 - Não será aceita inscrição condicionada, via fax, correspondência, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 5.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, como nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, cargo pretendido e indicar se é pessoa com deficiência, caso não seja preenchido corretamente o candidato **SERÁ RECLASSIFICADO**.
- 5.3.1 - O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e CPF diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 5.4 - A PMV/SEMED não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- 5.5 - O candidato só poderá assumir um único vínculo.
- 5.5.1 - O candidato após a escolha da vaga deste edital, não poderá fazer a desistência da mesma para assumir outro cargo, consoante dos editais em vigência na Secretaria Municipal de Educação, caso faça o candidato será **ELIMINADO**.
- 5.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar os dados completos conforme exigido no formulário online e Anexo III deste Edital.
- 5.7 - **A FICHA DETALHADA DE INSCRIÇÃO** deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada, conforme os itens 6.1-b, 6.11, 7.4 e o Anexo III deste Edital.
- 5.8 - São requisitos para inscrição e exercício profissional:
- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme o descrito no Anexo I deste

Edital;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 e no art. 6º da Lei Municipal nº 2.419/2011;

V - Possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011);

VI - Possuir disponibilidade para participação em cursos e formações oferecidos pela SEMED, OBRIGATORIAMENTE quando convocado dentro de sua carga horária;

VII - Não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos;

VIII - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do art. 7º da Lei nº 1.596/2001, no caso de pessoas com deficiência.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

a) **1ª ETAPA** - inscrição: serão realizadas eletronicamente através do site: <http://www.viana.es.gov.br> e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos nos anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) **2ª ETAPA** - Comprovação de títulos e formalização do contrato: divulgação do cronograma de chamada para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisitos e para pontuação pelo candidato, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha detalhada de inscrição. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

6.2.1 - Experiência profissional na função de Assistente de Educação Básica, conforme requisitos discriminados no Anexo II, que serão computados desde que obtidos nas redes pública ou privada de ensino, a partir de 01/12/2021 a 31/12/2024;

6.2.1.1 - Para contagem de tempo de serviço será computado 0,1 ponto por mês trabalhado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

6.2.2 - O cargo de Assistente de Educação Básica, qualificação profissional por meio de apresentação de até 2 (dois) títulos na área pleiteada, observados os títulos descritos no Anexo II;

6.3 - Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como pré-requisitos.

6.4 - A comprovação de exercício profissional em órgão público dar-se-á por meio de Documento original expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, carimbado e assinado pelo responsável do Órgão.

6.5 - A comprovação do exercício profissional em órgão público não especificando o cargo de Assistente de Educação Básica, deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO ORIGINAL** detalhada do órgão com assinatura do responsável, seu respectivo carimbo e sob pena de reclassificação.

6.6 - A comprovação do exercício profissional em empresa privada dar-se-á por meio da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), não especificando o cargo de Assistente de Educação Básica, deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO ORIGINAL** detalhada emitida pela empresa, com assinatura do responsável, seu respectivo carimbo e carimbo do CNPJ do órgão.

6.7 - A comprovação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - Cópia simples ou autenticada do histórico ou declaração de conclusão do Ensino Médio, todos os documentos (acompanhados da versão original).

6.8 - Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitido por instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, conteúdo, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

6.9 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

6.10 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será automaticamente ELIMINADO, do processo de seleção.

6.11 - Na hipótese da não apresentação da ficha detalhada de inscrição e da documentação prevista no item 8.1, 8.3 e Anexo III, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

6.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da chamada, qualquer documento original, seja por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data do registro da ocorrência.

6.13 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) maior titulação apresentada;

b) maior experiência profissional;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.14 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br).

7 - DA CHAMADA

7.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com os incisos III, VIII E IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.419/2011.

- 7.1.1 - **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada através** da publicado no Diário Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana.
- 7.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Gerência de Recursos Humanos e condução da comissão desse processo seletivo e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.
- 7.3 - O dia da entrega das documentações para formalização do contrato e escolha da vaga, referente a convocação, para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino serão divulgados em forma de Cronograma de Chamada a ser publicado em Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, divulgadas nos sites: **www.amunes.org.br** e **www.viana.es.gov.br**.
- 7.4 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a apresentação da ficha detalhada de inscrição, conforme determina o item 8.1 e o Anexo III deste Edital.
- 7.4.1 - Todos os documentos originais deverão ter cópias simples com frente e verso, sob a pena de reclassificação; não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada, exceto a Declaração de Tempo de Serviço.
- 7.4.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e das titulações para fim de reclassificação, sendo também obrigatório a retenção do documento o qual o candidato foi RECLASSIFICADO OU ELIMINADO, na apresentação no ato da chamada.
- 7.4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a convocação com antecedência mínima de 15 minutos;
- 7.4.4 - O candidato ausente no momento da chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso, será automaticamente reclassificado.
- 7.4.5 - O candidato não poderá se ausentar da sala durante a conferência de seus documentos com a pena de Reclassificação;
- 7.4.6 - É proibido o uso de aparelhos eletrônicos no ato da chamada.
- 7.5 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo somente por Procuração devidamente registrada em Cartório, de modo que o Procurador deverá apresentar além da Procuração o documento de identidade original com foto e os títulos originais e cópias do candidato.
- 7.5.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
- 7.5.2 - A Procuração ficará de posse da banca em seu formato original acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador.
- 7.5.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- 7.5.4 - Caso o contratado não se apresente à Unidade de Ensino para assunção do cargo na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 horas, este será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo encaminhado outro candidato para ocupar a vaga;
- 7.6 - A desistência no ato da escolha, ou o não comparecimento do candidato na chamada, resultará na sua reclassificação imediata, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem;
- 7.6.1 - A desistência da escolha após a formalização do contrato será comunicada ao seu chefe imediato e imediatamente documentada e assinada pelo candidato desistente, que deverá comparecer no RH da Secretaria Municipal de Educação, (SEMED), na sequência deverá solicitar no Protocolo Municipal sua rescisão contratual, sendo assim **ELIMINADO** do Processo Seletivo;
- 7.7 - Após a chamada inicial para atendimento do ano letivo de 2025, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo;
- 7.7.1 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados os meios de publicação das convocações via **Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES** e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, divulgadas nos sites: **www.diariomunicipal.es.gov.br** e **www.viana.es.gov.br**. Tratando-se de publicação no site este deverá ser informado com prazo mínimo de 24 horas antes da chamada;
- 7.8 - Na ocorrência de vagas remanescentes ou surgimento de novas vagas após a primeira convocação, a chamada prosseguirá a ordem de classificação, de modo que os candidatos serão convocados e deverão se apresentar a Secretaria Municipal de Educação munido de laudos e exames exigidos no item 8.3 deste Edital, acompanhados do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Viana;
- 7.9 - As chamadas dos candidatos inscritos obedecerão às seguintes ordens: classificados e reclassificados;
- 7.10 - Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado apenas 1 (uma) vez.

8 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Para efeito de formalização do contrato é **OBRIGATÓRIA** a observância dos itens 5.8, 6.6, 8.3 e a apresentação de cópias simples legíveis (ou original quando for o caso) da documentação constante no Anexo III, mediante apresentação do documento original sem rasuras.

8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão da Lei nº 1.596/2001 suas alterações.

- 8.2.1 - A inobservância do disposto no item 8.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 4.2 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo;
- 8.2.2 - O laudo médico na versão original terá validade para este Processo Seletivo e não será devolvido;
- 8.2.3 - O candidato ao ser contratado na condição de deficiente, terá sua classificação desconsiderada na lista geral de resultado do processo seletivo;
- 8.3 - Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.419/2011, o candidato deverá apresentar, os seguintes exames, acompanhados do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):
- 8.3.1 - Os Candidatos com a função de Assistente de Educação Básica: deverão apresentar Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum, onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato;
- 8.3.2 - Os exames originais, exigidos no item 8.3 terão validade de até 06 meses depois de realizados.
- 8.4 - Apresentação obrigatória em até 5 dias a Secretaria de Educação, sob pena de eliminação.
- 8.5 - Todos os exames médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.
- 8.6 - Para casos específicos e a critério da Perícia Médica Municipal poderão ser solicitados outros exames.
- 8.7 - Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com o disposto no artigo 3º, caput, §4º da Lei Municipal 2.419/2011.
- 8.8 - O candidato considerado **INAPTO** pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será **ELIMINADO**.
- 8.9 - A efetivação do contrato dar-se-á após o cumprimento do item 8.3 do edital, sendo que o prazo para a apresentação dos exames solicitados será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da convocação do candidato.
- 8.10 - A dispensa do candidato contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14º da Lei Municipal 2.419/2011, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:
- I - por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;
- II - por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada a Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- III - por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- IV - por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - por insuficiência de desempenho do contratado.
- VI - com o retorno do titular, nas hipóteses previstas nos incisos V e VIII do artigo 2º desta lei;
- VII - pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos VII, X e XI do artigo 2º desta lei;
- VIII - com o provimento do cargo correspondente através de concurso público, nas hipóteses previstas no inciso IX do artigo 2º desta lei;
- IX - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
- X - os contratos firmados com base neste Edital terão vigência até outubro/2025.

9 - DAS IRREGULARIDADES

- 9.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária, serão objetos de sindicância sob responsabilidade de investigação e punição pelas Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Viana, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.
- 9.2 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão de acordo com as exigências dos itens 6.6, 6.7, 6.8, 6.10 e 6.11 o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, **INDEPENDENTE** de já estar contratado.
- 9.3 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 9.4 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 - Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus respectivos dados, junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto durar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da área da Educação. A SEMED não se responsabilizará, caso não seja localizado o candidato, **no (s) telefone (s) ou endereço (s) eletrônicos fornecidos por ocasião da inscrição**.
- 10.2 - As publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado todas as convocações serão publicadas no **Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES** e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, divulgadas nos sites: www.diariomunicipal.es.gov.br e www.viana.es.gov.br.
- 10.2.1 - As convocações serão feitas por meio de publicação no **Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana**, sendo de inteira **responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das convocações**.
- 10.3 - Este processo seletivo tem a validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal 2.419/2011.
- 10.3.1 - A formalização do contrato poderá ocorrer a partir de 01/04/2025.
- 10.4 - Por necessidade e /ou por conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, a apresentar todos os documentos originais para conferência e autenticação das cópias entregues no ato da chamada.
- 10.5 - A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional

interesse, conveniência e disponibilidade financeira do Município de Viana.

10.6 - A cessão dos contratos temporários firmados para a função de Assistente de Educação Básica, acontecerá quando expirado o prazo estabelecido, ou ainda a qualquer tempo:

I - Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;

II - Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

IV - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - Por insuficiência de desempenho profissional do contratado;

VI - Com o retorno do titular, nas hipóteses previstas no inciso VIII do artigo 2º da Lei 2.419/2011;

VII - Pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos VII e XI do artigo 2º da Lei 2.419/2011;

VIII - Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público, nas hipóteses previstas no inciso IX do artigo 2º da Lei 2.419/2011;

IX - Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

10.6.1 - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do artigo 14 e seus incisos da Lei nº 2.419/2011;

10.6.2 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere os incisos IV e V do item 10.6 é de responsabilidade da Direção da Unidade de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, por meio de emissão de relatórios avaliativos devidamente instruídos com atas de registro.

10.7 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste **Edital**, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.7.1 - O critério de falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.

10.7.2 - O candidato que teve contrato rescindido segundo o artigo 14 da lei 2.419/2011, não poderá participar deste Edital.

10.8 - Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do Termo de Rescisão de Contrato na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que cumpridas às obrigações funcionais, sob pena de responsabilização na forma da Lei.

10.9 - A partir da data da Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, o candidato deverá se apresentar à Unidade de Ensino no prazo de 24 horas.

10.10 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do Município.

10.11 - Em consonância com a legislação processual civil em vigor, fica definida a Comarca de Viana, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.12 - Os candidatos contratados, portadores de necessidades especiais, serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal Educação e Secretaria de Gestão de Pessoas observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.14 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública para a função de Assistente de Educação Básica é de competência do Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, atendidas as disposições legais e demais normas contidas neste Edital.

10.15 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da reclassificação ou eliminação do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, em formulário próprio, disponível no Protocolo Geral, direcionado para a Secretaria Municipal de Educação.

10.16 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.17 - Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão do processo seletivo.

10.18 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

10.19 - O pedido de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.20 - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não declarada no ato da inscrição, autenticado pela banca.

10.21 - Não será aceita, em hipótese alguma, a retenção de documentação original dos candidatos que as apresentarem no momento da chamada, em atendimento a Lei Federal nº 5.553/1968.

10.23 - Os vencimentos serão depositados em conta-salário, que deverá ser aberta pelo candidato, no Banco Santander agência do Município de Viana/ES.

10.24 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.25 - Todos os documentos, incluindo laudos e exames entregues a banca e a Gerência de Recursos Humanos terão validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidas ao candidato.

Viana/ES, 10 de março de 2025.

ANGELA MERICIA CAVATI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0047/2025

ANEXO I**QUADRO DE CARGO, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

CARGO	COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente de Educação Básica	Centros Municipais De Educação Infantil E Ensino Fundamental	Ensino Médio Completo Sexo Feminino.	Realizar assistência às crianças da Educação Infantil ou aos alunos com deficiência transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em atividades de apoio na alimentação higienização, locomoção dentre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar e suporte ao professor.

ANEXO II**Assistente de Educação Básica****ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado na função de Assistente de Educação Básica, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, prestados em instituição pública ou instituição privada, a partir de 01/12/2021 a 31/12/2024.	0,1 ponto por mês completo.

ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação e especificação do título	Quantidade	Pontuação por Título
Licenciatura plena na Área da Educação.	1	5,0
Curso de Formação em serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE - JEPP, Agrinho, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024, com a carga horária igual ou superior a 120 horas.	1	2,0
Curso de Formação em serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE - JEPP, Agrinho, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024, com a carga horária igual ou superior a 80 horas.	1	1,0

ANEXO III**DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO****I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA - ORIGINAIS E CÓPIAS / FRENTE E VERSO**

1. Ficha de Inscrição detalhada gerada pelo sistema;
2. Atestado de Antecedentes Criminais (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>);
3. Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
4. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
5. CPF (dispensada cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
6. Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;
7. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);

8. Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
9. Comprovante de residência atualizado - (água, luz ou telefone);
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
12. Declaração de Tempo de serviço na área pleiteada emitida pela Unidade de Ensino onde atuou, caso tenha declarado no ato da inscrição;
13. Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência (se for o caso).
14. Cartão do Banco Santander (conta salário), se possuir.

II - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM ATÉ 5 DIAS, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO.

1. Exames médicos constantes no item 8.3 deste Edital acompanhados de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Viana.

III - APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA - ORIGINAIS E CÓPIAS / FRENTE E VERSO.

1. Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
2. Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
3. Comprovante de Frequência Escolar.

Observações:

Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada, exceto a Apresentação de Procuração e Declaração de Tempo de Serviço.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de cópias, frente e verso, para autenticação da banca, no momento da chamada.

ANEXO IV CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação	20/03/2025	www.viana.es.gov.br
Inscrição	20/03/2025 a 24/03/2025	www.viana.es.gov.br
Classificação Parcial	26/03/2025	www.viana.es.gov.br
Período de Recurso	26/03/2025	www.viana.es.gov.br
Classificação Final com Recurso	28/03/2025	www.viana.es.gov.br
Início das Chamadas	28/03/2025	www.viana.es.gov.br

Protocolo 1516132

Convocação

39º CHAMADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº 004/2024.

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 004/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 **(Auditório da Secretaria Municipal de Educação).**

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
21/03/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) DEFICIÊNCIA VISUAL	08:00h as 11:00h	59º AO 65º
21/03/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) ENSINO RELIGIOSO	08:00h as 11:00h	72º ao 122º

21/03/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I) EDUCAÇÃO INFANTIL	13:00 ÀS 17:00HS	471º AO 521º
21/03/2025	PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	13:00 ÀS 17:00HS	113º AO 163º

Protocolo 1515769

Portaria

PORTARIA Nº 0522/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **MARIA RITA COSME PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 19 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1515726

PORTARIA Nº 0523/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **THAYNA GALARANI DE PAULA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 19 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1515729

PORTARIA Nº 0524/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **LUDIMILA MEIRELES** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 19 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1515733

PORTARIA Nº 0525/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **JEANE PASSOS NUNES** para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão CPC-G2, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 19 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1515757

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 035/2025

CÓDIGO CIDADES:

2024.073E0700001.02.0028

Processo Administrativo nº 2836/2025 Adesão Interna a Ata de Registro de Preços nº 030/2025, Pregão Eletrônico nº 077/2024, Processo Administrativo nº 5145/2024, do Município de Viana/ES - Secretaria Municipal de Comunicação.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: GRAFICA CENTRAL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL GRÁFICO.

Valor: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana, ES, 18 de março de 2025.

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1515778

Câmaras

Água Doce do Norte

Intimação

PROCESSO: 333/2024**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - Exercício de 2020
INTERESSADOS: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Jacy Rodrigues da Costa, Paulo Márcio Leite Ribeiro**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, com fundamento no § 1º do artigo 243 da Resolução nº 17, de 26 de maio de 2023, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, **NOTIFICO** o Senhor Jacy Rodrigues da Costa, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, nos Estados Unidos da América, para que, no prazo de **quinze (15) dias**, contados da data da publicação deste edital, apresente defesa escrita no processo de Prestação de Contas Anulada do Prefeito Municipal, referente ao ano de 2020, no período em que o citado exerceu o cargo de Prefeito Municipal.

O Parecer Prévio nº 000048/2024-1, juntamente com os demais documentos que instruem os processos 03992/2023, 02463/2021 e 02373/2021, podem ser acessados no site do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do link: <https://www.tcees.tc.br/>.

Água Doce do Norte, ES, aos 19 de março de 2025.

NELSON RIBEIRO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Protocolo 1516136

Ibatiba

Contrato

CONTRATO nº 02/2025**PROCESSO nº 175/2025****DISPENSA nº 002/2025****CidadES nº 2025.029L0200001.09.0002**

RESUMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PATRICIA LILIA DA SILVA 12848922710, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAUSULAS QUE O INTEGRAM.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*, lanches prontos e bebidas, incluindo equipe uniformizada para servir e organizar os produtos e utensílios durante os eventos da Câmara Municipal de Ibatiba - ES, via Autorização de Fornecimento, conforme demanda, com pedidos mínimos de 10 pessoas por evento.

Empresa: PATRICIA LILIA DA SILVA 12848922710
CNPJ: 35.884.930/0001-30

Vigência: 19/03/2025 a 19/03/2026Valor total estimado de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)****Marcus Rodrigo Amorim Florindo**Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba - ES
Protocolo 1515881

Jaguaré

Contrato

Câmara Municipal de Jaguaré**Estado do Espírito Santo****Resumo do Contrato nº 003/2025****Dispensa Eletrônica no 00002/2025****COD. IDENTIFICADOR:****2025.038L0200001.09.0003****CODIGO DO PNCP:****31787922000114-1-000007/2025****PROCESSO: 0000085 /2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES.**CONTRATADA: ESTUDIUS MIMOS ADWALKERS - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e som de estruturação de sistema de sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Jaguaré,

FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa Eletrônica.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

190 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES

19- Câmaras Municipal de Jaguaré - ES

44905200000 - Material Permanente-

Ficha: 0000001

190 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES

19- Câmaras Municipal de Jaguaré - ES.

33903000000 - Material de consumo

Ficha: 00000017

Valor da contratação: R\$ 27.640,00 (Vinte e sete mil seicentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2025 a 13/03/2026.

Jaguaré-ES, 19 de Março de 2025.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1515925**Câmara Municipal de Jaguaré****Estado do Espírito Santo****Resumo do Contrato nº 004/2025****Dispensa Eletrônica no 00002/2025****COD. IDENTIFICADOR:****2025.038L0200001.09.0003****CODIGO DO PNCP:****31787922000114-1-000007/2025****PROCESSO: 0000085 /2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES.**CONTRATADA: INFOTRON LTDA"**

OBJETO: contratação de empresa para de sistema de sonorização, incluindo instalação, manutenção e alinhamento do sistema de amplificação, garantindo a qualidade e eficiência na transmissão e gravação das sessões ordinárias e eventos institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa Eletrônica.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

190 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES

19- Câmaras Municipal de Jaguaré - ES.
33903000000 - Outros serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica
Ficha: 00000019
Valor da contratação: R\$ **3.500,00 (Três mil e
Quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 13/03/2025 a 13/03/2026.
Jaguaré-ES, 19 de Março de 2025.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1515928

Mantenópolis

Portaria

**PORTARIA Nº 031/2025, DE 19 DE MARÇO DE
2025.**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O **Presidente da Câmara Municipal de
Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, no uso
de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do
Município e Regimento Interno, conjugadas com o
disposto na Portaria Municipal de regulamentação
do manual de gestão e fiscalização de contratos nº
031/2024 de 09 de abril de 2024, e nos termos da
lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e
Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que os termos dos artigos 7º e 117
da Lei nº 14.133/2021, determina que a execução
dos contratos deve ser acompanhada e fiscalizada
através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem
manter gestor e fiscal, formalmente designados,
durante toda a vigência dos contratos celebrados
pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria tem como objetivo designar
servidores para funcionarem como Gestor e Fiscal do
contrato administrativo nº 00003/2025, celebrado
entre a Câmara Municipal de Mantenópolis e a Empresa
LEADER ASSESSORIA E IMPLEMENTOS LTDA,
por meio do processo de dispensa de contratação nº
0003/2025, Processo Administrativo nº 0003/2025
e ID CIDADES: 2025.043L0200001.09.0003, **tendo
vigência contratual de 12 (doze) meses a partir
da data da assinatura (19/02/2025)**, tendo
como objeto a prestação de serviço de consultoria e
assessoria administrativa em compras públicas.

Art. 2º - Fica designado por esta Portaria como
Gestor do Contrato o Presidente da Câmara de
Mantenópolis/ES **MARTIM JUNIOR TAVARES**
e como fiscal técnico e administrativo do contrato
o Servidor **WELBERTH LEONY SILVA PAIVA**,
ocupante do cargo de analista financeiro.

Art. 3º - Ao Gestor e ao Fiscal do Contrato
designados no artigo anterior, serão garantidas pela
administração as condições para o desempenho do
encargo, com a devida observância do disposto na lei

nº 14.133/2021, e nas normas internas da Câmara
Municipal de Mantenópolis, sem prejuízo de outros
atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que
for compatível com o contrato em execução:

I - receber cópia do termo de contrato realizar
leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer
dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do
contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos
relatórios, conforme manual de gestão e fiscalização
de contratos no âmbito da Câmara Municipal;

III - encaminhar os relatórios e demais atos
produzidos ao gestor do contrato com cópia para o
Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato
a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão,
quando necessário;

V - antecipar-se a solucionar problemas que
afetem a relação contratual (*greve, chuvas, fim de
prazo, fragilidade da segurança, material inadequado,
armazenamento e etc.*);

VI - notificar o Controle Interno em qualquer
ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais,
sempre por escrito, com prova de recebimento da
notificação (*procedimento formal, com prazo*);

VII - anotar todas as ocorrências no diário de
obras, tomando as providências que estejam sob
sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato
aquelas que fugirem de sua alçada;

VIII - receber e encaminhar imediatamente as
faturas/notas fiscais, devidamente atestadas
à unidade de compras da Câmara, observando
previamente se a fatura apresentada pela Contratada
se refere ao objeto que foi efetivamente contratado,
fazendo a devida conferência dos documentos fiscais
e a integram;

IX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das
condições de sua habilitação e qualificação, com a
solicitação dos documentos necessários à avaliação;

X - rejeitar bens e serviços que estejam
em desacordo com as especificações do objeto
contratado, observando o contrato e o termo de
referência;

XI - em se tratando de obras e serviços de
engenharia, receber provisoriamente o objeto do
Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo
circunstanciado assinado pelas partes;

XII - procurar auxílio junto às áreas competentes
em caso de dúvidas técnicas, administrativas,
controle interno ou jurídica.

Art. 4º - A Secretaria Geral da Câmara disponibilizará
ao fiscal do contrato, designado nesta Portaria, cópia
do contrato, do processo de contratação, do termo
de referência, da proposta da Contratada, sem
prejuízo de outros documentos que o fiscal entender
necessários ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no

caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - O Gestor do Contrato tem como titular o Secretário Geral da Câmara, que observará no gerenciamento do mencionado contrato, no que se refere a:

I - cuidar da prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

II - formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir à eficácia dos gastos públicos;

III - atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;

IV - fazer comunicação formal a unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com Contrato e com a Lei;

VI - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Câmara;

VIII - alimentar os bancos de dados, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;

IX - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica;

XI - formalizar os autos processuais, determinando ao fiscal do contrato que faça juntada documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

XII - solicitar a autoridade competente ou providenciar a substituição do fiscal do contrato;

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuals, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 7º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 8º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 9º - Ao Fiscal do Contrato nomeado na presente Portaria, será pago gratificação no valor de 250 VRTE, de acordo com a Lei nº 1.819, de 11 de dezembro de 2024, que institui e regulamenta as definições legais acerca do agente de contratação, comissão de contratação, fiscal, pregoeiro e equipes de apoio, gratificação e dá outras providências.

Art. 10 - A Gratificação Especial do artigo 9º é de caráter indenizatório, não se incorpora ao vencimento do servidor, nem se incorporará a esta quaisquer reflexos, como também não está sujeita à incidência de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor do cargo da função de Fiscal de Contratos (31/12/2025).

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 19 de março de 2025.

MARTIM JUNIOR TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de
Mantenópolis/ES

Protocolo 1516100

Ponto Belo

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 001/2025
TERMO DE REFERENCIA 001/2025

Dispensa de Licitação FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, inscrita no CNPJ nº 01.622.823/0001-11

Contratada: POSTO BLUMENU LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.302.488/000168, VALOR GLOBAL, R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil e setecentos e vinte reais).

Objeto: objeto é contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ponto Belo, no exercício financeiro de 2025. Conforme

especificações contidas no Termo Referencia que compõe o processo, de acordo com o Processo Administração nº 0001/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 010001.0103100012.001 - 33903000000 - Ficha 09

Ponto Belo - ES, 19 de março de 2025

ILZA MENDES ROCHA
Presidente da CMP

Protocolo 1516045

São Domingos do Norte

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, CNPJ nº 36.350.320/0001-19.

CONTRATADA: M.E.G REGATIERI-ME, CNPJ sob o nº 13.553.267/0001-58.

DO OBJETO: Constituem objetos deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste do valor do Contrato nº 002/2024, que versa sobre a prestação de serviço de infraestrutura de telecomunicações, com o fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (internet).

DA FUNDAMENTAÇÃO: Peças inseridas nos autos mencionados no preâmbulo deste Instrumento, bem como nos arts. 107 e 92, §§ 3º e 4º, que dispõem, respectivamente, sobre a prorrogação e o reajuste.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do mencionado Contrato, fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 17 de março de 2025, com amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE: O valor será reajustado em 5,057630%, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025. Em razão da aplicação do índice de reajuste previsto neste Termo Aditivo, o item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº 002/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1- O valor total da contratação é de R\$ 6.807,73 (seis mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 567,31 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos);"

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação 33904000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº 002/2024, independentemente da transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2025.

São Domingos do Norte/ES, 19 de março de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente da Câmara

Protocolo 1516153

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 077, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 489, de 18 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER, em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias de férias a que tem direito o servidor cedido GUEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES, mat. 512, relativo ao período aquisitivo 02/06/2023 a 01/06/2024, gozando os dias remanescentes de 05/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 18 de março de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1515250

PORTARIA Nº. 078, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 498, de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER, em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias de férias a que tem direito o servidor cedido ANTONIO MAURICIO MOLINARIO - mat. 505, relativo ao período aquisitivo 11/10/2023 a 10/10/2024, gozando os dias remanescentes de 07/07/2025 a 26/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 19 de março de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1516081

São Roque do Canaã

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11, DE 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, nos termos do inciso III, do art. 27 da Lei Orgânica PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"Artigo 48.

§ **3º.** A investidura do Vice-Prefeito em Secretário Municipal não impedirá o exercício das funções previstas no parágrafo 2º deste artigo."

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 48 A à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Artigo 48. A - O Vice-Prefeito poderá ser nomeado para desempenhar atividades político-administrativas típicas dos agentes políticos, tais como as de Secretário Municipal.

Parágrafo único. *Ocorrendo a investidura do Vice-Prefeito no cargo de Secretário Municipal, fica facultado ao mesmo optar pelo subsídio fixado para o cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio do cargo de Secretário Municipal, não podendo acumular os subsídios fixados para ambos os cargos."*

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Roberto Roldi", 19 de março de 2025.

JOÃO CARLOS VALADÃO
VALMIR ANTONIO BOSCHETTI

Presidente
Vice-Presidente

FLÁVIA CYRILLO DE AZEVEDO
ERIVELTI MARIANELLI

1º Secretário
2º Secretário

Protocolo 1515338

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, nos termos do inciso III, do art. 27 da Lei Orgânica PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescentada a Seção IV-A ao Capítulo I, Título II da Lei Orgânica, com a seguinte redação:

"TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO IV-A
DO PROCESSO LEGISLATIVO
SUBSEÇÃO ÚNICA
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Artigo 39-A. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito;

III - da população, subscrita por um mínimo de 5% (cinco por cento) dos eleitores. do Município, registrado na última eleição, com dados dos respectivos títulos de eleitores.

§ **1º.** A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção do Estado no Município, de estado de emergência ou de estado de sítio.

§ **2º.** A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Casa.

§ **3º.** A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ **4º.** Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a:

I - arrebatar ao Município qualquer porção de seu território;

II - abolir a autonomia do Município;

III - alterar ou substituir os símbolos, ou a denominação do Município.

§ **5º.** A matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Roberto Roldi", 19 de março de 2025.

JOÃO CARLOS VALADÃO
VALMIR ANTONIO BOSCHETTI

Presidente
Vice-Presidente

FLÁVIA CYRILLO DE AZEVEDO
ERIVELTI MARIANELLI

1º Secretário
2º Secretário

Protocolo 1515341

Deliberação

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Sexta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A Presidência convidou o Vereador Junior Priori Perinni para proclamar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida, a presidência solicitou a Secretária da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausente a vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos imediatamente o que submeteu, à discussão a ata da sessão ordinária do dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. A presidência solicitou à nobre Secretária das Sessões para efetuar a leitura do Expediente: **Indicação nº 001/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, Indicando ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua secretaria municipal competente, A possibilidade de elaboração de um projeto de lei "Kit Lanche", beneficiando pacientes transportados a outros municípios para tratamento médico/saúde. **Indicação nº 005/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, Indicando ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua secretaria municipal competente, A sugestão que seja nomeado os membros do conselho municipal de segurança pública no município de São Roque do Canaã-ES. **Indicação nº 006/2025**, de autoria da Vereadora Marcia Aparecida Furlani e outros, Indicando ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua secretaria municipal competente, A construção de um abrigo com banco e cobertura no ponto de parada para embarque e desembarque dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, nas proximidades da Mercearia do Léo, no bairro São Roquinho, em Sítio Recreio, São Roque do Canaã. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. **Vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo**: Quero cumprimentar o presidente, os nobres vereadores, vereadora, os colegas desta Casa, as pessoas que estão nos acompanhando pelas redes sociais. Hoje o assunto que eu tenho a falar, é de extrema urgência. O nosso município vem tendo algumas denúncias em relação aos maus tratos contra os animais. Eu estou recebendo no meu telefone, algumas pessoas me ligando e constatando denúncias de maus tratos. Acontece que existe a lei que protege os animais, a lei 4.064/2020; eu não sei se todas as pessoas entendem que é crime maltratar, deixar o animal sem alimento, sem água, mutilar, deixá-lo preso de forma errônea. Isso é crime gente!

Então, hoje eu recebi o convite da secretária municipal de meio ambiente, pela qual fui muito bem recebida, nós conversamos por mais de uma hora, ela foi atenciosa e disse o seguinte, "que hoje a secretaria está tomando algumas ações em relação ao cuidado e bem estar dos animais". É claro que esse trabalho é feito não só pela secretaria, nós precisamos abraçar essa pauta, precisamos juntos, os nove vereadores, eu acredito que somos de uma cidade onde existe muito, muito animal de rua, então eu creio que todos aqui estão cientes dessa causa. Eu como vereadora abracei essa causa antes de ser eleita. Eu sempre tive um amor e respeito muito grande pelos animais, sempre procurei fazer o bem, na medida do possível, porque a gente sabe que não é fácil. Eu quero deixar a seguinte fala para vocês, a população de São Roque, ao perceber que algum animal está sendo vítima de maus tratos, nós temos canais onde podemos fazer a denúncia. Quais são esses canais? O disk denúncia 181, nós podemos fazer por telefone ou pelo site. Eu oriento as pessoas a fazerem pelo site, é muito fácil, é só colocar lá no google, denúncia 181, vai aparecer todos os passos que vocês têm que fazer. Também tem a polícia militar que você pode estar ligando, e a ouvidoria da prefeitura, vocês podem estar entrando no site da prefeitura e clicar no OUV, que é de ouvidoria, lá tem todos os dados, assim que a denúncia chegar, a secretaria vai receber e vai fazer a visita em loco, ela vai averiguar se realmente está tendo maus tratos. Quero deixar bem claro que nem todo cão que está numa coleira, numa corrente, está sendo mau tratado, não é isso que a gente está falando, a gente sabe que tem pessoas que deixam por vários motivos. O que a gente quer é que a lei seja cumprida. Muitas pessoas estão me procurando, então o que eu falo para vocês hoje é que procurem fazer a denúncia da forma correta. Inclusive essas denúncias, se você puder registrar com filmagens, com fotos, quando for fazer a denúncia no site, tem um local que você pode inserir essas imagens. Eu garanto para vocês que vai ser uma forma mais eficaz de estar resolvendo a situação dos maus tratos. E eu peço a colaboração dos senhores vereadores para estar auxiliando a comunidade, a cidade de São Roque nesse sentido. Eu deixei em cima da mesa de vocês uma cartilha, ela vai chegar nas escolas, é uma ação da secretaria de meio ambiente. Eu acredito que com a educação a gente pode conseguir várias coisas. É um serviço de formiguinha, nosso município ainda não tem condições por enquanto de ter um lugar para estar acolhendo esses animais de rua, ainda gente, mas eu creio que num futuro não muito distante, porque nós estamos aqui para trabalhar por isso. Eu agradeço senhor presidente, nobres vereadores, vereadoras, agradeço ao Lolo Bonatto, ex-vereador, desculpa que eu não te cumprimentei no início. Agradeço à população de São Roque e conto com a ajuda de vocês nessa luta de combate aos maus tratos dos animais. Boa noite! **Vereador Gilmar Meireles**: Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadoras, quero cumprimentar a população que está aqui presente, nosso ex-vereador Lolo Bonatto que se faz presente, muito nos alegra a sua presença, e as pessoas que estão nos assistindo através das redes sociais, canal youtube, boa noite a todos! Senhor presidente, primeiro eu gostaria de falar de duas indicações de minha autoria, a primeira indicação é o kit lanche, desde já quero agradecer ao colega vereador Erivelti que assinou junto comigo essa indicação, você é motorista que faz o transporte,

que leva a população para Vitória, sabe que isso é uma necessidade, nós temos que ser empáticos com a população que viaja do município, às vezes para levar, acompanhando pessoas com problemas de saúde, numa consulta, às vezes vai para uma cirurgia, muita das vezes essas pessoas não tem condições financeiras para comprar um lanche para se alimentar nesse percurso. Temos exemplos se outros municípios vereador Erivelti, que fazem isso, um pequeno lanchinho que eles levam. Então isso é sermos empáticos com essas pessoas, se colocar no lugar. Eu também fiz esse percurso aproximadamente quatro anos, levando paciente e via a necessidade que muitos ali estavam, que não tinham condições colegas vereadores, de lanchar. Então que acho que é questão humana do município ofertar lanche, de modo especial para aqueles que ficam o dia todo, que saem do município quatro horas da manhã. Eu tenho convicção que o nosso secretário de saúde, junto com nosso prefeito, isso não é de agora, não é a primeira, é o segundo mandato que nós estamos aqui solicitando isso, espero que essa indicação seja vista e essa população seja contemplada. É uma coisa mínima, mas que vai fazer uma diferença na vida dessas pessoas que saem quatro horas da manhã para uma consulta na grande Vitória e para outros municípios, e volto a dizer, muitas vezes não tem condições de adquirir por motivos financeiros. Outra indicação, senhor presidente, ao que diz respeito a nomeação do conselho municipal de segurança pública. Nós temos uma lei no município onde cria-se o conselho municipal de segurança pública, mas nós precisamos que seja nomeado esse conselho. Nós sabemos da dificuldade, da situação de segurança que está ocorrendo, não só no município, mas no estado, no país como um todo. Nós como município temos que nos unir, sociedade civil, poder público, através desse conselho para tratarmos de algo que minimize a questão da segurança pública. Sabemos que a segurança pública é responsabilidade do estado, mas nós podemos fazer a nossa parte como sociedade organizada. Quero citar um exemplo da função de um conselho municipal de segurança pública, hoje nós temos várias situações, um grande problema, inclusive eu estive conversando por telefone, mas eu vou ter a oportunidade de estar sentando com a secretaria de assistência social, que é o problema das pessoas em situação de rua, um problema sério dentro da nossa cidade, temos que ter políticas públicas para minimizar essa situação. Nós tendo um conselho de segurança, lá vai estar a sociedade, o comércio, o poder público, o ministério público, a polícia militar, enfim, todo mundo engajado nessa função para a gente tentar fazer algo nesse sentido. Olha a importância de termos um conselho municipal de segurança pública, nós temos que começar hoje a traçar os paradigmas da segurança dentro do nosso município, se não no futuro nós não vamos controlar, Tem que começar cedo. E como se começa? É justamente com o conselho municipal de segurança pública. Eu gostaria de parabenizar a fala da colega, onde ela menciona os animais, mas nós estamos aqui vereadora, desde o nosso primeiro mandato batendo na tecla com relação a políticas públicas de animais em relação de rua. É uma situação complicada, não é só dentro do município. nós vamos resolver isso cem por cento vereadores? Não! Mas nós temos que começar. Hoje não é só a questão dos maus tratos que a gente vê, mas temos uma problemática desses animais que estão ali na rua.

Temos o código de postura que fala da corresponsabilidade do município ao que diz respeito a isso aí. Do município e da sociedade como um todo. Nós temos leis que falam, além da lei federal, temos leis municipal. Nós temos que começar a agir, fazer com que tenhamos políticas públicas nessa área dentro do município. Quantos animais estamos vendo que está chegando dentro do município? Podemos estar fazendo castrações para diminuir essa proliferação, e até hoje não se fez. O governo do estado vereadora, oferta, tem fomento para ajudar nas políticas públicas dentro do município, hoje não vi nada ainda. Nós temos ferramentas muito boas que podemos buscar para minimizar isso. Hoje tem pessoas que soltam os animais na rua, tem como sabermos quem fez isso, o município é todo monitorado por câmeras. Então por que não descobriremos quem são as pessoas que estão fazendo isso? E fazermos com que a lei seja cumprida, Nós temos funcionários nas secretarias para isso. É fácil resolver cem por cento? Não! Mas nós temos que começar, temos que ter políticas públicas para animais em situação de rua dentro do município. É possível, existe recursos a nível de estado e de governo federal, mas nós temos que começar. É só isso senhor presidente, boa noite a todos! **Vereador Junior Piori Perinni:** Presidente, eu queria cumprimentar os colegas vereadores, servidores, de modo especial nessa noite o Lolo que nos honra com a sua presença. É sempre importante estar junto conosco aqui, nos visitando, como dissemos no final do mandato, o nosso mandato sempre vai estar a sua disposição. Obrigado Lolo! E de modo especial também, o aniversário do nosso colega vereador, meu amigo, meu irmão Léo Peroni, parabéns, que Deus te abençoe e ilumine sempre! Continue te dando saúde e direção na sua vida sempre! Só isso senhor presidente, obrigado e boa noite! **Vereadora Marcia Aparecida Furlani:** Boa noite a todos! Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadoras, funcionários dessa Casa de Leis, o ex-vereador Lolo Bonatto, quero dar os parabéns para o Léo, muitos anos de vida, que Deus te abençoe sempre! Senhor presidente, eu quero falar a respeito da minha indicação, lá do Sítio Recreio, onde as crianças descem para embarcar no ônibus, porque o ônibus não tem condições de chegar até o ponto final, eu acho que todo mundo conhece o trânsito lá como é, não tem condições de um ônibus subir até o ponto final. Então essas crianças vêm embarcar no pé de manga, e não são quatro, cinco crianças, são mais de cem crianças que tem lá. Sendo assim eu estou pedindo ao prefeito para estar fazendo um local para essas crianças estarem esperando os ônibus chegarem, porque quando está chovendo, elas se molham, aí uns correm para um lado, para se esconderem nas calhas das casas, outros correm na rua, e é muito perigoso, porque desce motoqueiro lá e a qualquer momento pode machucar uma criança. Então seria muito bom se fizesse Junior, um banquinho de madeira mesmo, pode ser de eucalipto tratado, para as crianças estarem esperando o ônibus. Boa noite e obrigada a todos! **Vereador Gilmar Meireles:** Eu quero desejar os parabéns ao vereador, eu não estava sabendo vereador Léo, parabéns, muita saúde, muitas felicidades, que Deus continue te abençoando sempre! E sobre a fala da vereadora, do transporte escolar, lá do Sítio Recreio, eu gostaria de solicitar aqui presidente, que eu fiz um pedido à secretaria, um ofício à secretaria de educação a pedido da

comunidade, que o ônibus fosse até a parte alta para estar pegando essas crianças, porque eles andam, se não me engano meio quilômetro para pegarem esse ônibus, com sol ou chuva. E segundo ela está dizendo, não pode. Então eu gostaria que a secretaria de educação me respondesse o motivo pelo qual não vai, para eu estar passando para os pais, porque provavelmente vão me procurar. E aí? Não é possível por que? Por isso e por aquilo, conforme resposta da secretaria de educação. Então estou reivindicando que a secretaria de educação nos responda o nosso ofício, para eu dar esse retorno para os pais da comunidade do Sítio Recreio. Só isso senhor presidente! **Aparte Vereadora Marcia Aparecida Furlani:** Colega vereador, você falou da secretaria, eles já foram lá ver sim se tem condições, só que o ônibus é muito grande, chega lá em cima no final, não tem onde manobrar, não tem espaço. E outra, naquela curva, ele não curva, se vem outro carro, como vai fazer? Além de colocar a vida das crianças em risco, é melhor fazer um lugar para as crianças ficarem esperando sem problema nenhum, porque é perto e não lá não tem acesso a um lugar para manobrar. Obrigada senhor presidente! **Vereador João Carlos Valadão:** Eu também queria parabenizar o vereador Léo, muitos anos de vida! E agradecer a fala de todos, da vereadora Márcia, do vereador Gilmar, da vereadora Flávia também. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo _____, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Flávia Cyrillo de Azevedo, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Junior Priori Perinni, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani e Valmir Antonio Boschetti.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1515327

Venda Nova do Imigrante

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Processo Nº: 1038/2024

Forma de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratado: Jonas Nodare ME (Supermercado Central)

CNPJ: 31.288.533/0001-44

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, material de copa/ cozinha e material de limpeza

Vigência: 20/02/2025 a 19/02/2026

Fonte: Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 001001.0103100012.001. Material de Consumo - Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00000

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti
Cargo: Presidente da CMVNI

Protocolo 1515803

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Processo Nº: 1038/2024

Forma de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratado: AGNES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.450.477/0001-67

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, material de copa/ cozinha e material de limpeza

Vigência: 12/03/2025 a 11/03/2026

Fonte: Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 001001.0103100012.001. Material de Consumo - Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00000

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti
Cargo: Presidente da CMVNI

Protocolo 1516073

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 071, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Polliane Bastos Lessa, matrícula 01189, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de provimento efetivo, o adicional relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 90%, conforme disposto nos artigos 30 e 31, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.370/2023.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput não será cumulativo com qualquer outro adicional anteriormente concedido à servidora, devendo ser considerado sem efeito qualquer ato normativo anterior que disponha sobre a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 05 de março de 2025.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1516147

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Termos

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O Município de Anchieta-ES/Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde atendendo a procedimentos adotados na

Instrução Normativa de Nº 008/2017, torna público que tem interesse na locação de um imóvel, para funcionamento da Central de Veículos da Frota da Saúde e Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde. O imóvel deve estar localizado na sede do município em um raio de, no máximo 2000 metros da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, parâmetro de aprovação que o local se enquadre na descrição abaixo:

- a) O imóvel deverá conter área interna e externa de aproximadamente 2000m²;
- b) Imóvel no térreo ou térreo mais 1 andar;
- c) O imóvel deve ter no mínimo 9 cômodos (que possa ser usado como escritório/recepção, sala de descanso), em cada cômodo deverá possuir pelo menos 2 (duas) tomadas de 110 Volts, e 2 pontos de rede (Internet);
- d) O imóvel deve ter no mínimo 3 banheiros, sendo 1 deles com acessibilidade, contendo pelo menos 1 (um) vaso, 1 (uma) ducha, 1 (um) lavatório com espelho, teto forrado, piso e parede até o teto de cerâmica de boa conservação, saída de ar.
- e) O imóvel deve ter 1 garagem com pelo menos 100m²
- f) Fonte de Energia 110 e 220 V;
- g) Piso em cerâmica em todos os cômodos;
- h) Instalação elétrica e hidrossanitária em bom estado;
- i) Rua calçada ou asfaltada, em área de acesso por rua de perímetro urbano da cidade de Anchieta/ES;
- j) Local com Água, Energia, Esgoto e atendimento da limpeza pública;
- k) Local com possibilidade de futuras instalações de Ar condicionado Split caso necessário, bem como rede de energia para suportar todas instalações elétricas, a área para anexo da condensadora deverá ser externa, disjuntor e ligação elétrica;
- l) Local com boa iluminação natural;
- m) Teto em laje. Caso seja de telha o imóvel deverá ser forrado em PVC ou madeira;
- n) Paredes internas pintadas em cores claras;
- o) O imóvel deve estar dentro da área de acesso, instalação e funcionamento do sistema de internet utilizado pela prefeitura.
- p) Possuir área livre para estacionamento de no mínimo 1500m²;
- q) Área externa destinada à estacionamento da frota deve conter piso em concreto, massa asfáltica, brita ou revsol.
- r) Toda área deve ser murada e possuir portão para fechamento total do local afim de garantir maior segurança;

Será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolado no município, encaminhado à Gerência Estratégica de Serviços - GESERV da Secretaria de Saúde, acompanhada da seguinte documentação:

- Documentação comprobatória de o proponente tem posse/propriedade do imóvel que se pretende locar (certidão Negativa de Ônus para imóveis registrado em cartório, e não havendo registro, outro documento que comprove a posse/propriedade do locador);•
- Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a imposto (IPTU);
- Comprovação de inexistência de débito junto às prestadoras de serviços de água e luz;•

- Cópias de documentação pessoal (de identificação e CPF);
- Comprovação de regularidade fiscal do locador (CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de FGTS).

Matheus Cassiano dos Anjos de Barros

Gerente Estratégico de Serviços
Portaria nº604/2025

Renato Lorencini

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº015/2025

Protocolo 1515641

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Errata

ERRATA A PORTARIA/SMSA Nº 012/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, por um equívoco de digitação no período em que concede licença sem remuneração.

constante na Portaria/SMSA mencionada no caput, publica a errata, como segue:

ONDE SE LÊ:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.976/2009 de 19/03/2009 e considerando ainda os termos do Processo nº 1171/2025 de 28/01/2025.”

LEIA-SE:

“A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.976/2009 de 19/03/2009 e considerando ainda os termos do Processo nº 1171/2025 de 28/01/2025.”

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de março de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1515334

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA Nº 093/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS, no uso de suas atribuições legais, com base no Item III, art. 32 da Lei Complementar nº 007/2024 e o que consta no Processo nº 168/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. VIVIANE FERREIRA SOARES, como Gestor e o Sr. ALEXANDRE SILVEIRA

DO NASCIMENTO como Fiscal, da Ordem de Serviço 10/2025, referente ao serviço de seguro para veículo oficial, do veículo placa QRE 2I21 de propriedade deste Instituto que tem como prestador de serviços a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ: 61.074.175/0001-3. Vigência para o período 09/02/2025 a 09/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 19 de março de 2025.

CHRISTIANI MARIA VIEIRA

Diretora Presidente

Protocolo 1515743

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirajú

Decisão

ATESTADO

A Comissão dos Processos Seletivos nomeada por meio da PORTARIA SAAE-IBI - Nº 23/2025, atestada para devidos fins que Graziani Sarde, convocado para entrega de documentos e formalização do contrato, por meio da PORTARIA SAAE-IBI - Nº 24/2025, de 13 de março de 2024, publicada no mesmo dia no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, **NÃO** compareceu no prazo estabelecido.

Ibirajú/ES, 17 de março de 2025.

Alexsandro da Cruz Lacerda

Brener dos Santos Ferreira

Janaína Sarcinelli Vervloet Da Cruz

Protocolo 1515860

Portaria

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 25/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em processo seletivo para o cargo de Engenheiro Civil.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da contratação de Engenheiro Civil para o preenchimento do cargo que se encontra vago;

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo n. 01/2025, nos termos do resultado final publicado em 07/03/2025, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES;

Considerando a homologação do processo seletivo e a convocação dos dois primeiros colocados, ambas publicadas em 07/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES;

Considerando o resultado da análise das pontuações

declaradas pelos dois primeiros candidatos aprovados, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar **Lucio Jose Ramos Nicolao** para comparecer ao Escritório do SAAE no dia 20/03/2024, às 07:00 horas, para a entrega dos documentos definidos no item 7 do edital nº 01/2025, a fim de formalizar o contrato, bem como dar início ao exercício de suas funções na respectiva data;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajú/ES, 19 de março de 2025.

Aloir Piol

Diretor Executivo

Protocolo 1515782

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 121/2025, DE 19/03/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionados.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, partir do dia 13/03/2025, o servidor **JOELSO COSTALONGA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, matrícula nº 1146.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13/03/2025, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1515700

PORTARIA SAAE-LIN Nº 122/2025, DE 19/03/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidores comissionados e contratados.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **MAURO MARCELO SOARES**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, matrícula nº 1077.

Art. 2º Exonerar a pedido, o servidor **THAYRONE ASSIS DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Adjunto, matrícula nº 1114.

Art. 3º Exonerar a pedido, o servidor **WADSON NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Adjunto, matrícula nº 1126.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1515707

PORTARIA SAAE-LIN Nº 120, DE 18/03/2025

Dispõe sobre o processo de aprovação de Projeto Hidrossanitário.

O Diretor-Geral do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares (SAAE)**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 021, de 02/01/2025, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o Art. 24 da Lei Complementar nº 18/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o protocolo e a tramitação de processos administrativos referentes a requerimentos de análise e aprovação de projetos hidrossanitários no âmbito do SAAE.

Art. 2º O requerente é responsável pela veracidade dos documentos enviados via correio eletrônico para aprovação e execução da obra perante o SAAE.

Art. 3º Serão enviados via correio eletrônico pelo requerente os seguintes documentos:

I. Requerimento solicitando ao SAAE aprovação do Projeto Hidrossanitário;

II. Para análise preliminar, Projeto Arquitetônico visado pela Prefeitura Municipal de Linhares, em formato PDF, e o Projeto Hidrossanitário, em formatos PDF e DWG, ambos devidamente assinados pelo(s) autor(es) dos projetos e pelo(s) proprietário(s).

III. Anotação de Responsabilidade Técnica do órgão de classe do profissional que assina o Projeto Hidrossanitário, devidamente paga;

IV. Taxa de aprovação de Projeto Hidrossanitário do SAAE, devidamente paga;

V. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio em Edificações aprovado, se necessário;

VI. Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto Hidrossanitário.

Parágrafo único. Outros documentos e/ou projetos poderão ser solicitados, caso seja necessário.

Art. 4º Projeto MULTIFAMILIAR de edificação horizontal será aprovado com medidor individual,

para cada unidade habitacional.

Art. 5º Projeto MULTIFAMILIAR de edificação vertical, com mais de 03 (três) pavimentos será instalado 01 (um) medidor macro, ficando a cargo do condomínio a medição individualizada das unidades habitacionais.

Art. 6º Os documentos serão enviados pelo requerente e protocolados pelos servidores lotados na Seção de Projetos e Obras.

Art. 7º O servidor responsável pela análise do Projeto Hidrossanitário será o responsável pelo envio via correio eletrônico do projeto aprovado.

Art. 8º O Projeto Hidrossanitário deverá ser analisado e aprovado, no caso de cumprimento de todas as normas técnicas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo primeiro. O responsável pela análise do Projeto Hidrossanitário deve indicar de uma só vez todas as correções necessárias, se for o caso, e comunicar via correio eletrônico ao requerente.

Parágrafo segundo. O requerente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolver via correio eletrônico o projeto corrigido, sob pena de arquivamento e ter que protocolar um novo processo.

Parágrafo terceiro. Após a devolução do projeto corrigido, o responsável pela reanálise do projeto terá 05 (cinco) dias para analisar as correções e enviar via correio eletrônico o projeto aprovado.

Art. 8º Esta portaria torna sem efeitos a Portaria SAAE-LIN nº 67/2018 e entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Linhares-ES, 18 de março de 2025.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matr. 1138

Protocolo 1515985

Ordem de Fornecimento**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 082/2025**

Processo nº 000557/2024

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

CONTRATADA: GR INDUSTRIA COM. E TRANSP. DE PROD. QUIMICOS LTDA

CNPJ: 03.157.268/0001-20

OBJETO: Aquisição de 13.040 Kg de Ácido Fluossilício Líquido para tratamento de água.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 000022/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 33.773,60 (Trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 13/03/2025.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

RECURSOS:

1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 6 8 2 . 1 9 9 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0
0.150000000002

Ficha 35.

Linhares-ES, 19/03/2025.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral

Protocolo 1515661

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Aditivo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA/ES

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A

DATA ASSINATURA: 17/03/2025

OBJETO/VALOR: O objetivo do presente Termo Aditivo é incluir na Cláusula Terceira a alteração para o valor de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 22/04/2025

Processo Administrativo nº 011/2020

Marilândia, 19 de março de 2025.

Marcos Ramon Vettoraci

Diretor do SAAE

Protocolo 1516106

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO 004/2025

Processo nº: 032/2025

ID Cidades: 2025.034E0100001.09.0006

Modalidade: Dispensa 0006/2025

CONTRATANTE: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Itaguaçu

CONTRATADA: E & S COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Uniformes, Para Serem Utilizados Pelos Servidores Lotados No Setor Administrativo E Para Os Operadores Do Sistema De Agua Do SAAE

Valor total: R\$ 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025

Itaguaçu-ES, 18 de fevereiro de 2025.

Claudismar Buss

Diretor

Decreto 11.437/2025

Protocolo 1515343

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: COMERCIAL MATTEDI LTDA

CNPJ: 31.684.798/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas, peças e materiais de consumo, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2025

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 32.922,90 (trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), pagos mediante nota fiscal dos itens solicitados de acordo com a demanda da autarquia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

ID CidadES nº **2025.036E0100001.09.0002**

Itarana, 18 de março de 2025

Thyago Crispim

Diretor SAAE Itarana

Portaria 010/2025

Protocolo 1515516

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: J.P. PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 16.776.145/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas, peças e materiais de consumo, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2025

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.256,40(dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), pagos mediante nota fiscal dos itens solicitados de acordo com a demanda da autarquia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

ID CidadES nº **2025.036E0100001.09.0002**

Itarana, 18 de março de 2025

Thyago Crispim

Diretor SAAE Itarana

Portaria 010/2025

Protocolo 1515521

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.591.897/0001-38

OBJETO: Aquisição de material químico através da Ata 028/2024, Pregão Eletrônico 005/2024 realizado pelo CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2025

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 31.425,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), pagos

mediante nota fiscal dos itens solicitados de acordo com a demanda da autarquia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

ID CidadES nº **2023.501C2600002.02.0003**

Itarana, 19 de março de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1516171

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.079.970/0001-83

OBJETO: CAquisição de material químico através da Ata 033/2024, Pregão Eletrônico 005/2024 realizado pelo CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2025

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), pagos mediante nota fiscal dos itens solicitados de acordo com a demanda da autarquia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

ID CidadES nº **2023.501C2600002.02.0003**

Itarana, 19 de março de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1516180

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 083, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor para fiscalização o Contrato nº 013/2025.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Dieme Comper**

Defante, matrícula nº 600.1541, cargo de **Técnico de Informática** para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato nº 013/2025**, cujo objeto é a contratação de sistema para gerenciamento de abastecimentos de veículos e equipamentos do sanear, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 19 de Março de 2025.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1515370

Contrato

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR
CNPJ 06.698.248/0001-54
COLATINA-ES

ACONTRATO Nº: 013/2025
EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SANEAR

VALOR: GLOBAL DE R\$ 1.814.832,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), DE ACORDO COM A TAXA DE DESCONTO DE -0,40% (MENOS ZERO VÍRGULA QUARENTA POR CENTO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DATA: 19/03/2025
Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES
- 2024.019E0100001.02.0003

Protocolo 1515354

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: DISPENSA
CONTRATO: 014/2023

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCCOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES

ALTERAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO COM A MAJORAÇÃO DO VALOR APENAS PARA O SUBITEM "ALUGUEL DO GALPÃO" PASSANDO DE R\$ 9.543,29 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) MENSALIS

DATA: 19/03/2025

Protocolo 1515817

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 049 - P, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Júlio Cesar Teixeira Andrade**, a partir de 18/03/2025, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 557/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 18 de março de 2025.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES
Protocolo 1516040

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 050 - P, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Juliana Paula de Souza Alves**, a partir de 18/03/2025, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 437/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024, tendo como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), para atendimentos das diversas Secretarias dos Municípios consorciados ao Consórcio Público da região Norte - CIM NORTE/ES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 18 de março de 2025.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES
Protocolo 1516051

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Proc. 197/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0010
OBJ: R.P. aquisição de materiais médicos (equipos diversos e frasco de dieta enteral). A licitação será dia 03/04/2025, às 09:00H e se realizará no portal: www.bll.org.br, site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 19 de março de 2025.

Karina Matos Dias
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1515383

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 011/2025
Proc. 126/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0011
OBJ: R.P. aquisição de material de expediente e papelaria. A licitação será dia 03/04/2025, às 13:30H e se realizará no portal: www.bll.org.br, site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 19 de março de 2025.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1515387

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 012/2025
Proc. 206/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0012
OBJ: R.P. aquisição de material de expediente e papelaria III. A licitação será dia 04/04/2025, às 09:00H e se realizará no portal: www.bll.org.br, site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 19 de março de 2025.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1515393

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: VIVA BEM SOLUCOES EM SAUDE LTDA. Processo Administrativo nº 936/2024 de 05/11/2024.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, em ambulância tipo b - sbv - suporte básico de vida (com motorista), para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento infantil de Linhares/ES - UPAI, ininterruptamente 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Valor Global: R\$237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 028/2024.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1515233

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**Termos****RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 44/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: Farmacêutica Erika LTDA, CNPJ 59.452.702/0001-59.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Erika Rodrigues de Lima
Farmacêutica Erika LTDA

Protocolo 1515957

Aditivo**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2024.**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: TFS Saúde LTDA, CNPJ Nº 54.152.435.0001/80.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a

serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 19 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Carla Eduarda Brum de Freitas
TFS Saúde LTDA
Contratada

Protocolo 1515331

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 138/2023 TCEES - ID CIDADES 2023.501C2600009.16.0002

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS, CNPJ Nº 14.419.220/0001-69.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.

1.1.1 - Os valores contratados, estabelecidos na Cláusula Terceira do instrumento contratual, permanecem conforme inicialmente pactuados.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

2.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIM PEDRA AZUL, para o exercício de 2025, conforme a seguinte dotação orçamentária: **Função:** 04 - Administração - **Subfunção:** 122 - Administração Geral - **Programa:** Apoio Técnico e Operacional aos Municípios Consorciados do CIM PEDRA AZUL - **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 180000000000 - Recursos Próprios dos Consórcios, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

Cláusula Terceira - Da Fundamentação:

3.1 - At. 57, inciso II Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Cláusula Quarta - Da Ratificação:

4.1 - Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 19 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Diogo Sayo Capute de Oliveira Cabral
Presidente Diretoria Executiva - IPAS
Contratada

Protocolo 1515964

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL Nº 05 - P, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar a dispensa de licitação nº 003/2025, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender ao SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL Sr^a **Fabiana Tavares Lima Martins**, CPF nº **093.039.127-64**, Coordenadora de Assistência em Saúde para fiscalizar a dispensa de licitação nº 003/2025, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender ao SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil.

Artigo 2º - Caberá à empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública, designado neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Gerente da Unidade Saúde Fácil, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaçuí/ES, 19 de Março de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1515638

PORTARIA CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL Nº 06 - P, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar a dispensa de licitação nº 006/2025, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza para atender CIM POLO SUL e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL Sr^a **Fabiana Tavares Lima Martins**, CPF nº **093.039.127-64**, Coordenadora de Assistência em Saúde para fiscalizar a dispensa de licitação 006/2025, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza para atender CIM POLO SUL e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil.

Artigo 2º - Caberá à empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública, designado neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Gerente da Unidade Saúde Fácil, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaçuí/ES, 19 de Março de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1515643

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Termos

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA W P RODRIGUES-ME.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o Sr. **LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **W P RODRIGUES-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº41.179.323/0001-71, com Sede na Rua Otavio Gomes de Souza, Nº41 - Bairro Ibes, Vila Velha - ES, representada neste ato pelo Sr. **WELLEY PEREIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade Nº10***75 SSP - ES, inscrito no CPF sob o Nº016.***.***-78, neste ato denominado

simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº033/2025, com fulcro na Cláusula Sexta, subitem 6.1 do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº016/2024**, por 90 (noventa) dias a partir de 19 de março de 2025, conforme item **6.1 DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, vindo a término em 17 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em todas as páginas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 19 de março de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

WELLEY PEREIRA RODRIGUES
W P Rodrigues-ME
Contratada
Testemunhas:

1 - Assinatura: _____
2 - Assinatura: _____
Nome Completo: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____
CPF: _____

Protocolo 1515571

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº017/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA 53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTÉ ZIETLOW.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42****4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº53.346.280/0001-50, com Sede à Avenida João Valim, Nº398 - Centro, Laranja da Terra -

ES, CEP: 29615-000, representada neste ato pela **Sr.ª SANDY MARKELY BESSERTÉ ZIETLOW**, portadora da carteira de identidade Nº39****92 SPTC - ES, inscrita no CPF sob o Nº178.***.***-84, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº026/2025, com fulcro na Cláusula Sexta, subitem 6.1 do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº017/2024**, por 90 (noventa) dias a partir de 19 de março de 2025, conforme item **6.1 DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, vindo a término em 17 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em todas as páginas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 19 de março de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

SANDY MARKELY BESSERTÉ ZIETLOW
53.346.280 Sandy Markely Besserte Zietlow
Contratada
Testemunhas:

1 - Assinatura: _____
2 - Assinatura: _____
Nome Completo: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____
CPF: _____

Protocolo 1515827

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 012/025
Processo Nº 4964/2025

ID CIDADES:
2025.001E0700001.10.0012
Base Legal: art. 74, inciso II, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO, Inscrita no CNPJ: 36.044.196/0001-63.

Objeto: Participação no XVI Fórum Estadual Ordinário da Undime, com programação voltada ao tema "Gestão e Inovação na Educação: Desafios e Caminhos para Qualidade e Inclusão", conforme solicitação nº 081/2024 da referida secretaria.

Valor total: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
0902.1212200272.071 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
33903900000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha: 525 Fonte: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.

Afonso Cláudio, 19 de março de 2025.

Jorge Luiz Araujo Coelho

Sec. Municipal de Educação

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1515495

Alfredo Chaves

Resultado de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025

PROC. ADM. Nº 008440/2024

ID TCE/ES: 2025.005E0700001.01.0001

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008440/2024** que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas (mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, vidraçaria, capotaria e tapeçaria, com fornecimento e substituição de peças e acessórios de reposição genuínos, peças legítimas ou originais), de primeira qualidade e primeiro uso, compatíveis com as marcas e modelos da frota dos veículos de linha leve, utilitário, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - ES.

FIRMAS VENCEDORAS: AUTO CENTER CAVALINI LTDA, CNPJ sob o nº: 08.821.090/0001-93, no Lote 1 (um), na porcentagem de desconto total de 2,00% (dois por cento), no Lote 4 (quatro), na porcentagem de desconto total de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), no Lote 5 (cinco), na porcentagem de desconto total de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) e no Lote 8 (oito), na porcentagem de desconto total de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento); MECÂNICA ARR DUTRA LTDA ME, CNPJ sob o nº: 08.970.168/0001-31, no Lote 2 (dois), na porcentagem de desconto total de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) e no

Lote 6 (seis), na porcentagem de desconto total de 2,02% (dois vírgula zero dois por cento); AUGUSTO FABIANO VENTURIN - ELETRICA VENTURIN, CNPJ sob o nº: 20.515.025/0001-35, no Lote 3 (três), na porcentagem de desconto total de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento); no Lote 7 (sete), na porcentagem de desconto total de 2,02% (dois vírgula zero dois por cento); no Lote 11 (onze), na porcentagem de desconto total de 2,02% (dois vírgula zero dois por cento) e no Lote 16 (dezesseis), na porcentagem de desconto total de 2,02% (dois vírgula zero dois por cento); SERGIO BIANCHI ME, CNPJ sob o nº: 17.202.262/0001-31, no Lote 9 (nove), na porcentagem de desconto total de 9,00% (nove por cento); OFICINA BIANCHI DIESEL LTDA, CNPJ sob o nº: 30.771.943/0001-89, no Lote 10 (dez), na porcentagem de desconto total de 2,01% (dois vírgula zero um por cento), no Lote 12 (doze), na porcentagem de desconto total de 2,01% (dois vírgula zero um por cento), no Lote 15 (quinze), na porcentagem de desconto total de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) e no Lote 17 (dezessete), na porcentagem de desconto total de 2,01% (dois vírgula zero um por cento); PROJEMONT MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 36.606.428/0001-20, no Lote 13 (treze), na porcentagem de desconto total de 40,06% (quarenta vírgula zero seis por cento) e no Lote 18 (dezoito), na porcentagem de desconto total de 48,50% (quarenta e oito vírgula cinquenta por cento). JOSELIO DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº: 20.322.052/0001-91, no Lote 14 (quatorze), na porcentagem de desconto total de 2,10% (dois vírgula dez por cento).

Conforme homologação do Prefeito Municipal, no dia 18 de março de 2025.

Alfredo Chaves/ES, 19 de março de 2025.

WANUSA COSTA DASSIE

Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 1515753

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 001700/2025.

Dispensa nº: 000020/2025/ADM.

ID: 2025.005E0700001.09.0024.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa Fadini Soluções Ltda, CNPJ nº 48.658.655/0001-88.

Objeto: Aquisição de equipamentos para produção visual para atender as demandas de criação de conteúdo, fotos e vídeos em alta resolução para mídias digitais com intuito da divulgação e promoção de eventos e pontos turísticos da Secretaria Municipal de Turismo.

Valor Total: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais.)

Dotação: 140001.1312200022.142

Fonte de Recurso: 175500000000

Elemento de Despesa: 44905200000

Ficha nº: 682

Vigência: 365 dias

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 18/03/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito Municipal

Protocolo 1515441

Aracruz**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025****PROCESSO Nº 3084/2025****ID CIDADES/
TCES- 2025.009E0600002.02.0001****OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E COMPLEMENTO NUTRICIONAL), para atender aos beneficiários da assistência social, por meio do atendimento social da Secretaria de Assistência Social-SEMAS.****Abertura das propostas: às 12h do dia 02/04/2025.****Início da disputa: às 13h do dia 02/04/2025.**

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 19 de Março de 2025.

Gilvan Ribeiro Souza**Pregoeiro Oficial da PMA****Protocolo 1515777****Resultado Ata Registro de Preço****Extrato de Ata de Registro de Preço**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S005/2025

PROCESSO Nº. 41.005/2024

ID. CIDADES: 2025.009E0500001.02.0005

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica responsável pelo fornecimento de Coffee break e lanches durante a realização de capacitações com cursos, treinamentos, seminários, reuniões, Conferências e palestras, no Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

ATA 4/2025 - Vencedora: PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA - ME - LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.
Total da ata: R\$ 100.647,50.

Aracruz-ES, 19 de março de 2025

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1515744**Barra de São Francisco****Aviso de Licitação**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2025

1. Síntese do objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS****DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco.**2. Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico 00004/2025- MENOR PREÇO POR ITEM.**3. Sessão de abertura e julgamento das Propostas e Documentação Habilitatória: às **09:00** horas do dia **03 de abril de 2025** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>4. Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, www.pmbfsf.es.gov.br <<http://www.pmbfsf.es.gov.br>> ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbfsf.es.gov.br.

5. ID Cidades 2025.012E0500001.02.0005

ELCIMAR DE SOUZA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Barra de São Francisco,

20 de março de 2025

Protocolo 1515405**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Referência: Dispensa de Licitação nº 0007/2025/
FMS

Processo nº 002537/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.700.048/0001-17, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de inseticidas para atender a demanda da vigilância ambiental em saúde e zoonoses. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbfsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 24 de março de 2025.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 53.690,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

Barra de São Francisco -ES, 19 de março de 2025.

ELCIMAR DE SOUZA ALVES.

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1515568

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001 /2025 .

EMPRESA: NCS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA;
Processo de nº 001779/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000006 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças de sistemas de ar condicionado, com capacidade de 9.000 a 60.000 BT;
DO VALOR: 1.099.500,00(um milhão noventa e nove mil quinhentos reais)
DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsef.es.gov.br
Assinatura: 18 de março de 2025;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1515511

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000002 /2025 .

EMPRESA: F A COMERCIO LTDA;
Processo de nº 000830/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000004 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split, para atender às demandas de todas as secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência anexo. ;
DO VALOR: 1.260.958,80 (um milhão duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsef.es.gov.br
Assinatura: 18 de março de 2025;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1515514

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003 /2025 .

EMPRESA: PRIMER SOLUCOES LTDA;
Processo de nº 000830/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000004 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split, para atender às demandas de todas as secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência anexo. ;
DO VALOR: 1.007.100,00 (um milhão sete mil cem reais)
DA VIGÊNCIA: 19 de março de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsef.es.gov.br
Assinatura: 19 de março de 2025;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1515517

Brejetuba**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que realizará nova sessão para abertura do envelope de habilitação do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025, na modalidade concorrência presencial nº 001/2025 com abertura prevista para o dia 26/03/2025 às 09:00 horas, - Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para Drenagem e Pavimentação de Trechos Críticos da Estradas da Serra da Corina - 1ª Etapa, Contrato de Repasse OGU MIDR 942338/2023 - Operação1086611-56 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558/2019), além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra - Local: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos através do fone (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br, site www.brejetuba.es.gov.br - id cidades 2025.015E0700001.01.0002 agente de contratação - Raí Silva Badaró

Protocolo 1516082

Castelo**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036, 037, 038 e 039/2025**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036, 037, 038 e 039/2025** oriundo do processo administrativo 16.611/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas seguradoras de veículos.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **GENTE SEGURADORA S.A.** nos **lotes 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24 e 25** no valor total de **R\$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais), **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** nos **lotes 10, 11, 12, 21, 22, 23, 27, 32 e 33** no valor total de **R\$ 13.170,00** (treze mil cento e setenta reais), **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6** no valor total de **R\$ 2.999,98** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e **SEGUROS SURA S.A.** nos **lotes 19, 20, 26,**

28, 29, 30 e 31 no valor total de **R\$ 20.600,00** (vinte mil seiscentos reais).

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço tem validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.

Castelo-ES, 19/03/2025

MARCELA NAGEL STOV

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1515670

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/ 2025** oriundo do processo administrativo 17.302/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **RODOLFO FAZOL CALIMAN no lote 1** no valor total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço tem validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.

Castelo-ES, 19/03/2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1515785

Intenção de Registro de Preço

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 597/2025

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS GIRATÓRIAS PERSONALIZADAS FUNDIDAS PARA AS CORRIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MEDALHA GIRATÓRIA PERSONALIZADA FUNDIDA: Descrição: Banhada de dourado, Prata e bronze, Redonda ou Quadrada, Fundida a 450° em Zamac, 10 CM, com 3 MM de espessura e borda de 6MM, confeccionada em diferentes níveis de altura, banho em verniz cataforese em alta resistência, cura a 180°, com cordão de poliéster 70%, com 30MM impresso frente e verso.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);

- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 19 de março de 2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1515589

Errata

ERRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044 DE 2025, de 18/03/2025.

Objeto: Contratação de empresa de rádio, que tenha cobertura de sinal em no mínimo 95% do Município de Castelo, para inserção de mídias em sua programação para divulgação das ações realizadas pela Administração Municipal.

ONDE SE LÊ:

(...) oriundo do processo administrativo nº **04.053/2024.**

LEIA-SE:

(..) oriundo do processo administrativo nº **20.062/2024**

Castelo-ES, 19/03/2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1515329

Colatina

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 26 de Março de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, bem como a instalação.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

WALLAS LUIS BOTAN

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1515231

Conceição da Barra**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - SRP****ID CidadES:** 2025.020E0700001.02.0001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES** torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **locação de patrulha mecanizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**

Abertura das propostas e início da sessão: 04 de abril de 2025, às 09:00h.

Local de realização da sessão pública eletrônica: <https://bll.org.br/>.

Edital e anexos encontram-se disponíveis em: <https://bll.org.br/>, <https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.

Conceição da Barra, 19 de março de 2025.

KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo 1515409**Conceição do Castelo****Dispensa de Licitação****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025**

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00797792/0001-77, com sede na rua Adalto Ferreira da Motta, nesta cidade de Conceição do Castelo, ES, por meio da formalização de termo fomento, para a consecução de finalidade a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. RESUMO: Termo de Fomento com APAE de Conceição do Castelo, ES. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organização da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Conceição

do Castelo, ES, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Conceição do Castelo, ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerido a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento. Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2025. AUTORIZAÇÃO. Autorizo a contratação e recomendo a observâncias das demais providencias legais pertinentes.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1515797**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
00009/2025**

Código De Identificação Cidades/TCE-ES:
2025.021E0700001.09.0005

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 00009/2025, que objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS (EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS PERTINENTES ÀS LICITAÇÕES) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Data final da entrega das propostas: dia 25/03/2025, às 8h15min.

Data e horário da fase de lances: dia 25/03/2025, de 08h16min às 14h16min.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1515891**Divino de São Lourenço****Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025
ID Nº: 2025.022E0500001.09.0006
Processo: 00251/2025**

O Município de Divino de São Lourenço POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu representante, neste ato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NATAN SILVA PEIXOTO**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: : **contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros: Material de expediente, para atendimento da demanda da secretaria municipal de Saúde de Divino de São Lourenço - ES.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas ao setor de contratações/licitações ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 15hrs o dia 24/03/2025.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Divino de São Lourenço - ES, 19 de março de 2025

NATAN SILVA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1515983

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

Pregão Eletrônico nº. 04/2025-FMS.

Processo: 002417/2024

ID Cidades: 2025.022E0500001.02.0004

ÓRGÃO, GESTOR: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 10.593.310/0001-10**

EMPRESA: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP INSCRITA NO CNPJ: 21.189.554/0001-59**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS NO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES, NO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR REGISTRADO: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 19 de Março de 2025.

NATAN SILVA PEIXOTO
Secretario Municipal de Saúde
Protocolo 1515965

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 46/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº2898/2025

Objeto: Contratação da empresa especializada em restauração, reforma e confecção de peças artesanais decorativas para realização do evento

da Páscoa nos dias 24 de março a 20 de abril de 2025.

Lote:01 ao 07.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majeovski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1515360

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº1041/2025 DISPENSA Nº 025/2025

Nome do Credor: RESTAURANTE TEMPERO DE MÃE LTDA.

CNPJ: 33.799.517/0001-41

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de coffee break no decorrer do ano de 2025.

Prazo: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1515476

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025

ID: 2025.024E0700001.09.0033

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação, capa dura na cor preta, tamanho A4 com 200 folhas cada, costuradas e coladas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus setores.

Contratada: 56.202.797 JOSE RICARDO GOMES LEANDRO. CNPJ: 56.202.797/0001-64, no valor total de R\$ 1.239,84 (MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 001406/2025.

Dores do Rio Preto, 19 de março de 2025.

Jorge Luiz Nacari

Secretário de Administração

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 19 de março 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1515695

Ecoporanga**Dispensa de Licitação**

**RESUMO DO PROCESSO Nº 1863/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015**
CONTRATANTE: FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 ECOPORANGA
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
 NOROESTE - CIM NOROESTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE,
 GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
 EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO SERVIÇO
 DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU
 192/MO MODELO DE GOVERNANCA REGIONAL.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. VALOR
 GLOBAL: R\$ 259.002,90 ID CIDADES:
 2025.025E0500001.09.0008
JOSE LUIZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1516205

Adjudicação e/ou Homologação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 020/2024**

Objeto: Aquisição de suprimentos e acessórios para impressora.

Empresas Vencedoras:

G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME, CNPJ:
 27.247.832/0001-63 - **Valor Global:** R\$ 32.454,60;
 EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:
 51.305.956/0001-32 - **Valor Global:** R\$ 1.874,56;
 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS
 LTDA, CNPJ: 23.496.174/0001-92 - **Valor Global:**
 R\$ 2.122,46;
 J&k COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.338.231/0001-6092
 - **Valor Global:** R\$ 140,00;
 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
 INFORMATICA, CNPJ: 08.692.456/0001-71 - **Valor**
Global: R\$ 8.414,92;
 DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS
 LTDA, CNPJ: 46.613.430/0001-80 - **Valor Global:**
 R\$ 58.846,00;

Processo: 6397/2024

ID CIDADES: 2025.025E0700001.02.0001

José Luiz Mendes

Prefeito

Protocolo 1516193

Fundão**Aviso de Licitação**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010012/2024**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público aos interessados A RETIFICAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, Pregão Eletrônico nº 001/2025, passando a ser dia **03/04/2025**, às 09h00min

através do sistema <http://bll.org.br>. Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso, veiculado dia 17/03/2025, Edição nº 2.723, pág. 295 permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.
 ID CIDADES: 2025.026E0600012.02.0001.

Fundão/ES, 18 de março de 2025 .
 BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
 Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1514871

Guarapari**Revogação de Licitação****TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.506/2023**

O Município de Guarapari através do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Lemos Borges, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões de interesse público consubstanciadas na impossibilidade do certame do **EDITAL PE Nº 153/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.506/2023**, por fato superveniente, conforme instruído nos autos e para resguardar o erário público resolve **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ROUPARIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, dando-se ciência da revogação da presente licitação com base no inciso IX do artigo 38, o art. 49 da Lei 8.666/93 e a Súmula 473 do STF aos interessados por meio do Diário Oficial.

Guarapari/ES, 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1516038

Suspensão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025
ID TCE/ES: 2025.028E0500001.02.0001**

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão 008/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **Material de Construção**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, está **SUSPENSO** para fins de análise de impugnação ao edital supracitado.

O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

GUARAPARI/ES, 19 de março de 2025.

FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE

Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1515792

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.066/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIQ DE GUARAPARI/ES
E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CONTRATADA: CHECK SAFE COMÉRCIO
E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, (LANCETA
PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL
E TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA).

VALOR: TOTAL DO LOTE É DE R\$ 243.000,00
(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL).

Protocolo 1515713

Errata

RERRATIFICAÇÃO da **PORTARIA SEMMA Nº 001/2025**, seguindo:

Onde se lê:

Fiscal Suplente: LUANA CRISTINA
HANTHEQUEST, ocupante do cargo comissionado
de Assessor Técnico, matrícula nº 178641-1, da
Secretaria de Meio Ambiente- SEMMA;

Leia-se:

Fiscal Suplente: LUANA CRISTINA
HANTHEQUESTE FRANÇOSA, ocupante do
cargo comissionado de Assessor Técnico,
matrícula nº 178641-1, da Secretaria de Meio
Ambiente- SEMMA;

Guarapari, 19 de março de 2025.

Rafael Monteiro Zouain

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 1516202

Ibiraçu**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025**

O município de Ibiraçu torna público o resultado
do PE acima citado. Declara vencedora a empresa:
Transigor Transportes e Turismo Ltda no valor
global de R\$ 348.000,00.

ID: 2025.030E0500001.01.0001

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1515705

Iconha**Adjudicação e/ou Homologação****HOMOLOGAÇÃO**

ID CidadES: 2025.032E0700001.02.0003

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Processo nº. 2024-5KGLC

Objeto: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de Material Permanente para atender
as demandas da Secretaria Municipal de Finanças da
Prefeitura de Iconha.

Após analisados todos os atos e adjudicados todos
os itens referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO
nº 04/2025, HOMOLOGO** o presente processo e
autorizo a despesa, para as seguintes empresas
: **A M SOSSAI PRODUTOS E SERVIÇOS** no
item 06, o valor total de **R\$2.400,00** (dois mil
e quatrocentos reais), **BARRA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA** no item 03, o valor total
de **R\$6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais),
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA no item 04,
o valor total de **R\$5.398,00** (cinco mil trezentos
e noventa e oito reais), **CRISTIANE BISPO
SANTOS 65210565572** nos itens 01, 02 e 05, o
valor total de **R\$3.469,94** (tres mil quatrocentos e
sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos),
**totalizando o valor R\$17.667,94 (dezessete mil
seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e
quatro centavos).**

Iconha/ES, 20 de março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1515394

HOMOLOGAÇÃO

ID CidadES: 2025.032E0500001.02.0005

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Processo nº. 2024-2P48C

Objeto: Registro de preço, para futura aquisição de
empresa especialziada no fornecimento de Material
de Copa e Cozinha, para atender as demandas da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de
Iconha.

Após analisados todos os atos e adjudicados todos
os itens referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO
nº 05/2025, HOMOLOGO** o presente processo e
autorizo a despesa, para as seguintes empresas :
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 06 e 07,
o valor total de **R\$8.860,00** (oito mil oitocentos e
sessenta reais), **CAZELE SPORT LTDA** nos itens 01,
02 e 15, o valor total de **R\$2.003,10** (dois mil e tres
reais e dez centavos), **CONSTRUCOES BUENOS
AIRES LTDA** no item 03, o valor total de **R\$220,00**
(duzentos e vinte reais), **DL LICITA LTDA** nos
itens 04, 05, 08, 09, 10, 13, 14, 16 e 17, o valor
total de **R\$3.782,40** (tres mil setecentos e oitenta
e dois reais e quarenta centavos), **GUARAVIX
COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos itens 11 e 12, o
valor total de **R\$1.361,40** (mil trezentos e sessenta

e um reais e quarenta centavos), **totalizando o valor R\$16.262,90 (dezesseis mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**

Iconha/ES, 20 de março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1515851

Jaguaré

Cancelamento de Licitação

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2025

ID: 2025.038E0500002.02.0002

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna a público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 005/2025, referente à formalização de registro de preços, para execução de serviços de transporte coletivo rodoviário e urbano com motorista para atender às necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Assistência

Social. O cancelamento se deve à análise posterior das cotações realizadas pela Secretaria.

Jaguaré, 19 de Março de 2025

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1516005

Adjucação e/ou Homologação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 000001/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

PROCESSO Nº: 000042/2025

ID CiudadES: 2025.038E0500001.01.0003

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Bairro Riviera em Jaguaré-ES, proposta: 11822.6330001/24-001 Novo PAC.

EMPRESA VENCEDORA: COMAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.622.140/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 1.861.583,47

Jaguaré-ES, 19 de Março de 2025.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1515620

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do

Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo urbano e rodoviário, com motorista.** Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/ lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://www.jaguare.es.gov.br/>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: licitacaosocial@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paschoal Brioschi - Bairro Centro, Jaguaré--ES e pelos telefones (27) 3769-1457, no e-mail social@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 19 de março de 2025.

Soriana Stabenow Petter

Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1515719

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jaguaré, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, kit lanche coletivo, kit lanche individual, pães para atender as demandas das Secretarias municipais de Jaguaré, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: meioambiente@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Av. 09 de Agosto, nº2326, centro, Jaguaré - ES e pelos telefones (27) 99599-3659, no e-mail meioambiente@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 19 de março de 2025.

Yara Ferraço Suave Sperandio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico.

Protocolo 1515935

Itaguaçu**Inexigibilidade de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001601/2025
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
ID da Contratação no CidadES nº
2025.034E0700001.10.0013**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da SOCIEDADE ESPORTIVA POMERANA no CNPJ sob o nº 08.282.628/0001-39, no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) em atendimento Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 19 de março 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1516164

Marechal Floriano**Dispensa de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2025.045E0500001.09.0011**

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº288/2025
- SEMUS
DISPENSA: 00012/2025**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

OBJETO: Contratação de empresa para revisão total para os veículos, TRANSIT RBI5D24, da Secretaria Municipal de Saúde.

O veículo está em garantia sendo assim é necessário a revisão com empresa autorizada pelo fabricante, para as peças não perderem a garantia que podem provocar prejuízos ao patrimônio municipal, além de danos a terceiros, o mesmo é utilizado para

transporte sanitário do município.

NOME DO CREDOR: VIAFOR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 31.791.890/0003-92
ENDEREÇO: Av. Angelo Giubert, nº385, Esplanada - Colatina/ES - CEP.: 29.702-712.
VALOR: R\$ 2.093,14 (dois mil noventa e três reais quatorze centavos).
DATA: 18/03/2025.

Protocolo 1515253

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0040

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº1176/2025 - SEMAD**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº1176/2025 - SEMAD**

OBJETO: Contratação de serviço para instalação de ar condicionado para atender o setor de compras pertencente da Secretaria Municipal de Administração.

NOME DO CREDOR: Salth Comércio e Soluções LTDA.

CNPJ: 49.968.709/0001-86

ENDEREÇO: Rua Projetada s/nº - Ponto Alto - Domingos Martins/ES - CEP.: 29.260.000.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DATA: 19/03/2025.

Protocolo 1515583

Montanha**Errata**

**AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 012/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001191/2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 18 de março de 2025, Edição nº 2.724, pág. 126, e protocolo 15142006, pág. 8 e 9.

Onde se lê: (oito mil reais e oitenta e cinco centavos)
Leia-se: (oito mil e oitenta e cinco reais).

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:
2025.048E500001.09.0010

Montanha/ES, 18 de março de 2025. **Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues.**

Gestora do FMS

Protocolo 1515660

**AVISO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000355/2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 18 de março de 2025, Edição nº 2.724, pág. 279, e protocolo 15135572, pág. 8.

Onde se lê: NERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 58.884.218/0001-36.

Leia-se: DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº
08.778.201/0001-26.

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:

2025.048E0500001.09.0016
Montanha/ES, 19 de março de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues.
Gestora do FMS

Protocolo 1515866

**AVISO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001191/2025.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 14 de março de 2025, Edição nº 2.722, pág. 320, e protocolo 1511897, pág. 5 e 6.

Onde se lê: (oito mil reais e oitenta e cinco centavos)

Leia-se: (oito mil e oitenta e cinco reais).

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:

2025.048E500001.09.0010
Montanha/ES, 19 de março de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues.
Gestora do FMS

Protocolo 1515908

**AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 012/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001191/2025.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 18 de março de 2025, Edição nº 2.724, pág. 126, e protocolo 15142006, pág. 8 e 9.

Onde se lê: (oito mil reais e oitenta e cinco centavos)

Leia-se: (oito mil e oitenta e cinco reais).

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:

2025.048E500001.09.0010
Montanha/ES, 19 de março de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues.
Gestora do FMS

Protocolo 1515914

Mucurici

Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI DISPENSA Nº 0023/2025

ID cidades: 2025.049E0700001.09.0021.

Processo Administrativo nº 143/2025

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO (ASMUC - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mucurici-ES), NO VALOR MENSAL R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Prestação de serviço para OPERACIONALIZAÇÃO da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) deste município;

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses, PODENDO SER PRORROGAVÉL.

Data de Assinatura: 06 de março de 2025.

Mucurici-ES, 19 de março de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira.

PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo 1516135

Muniz Freire

Suspensão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ID Cidades Web TCEES Nº

2025.050E0500003.02.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público a **SUSPENSÃO** do certame em epígrafe:

Do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**

Íntegra dos editais: Sala de Licitações/ <https://munizfreire-es.portaltcp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> / <http://comprasnet.gov.br/UASG:985673>

Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 19/03/2025

REGIANE DE FATIMA CASTRO

Pregoeira Municipal

Protocolo 1516052

Nova Venécia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**DISPENSA ELETRÔNICA**

Nº 008/2025

PROCESSO Nº 607535/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.09.0009			

Objeto: contratação por dispensa de licitação de contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de macrodrenagem do Córrego da Serra, neste Município de Nova Venécia, em cumprimento ao Plano de Aplicação aprovado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Governo - SEG, por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM (Fundo Cidades).

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 26/03/2025

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347,

Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 19/03/2025

FARLEY DELABELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Protocolo 1515842

Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Aviso de Adjudicação e Homologação

PROCESSO Nº 605943/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2024.052E0700001.01.0021			

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, NO BAIRRO MONTE CASTELO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 928281/2022, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Adjudicado e Homologado em 28 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: EDNEIA DE OLIVEIRA NOVAZ SHOPPING DOS TELHADOS
CNPJ nº 39.975.095/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Nova Venécia - ES, 19 de março de 2025.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito de Nova Venécia - ES

Protocolo 1515993

Piúma

Ata de Registro de Preço

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 062/2025
Processo Administrativo nº 2854/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: ALFALAGOS LTDA
CNPJ nº: 05.194.502/0001-14

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1099/2024, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 320/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2024.500E0500019.02.0301

Valor: R\$ 9.624,00 (nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

Piúma/ES, 19 de março de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1515486

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025
Processo administrativo Nº 000018/2025

Eu, **MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO** no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação da empresa **CARLANA MARIA FREITAS CHAVES**, inscrito no **CNPJ 20.188.669/0001-66**, para a **Contratação de empresa especializada em produção, gerenciamento e recrutamento de artistas para apresentação de shows musicais nas categorias solo e banda com artistas locais e regionais, com duração mínima de 02 (duas) horas de show, cada, para apresentação no Evento Feira Cores e Sabores - Edição Ponto Belo/ES, que será realizado entre os dias 28 e 30 de março de 2025, incluído planejamento, organização, coordenação, produção e execução, que incluem: toda a Equipe, Produção de Palco e Recepção das atrações**.

Pelo valor de **R\$: 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais)**.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação. Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 20/03/2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1516120

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 10 de março de 2025, no Diário Oficial do espírito santo AMUNES, sob o número de protocolo **1507128**, na **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** cujo o objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento de peças originais, genuínas, bem como acessórios e lubrificantes automotivos diversos, para manutenção da frota da Secretaria Municipal**

de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.**Onde lê-se:**

Com proposta com Percentual de 35,10% para O grupo de veículos pesados (usados em transportes serviços) e o Grupo de máquinas e tratores (Equipamentos voltados para atividades agrícolas, O valor estimado para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a aplicação do desconto da referida empresa cai para **R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais).**

Leia-se:

Com proposta com Percentual de 35,10% para O grupo de veículos pesados (usados em transportes serviços) e o Grupo de máquinas e tratores (Equipamentos voltados para atividades agrícolas, **O valor é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Ponto Belo - ES, 19 de março de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1516001

ERRATA

Na publicação do dia 13 de março de 2025, no Diário Oficial do espírito santo AMUNES, sob o número de protocolo **1509930**, no **EXTRATO DE CONTRATO** cujo o objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento de peças originais, genuínas, bem como acessórios e lubrificantes automotivos diversos, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.**

Onde lê-se:

VALOR: R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais)

Leia-se:

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ponto Belo - ES, 19 de março de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1516015

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa por contratação de empresa visando à aquisição de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO** conforme descrição contida anexo I deste aviso, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 sob o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO** (menor preço por item). Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do e-mail

licitacao@santaleopoldina.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3940-0037. A apresentação deverá ser feita em papel timbrado com as informações da empresa (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), o descritivo do produto ofertado, marca e modelo (referência e linha), possuir validade mínima de 30 dias, estar datado além de estar assinado e carimbado e/ou com assinatura digital válida. **O período de apresentação de propostas pelos interessados é das 00h 18 de março de 2025 às 23h59min do dia 20 de março de 2025** exclusivamente através do e-mail citado anteriormente nos termos do §3º do Art. 75 da dispositivo supracitado.

Obs: O Município de Santa Leopoldina não se responsabiliza por e-mails não encaminhados ou enviados fora dos padrões solicitados neste aviso de contratação direta.

Santa Leopoldina/ES, 14/03/2025

Mike Müller Stange

Setor Requisitante

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO ITEM E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Item	Qtde	Und	Descrição
01	200	kg	CAFÉ PARA PREPARO NO COADOR, TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, PODENDO SER ENTREGUE EM PACOTES DE 250G OU 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDARIO E BEBIDARIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO; DEVERÁ TER UM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE CORRESPONDENTE A "6 PONTOS" DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIBAM, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 PONTOS, COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE SENSORIAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO OU SELO SUPERIOR, VÁLIDO E CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ) VALIDADE MÍNIMA [MESES]: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO

- O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento (AF);
- O produto deverá ser entregue no Almoarifado Geral da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Rua Reginaldo Terra, 936, Centro, Santa Leopoldina-ES;
- Os custos de entrega e sua total responsabilidade serão do FORNECEDOR (contratado).

Protocolo 1512798

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código Cidades: 2025.061E0700001.10.0003

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, ambos da Lei n.º 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a locação de imóvel de propriedade do **Sr. PAULO ROBERTO ALDRIGUES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 418.479.387-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 315.409- SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Hélio Rocha nº 1041 - 1º pavimento/ES, para fins de sediar a Secreta Municipal de Finanças, no valor global de R\$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme Processo Administrativo nº. 226/2025 instaurado em 17.01.2025, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças.

Santa Leopoldina-ES, 17 de Março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1516036

Santa Maria de Jetibá

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 2025-6TR10.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E00001.02.0001.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000008/2025- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA: 000030/2025.

FORNECEDOR: N. NUNES COMÉRCIO
DISTRIBUIDOR LTDA ME - CNPJ:
17.630.850/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 14.367,10.

N.º DA ATA: 000031/2025.

FORNECEDOR: JBF DISTRIBUIDORA LTDA -
CNPJ: 58.030.893/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 281.368,30.

N.º DA ATA: 000032/2025.

FORNECEDOR: J.B COMERCIO E SERVICOS
EIRELI - CNPJ: 11.923.577/0001-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 495.272,40.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

MARCILEIDE STUHR

Secretária de Educação

Protocolo 1515696

São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001390/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada - **DROSDSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, no CNPJ Nº 31.770.761/0001-56, para prestação de serviços de revisão de veicular obrigatória no veículo micro-ônibus placa SGD0B09, com fornecimento de peças e mão de obra, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, pelo valor de R\$ 3.112,10 (três mil cento e doze reais e dez centavos), nos termos do artigo 75, inciso IV "a" da referida lei.

A presente dispensa de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 18 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1515244

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
Processo Administrativo 001822/2025

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de equipamento para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/03/2025.

Horário: 08:00h as 14:00h.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 20/03/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Agente de Contratação

Protocolo 1515835

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025
Processo Administrativo 00933/2025

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de janelas para atendimento as necessidades da EMEF Profª. Maria Celeste Torezani Storch, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, deste município, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/03/2025.

Horário: 09:00h as 15:00h.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 20/03/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Agente de Contratação

Protocolo 1516103

Sooretama

Aviso de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Proc. Administrativo nº. 01244/2024

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 281, centro, Sooretama/ES, através da **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021, e no decreto nº 5714-r, de 27 de maio de 2024, vem

realizar "**CHAMADA PÚBLICA**" para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas no período de **21/03/2025 à 01/04/2025, das 08hs00min às 17hs00min, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Sooretama/ES.**

Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas pelo site da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES ou e-mail: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br;

POLYANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Decreto nº. 032, de 02/01/2025.

Protocolo 1516199

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000008/2025 (SRP)
WCompras ID : 373756

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.02.0006

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000008/2025 WCompras ID 373756. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OVOS. ÍTENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS E ÍTENS AMPLA PARTICIPAÇÃO. Acolhimento das propostas a partir de: 21/03/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 03/04/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 03/04/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Protocolo 1515694

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000007/2025 (SRP)
WCompras ID : 373791

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0700001.02.0007

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000007/2025 WCompras ID 373791. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Acolhimento das propostas a partir de: 21/03/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 07/04/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 07/04/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Protocolo 1515805

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1. AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preço, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 19 de março de 2025.

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1516197

Adjucação e/ou Homologação

ADJUDICACAO
Processo Protocolo Nº 002887/2024

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000003/2025, à empresa **PEKE SOLUCOES LTDA** no **lote 4** no valor total de **R\$ 36.900,00** (trinta e seis mil novecentos reais) e **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA** nos **lotes 1, 2, 5, 6 e 7** no valor total de **R\$ 39.202,04** (trinta e nove mil duzentos e dois reais e quatro centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 18 de março de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000003/2025, no valor de R\$ 76.102,04 (setenta e seis mil cento e dois reais e quatro centavos).

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de março de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1515852

Resultado Ata Registro de Preço**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2025**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000003/2025.

RESULTADO

PEKE SOLUCOES LTDA no **lote 4** no valor total de **R\$ 36.900,00** (trinta e seis mil novecentos reais) e **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA** nos **lotes 1, 2, 5, 6 e 7** no valor total de **R\$ 39.202,04** (trinta e nove mil duzentos e dois reais e quatro centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de março de 2025.
Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1515868

Ata de Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00054/2025**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 0341/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0341/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2024 - NEGEP-SERP - PROCESSO Nº 2023-98VSC. PROTOCOLO GED Nº 6503/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.500E0500019.02.0313

VALOR TOTAL: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 14 DE MARÇO DE 2025 À 13 DE MARÇO DE 2026

DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1515238

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00055/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 408/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0046/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2024 - PROCESSO Nº

2024-HNMZJ - NEGEP-SERP. PROTOCOLO GED Nº 6489/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.500E0500019.02.0383

VALOR TOTAL: R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

VIGENCIA: 16 DE JANEIRO DE 2025 À 15 DE JANEIRO DE 2026

DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1515276

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00058/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 472/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2024 - NEGEP-SERP - PROCESSO Nº 2024-FZ58Q. PROTOCOLO GED Nº 6484/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.500E0500019.02.0440

VALOR TOTAL: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

VIGENCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 À 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1515767

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00059/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 433/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0109/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2024 - PROCESSO Nº 2024-GS787-NEGEP-SERP. PROTOCOLO GED Nº 6483/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.500E0500019.02.0406

VALOR TOTAL: R\$ 2.279,00 (dois mil duzentos e setenta e nove reais).

VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1515845

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00060/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00056/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 435/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0078/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2024 - PROCESSO Nº 2024-26XL1 - NEGEP-SERP. PROTOCOLO GED Nº 6486/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.500E0500019.02.0409

VALOR TOTAL: R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais).

VIGENCIA: 28 DE JANEIRO DE 2025 À 27 DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1515702

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00057/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 472/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0281/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2024 - NEGEP-SERP - PROCESSO Nº 2024-FZ58Q. PROTOCOLO GED Nº 6485/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.500E0500019.02.0440

VALOR TOTAL: R\$ 8.034,00 (oito mil e trinta e quatro reais).

VIGENCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 À 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1515718

DE PREÇOS 0276/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - NEGEP-SERP - PROCESSO Nº 2024-LVQ7C. PROTOCOLO GED Nº 6483/2025 CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2025.500E0500019.02.0002

VALOR TOTAL: R\$ 8.282,80 (oito mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2025 À 06 DE MARÇO DE 2026

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1515937

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00061/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0292/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 2024-VB82G -NEGEP-SERP. PROTOCOLO GED Nº 6483/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2025.500E0500019.02.0009

VALOR TOTAL: R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais).

VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025 À 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1516009

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00062/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 408/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

CONTRATADO: CIMED INDUSTRIA S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0045/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2024 - PROCESSO Nº 2024-HNMZJ -NEGEP-SERP. PROTOCOLO GED Nº 6482/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.500E0500019.02.0383

VALOR TOTAL: R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGENCIA: 16 DE JANEIRO DE 2025 À 15 DE JANEIRO DE 2026

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1516143

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº023/2025

Código CidadES nº. °

2025.073E0500002.01.0003

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar

que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº023/2025**, com objeto **Registro de preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos**. Processo nº25.588/2024 SEMSA.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 04/04/2025.**

Início da disputa: **às 10horas do dia 04/04/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.viana.es.gov.br/licitacoes. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 25 de Fevereiro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1515771

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES: 2025.073E0500003.10.0001

O Município de Viana, através do Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a Inexigibilidade de Licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA - GVBUS - CNPJ -08.179.496/0001-14, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral, exarado no processo nº. 16999/2024.

Viana/ES, 18 de março de 2025.

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIA

Protocolo 1515774

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº000003/2025 - PROCESSO Nº002447/2024

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de

"Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2025.075E0700001.02.0003

CRENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 09 de abril de 2025.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Valério/ES, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000. Vila Valério, 19 de março de 2025.

JAIME JULIANO VIEIRA

Agente de Contratação da PMVIVA

Protocolo 1515876

Câmaras

Anchieta

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Proc. Administrativo nº 341/2025
2025.007L0200001.01.0001

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Global**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente, sob demanda, para o exercício de 2025. Abertura da sessão: às 08:01 horas do dia **01 de abril de 2025** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br Anchieta, 18 de março de 2025.

Felippe Waldinei Dias Taylor
Agente de Contratações

Protocolo 1515257

Pregão Eletrônico nº 02/2025
Proc. Administrativo nº 480/2025
2025.007L0200001.01.0002

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por Item**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a aquisição de Smart TVs para modernização do sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Anchieta. Abertura da sessão: às 08:01 horas do dia **03 de abril de 2025** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br Anchieta, 18 de março de 2025.

Vitor Diniz Dutra
Agente de Contratações

Protocolo 1515260

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES: 2025.009L0200001.09.0001
Processo Administrativo Nº: 2558/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, a serem realizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aracruz - CMA

CNPJ: 39.616.891/0001-40

CONTRATADO: ACERTA ECO EQUILIBRIO AMBIENTAL

CNPJ: 27.160.124/0001-90

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 2558/2024, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RECONHEÇO E RATIFICO a presente Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

Aracruz/ES, 19 de março de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara

Protocolo 1516154

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
005/2025

DLE Nº 90005/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0005

ID PNCP: 27314251000105-1-000008/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como a contratação do serviço de instalação dos mesmos, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 23/05/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por lote. O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a

todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 19 de março de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1515776

Conceição da Barra

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ACÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, em cumprimento ao **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **RATIFICOU** o procedimento adotado para Contratação Direta nº 014/2025, Processo nº0232/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES IMPRESSORAS E DO SERVIDOR DE DADOS**, Fornecedor: **SISINFRA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:30.634.456/0001-74**, Valor anual 44.448,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito), compreendido de março a dezembro 2025, para atender a sede da Câmara Municipal.

CidadES: 2025.020L0200001.09.0008

Conceição da Barra/ES, 19 de março de 2025.

Luciana Justino das Neves

Agente de contratações

Protocolo 1515899

Ibatiba

Dispensa de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0002

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, por meio de seu Agente de Contratações e membros da Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa Presencial nº002/2025:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*, lanches prontos e bebidas, incluindo equipe uniformizada para servir e organizar os produtos e utensílios durante os eventos da Câmara Municipal de Ibatiba - ES, via Autorização de Fornecimento, conforme demanda, com pedidos mínimos de 10 pessoas por evento.

Após a análise da documentação de habilitação e proposta comercial, foi declarada vencedora a empresa **PATRICIA LILIA DA SILVA (CNPJ: 35.884.930/0001-30)**, com proposta no valor

total de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, sendo o menor preço obtido na pesquisa de mercado.

Ibatiba - ES, 15 de março de 2025.

Bruna K. R. Folli

Agente de Contratações

(Portaria nº 010/2025)

Protocolo 1515850

Adjudicação e/ou Homologação

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0002**

Tendo sido concluído o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, e considerando o **atendimento integral das exigências legais e administrativas**, AUTORIZO a contratação da empresa **PATRICIA LILIA DA SILVA (CNPJ: 35.884.930/0001-30)**, pelo valor global de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, para a prestação dos serviços objeto do referido processo.

Ibatiba - ES, 15 de março de 2025.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba

- ES

Protocolo 1515864

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 19 de março de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (27) 3725-1255 ou pelo e-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: contratação de serviços de jardinagens objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos jardins internos e externos da Sede da Câmara Municipal de Itaguaçu.

Data de início de recebimento de proposta: 19/03/2025

Data final de recebimento de proposta: 24/03/2025

E-mail para envio de proposta: cmitaguacu@hotmail.com

Protocolo 1515422

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 19 de março de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares

poderão ser obtidas pelo telefone: (27) 3725-1255 ou pelo e-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem e quadros, em prol da Câmara Municipal de Itaguacu/ES

Data de início de recebimento de proposta: 20/03/2025

Data final de recebimento de proposta: 24/03/2025

E-mail para envio de proposta: cmitaguacu@hotmail.com

Protocolo 1515446

Linhares

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e suas alterações a saber:

Pregão Eletrônico Nº 004/2025 para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com o Processo Administrativo nº 618/2025. A sessão de disputa terá início **às 09h00min do dia 04 de abril de 2025**.

Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares ou solicitados via e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br, ou pelo site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Demais informações serão fornecidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo WhatsApp/telefone (27) 3372-6516, no horário de 08h às 17h.

Cód. CidadES: 2025.042L0200001.02.0002

Linhares-ES, 19 de março de 2025.

Sarah Silva Rossi

Agente de Contratação - CML

Portaria nº 029/2025

Protocolo 1515880

Presidente Kennedy

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 08/2025 Processo Administrativo nº 003287/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por

seu representante, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem ORÇAMENTO no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para o objeto: Serviço de fornecimento de mídias de Certificado digital padrão ICP Brasil - pessoa jurídica e física - nível A3, a ser armazenado em token, do tipo e-CNPJ e e-CPF, com prazo de validade de 3 (três) anos,

O Formulário da Pesquisa de Preços e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@presidentekennedy.es.leg.br ou por telefone: (28) 3535-1353.

Presidente Kennedy/ES, 19 de março de 2025

Patrick Celso Ferreira Nunes

Assessor de Compras

Protocolo 1516209

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de artigos de ornamentação destinado atender a Câmara Municipal de Ponto Belo, no exercício financeiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 24/03/2025 às 12:30. A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, sito na Rua Vitoria de Souza Louback, s/n, Centro, Ponto Belo - ES, CEP 29885-000, Ponto Belo - ES, no horário acima, em dias úteis. Até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal de Transparência da Câmara Municipal <http://cmpontobelo-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

Ponto Belo - ES, 18 de março de 2025.

ILZA MENDES ROCHA
Presidente

Protocolo 1515980

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender a demandas da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, no exercício financeiro

de 2025, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 25/03/2025 às 13:00. A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, sito na Rua Vitoria de Souza Louback, s/n, Centro, Ponto Belo - ES, CEP 29885-000, Ponto Belo - ES, no horário acima, em dias úteis. Até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal de Transparência da Câmara Municipal <http://cmpontobelo-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

Ponto Belo - ES, 19 de março de 2025.

ILZA MENDES ROCHA
Presidente

Protocolo 1515987

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025
ID CIDADES: 2025.057L0200001.09.0001

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2025, que gerou o Contrato nº 004/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ponto Belo, no exercício financeiro de 2025. Conforme especificações contidas no Termo Referência que compõe o processo, de acordo com o Processo Administração nº 0001/2025, nos termos disposto na Lei 14.133/2021; Art. 75, no inciso II, atualizado pelo DECRETO Nº 12.343/2024 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
VENCEDOR CONTRATADO: POSTO BLUMENU LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.302.488/000168, VALOR GLOBAL, R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil e setecentos e vinte reais).

Ponto Belo - ES, 19 de março de 2025.
Rubens Alves de Oliveira
Agente de Contratação CPMB

Ilza Mendes Rocha
Presidente da CMPB

Protocolo 1516039

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
ID Cidades: 2025.064L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 006/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de impressora multifuncional laser, monocromática, nova ou seminova; (impressão,

cópia e scanner) compreendendo a cessão de direito de uso do equipamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e consumíveis necessários.

Empresa contratada: **MARCELO SPALENZA MOULIN, CNPJ Nº 46.663.123/0001-03**, no valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

São Domingos do Norte/ES, 19 de março de 2025.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1515822

Errata

ERRATA ao extrato de dispensa de licitação (Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2025) celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES e a EMPRESA DIGITAL SOLUÇÕES LTDA EPP, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras visando atender às necessidades do Poder Legislativo.

Onde se lê:

DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME

Leia-se:

DIGITAL SOLUÇÕES LTDA EPP

São Domingos do Norte/ES, 19 de março de 2025.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1515804

São Roque do Canaã

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. João Carlos Valadão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 064/2025, **RATIFICA E HOMOLOGA** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **GRAFICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.371.780/0001-32**, no valor total de **R\$ 5.236,00 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento personalizado de pastas para processos administrativos e legislativos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã-ES, 19 de março de 2025.

João Carlos Valadão
Presidente da Câmara

Protocolo 1515359

Vila Pavão**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2025****ID CidadES: 2024.074L0200001.10.0001**

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR - ICPL inscrito no CNPJ nº 46.984.436/0001-63, cujo objeto visa a inscrição de 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES no VI CONGREVES - Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo, a ser realizado em Guarapari - ES, no período de 26 a 28 de março de 2025, conforme justificativas no Processo eletrônico n.º 051/2025, Inexigibilidade n.º 001/2025. Valor: R\$ 3.360 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 19 (dezenove) de Março de 2025.

JADISMAR ALVES DE MACEDO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1515781**Vila Valério****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Presencial
n.º 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

ABERTURA: 03/04/2025**HORÁRIO CREDENCIAMENTO:** das 13h 10min às 13h 50min.**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14h.

LOCAL: Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Leandro Libardi, n.º 25, 1º Pavimento, Boa Vista - Vila Valério-ES. O Edital encontra-se disponível no site: www.camaravilavalerio.es.gov.br.

Maiores informações através do e-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente da CMVIVA

Protocolo 1516142**Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 9959/2025, **RATIFICOU** a contratação por dispensa de licitação nº 002/2025, com fulcro no artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.704.226/0001-24, estabelecida na Av. Augusto Calmon, nº 1133, Loja 09, Centro, Município de Linhares-ES, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners para reprodução e digitalização de documentos na modalidade franquia mensal de páginas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (exceto papel) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério; Valor total para 24 meses: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 18 de março de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Protocolo 1515910**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 9961/2025, **RATIFICOU** a contratação por dispensa de licitação nº 003/2025, com fulcro no artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa VIEIRA DA SILVA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.762.431/0001-07, estabelecida na Av. Padre Francisco, nº 398, Bairro Centro, Município de Vila Valério-ES, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, para consumo da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Valor total para 12 meses: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 18 de março de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Protocolo 1515913

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025

ID TCES: 2025.007E0500001.09.0001

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Dispensa de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"DROGARIA SULFARMES LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.722/0001-54, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Conforme cronograma abaixo:

"DROGARIA SULFARMES LTDA"

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HIDROCLOROTIAZIDA50MG+CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG, COMPRIMIDO Hidroclorotiazida 50 mg +cloridrato de amilorida 5 mg comprimido	comprimido	360	0,67	241,20
PERICIAZINA 40 MG/ML frasco SOL OR CT FR VD CGTX20ML Periciazina 40mg/ml sol or ct fr vd cgtx20ml	frasco	100	27,00	2.700,00
SIMETICONA 125MG simeticona 125 mg	comprimido	1.080	0,47	507,60
TOTAL:				3.448,80

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Dispensa de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional:10.303.0039.2178
Natureza de despesa: 3.3.90.32.03
Fonte de recurso: 150000150000/215000150000/172000000003
Ficha: 318

Valor Global da Contratação: R\$ 3.448,80 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Processo Administrativo: 3910/2025

Anchieta/ES, 18 de Março de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1516196

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025

ID TCES: 2025.007E0500001.09.0002

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Dispensa de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"NATURAL FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.348.188/0001-14, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Conforme cronograma abaixo:

“NATURAL FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA”

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HIDRATANTE PARA O CORPO- POTE COM 453GR Composição éter dicaprilico, dimeticona/dimeticonol, álcool benzílico, peg-5 gliceril estearato, carbomero1342, adetato dissodico, glicerol, álcool cetílico, parafina líquida, alfatocoferol, acetato de alfatocoferol, poliglicerilmetacrilato/propolenoglicol, óleo de amêndoas doce e água purificadas.	POTE	18	75,00	R\$ 1.350,00

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Dispensa de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.303.0039.2178
Natureza de despesa: 3.3.90.32.03
Fonte de recurso: 150000150000/215000150000/172000000003
Ficha: 318

Valor Global da Contratação: R\$ 1.350,00(Hum mil, trezentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo: 3964/2025

Anchieta/ES, 18 de Março de 2025.
LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1516208

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

Ata de Registro de Preço

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERP
O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA: TORNA PÚBLICO: Aquisição de produtos oriundos de Adesão a Atas de Registro de Preços do Sistema Estadual de Registro de Preços - SERP, conforme: **PE nº 0332/2024/ Ata nº 0341/2025/ Fornecedor:** ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA/ **Valor:** R\$ 5.500,00/ **PE nº 003/2025/ Ata nº 0279/2025/ Fornecedor:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ **Valor:** R\$ 889,00/ **PE nº 003/2025/ Ata nº 0276/2025/ Fornecedor:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA/ **Valor:** R\$ 3.382,80/ **PE nº 494/2024/ Ata nº 0215/2025/ Fornecedor:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA/ **Valor:** R\$ 2.580,00/ **PE nº 446/2024/ Ata nº 0148/2025/ Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA/ **Valor:** R\$ 100,00.
João Neiva/ES, 19 de março de 2024
Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1515761

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco - BARRAPREV

Dispensa de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de uma linha de telefonia móvel 4G ou 5G, através

de uma aquisição de 01 (um) Chip de celular, que forneça ligações locais nacionais, de móvel p/ móvel e de móvel p/ fixo, de forma ilimitada e internet móvel, com pacotes ilimitados de voz e pacotes de dados de no mínimo 8 GB, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Esta contratação tem por finalidade o fornecimento de serviço de telefonia móvel 4G ou 5G, e internet móvel, através de uma aquisição de 01 (um) Chip de celular para a comunicação de servidores e de promover uma ligação entre o órgão e a sociedade.

2.1.2. Considerando a evolução nas ferramentas de comunicação promovidas pelas inovações tecnológicas a aquisição de um chip para celular de linha telefônica móvel se faz necessária para garantir a comunicação eficiente e contínua entre os diversos setores e secretarias dos órgãos públicos municipais, com os munícipes, entre outros, sendo, ainda, muito utilizada para facilitar o diálogo entre setores internos e o público externo.

2.1.3. Para proporcionar qualidade nos serviços de telecomunicações a contratada deverá fornecer serviço de telefonia móvel e possuir serviço de cobertura mínima de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos) nos municípios do Estado do Espírito Santo e do território nacional por meios próprios.

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chip para Celular	Unidade	01
02	Linha de telefonia móvel, com ligações de móvel p/ móvel e de móvel p/ fixo, de forma ilimitada e internet móvel, com pacotes ilimitados de voz e pacotes de dados de no mínimo 8 GB.	Mês	24

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta solicitação são caracterizados como serviços de natureza contínua. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

5- VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, conforme condições definidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

5.2. O valor do Contrato sofrerá reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente (Índice de serviços de Telecomunicações (IST) - acumulado de 12 meses).

5.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A prestação de Serviço de telefonia móvel 4G ou 5G, e linha telefônica com aquisição de 01 (um) Chip de celular com internet para a comunicação de servidores e de promover uma ligação entre o órgão e a sociedade, com isso prioriza a modernização dos métodos de trabalho e a otimização dos processos administrativos necessários para suprir a demanda do funcionamento do sistema previdenciário municipal e sendo importante para a alimentação de sites eletrônicos, e demais programas utilizados no RPPS.

Sendo assim, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco/ES, poderá contratar o serviço de telefonia móvel através de um chip de celular, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação nos casos de:

I -

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Importa registrar que aludido valor já fora atualizado para o montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme lê - se do Decreto nº 12.343/2024, e que o valor da contratação não ultrapassará esse montante. (grifamos).

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço contratado deverá possuir cobertura mínima de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos) nos municípios do Estado do Espírito Santo e do território nacional por meios próprios.

7.2. Os serviços de telecomunicação móvel pessoal e de internet móvel deverão ser de característica pós - pago, tecnologia digital, sendo que os acessos habilitados com serviço de dados, deverão conter tecnologia que permita fazer e receber ligações, e, conexão à internet tipo 4G/5G ou superior, onde haja disponibilidade, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.

7.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

7.4. A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todo território nacional, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.

7.5. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

7.6. A critério da Contratante, será exigida da Contratada a disponibilização das melhores tecnologias para as localidades de uso, conforme os requisitos tecnológicos dos equipamentos.

7.7. Caso a Contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a Contratada informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

7.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

7.9. A Contratada deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e adotar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em até 4 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e, sem custo adicional para o Contratante.

8 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. No momento da aquisição da linha telefônica através do Chip, este será feito o pagamento à vista do valor e as demais parcelas do contrato será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$......, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

8.2. O Pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A execução das obrigações integrantes deste

contrato será fiscalizada através de servidor público municipal a ser designado mediante Portaria expedida pelo Chefe do Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga - se a:

10.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviços.

10.1.2. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.

10.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, resoluções e legislação.

10.1.4. Prover cobertura, de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade de serviço.

10.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato.

10.1.6. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de acessibilidade dos serviços licitados neste certame.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se

11.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

11.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para tal atribuição, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

11.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

11.1.4. Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sexta deste Contrato.

11.1.6. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

11.1.7. Exercer permanente fiscalização na

execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso;

11.1.8. Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

12 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei 14.133/21, desde que atenta às especificações e exigências deste Termo de Referência.

12.2. Fornecer os requisitos mínimos como:

- Ligações ilimitadas para todos os estados do Brasil;
- Não cobrar adicional para ligar para outra operadora.

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

14 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do serviço, podem ser definidos da seguinte forma:

- a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou;
- b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de preços de fornecedores ou outros equivalentes, se for o caso;

14.2. Neste caso, o custo estimado para a contratação será realizado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso próprio, segundo dotação orçamentária constante no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco/ES, para o exercício de 2025.

Barra de São Francisco, 19 de março de 2025.

VALDINEI TEODORO DOS REIS
Diretor Presidente

Protocolo 1516187

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**Dispensa de Licitação****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Art. 72, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ID CIDADES Nº 2025.062E0800001.09.0004****OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do IPS/SMJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências.

Afigurando-me que a contratação é legal, e se encontra fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, assim **AUTORIZO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **ERICH HOLZ-ME**, inscrita sob CNPJ nº 05.248.818/0001-41, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do IPS/SMJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências, pelo valor total de **R\$ 11.149,55 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Assim, ordeno que se proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, **conforme prescreve o Art. 72, parágrafo único Lei Federal nº 14.133/2021**.

(Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial).

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de março de 2025

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação nº 004/2025
Processo nº 045/2025
ID CIDADES: 2025.062E0800001.09.0004**

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. E em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos de nº 045/2025, para a contratação da empresa **ERICH HOLZ-ME**, inscrita sob CNPJ nº 05.248.818/0001-41, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do IPS/SMJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências, pelo valor total de **R\$ R\$ 11.149,55 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de março de 2025

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

Protocolo 1515336**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul****Adjudicação e/ou Homologação****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **ALVES COSTA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.755.084/0001-16**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **ALVES COSTA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **59.755.084/0001-16**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 19 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1515988**Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES****Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA Nº 000009
Processo nº 000023/2025**

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O COLABORADOR EVENTUAL DR. MARLON BARBOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A ARIES. , devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa,

DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, UNIMUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.217.413/0001-22, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 500 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: vencedora no valor total de R\$ 2.500,22 (dois mil quinhentos reais e vinte e dois centavos), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa
ID:2025.501C2600019.09.0009

03 de fevereiro de 2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente

Protocolo 1515188

ATO DE DISPENSA Nº 000010
Processo nº 000025/2025

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS COLABORADORES DA ARIES COM O ESTIMATIVO PARA 6 MESES.

, devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.641.376/0326-82, com sede na RODOVIA CAFÉ GETHER LOPES DE FARIAS, S/N - CARLOS GERMANO NAUMANN - COLATINA - ES - CEP: 29705200 vencedora no valor total de R\$ 860,37 (oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa
ID:2025.501C2600019.09.0010

12 de fevereiro de 2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente

Protocolo 1515203

